

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ANO XV

Volume III — N.º 3

Setembro de 1952

DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO
DO
SERVIÇO PÚBLICO

EDIFÍCIO DA FAZENDA — 6.º e 7.º andares

Rio de Janeiro

Brasil

ENDEREÇO TELEGRÁFICO: DASP

DIRETOR-GERAL

Arizio de Viana

DIRETORES DE DIVISÃO

Sebastião de Sant'Anna e Silva
Tomás de Vilanova Monteiro Lopes
José de Nazaré Teixeira Dias
Carlos Mario Faveret

DIRETORES DE SERVIÇO

Oscar Victorino Moreira
Fernando Cysneiros

DIRETOR DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

José Maria Albuquerque Arantes

DIRETOR DO ESCRITÓRIO TÉCNICO
DA CIDADE UNIVERSITÁRIA DO BRASIL

Luiz Hildebrando de Horta Barbosa

DIRETOR DA REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

Espírito Santo Mesquita



REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ÓRGÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
EDITADO PELO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
(Decreto-lei n. 1.370, de 14 de dezembro de 1939)

ANO XV

SETEMBRO DE 1952

VOL. III - N.º 3

SUMÁRIO

EDITORIAL

Pág.

- II Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros 3

COLABORAÇÃO

- Municipalismo e Administração — Rafael Xavier 5
- Estados, Discriminação de Rendas e Reforma Constitucional — Aliomar Baleeiro..... 9
- A Carta dos Municípios — Osório Nunes..... 18
- Municipalismo e Democracia — Rafael Xavier..... 35
- Classificação de Cargos no Âmbito Municipal — Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho 40
- Urbanismo — Francisco Burkinski 46
- O Problema do Homem do Campo e da Recuperação do Solo — Otávio de Arruda Camargo..... 54
- Algumas Considerações sobre o Movimento Municipalista — Joaquim Neves Pereira..... 56
- O Município e a Valorização das Atividades Locais — Manuel Diégues Júnior..... 58
- Problemas de Base Discutidos no Seminário Municipalista da Bahia — Yves Orlando Tito de Oliveira 62
- O Problema da Energia Elétrica — João Batista Vizioli 67
- Santos e seus Problemas Municipais — Henrique Soler 70
- Planos de Urbanismo para os Municípios e Melhoria dos seus Serviços Administrativos — Ruyrillo de Magalhães 73
- Males Políticos que percorreram todos os Ciclos de Nossa História — Benedito Profeta Filho..... 75
- Legislação Municipal e Descentralização Administrativa — Antônio Delorenzo Neto..... 79
- O Treinamento nos Governos Municipais — Carlos Eduardo de Oliveira Valle 82
- Um Programa Educacional para Reerguimento da Lavoura em Vinhedo — Dom Aidano Erbert, O.S.B. 90
- Serviços Públicos Municipais — Benedito Vaz..... 94

DOCUMENTÁRIO

- Roteiro Bibliográfico para o Estudo da Administração Municipal — Arizio de Viana 95
- A Prefeitura do Distrito Federal — Reportagem de Maria Vesentini 125
- Campos do Jordão — Estância de Cura e Turismo — Joaquim Corrêa Cintra 148
- Guarujá, Município Singular — Leôncio Camargo Filho 150
- Princípios e Problemas de Governo — Charles G. Haines e Berta M. Haines (Trad. de E. S. Mesquita) 152

NOTAS

- O Instituto Brasileiro de Administração Municipal aos Prefeitos e Vereadores do Brasil 157

REVISTA

DO

SERVIÇO PÚBLICO

ÓRGÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

Editado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público
(Decreto-lei n.º 1.870, de 14 de dezembro de 1939)

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Edifício da Fazenda-6.º andar — Sala 619

Rio de Janeiro — Brasil

TELEFONES: Redação 22-9961 Ramal 529

Administração 22-9961 Ramal 527

Expedição 22-9961 Ramal 555

Endereço telegráfico: REVISDASP

Diretor — ESPÍRITO SANTO MESQUITA

Secretário — Wanda Silva Wolter

Expediente

Assinatura anual Cr\$ 50,00

Assinatura anual para o exterior..... Cr\$ 100,00

Número avulso.... Cr\$ 5,00

A remessa de qualquer importância — em vale postal ou cheque bancário — deverá ser feita à “Revista do Serviço Público”.

A administração da Revista pede aos srs. assinantes que ainda não reformaram suas assinaturas vencidas, a gentileza de o fazerem com a maior brevidade.

Os conceitos emitidos em trabalhos assinados são de responsabilidade exclusiva de seus autores. A publicação de tais trabalhos nesta Revista é feita unicamente com o objetivo de focalizar assuntos relacionados com a administração pública e provocar, assim, o estudo e debate dos mesmos.

Só serão pagos os trabalhos inéditos escritos especialmente para esta Revista.

Permite-se a transcrição de qualquer matéria publicada, desde que seja indicada a procedência.

II Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros

DESDE os primórdios da República, figuras de projeção no cenário de nossa vida política e intelectual têm-se empenhado afervoradamente para que o princípio constitucional da autonomia política do município seja realidade.

A contar de então, até pouco antes da vigência da Constituição de setembro de 1946, por municipalismo se entendia sobretudo o movimento que visava a garantir aos habitantes das comunas, a liberdade de se organizarem politicamente, isto é, de elegerem livremente o seu Prefeito e a sua Câmara de Vereadores.

Com a criação, porém, da Associação Brasileira de Municípios, em 1945, e tendo em vista as elevadas finalidades para o cumprimento das quais foi instituída, o movimento municipalista ampliou-se consideravelmente, ultrapassando assim os estreitos limites onde atuava.

Assim é que, graças em grande parte às atividades desenvolvidas por aquela entidade, a Carta Magna de 1946, no capítulo referente à discriminação de rendas, possibilitou aos municípios aumentar sobremaneira os seus recursos financeiros, para através deles amenizar, e em determinados casos mesmo solucionar os problemas que se lhe defrontavam. Se, de um lado, o poder tributário das municipalidades fortaleceu-se como em nenhuma outra época, de outro lado, cumpre acentuar, houve uma sensível amputação da autonomia de importantes municípios brasileiros.

Além disso, embora a Constituição de 1946 prescrevesse competir às comunas o usufruto de determinadas rendas, na prática se constatou, em muitos casos, o menosprezo de certas unidades federativas pelo preceito constitucional.

Não foi por outra razão que o I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, celebrado em abril de 1950, na cidade de Petrópolis, consignou, como um dos pontos fundamentais da Carta de Princípios, Direitos e Reivindicações Municipais, a necessidade urgente de se modificar os dispositivos constitucionais atentatórios à autonomia municipal e apontou as medidas destinadas a imprimir plena efetividade ao capítulo de discriminação de rendas.

No período que medeia entre o I Congresso e a fase atual, grandes transformações se operaram no panorama da vida econômica e social da Nação.

Ora, por força dessas circunstâncias, a corrente municipalista, orientada pela Associação Brasileira de Municípios, se viu na contingência de tomar novos rumos, a fim de evitar o seu descalabro.

Se é bem verdade que a luta pela autonomia municipal e o aumento da renda das entidades comunais brasileiras, ainda integram parte importante do programa de ação dos municipalistas, cabe observar que em face do agravamento dos problemas econômicos e sociais, a partir do I Congresso, o seu equacionamento e a sua solução, devem constituir a meta para onde cumpre canalizar tôdas as tendências municipalistas dispersivas, se não se quiser assistir à submersão de um movimento tão auspiciosamente iniciado.

Foi prevendo tal situação perigosíssima que, para o II Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, a realizar-se em outubro vindouro, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, os elaboradores do temário nêle incluíram pontos básicos para os destinos da vida municipal brasileira.

Se não vejamos como se compõe:

I — Direito Municipal compreendendo Legislação Tributária, Ensino do Direito e da Ciência da Administração, Leis Orgânicas e Princípios, Direitos e Reivindicações Municipais;

II — Economia Municipal — Organização Agrária, Organização Racional da Produção, Escoamento da Produção, Armazéns Reguladores e Entrepostos Agrícolas, Bancos Municipais, Cooperativas, Energia Elétrica, Imigração e Colonização, Migrações internas, Êxodo Rural;

III — Assistência Social — Ensino Primário, Ensino Profissional Rural, Assistência Médica, Dentária e Farmacêutica, Habitações Populares;

IV — Planejamento Municipal — Organização Administrativa, Planejamento Econômico, Financeiro e Social, Urbanismo, Planejamento e Execução de Serviços Públicos Municipais e Convênios e Acordos interadministrativos;

V — O Município e a Reforma Constitucional.

Conforme se vê, predominam neste temário assuntos de ordem econômica, social e jurídica, ao passo que no do I Congresso avultaram as questões de natureza política e tributária.

No II Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros não só serão debatidos todos os problemas relacionados com a organização agrária e o trabalhador rural, como também recomendações serão aprovadas no sentido de solucioná-los.

Daí a sua enorme importância.

Municipalismo e Administração

RAFAEL XAVIER

(Presidente da Associação Brasileira de Municípios)

SE o destino dos povos dependeu, muitas vezes, de circunstâncias fatais que os arrasaram a ruínas, talvez tenha sido maior o número dos casos em que a ruína foi consequência dos erros de administração, ou melhor, numa expressão mais ampla, da política, pois, em última análise, política e administração se confundem, não devendo haver outro interesse na política senão o da boa administração da República.

A história do mundo está repleta de lições que são malbaratadas pelas novas gerações ou pelas nações novas e, por isso, se diz que a história se repete, quando, na realidade, nunca se deveria repetir.

Hoje, a pressão imensa exercida pelo crescimento da população mundial obriga os homens esclarecidos de todos os países a conjugar esforços em favor de uma necessária harmonia da administração da terra como um todo, a fim de permitir a sobrevivência pacífica e florescente da humanidade.

Com as feridas ainda sangrando, mal refeita do pavor de duas guerras mundiais, a humanidade levanta uma súplica de paz. Mas a preparação da guerra prossegue como lema, cruelmente necessário para garantir a paz, mantendo-se hoje o mesmo conceito dos romanos "qui desiderat pacem, praeparet bellum".

Esta triste condição, a que se vê jungida a espécie humana, vem diminuindo, deploravelmente, as possibilidades de entendimento universal para o fim de realizar, sem tardança, a obra de uma administração mundial cientificamente planejada e executada. E tanto maior é a necessidade de um planejamento científico, quanto maior se torna, dia a dia, a premência da conjuntura mundial, que é aflitiva. Mais ainda: ultrapassando a atual conjuntura cumpre que cuidemos também de preservar para a humanidade futura as fontes de vida. O amor dos pais pelos filhos não seria um verdadeiro amor se, falhando a esse dever de previdência, deixássemos de dedicar uma boa parte de nossos esforços à restauração e melhoria das fontes de vida para a humanidade de amanhã — fontes de vida que foram durante muito tempo dilapidadas com ingênua displicência.

A ciência social tende, portanto, a se constituir como um corpo de doutrinas e práticas adaptadas a essa necessidade, já se não podendo admi-

tir o empirismo na coordenação das coisas que formam o complicado problema da administração de um mundo, em seus variados aspectos geográficos. De outro modo, não se sabe como poderia haver sobrevivência e paz num território mundial já demasiadamente estreito em face do acelerado crescimento da população.

Os conceitos de um mundo só, uma só humanidade, impõe-se como diretrizes de uma só filosofia da vida, através da qual se possa realizar a coordenação administrativa dos fatores de produção ou seja o consumo dirigido por uma justiça distributiva que atenda não só a realidade presente como também a previsão do futuro.

Centralização e Descentralização, Regionalismo, o Problema Metropolitano, Autogoverno local, são teses que merecem atenção especial porque têm sido temas constantes na campanha municipalista brasileira.

O conflito de tendências e interesses que giraram em torno de um simples *gens* ou de uma cidade dotada de poder avassalador, existia, no mundo antigo, arrastando-se através dos séculos e formula-se ainda hoje nos mesmos termos primitivos. Vem a ser, em última análise, o conflito do individualismo com o coletivismo. A centralização acompanha a idéia coletivista, a descentralização segue o individualismo, reclama os direitos do pequeno grupo, seja o doméstico, seja o municipal.

O mais delicado entre os problemas administrativos é, portanto, esse de se saber como e quando superpor conciliatoriamente as exigências de um poder central, isto é, da unidade nacional às necessidades do agrupamento local.

Sabemos como a questão se perturbou no Império Romano, até produzir-lhe a ruína, quando a grande metrópole passou a um regime de centralização sufocante, com uma vasta burocracia acompanhando os governantes.

Conhecemos o exemplo da França de Luiz XIV, com a formidável concentração do poder que então se verificou pretendendo ampliar a todo o país a paternal proteção da monarquia, sem atentar nas realidades que, simultaneamente, geravam os fermentos da revolução.

O aparecimento dos Estados Unidos da América do Norte como nação independente, jovem democracia irradiando sua luz sobre o velho mundo, fixou o modelo de uma poderosa centralização

ao lado de uma não menos poderosa defesa das prerrogativas locais — um individualismo vigoroso dentro de um coletivismo potente. Eles souberam encontrar o regime que lhes convinha e, sem dúvida, nesse equilíbrio político-administrativo, a nação encontrou o estímulo para desenvolver os seus grandes recursos.

Não tivemos, nós os latino-americanos, a mesma felicidade ou a mesma intuição de poder constituir desde cedo um regime adequado às nossas condições próprias, e na verdade até hoje sofremos dessa carência. O Brasil, por exemplo, era, na época da independência, um pequenino povo disperso numa enormidade territorial. Assim, também, em sua quase generalidade, todos os povos de origem latina do continente. Enquanto os americanos do Norte faziam crescer sua civilização das sementes que unidos plantavam, tínhamos nós, os do Sul, a civilização "pegada de galho", no dizer de JOAQUIM NABUCO.

Tôda a nossa história reflete uma inquietação, uma nostalgia, que tem sido apontada como característica da alma ibero-americana, algo que põe entre nós e o nosso passado, constantemente, uma incompreensão, uma dúvida, uma revolta latente, não raro explodindo em subversões que interferem no curso da história, mais ainda o que se fez, improvisam soluções e propugnam reformas superficiais, sem o senso necessário da continuidade administrativa.

Os grandes sonhos da unidade sul-americana desvaneceram-se no passado, como tinha de acontecer, por uma fatalidade geográfica. Temos que procurar a unidade de outro modo; uma unidade moral, uma coordenação administrativa, uma comunidade de ideais. O essencial é sabermos como aproveitar, do melhor modo, cada povo em seu próprio interesse e no da comunidade americana e mundial, os recursos que a Providência nos concedeu.

Enfrentamos hoje a tarefa de profundas reformas, remodelando a estrutura econômica como base de renovação social. Aos males que são de nossa formação histórica, juntam-se outros derivados de erros administrativos e da omissão de reformas que teriam sido oportunas e deixaram de ser empreendidas por timidez ou por incúria.

Não será errôneo afirmar que os maiores males são os resultantes da omissão das reformas que eram reclamadas como complemento do ato de abolição da escravatura. Realizou-se apenas o esforço subjetivo e emocional. Os planos de reorganização agrária morreram como sonho dos abolicionistas clarividentes. E hoje o problema rural pesa sobre a consciência de nossos governantes como o dever mais grave e mais urgente.

O cumprimento dêsse dever acha-se intimamente ligado aos estudos em torno do "problema metropolitano" e do autogoverno local.

A pré-história mostra-nos os primeiros embriões das cidades no período neolítico quando a vida humana já contava com alguma coisa mais do que a simples reprodução ou a migração da caça selvagem, e os homens, em seus cercados,

dispunham de uma fonte viva de alimentos. Um largo saldo de alimentos sobre o consumo tornou possível a expansão das cidades, começando-se a civilização, a organização política, a indústria, o comércio. W. HOWELLS, da Universidade de Wisconsin, calcula em 10 ou 20 milhões a população mundial de há dez mil anos. O neolítico marcou uma primeira expansão. Uma segunda, na idade de bronze. Finalmente a expansão europeia. De 1600 até a atualidade, multiplicou-se por 5 a população mundial.

Não podemos esquecer nunca que aquele pequeno saldo primitivo foi o ponto de partida da imensa obra humana a que chamamos civilização. Tinha nascido assim a economia, em sua primeira parcela, modesto capital da empresa civilizadora.

O que desejo fixar é que a cidade é o fruto de um saldo de alimentos e é um profundo transtorno da civilização todo o ato imprudente que inverta a situação.

A cidade antiga foi principalmente forte, para assegurar aos camponeses proteção e refúgio diante de eventuais invasores. Inicialmente núcleo de uma confederação de gentes vizinhas, viciou em seguida seus atributos, reduziu à vassalagem os membros da confederação que ela centralizava. Roma torna-se senhora de um Império, substitui nos campos o trabalho escravo ao trabalho livre, cria o grande comércio e aniquila sua própria agricultura. A deserção dos homens livres do campo, impossibilitados de viver, concentra a terra em mãos de poucos e os latifúndios matam a classe média, o pauperismo enche a grande cidade de uma plebe revolta que o paternalismo imperial procura acalmar, com gratuidade do pão e do circo.

Mas nenhuma política podia consertar o edifício aluído nos alicerces. Rememorar êsses fatos antigos e olhar ao mesmo tempo para a situação demográfica brasileira e das demais nações latino-americanas, é motivo de inquietude. Vemos que a cidade cresceu em demasia, e que muitos dos elementos de que carecem se tornaram parasitários. Vemos que a pequena exploração rural se foi tornando inviável em muitas zonas. Observamos que os meios locais de subsistência definham, precisando as populações recorrer demasiadamente a mercados longínquos. Há um desajustamento entre a massa consumidora que cresce e a produção que não pode crescer no mesmo ritmo. Por seu turno, a cidade não foi planejada para poder agasalhar a multidão que se quer instalar com seus confortos, ou mesmo em seus alforjes, que parecem felicidade em confronto com a pobreza rural.

Impõe-se, portanto, que se considere como problema de base, nas cogitações administrativas, o problema da harmonia entre a cidade e o campo, ou melhor, entre as áreas metropolitanas do interior que precisam também possuir seus grandes centros de indústria e civilização.

Por isso mesmo temos batido, com insistência, na tecla do Município. Mesmo porque a hi-

periféria financeira das áreas metropolitanas é a consequência do sistema centralizador que se instalou em nossa tradição político-administrativa. O Distrito Federal exerce hoje a função negativa que foi outrora de Lisboa.

Para que a administração se torne um instrumento capaz de corrigir tantos males, é necessário formar uma cultura administrativa versada no conhecimento das realidades físicas e sociais e, animada de um propósito de ação enérgica, sem a qual não vemos como se possa vencer a fase crítica e como abriremos caminho para o futuro.

A orientação da campanha municipalista brasileira foi, nesse sentido, objetiva, sem esquecer, entretanto, os aspectos jurídicos que os problemas da administração local envolvem.

A lei, entretanto, sendo um reflexo das relações humanas, políticas ou sociais, tem que estabelecer íntima conexão com os fatos, sob pena de não alcançar suas finalidades.

Por isso mesmo, procuramos sempre determinar as causas de nossa débil organização política para, assim, poder indicar os meios e modos de corrigir as deficiências, criando as bases de uma administração local, necessariamente imposta pelas condições próprias ao nosso país.

Temos em inúmeros trabalhos assinalado os graves danos provocados pelo centralismo excessivo, em todos os seus aspectos, que é, seguramente, o mal maior que tem impedido um harmônico e seguro desenvolvimento do país.

O Municipalismo não é um fenômeno artificial, conseqüente de idéias individuais ou de grupos. Ele deu nascimento à nação, acompanhando-a no mesmo ritmo de desenvolvimento, ao sabor das mesmas vicissitudes, sob o signo das mesmas contingências.

O regime municipal não só "foi o primeiro que teve realidade entre nós, porque nas povoações iniciais foi possível organizar a vida coletiva", mas também, "foram as formas municipais as que maior influência exerceram nos primeiros tempos coloniais deixando rastros evidentes pelo Império e pela República afora" tanto quanto "a prática do governo local constituiu o eixo da política brasileira em todos os tempos favorecida ou peada, quando a política do centro desejava exercer maior ou menor pressão sobre as formas de governo regional, provincial ou estadual" (ORLANDO DE CARVALHO — Política do Município).

A história do Município brasileiro não se originou, como querem alguns a partir do 1.º Império, pelo fato de terem sido a Constituição de 1824 e a lei regulamentar de 10 de outubro de 1828 (sem falar de leis menores que mediarão entre estas duas) os primeiros marcos da legislação municipal brasileira propriamente dita. Os que assim pensam, chamando aliás de "preconstitucional" a fase colonial do Município, consideram-no a este como uma espécie de apêndice, nada mais do que isto, do município português.

Estou com o Sr. ORLANDO DE CARVALHO quando estudando a evolução do "Concelho" português chamou "a preexistência social dos Municípios", o que define o caráter profundamente espontâneo da comuna, tão espontâneo quanto o dos demais grupos naturais da sociedade, que também preexistiram ao Estado: a família e a profissão.

O Estado exige o desenvolvimento da arte política e uma larga consciência comunitária, ao passo que a localidade, a família, a profissão por assim dizer *não exigem* mas são exigidas pelas próprias condições existenciais e derivam dessas necessidades primárias, que são o morar, o produzir, o trabalhar. Quando colocou o homem no paraíso e lhe deu uma companheira, Deus instituiu a localidade e a família: quando condenou a ganhar o pão com o suor de seu rosto, instituiu o trabalho, a profissão, antes que surgisse qualquer forma de Estado. Isto para os que crêem na Revelação. Para os que não crêem, a simples história da sociedade, mostra a anterioridade social dos referidos grupos, do Município especialmente.

Os Concelhos portugueses anteciparam-se à monarquia e aos nobres, originários dos costumes romanos e visigóticos ou, seguindo os conceitos mais modernos, decorreram de fatores locais, geográficos, econômicos, de mútua defesa e da convivência entre vizinhos.

Quanto aos municípios americanos, pode-se assegurar, foram historicamente anteriores à independência nacional e à formação do Estado ou, ainda mais, deram origem à própria nação.

CARNEIRO MAIA, grande figura de pensador e um dos precursores do municipalismo brasileiro, disse com acerto: O Município, entre nós, em vez de ser obra do Estado, é ele que o precede e forma o seu fundamento. Patriarca de todos os povos na infância, é à sombra de seu teto que se abrigam as primeiras famílias e aprendem a doutrina social. Parece à primeira vista que no Brasil a Constituição municipal foi um brinde da metrópole ou uma oficiosidade dos donatários. Nem uma nem outra coisa: "surgiu das necessidades da população que se aglomerava e carecia de governo como surgiam as construções para agasalho dos habitantes, os fortes para a defesa do litoral e os templos para o exercício do culto".

Os Municípios surgiam assim das condições naturais como primitivos organismos sociais que procuravam sobreviver pela comunhão de interesses iguais. Os atos governamentais que davam às vilas os foros políticos ou eram muito posteriores, ou eram conquistados até pela força, à revelia do próprio poder central.

Extinto o regime feudal das Capitânicas donatárias, puderam os Municípios brasileiros alcançar um mais livre desenvolvimento, exercendo, nas fases históricas do país, papel de grande relevância. Pode-se afirmar que as mais belas páginas de nossa história foram escritas sob a inspiração dos grandes movimentos da independência e altivez de nossas Câmaras de Vereança ou sob o in-

fluxo de suas atitudes, contrariando sempre o espírito centralista de nossa política na Colônia, no Império e na República.

No plano administrativo e judiciário tiveram, ainda, as Câmaras uma grande influência. Elas não representaram somente a consciência nacional que se formava, mas eram essa própria consciência.

Entretanto, verdade seja dita, a política centralista da Colônia, da Monarquia e a deturpação do próprio espírito do regime federativo, na República, anularam, amorteceram ou enfraqueceram

o espírito localista, desviando sensivelmente o rumo de nossa organização nacional.

O mesmo pode-se dizer em referência às demais nações do Continente com exceção das duas de origem anglo-saxônica.

Será por esse movimento de reestruturação de nossas organizações políticas que integraremos nosso país em seus destinos históricos e no ritmo de um crescimento harmonioso recuperando em suas fontes de vida e de energias criadoras os nossos municípios, para que eles, sadios e fortes, assegurem a vitalidade da própria nação.

Estados, Discriminação de Rendas e Reforma Constitucional

ALIOMAR BALEEIRO

(Professor de Finanças na Univ. da Bahia — Faculdade de Direito)

IMPLANTADA firmemente no tronco da Constituição, a discriminação das rendas bem poderia ser considerada tema serôdio e já ultrapassado para debates, se, ainda recentemente, não houvesse sido desfraldada aos ventos de ampla publicidade a bandeira da revisão da Carta Magna em vigor, sob fundamento de que as receitas públicas, no texto dela, foram distribuídas de modo injusto e insuportável para os Estados.

Não é lícito aos estudiosos de finanças públicas a atitude de indiferença a êsse ataque frontal à Constituição de 1946, quando o desferiu ilustre Governador do Estado que, atualmente, preside o maior Partido político nacional. A tese revisionista, na parte relativa à discriminação de rendas, já fôra posta em debate desde 1951, encontrando-se entre seus defensores o nobre deputado Brochado da Rocha, líder de outro grande partido.

Estamos, pois, diante duma controvérsia inteiramente atual e grávida das maiores conseqüências econômicas, políticas e sociais para toda a Nação.

O problema da discriminação das rendas, como é óbvio, não tem sentido para os países de tipo unitário, como a França, Itália, Uruguai, a maioria das nações, aliás. Peculiaridade das federações, nasce com o aparecimento da primeira delas no mundo, os Estados Unidos, na Convenção de Filadélfia em 1787, muito embora já se esboçasse nas confederações e Estados compostos. Aliás, é mais exato dizer-se que foi a discriminação de rendas a causa última e decisiva da criação da figura jurídica e política do Estado Federal, como novidade do fim do século XVIII.

Recordam-se todos que, declarada a Independência em 1776, após a consolidação pelas armas contra a Metrópole, as treze colônias americanas confederaram-se e assim viveram penosamente de 1781 a 1787. A Confederação dirigia a guerra mas não podia exigir impostos diretamente do povo. Deveria ser mantida pelas contribuições dos 13 Estados nada dispostos a fornecê-las, enquanto as mais duras e humilhantes provações eram infligidas à nascente república, desde as exigências e revoltas justas do exército caloteado até os resgates extorquidos pelos piratas levantinos que não tinham o mínimo respeito ao pavilhão hasteado nos navios americanos.

Madison, apoiado por Washington, Hamilton e outros, enviou aos Governos dos Estados a famosa circular em que os concita a conceder à Confederação o poder de decretar impostos alfandegários específicos sobre chá, açúcar, café, cacau e álcool e de 5% *ad valorem* sobre outras mercadorias importadas. Essa medida investiria de duplo vigor o poder central, porque não só lhe asseguraria recursos próprios mas também a competência de dirigir o comércio com o estrangeiro. Malogrrou-se o esforço, mas disso resultou, afinal, depois de várias peripécias que todos aprendemos no curso de ginásio, a Convenção de Filadélfia e a Constituição de 1787, ainda em vigor: — um compromisso dos Estados entre si, delegando o poder de tributar, sem dêle abrir mão, a um governo superior, mas integrado pelos representantes do povo de todos êles.

Essa foi a mais importante novidade do Estado federal, pois as confederações sem poder fiscal direto, não eram desconhecidas da História. Esta mostrara que acabavam pelo malôgro irremediável, tanto que não sobreviveram no mundo contemporâneo.

Mas a Constituição Americana limitou-se a entregar à competência do Congresso o direito de decretar impostos a fim de pagar as dívidas e prover à defesa e ao bem-estar geral dos E. U. A., reservados ao governo federal, com exclusividade, apenas os direitos alfandegários, mas proibidos os de exportação. A isso se limita a discriminação de rendas no sistema constitucional americano. Algumas regras de construção jurisprudencial, como as relativas à imunidade recíproca, completam êsse escasso arcabouço de direito expresso.

É, pois, um sistema tributário *flexível*, que deixa enorme campo à competência concorrente, dentro do qual União, Estados e Municípios passam com liberdade de movimentos sobre o patrimônio dos contribuintes.

Veremos, depois, as conseqüências práticas dessa flexibilidade, que foi copiada pela Argentina, quando sob as inspirações de Alberdi, elaborou a Constituição de 1853. Esta, aliás, nesse particular, pouco difere do texto peronista de 1949. A jurisprudência norte-americana é larga e irrestritamente invocada pelos melhores doutrinadores argentinos, tal a semelhança dos dois sistemas eminentemente flexíveis. Disso, prova exuberante é o

precioso livro de Carlos Adroguè fundamentado nas decisões de tribunais norte-americanos.

II

A federação, no Brasil, resultou de lenta evolução de mais de século e orientou-se gradativamente para solução diversa: — a rigidez na distribuição das rendas entre os governos.

Das instituições lusitanas, recebemos municípios fortes e que já exerciam o poder de tributar com mais vigor do que os próprios monarcas originariamente confinados nas rendas dominiais e regalias. Não raro, a Coroa Portuguesa recorria aos bons ofícios das Vereanças Municipais do Brasil para que fossem lançados tributos destinados a interesses comuns com a Metrópole, ou somente desta. Lúcio de Azevedo esclarece, com vários exemplos históricos, essa afirmativa. O pagamento da troca recrutada para expulsão dos holandeses, o dote da infanta D. Catarina, futura rainha de Inglaterra, a ajuda para remodelação de Lisboa após o terremoto são casos bem conhecidos e que atestam a prática do apêlo real à tributação dos municípios. A desenvoltura insolente destes, no Brasil, não se limitava às questões protocolares de precedência, mas chegou até à destituição de um governador-geral.

Ora, após a Independência, as linhas mestras da futura discriminação de rendas iriam esboçar-se mercê do Ato Adicional de 1834, que criou as Assembleias Legislativas Provinciais com poder de decretar impostos.

Os impostos das Províncias iriam abrir um caminho entre os do Governo Imperial e os dos Municípios. O ato Adicional não discriminou tributos, limitando-se a estatuir que as Províncias e Municípios “não prejudiquem as imposições gerais do Estado” (art. 10, § 5) isto é, do Governo Nacional.

Desde 1835, o cons. Mel. Nascimento Castro e Silva propunha que se apartassem nitidamente os impostos provinciais, já que a Lei n.º 99, de 31-10-1835, se limitara a reservar ao Império longo rol de tributos. Era a discriminação rígida que defendia aquêle estadista. Não foi ouvido; de sorte que, até a queda do trono, vigorou a confusão invadindo as Províncias a competência tributária da Fazenda Nacional. Vários relatórios nos dão notícia dessa caótica fase das finanças nacionais.

A Constituição de 24-2-1891, em face dessa experiência dos males da flexibilidade, enveredou firmemente pela solução contrária, dividindo os impostos entre a União e os Estados. Estes, através de suas constituições e leis orgânicas, fariam o quinhão dos Municípios. A partilha não foi fácil, pois os anais da primeira Constituinte republicana, mal abafam os ecos dos debates entre Rui, José Higino e Amaro Cavalcante, na defesa da União, dum lado, contra Júlio de Castilho e outros, no lado oposto, como defensores dos Estados. Castilho designou a flexibilidade como o “funesto re-

gime dos impostos cumulativos”. Os homens de 1890 e 1891 sabiam que jogavam, naquele momento, a sorte da unidade nacional. Vários discursos, então, referiram-se à sombra do separatismo.

Os principais estadistas dos primeiros anos da República estavam sinceramente convencidos de que os cofres federais haviam sido desamparados na discriminação das rendas. Por falta de perspectiva no tempo, raciocinavam sobre as cifras de 1890 a 1900. Entretanto, pisando com firmeza no campo da competência concorrente, bem largo sob o regime de 1891, o legislador federal criou e incorporou, sucessivamente, ao orçamento da União os impostos de consumo, renda, vendas e consignações.

A Revolução de 1930 veio encontrar a União na posse pacífica de mais de 60% das arrecadações, o que demonstra quão injustificado se mostrou o pessimismo de Rui e outros.

A evolução no sentido da rigidez registra mais um passo decisivo com a Constituição de 1934, que resolve fazer logo o quinhão dos Municípios, ao invés de confiar a tarefa aos legisladores estaduais. As três competências definiram-se logo, claramente, no Estatuto Supremo. Essa rigidez é conservada na Carta de 1937 e ainda mais sublinhada na de 1946.

Foi um mal? Ou, pelo contrário, um bem?

As vantagens da discriminação rígida apresentam-se nítidas, à primeira reflexão:

1.^a) preservação da autonomia dos Estados e dos Municípios garantido um campo mínimo e exclusivo a cada um deles;

2.^a) segurança dos contribuintes quanto à tributação, como tal entendida a exigência de tributos sobre o mesmo fato econômico ou jurídico por parte de governos diferentes;

3.^a) tendência à simplificação, pois os tributos afins poderão ser sempre reduzidos às categorias previstas na Constituição federal, evitando-se a perturbadora multiplicidade de impostos. A desvantagem única é a de sujeitar o legislador a uma disciplina, que lhe tolhe até certo ponto a liberdade de movimentos, tão grata aos que detêm o poder. O capricho fiscal há de conter-se dentro dos limites constitucionais no que tange à escolha das variedades de tributação. Mas dentro da competência respectiva, essa variedade pode satisfazer tôdas as preferências políticas e econômicas. Senão vejamos:

— A União dispõe dum potente impôsto direto e pessoal, de larga base, — o de renda, abrangendo a quase totalidade do campo econômico, ao lado de quatro bons e produtivos impostos reais e indiretos. Os Estados gozam de três impostos pessoais e diretos — territorial, intervivos e causa-mortis — e dois indiretos e reais — o de vendas e o de exportação.

— Os Municípios estão armados com três impostos pessoais e diretos — predial, territorial

urbano e indústrias e profissões ao lado do indireto e real, o de licença.

Tôdas as três competências, pois, receberam impostos de várias naturezas e grande produtividade. Está nas mãos do legislador federal, e, subsidiariamente, nas do estadual (Constit., art. 5. XV, b e art. 6), criar normas gerais de direito financeiro para distorsão dos caracteres clássicos dos impostos já indicados, acentuando êsses caracteres, quando reais ou os substituindo pelos pessoais ou semipessoais e vice-versa. Estados e Municípios podem cobrar êsses tributos segundo as tabelas de 1946 ou dobrá-las, triplicá-las e quadruplicá-las, pois a Constituição atual, ao contrário da de 1934, não fixa teto a impôsto e, quando muito, veda o confisco.

Façamos o contraste dessa rigidez com os sistemas flexíveis, dos quais o padrão mais antigo e característico é o norte-americano.

Lá, à exceção da repulsa aos impostos de exportação e exclusividade federal sobre o impôsto alfandegário, aliás hoje de escassa importância no rol dos recursos pròpriamente fiscais, União e Estados podem cobrar o mesmo impôsto e na realidade o cobram. Os Estados ainda podem conceder aos Municípios o poder de concorrer com êles. Destarte, o "yankee" paga impôsto de renda à União, ao Estado de Nova York e à Municipalidade do mesmo nome. E quando os sete palmos de terra, na infinita misericórdia, servirem de agasalho ao corpo moído por tanto impôsto, ainda os herdeiros deverão pagar impostos de herança, não só ao govêrno federal mas também ao estadual.

Ouçamos o depoimento de uma testemunha autorizada e insuspeita, o prof. W. J. Schultz:

"A divisão em compartimentos fiscais separados, quer entre a União e Estados, quer dêstes entre si, ou entre êles e as municipalidades, é coisa do passado. As bases de impostos superpõem-se entre Estados, produzindo-se bitribuições".

"Os Estados entram em competição tributária, disputando pessoas e negócios para seu território por meio da isca de baixas tabelas fiscais. Estados e União usurpam reciprocamente os domínios um do outro, para desgraça dos contribuintes colhidos entre os sistemas de supertributação".

"Um impôsto de renda federal, por si só, pode ser pesado sem ser confiscatório. Igualmente, um impôsto estadual de renda pode gravar suavemente. Mas, aplicados simultaneamente por superposição, o resultado pode tocar as raias do confisco". (American Public Finance, 1942, págs. 742 e 744).

Não difere a voz de outro observador de grande autoridade, o prof. William Withers, em obra recente:

"Os sistemas de rendas dos vários níveis de govêrno, nos Estados Unidos, proliferaram em direções sem plano nem coordenação para acompanhar o crescente custo da administração pública. Por essa razão, não surpreende que os impostos duma jurisdição freqüentemente façam duplo emprêgo, entrem em conflito ou concorrência com as de outras jurisdições. Os contribuintes sofrem pela carga da bitributação e pela do tempo e despesas com pagamento de impostos em duplicata. A tributação por vêzes levanta

barreiras arbitrárias ao comércio e enseja transferências artificiais dos negócios duma localidade para outra.

"Hoje, existem várias bitribuições desde que tanto o govêrno Federal quanto os dos Estados exigem impostos sobre renda, herança, doações, propriedade, bebidas, fumo, gasolina, salários e negócios. Tanto os Estados, quanto os Municípios tributam as vendas, a gasolina, bebidas e licença para profissões e negócios" (Public Finance, 1948, p. 353).

Cremos que essas confissões cruas de financistas americanos demonstram quanto bem-avisados andaram os Constituintes de 1946, poupando os magros contribuintes brasileiros às vexações e duplas sangrias que padecem, sem remédio, indivíduos e emprêsas nos Estados Unidos.

As bitribuições, no Brasil, são, hoje, casos raríssimos. Os repertórios de jurisprudência atestam não só a efetiva garantia assegurada pelo controle do Poder Judiciário sobre o legislador fiscal, mas também a atenta vigilância dos contribuintes, mais ariscos do que os esporádicos abusos o justificariam.

Impressionou ao prof. argentino Linares Quintana a fórmula da Constituição brasileira que, segundo êle, "com clareza e precisão delimita as esferas impositivas dos poderes central e locais, não deixando muito campo para a dúvida ou para a confusão, como outras leis fundamentais".

III

A rigidez do sistema brasileiro foi assinalada em tom de discreta reserva pelos profs. Hugon e Rubens Gomes de Souza. Vimos que a Constituição foi intencionalmente rígida, pois êste era o preço das qualidades positivas que apresenta. Ê ela, em verdade, a mais rígida de quantos conhecemos, nesse particular de tributo.

Mas é necessário não exagerar aquêle aspecto do Estatuto de 1946, pois em mãos hábeis êle é um instrumento que permite "performances" surpreendentes.

Tomemos, como exemplo e base da discussão, o alegado embaraço para os Estados melhorarem suas rendas.

De comêço, há de se convir que o Constituinte de 1946 retirou aos Estados, para transferir aos Municípios, somente duas parcelas pequenas:

a) metade do impôsto de indústrias e profissões;

b) 30% do excesso da arrecadação tributária estadual sobre a municipal, excetuando o impôsto de exportação e as Capitais (art. 20).

Quanto ao impôsto de indústrias e profissões que, em 1946, representava apenas 7,1% das rendas estaduais, sobreleva notar que os Estados, na sua quase totalidade, majoraram em substituição, o impôsto de vendas, elevando-o, em média, de 50%. Ora, êsse último tributo representava, em 1946, cerca de 45,1% das rendas estaduais. Logo nestes cinco anos, os Estados já se compensaram sobejamente daquela perda. A cota de 30% sobre

o excesso da arrecadação estadual sobre a municipal atinge a menor parte dos municípios e exclui desde logo as capitais. E tanto mais prosperam as rendas municipais, menor será o prejuízo dos Estados por esse lado.

Ora, para eliminar as perdas sofridas e ultrapassar sua situação anterior, os Estados, sem a mais mínima necessidade de tocar na Constituição, podem obter, por simples leis ordinárias, as seguintes melhorias a salvo de qualquer inconveniente moral, político ou econômico:

a) discriminação de imposto de vendas, por espécie, para que sejam tributadas mais fortemente as mercadorias supérfluas, suntuárias ou nocivas, como bebidas de forte graduação alcoólica e alto preço, jóias, abrigos de peles, tapetes orientais fabricados à mão, produtos de pirotecnia, armas, cartas de jogar etc.;

b) licença do Senado para elevação do imposto de exportação até 10%, graduando-se progressivamente a margem superior a 5%, em função do preço alcançado pelos produtos no mercado externo;

c) reajustamento do valor tributável dos imóveis rurais, em face dos altos preços alcançados pelo café, cacau e outros produtos: é notório que os imóveis agrícolas figuram no cadastro das coletorias por preços sempre muito inferiores aos reais;

d) eliminação das fraudes no imposto de transmissão intervivos e causa-mortis, pois a corrupção e a displicência florescem larga e impunemente nesse campo tributário;

e) decretação das taxas rodoviárias, previstas no art. 27 da Constituição para construção, melhoramento e conservação das estradas, sob a forma de pedágio, rodágio ou qualquer outra tecnicamente aconselhável;

f) arrecadação sistemática da contribuição de melhoria quando fôr notória ou presumível a valorização de imóveis particulares em consequência das obras estaduais;

g) participação mais eficaz no imposto único sobre energia elétrica.

Aí estão sete medidas gerais, algumas da competência do legislador estadual, outra da simples autoridade administrativa e a última do Congresso.

Mas não está esgotada a lista de quanto se pode fazer para melhoria das finanças estaduais, sem alterar uma vírgula da Constituição. Medida de capital importância para os cofres estaduais, mas também para os federais, é a supressão das ações ao portador.

São inúmeros os libelos levantados contra elas em face da grossa evasão que proporcionam ao imposto complementar progressivo. Calculou-se de 700.000 a 1.000.000 de contos de réis a perda dos cofres federais por obra dos títulos ao portador.

Entretanto, mais considerável, talvez é o prejuízo sofrido pelos Estados com os títulos ao por-

tador, tais como ações, debêntures, letras hipotecárias, cédulas de capitalização, apólices, etc., pois uma parte considerável do capital nacional é transmitida, por herança, sem o pagamento do imposto causa-mortis, mercê das partilhas clandestinas ou arranjos de família, à margem das partilhas.

Ninguém ignora que a riqueza mobiliária do país, em consequência da expansão industrial, notadamente no sul, tende a ultrapassar o valor da riqueza imobiliária, apurando-se aumentos de capitais das sociedades anônimas em média de seis bilhões de cruzeiros por ano só no Rio e em São Paulo. Isso dá idéia da evasão do imposto de herança através dos títulos ao portador.

Mas essa evasão é simplesmente colossal se procurarmos calcular, ainda que grosseiramente, o volume do capital privado do país, — isto é, a totalidade de todos os patrimônios particulares.

Pelos estudos de Foville, a fração de pelo menos 1/33 avos desse capital, cada ano, deverá passar a novos donos por efeito de herança. Os 260 milhões de cruzeiros arrecadados por todos os Estados e pelo Distrito Federal, a título de imposto causa-mortis, em 1950, está longe de corresponder a qualquer estimativa ainda que modesta do patrimônio privado nacional.

Comparemos o incremento do imposto de vendas e do imposto de herança no decênio 1941-1950. O primeiro elevou-se de 882 milhões para mais de 8 bilhões e meio, isto é, cerca de dez vezes. O segundo elevou-se de 63 a 260 milhões, ou seja, a pouco mais de quatro vezes. Outro tanto ocorreu em relação ao imposto territorial que se elevou de 105 e meio para 368 milhões, menos de quatro vezes portanto.

Logo, os Estados desprezaram as fontes de receita mais justas e estáveis, preferindo sobrecarregar o pobre consumidor. Se a mesma energia empregada em espremer as vendas fôsse empregada nas heranças e nos latifúndios, muito melhores seriam as finanças estaduais.

Note-se, aliás, que as majorações do imposto de vendas e consignações foram uniformes para quaisquer espécies de mercadorias, de sorte que aquelas de consumo da massa, como alimentos, artefatos de uso doméstico, vestuário barato e remédios foram sensivelmente encarecidas, em parte, pela ação do fisco estadual.

Ora, se este se socorresse da possibilidade de discriminar o imposto de vendas *por espécie*, a exemplo do que faz a União com o imposto de consumo, as rendas estaduais teriam crescido sem sacrifício apreciável das classes médias e proletárias. Essa discriminação poderia ir de zero a 100%, a exemplo do que fazem vários países com o imposto de vendas.

A Inglaterra, por exemplo, aplica progressivamente o "purchase tax", semelhante ao nosso imposto de vendas, em seis escalões, dentro dos quais se classificam as mercadorias. A primeira classe é isenta e compreende os gêneros de primeira necessidade para alimentação, livros, papéis,

medicamentos de base, combustíveis, móveis e objetos domésticos, roupas simples, refrigeradores de pequena cubagem para famílias e os artigos já sujeitos a fortes impostos de consumo, como bebidas e fumo. Seguem-se escalões de 33 1/2; 50, 66,6; 75; 100 e 125%. Tapetes, faianças, artigos de esportes, máquinas de escrever, automóveis, chapéus, bicicletas e aspiradores, por exemplo, pagam 33,3%; máquinas fotográficas e filmes, rádios, cachimbos etc. pagam 66,6%; jóias, casacos de pele, cristais, perfumes, navalhas elétricas e outros artigos de luxo entram na classe de 100%. Todavia, lá, cada artigo só é passível de imposto numa operação, não se repetindo a incidência a cada venda, como acontece no Brasil.

A Suíça, a Suécia e outros países da Europa também discriminam o imposto de vendas, carregando as tabelas sobre os considerados de luxo, muitos dos quais de uso generalizado. Os suíços, por exemplo, incluem nessa tributação forte os rádios, embora lá exista um para cada duas famílias.

A título de curiosidade, vale lembrar que o imposto de vendas na Rússia também é discriminado em várias classes. Brinquedos, por exemplo, pagam 4%, guarda-chuvas 20%, vodka 84%.

Não é de desprezar-se o efeito antiinflacionário que teria uma discriminação para imposição mais severa das mercadorias supérfluas e de luxo. A política fiscal dita de austeridade associa, para esse desiderato, o imposto de consumo sobre coisas suntuárias ou inúteis ao imposto de renda sobre os grandes réditos e lucros excessivos. A mesma política tributária sobre as mercadorias exportáveis em alta de preço, desde que tivéssemos o monopólio natural ou virtual delas, em certa conjuntura, poderia ser recomendável através do imposto de vendas ou de exportação, ambos da competência dos Estados.

IV

Não é compreensível que Estados queixosos da discriminação de receitas de 1946 pensem em reformar a Constituição se não quiseram socorrer-se de tributos justos, que ela lhes garante.

É certo que pouquíssimos Estados e Municípios já cobram taxas rodoviárias, aliás paralelamente ao imposto territorial, como adicionais deste, suscitando-se vários pleitos em que Prefeituras têm levado a melhor na discussão da constitucionalidade dessa prática.

Mas, de modo geral, a Fazenda dos Estados revela repugnância na organização dum sistema de pedágios ou rodágios. Os engenheiros rodoviários alegam o caráter medieval desse tributo, que, tecnicamente, é impraticável nas rodovias de tráfego intensíssimo, pois a interrupção da marcha de centenas ou milhares de carros em cada hora provocaria o congestionamento da artéria no local da cobrança. Nesses casos, a taxa rodoviária poderia utilizar a técnica da percepção por placa ou insígnia afixável no carro e que franquiasse ao

mesmo a rodovia durante ano, semestre ou mês, cobrando-se o pedágio só daqueles que, não estando franquizados, transpusessem esporadicamente a barreira.

Medieval ou não, simpático ou não — e simpatia nunca foi apanágio do fisco — temos observação pessoal e informações da praticabilidade do pedágio em rodovias de médio tráfego sem maiores inconvenientes. Viajando, na Itália, em auto-estradas — aliás ótimas num raio de 100 a 200 km em torno de Florença, observamos a cobrança em várias etapas, sem maiores transtornos. Na Bahia, durante anos, funcionou o sistema do rodágio na pequena, mas transitada rodovia entre Itabuna e Ilhéus, construída e conservada sob essa forma.

As informações fidedignas sobre rodágio utilizado em várias estradas e pontes americanas, ou na via Anchieta, reforçam essa convicção. Espanta que numa viagem de 200 a 300 km, em vários dos Estados brasileiros, um automóvel seja interrompido, pela polícia ou pela vigilância fiscal, 2 ou 3 vezes, por alguns minutos, a fim de que o condutor declare o nome, destino, assinale-se o número do veículo, e, não raro exiba a carteira profissional, mas não se possa aproveitar essa oportunidade para cobrar-lhe expeditamente 5, 10, 20 ou mais cruzeiros, com o que já teríamos melhores meios de comunicação. Confessemos, que, nessa matéria, somos profundamente medievais e seguimos o bom senso dos italianos e americanos.

Outro tanto, sugere a contribuição de melhoria, que asseguraria aos Estados a recuperação de alguns bilhões investidos em obras públicas nestes últimos cinco anos com polpudas valorizações de imóveis particulares. Os administradores, por indolência, incompreensão, espírito de rotina, incapacidade de adaptação, quando não por timidez em face de opulentos e poderosos proprietários, alegam a impossibilidade de execução da Lei 854, de 1949, pois esta lhes exige a estimativa da valorização do imóvel ou seja o confronto do valor post-obra com o anterior a ela. Tudo se resume num problema de avaliação, que não é peculiar e restrito à contribuição de melhoria, mas existe igualmente para os impostos de transmissão inter vivos, "causa-mortis", territorial, predial e, ainda, nos processos de desapropriação, sem que passasse pela cabeça de alguém deixar de aplicar esses tributos pelas dificuldades de uma estimação, que, em última análise, se operará por arbitramento, garantidos ao contribuinte os meios de defesa. Aliás, a Lei 854, além de insinuar a fixação amigável dos valores, faculta às partes interessadas a cláusula de prelação, como solução extrema.

A contribuição de melhoria não pode ser reduzida a um simples imposto sobre testada de terreno ou metragem de calçamento, baseada numa repartição do custo da obra, pois a Constituição, no art. 30 e § limita o sacrifício do contribuinte à valorização recebida. Na prática, uma obra pública, sobretudo se foi executada com desperdício, inépcia ou rapina, pode valorizar imóveis em me-

nos do que custou; pode não trazer valorização alguma e até, excepcionalmente, reduzir o valor das propriedades. Há, pois, um fundo de justiça, previdência e equidade no dispositivo constitucional tão combatido pelo comodismo do Fisco. Não nos convencemos das razões de apoio doutrinário que a este deu o ilustre prof. Carvalho Pinto (Rev. Dir. Administr., vols. 12 e 13).

A contribuição de melhoria limitada à valorização (ainda que esta seja apenas uma defesa do contribuinte sobre cujos ombros recairá o ônus da prova em contrário da presunção de que a mesma valorização equivale ao custo) não oferece às repartições fiscais e administrativas problemas mais difíceis do que os já enfrentados por elas na execução das leis sobre desapropriação, imposto territorial, impostos de transmissão intervivos e causa-mortis: — o subjetivismo das avaliações.

V

Mas, voltando às queixas dos Estados, se eles não se quiserem dar ao incômodo de organizar serviços para arrecadação de pedágios e de contribuição de melhoria, ainda lhes resta pura e simplesmente majorar os impostos de sua competência ou decretar novos tributos, dos quais terão 40% nos termos do art. 21 da Constituição de 1946.

Já foram vistas as largas possibilidades escondidas na discriminação do imposto de vendas. O imposto de exportação que, em princípio, se reputa antieconômico, merece inteiro acolhimento quando recai sobre mercadorias das quais o Estado possua monopólio natural ou virtual, como, em tempo de guerra, os minérios estratégicos ou coisas outras de interesse dos beligerantes.

Se o importador estrangeiro não tem possibilidades de suprir-se de certos produtos em outro mercado, em cada conjuntura, ele é quem suportará, pela repercussão, o imposto de exportação que o vendedor acrescerá ao preço. Se a mercadoria está em alta — o que ocorre de quando em quando aos produtos de exportação, não raro vendidos a 100% mais caros do que no ano anterior, caso é do Estado absorver parte dessa margem excessiva, tributando-a progressivamente em função daquele preço. Essa política já tem sido aplicada ao cacau das colônias inglesas na África e repousa em bases racionais, tanto mais que se a exageração dos preços ocorre em tempo de guerra, agravará provavelmente a inflação, pelo desequilíbrio resultante da paralela redução das importações nessas fases como sucedeu de 1940 a 1945.

Os impostos territorial e de herança são cobrados pelos Estados brasileiros com uma benevolência que se acumplicia com disfarçadas licenças para a defraudação.

Ainda há pouco, aludia-se à desproporção do crescimento das arrecadações desses dois impostos, em contraste com o de vendas, muito embora os preços nunca vistos do café, cacau, gado, algodão, e outros produtos provem que as terras deveriam

ter recebido valorizações fabulosas, aliás notórias.

A suavidade na aplicação do imposto territorial é tanto mais injustificável quanto, no Brasil, ao arrepio do que acontece em todos os países civilizados, os fazendeiros não estão sujeitos ao imposto celular de renda (cédula G).

Quanto a novos tributos, os Estados mais aflitos em suas aperturas, sobretudo aqueles que já contabilizam em suas estatísticas repolhudas cifras de riqueza industrial e comercial, poderiam instituir o imposto sobre os capitais, com o que beneficiariam também os Municípios, por se tratar de tributo da competência concorrente.

Esse imposto foi usado na Alemanha, Suíça e outros países, como tributo de superposição para discriminação do imposto sobre rendas não ganhas ("unearned"), isto é, constituídas pelos frutos de um cabedal, por oposição aos réditos oriundos apenas do trabalho. Seria, nesse caso, imposto sobre a renda, mas medida pelo capital.

Mas o moderno imposto sobre o capital, ou sobre o patrimônio, é baseado em outros princípios e vem tendo larga aplicação depois da última grande guerra, quando o decretaram a França, a Bélgica, a Itália e vários outros países da Europa.

Nos Estados Unidos, ao tempo de Franklin Roosevelt, vigorou o "capital stock tax" da União. Hoje, lá, alguns Estados o arrecadam.

Finalmente, se os Estados não quiserem servir-se de tributos justos, que lhes outorgou a Constituição, como a contribuição de melhoria e de taxas rodoviárias; se não desejarem sanear as defraudações notórias dos impostos de herança, territorial, intervivos e outros, ou reagir contra a evasão legal, mas indefensável, através de títulos ao portador; se não se resolverem a decretar tributos novos, como lhes faculta o art. 21 da Constituição; se não pretenderem pura e simplesmente majorar os tributos de sua competência, o que podem fazer com liberdade até quase o limite do confisco; se, enfim, tudo isso lhes repugnar, ainda têm o expediente de transferir à União e aos Municípios serviços, encargos e despesas que se situem no peculiar interesse destes ou no interesse nacional a cargo daquela.

Um dos cancros da administração brasileira é a duplicação e a triplicação de órgãos para o mesmo serviço num só local. Em determinado Município, existem, às vezes, repartições estaduais e federais para fomento da agricultura ou da pecuária. Na prática, tomam-se daquelas hesitações e abstinência da célebre anedota em torno dos mosquitos federais, estaduais e municipais. Postos médicos para combate a determinada endemia existem às vezes na mesma cidade um federal, outro estadual e mais outro municipal, limitando-se à ação às verbas de funcionários sem material suficiente.

Convênios já foram feitos, com êxito, para profilaxia desses erros e há enorme campo para eles nas relações intergovernamentais de Estados e Municípios.

Mas ainda não esgotamos os mananciais onde os Estados poderão beber recursos. Restam-lhe, ainda, os subsídios e auxílios, enfim o que os financistas de língua inglesa chamam de "*grants-in-aid*".

Quando o regime Federal nasceu com os Estados Unidos, a despeito da flexibilidade da discriminação de receitas, cada governo girava dentro de órbita definida de impostos e de atribuições, muito ciumentos das demais esferas políticas. O Governo Federal americano, até metade do século passado, mantinha-se quase que exclusivamente dos direitos aduaneiros e, às vezes, embaraçava-se para escolher em que gastaria os saldos orçamentários. Os Estados nadavam na abundância não lhes ocorrendo a idéia de pedir socorro aos cofres federais.

No século XX, êsse quadro havia de modificar-se profundamente.

A União invadiu o campo das atribuições estaduais e mostra-se famélica na sua voracidade fiscal. Ao passo que as maiores receitas, até 20 anos passados, eram pagas pelo povo americano aos municípios e as menores à União, inverteram-se as posições. A parte do leão cabe agora ao Governo Federal, mas êste, cada vez mais, presta auxílios aos governos locais. A princípio, eram dados quando a União pretendia obter a cooperação estadual, para objetivos nacionais dependentes de atribuição dos Estados, como, por exemplo, a experimentação e ensino agrícolas, rodovias etc.

A partir da presidência Roosevelt, em 1933, a política dos "*grants-in-aid*" "*expandiu-se tremendamente*" — para usar das palavras de Schultz. O Governo Federal, rompendo com as tradições, passou a subsidiar não só os Estados mas até, diretamente, os Municípios, variando as destinações dêsses auxílios, geralmente outorgados pelo Congresso para fins específicos.

Fato semelhante ocorreu no Canadá e em outros países federais: — o poder financeiro nacional hipertrofia-se, absorvendo a maior parte da renda nacional destinada ao fisco, mas, logo passa a ajudar sistematicamente Estados e Municípios. Vê-se, por aí, que a política de auxílios adotada pelo Congresso Brasileiro de 1946 a 1950, censurada por muitos como demagógica e eleitoralista, representa apenas uma tendência geral e incoercível dos países federais na fase contemporânea.

Desgraçadamente, no Brasil, os Estados teimam em abster-se do que constitucional e racionalmente podem e devem fazer, e precipitam-se no abismo do que não podem nem devem fazer.

Em lugar das várias soluções constitucionais e sensatas aqui estudadas, os governos de Estado, insistindo em práticas do tempo do Estado Novo, quando procuravam evadir-se das regras do Dec. - lei 1.202, de abril de 1939 (administração dos Estados e Municípios), decretam, sob denominações diversas, ora impostos de sua própria competência, onerando-se e onerando os contribuintes por atos duplicados para o mesmo fim, ora impostos da competência alheia, caindo no precipício da inconstitucionalidade.

Uns criam "impostos de produção", cobráveis de mercadorias ao serem vendidas, esquecidos de que essa duplicata do imposto de vendas complica inútilmente a contabilidade fiscal e sobrecarregam de trabalho e perda de tempo funcionários e contribuintes, quando a mesma receita poderiam obter com mais singeleza, rapidez, economia e comodidade por simples majoração do imposto de vendas discriminado para certas mercadorias. Sergipe, por exemplo, seguiu por aquela via errada no seu "soi-disant" imposto de produção pela venda de seus produtos.

Outros decretaram esdrúxulos impostos sobre transações, inversões de capitais, exploração agropecuária, etc. olvidados de que, se estão dentro de sua competência, o honesto e racional era majorar os tributos com os nomes tradicionais com que figuram na Constituição; se saíram de sua competência, uma de duas — ou incorreram em bitributação inconstitucional, invadindo a área de outro governo, ou criaram imposto novo, do qual só podem aproveitar 40%, nos termos do art. 21 da Constituição.

Afinal, tudo isso é tão simples e rudimentar, que se não pode compreender a apregoada crise financeira dos governos estaduais. Se os seus recursos são escassos e resolvem apelar para os bolsos dos contribuintes, majorem, então, franca e decididamente, os tributos de sua competência, ao invés de enveredarem por desnecessários e fatigantes labirintos e dissimulações. Os contribuintes não são ingênuos. Pagar por pagar, preferem o meio mais simples e cômodo, ao invés de maiores formalidades, várias idas à estação fiscal e multiplicação de lançamentos nos seus livros.

Quem suporta o imposto é a economia do povo. O Estado, juridicamente, pode pedir 3% ou pedir 30%. Se convém ou não fazê-lo, é um problema de política e não de direito ou de técnica. Nenhum Tribunal pode negar cumprimento à lei pela qual um Estado exija qualquer de seus impostos, exceto o de exportação, no dôbro, no triplo ou no décuplo. Essa é uma deliberação política, pela qual os deputados responderão perante os contribuintes, seus eleitores. E, naturalmente, como êles, em geral se recrutam nas classes abonadas, sentem, na própria pele, a ação cáustica do tributo.

De tudo isso, podemos tirar uma conclusão: — nenhuma reforma constitucional é necessária para que os Estados melhorem as suas condições financeiras e arrecadem mais do que hoje recolhem.

É problema do legislador ordinário estadual, que só para o imposto de exportação depende de autorização do Senado. Problema de política e de governo. Problema de energia, competência e base parlamentar dos governos. Nada tem com isso a Constituição, que deixa governadores e Assembléias Estaduais com plena autonomia para graduar a tributação em mais ou menos, segundo as suas conveniências, convicções e interesses.

O caso é dos governos estaduais queixarem-se menos da Constituição e mais deles próprios, meditando o “— nosce te ipsum!”

VI

Mas serão justas as recriminações de quantos afirmam que a discriminação das rendas, na Carta Magna de 1946, empobreceu os Estados, reduzindo-lhes as arrecadações, quer em números absolutos, quer na correlação percentual com as receitas federais e municipais no cômputo de todos os impostos pagos pelo povo brasileiro?

É certo que a Constituinte de 1946 se animou do confessado propósito de revigorar a vida municipal, dando mais ênfase à autonomia e às finanças das Prefeituras. É igualmente certo que esse objetivo, traduzido pelo prof. Orlando M. Carvalho nas palavras “revolução municipalista de 1946”, vem sendo progressivamente alcançado, pois as receitas tributárias das Prefeituras, excluindo o Distrito Federal, elevaram-se de 1.722 milhões, em 1946, para 4.794 milhões em 1950, ou seja, de 7,99% para 11,82% da soma total dos impostos cobrados aos contribuintes brasileiros. Esse incremento foi mais acentuado nos municípios do interior do que nas capitais.

Teria sido o Estado desfalcado dessas receitas que foram melhorar as condições financeiras dos Municípios?

Não e não. Os cofres estaduais registraram receitas de 6.860 milhões em 1946 e de 13.457 milhões em 1950 ou, comparativamente, aumento de 31,84% para 33,19% de todos os impostos pagos pelo povo. Ganharam, portanto, os Estados com a nova discriminação de rendas, apesar do descaso que manifestaram por alguns de seus recursos.

Quem sofreu, por esses incrementos foi, sem a mais mínima dúvida, a União, que, tendo arrecadado 11.570 milhões em 1946 e 19.373 em 1950, sofreu, todavia, uma queda de 53,69% para 47,79% no total da renda nacional absorvida por impostos.

Esses algarismos objetivos, colhidos nas estatísticas do Ministério da Fazenda por gentileza do Dr. Afonso Almiro, devem passar como um sôpro de ar gelado sobre o entusiasmo dos advogados da revisão constitucional a pretexto de salvação financeira dos Estados.

Nesta altura, desejamos reconhecer lisamente que os Estados têm de fato uma reivindicação justa a pleitear. Padecem as suas finanças e os seus governos, efetivamente, de embaraços graves pela impossibilidade de obtenção do indispensável crédito público nas circunstâncias atuais. Não é possível governar sem recorrer ao crédito.

Os Estados não têm a menor responsabilidade no processo inflacionário que se agravou de 1941 para cá. Para eles, a inflação é um mal terrível, porque lhes duplica a despesa e compromete-lhes a receita, direta e indiretamente. O con-

gelamento de aluguéis, por exemplo, baixa a arrecadação do imposto de transmissão intervivos e causa-mortis, do mesmo modo que prejudica os Municípios no lançamento do imposto predial. Ao passo que não podem emitir papel-moeda como a União, que nisso encontrou, bem ou mal, recurso de crédito, eles, devido à conjuntura inflacionária, não encontram mercado vantajoso para as apólices a longo prazo, ou perpétuas. Os empréstimos externos, que tanto socorreram os governos estaduais no passado, ou são difíceis, ou necessitam do apoio federal, como da boa vontade deste também dependem os créditos abertos pelo Banco do Brasil em conta corrente e a prazo breve.

Esse é um problema de extrema relevância, quer pelo seu aspecto financeiro e econômico, quer pelo seu aspecto político no que se relaciona com a autonomia estadual.

Poderá remediar-se essa incômoda situação, garantindo-se aos Estados pontuais uma parte das reservas dos Institutos, Caixas Econômicas ou empresas de seguro e capitalização, para colocação de seus títulos a longo prazo.

Mas isso é assunto que o Congresso Nacional poderá e deverá regular por lei ordinária, sem necessidade de tocar-se num só parágrafo ou alínea da Constituição.

VII

Não é demais que se repita, uma vez por todas, que a discriminação de rendas é problema substancialmente político, dependente das condições geoconômicas, históricas e sociais de cada país.

Assim como já se disse que o imposto justo não existe, nunca existiu, nem existirá, pois todo ele contém um mínimo irredutível de iniquidade, também se poderá afirmar que não há, não houve, nem haverá jamais uma discriminação de receitas sem inconvenientes irremovíveis.

Elas são inevitavelmente imperfeitas e só o tempo e a sabedoria política dos estadistas as tornam, até certo ponto, perfectíveis. Nenhuma ilusão nutriam, nesse particular, os Constituintes de 1946, que buscaram o melhor dentro duma fórmula de transação entre os vários interesses e aspirações em conflito. Eles sabiam lucidamente ser orgulho vão ou veleidade ingênua supor que pudessem acorrentar as gerações futuras. Muito pelo contrário, pretenderam traçar apenas diretrizes gerais, inspiradas na experiência nossa e de outros povos, deixando aos vindouros, na lei ordinária, a tarefa de buscar suavemente as adoções segundo as circunstâncias mutáveis de cada época. É ler o que escreveram na justificativa dessa discriminação de rendas:

“Seria veleidade da Comissão se pretendesse descobrir e propor uma solução certa, perfeita, científica e rígida, para o problema da discriminação das rendas públicas. Nesse particular, a perfeição cede lugar à perfectibilidade, à possibilidade, enfim, de deixar-se margem ao trabalho lento, contínuo e pertinaz de procurar os meios de aper-

feioamento, através da experiência e da observação dos homens de Estado com a colaboração dos técnicos".

.....
"Buscou a Comissão, apenas, indicar os rumos gerais e refletir as tendências do momento, encorajando as que lhe pareceram mais justas e abrindo-lhes válvulas de expansão, que a lei ordinária e sobretudo a política acentuam, segundo o matiz cambiante das representações parlamentares.

"Assim procedendo, inspirou-se no conceito proclamado de que as Constituições devem revestir-se do aspecto de túnica ampla, que se modelam pelas formas e relêvo do corpo social, e não camisas de força com que se reduzem à impotência, sem os curar, os doentes agitados, até que as rasguem no desespero extremo".

Teria sido possível à Constituição de 1946 fazer mais que isso e buscar aquela intangível perfeição na discriminação das rendas?

Ainda hoje não acreditamos que alguém o consiga. O problema continua insolúvel para os poucos financistas que sobre ele se debruçaram no mundo todo. Escassa é a bibliografia financeira que, nestes cinquenta anos, foi acrescentada à monografia clássica "Le Finanzi degli Stati Composte", publicada pelo sábio prof. Frederico Flora, ao raiar deste século. Aliás, note-se que o documentado livro do professor paulista Carlos Alberto Carvalho Pinto — "Discriminação de Rendas", de 1943, uma das raras obras sobre o assunto, é francamente favorável à rigidez conservada pela Constituição em vigor.

Outros países federais lutam com problemas mais graves do que nós a propósito da discriminação de rendas. Deixando de lado os defeitos do sistema norte-americano, a que já nos reportamos, recorde-se o esforço imenso, mas vão, desenvolvido pelo Canadá num exaustivo inquérito procedido

pela "Royal Commission ou Dominion-Provincial relations", que publicou os seus trabalhos em 1940. São três alentados volumes, conhecidos como "relatório Rowell-Sirois" e ventitam as lamentações financeiras dos Estados, queixosos de que o poder federal esgota as principais rendas. Surgiram lá também as recriminações entre províncias ricas e províncias pobres.

E, afinal, o resultado prático foi a recomendação de mais larga política de "grants-in-aid" por parte do governo da União, que deverá assumir também algumas das atribuições e encargos provinciais.

Se as agonias e deficiências alheias consolam as nossas, nesse caso do Canadá podem buscar refrigerio os adversários da discriminação de rendas da Carta de 1946.

Defendendo-a contra os zelosos arautos dos Estados, não nos moveu o intuito de justificar a colaboração pessoal que demos à sua estruturação, como relator na Comissão de Constituição. Com isso apenas quisemos prestar homenagem aos Constituintes de 1946, que, nesse assunto, revelaram, a par de patriotismo, nítida compreensão de que, num problema essencialmente político, como a distribuição das rendas públicas, força era recordar o mais seguro dos axiomas da arte política, — aquê de que, nela, raramente é facultado escolher entre o bom e o ruim, mas não se pode fugir ao dever de optar decididamente pela menos inconveniente entre duas soluções passíveis de censura. A política é a arte do possível e não do desejável ou do ótimo.

A Carta dos Municípios

OSÓRIO NUNES

(Ex-Secretário Executivo da Associação Brasileira dos Municípios)

Com este trabalho, a "Revista do Serviço Público" divulga uma contribuição que muito útil será aos Prefeitos e Vereadores de todo o país, reunidos no II Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros.

Além de ocupar um dos primeiros postos no grande setor de formação da opinião pública representado pela imprensa do Rio de Janeiro, o autor desta paciente, substancial e vigorosa contribuição se tem destacado, há vários anos, no estudo e debate dos problemas da organização política, social e econômica do Brasil, versando, notadamente, os campos demográfico e administrativo. Sua obra, "Introdução ao Estudo da Amazônia Brasileira", premiada pela Biblioteca do Exército, que dela mandou tirar a 2.^a edição, de 7.500 exemplares, encontra-se, agora, em 3.^a edição e é conhecida dos leitores desta "Revista", que a divulgou em 1949.

Preocupado com os problemas de planejamento regional e de administração local, Osório Nunes é um dos seis brasileiros que fundaram a Associação Brasileira de Municípios, em 1946, vindo, logo a seguir, a ocupar o cargo de secretário-executivo desse órgão, no qual se desenvolveu, então, a campanha coroadada com a Constituição Municipalista de 18 de setembro daquele ano. O interesse de Osório Nunes pelas questões básicas do país o tem levado a diversas conferências e missões no Brasil e no exterior; foi delegado do governo do Estado do Pará e da Administração do Território do Acre à I Conferência Brasileira de Imigração e Colonização, realizada em Goiânia; delegado do Território do Rio Branco à III Conferência de Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários, no Rio de Janeiro; observador à II Conferência Nacional das Classes Produtoras, em Araxá e à IV Reunião Interamericana de Comércio e Produção, em Santos; participou da recente Reunião Econômica do Nordeste, em Fortaleza e, especialmente convidado, do I Seminário Baiano de Municípios, celebrado em abril, na Cidade do Salvador.

Visitou, este ano, grande parte dos Estados brasileiros, realizando conferências no sentido da restauração da vida municipal, sendo um dos principais articuladores do Instituto Brasileiro de Administração Municipal; Chefe de Serviço da Prefeitura do Distrito Federal, conselheiro técnico consultivo e relator-geral do Comité de Conjuntura da COFAP, que procede ao primeiro grande levantamento da conjuntura brasileira, Osório Nunes procurou consubstanciar neste ensaio analítico da Carta de Petrópolis e na estrutura que propõe para esse documento, como base às discussões de São Vicente, o seu conhecimento pessoal da matéria, assessor técnico que foi do I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, valendo-se, também, das conclusões de diversos congressos regionais posteriores de municipalidades, de estudos de especialistas em administração local, da conceituação do papel do Município segundo os tratadistas de nosso Direito Constitucional e da experiência dos dois últimos anos, utilizando-se da circunstância para insistir em alguns e introduzir novos temas no debate sobre o Município.

É uma contribuição aberta ao mais amplo exame, dado que, como reconhece o autor, a análise do significado e a comprovação da prática do que foi possível executar da Carta, aliadas a novos fatores que merecem consideração por parte dos estudiosos e administradores, levou à proposta de uma nova estrutura, que dará maior concisão, precisão e assegurará perenidade ao importante documento, assim formado pelas constantes do pensamento municipalista, enquanto as variáveis passarão a constituir declaração anexa, francamente alterável em cada Congresso Nacional de Municípios. Acrescida ou modificada pelos resultados dos trabalhos do II Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, a estrutura indicada para a Carta de Princípios, Direitos e Reivindicações Municipais seria o próprio e imutável corpo de doutrina do Municipalismo, só passível de alteração em circunstâncias especiais.

1. Estudo analítico e sugestões sobre a Carta de Princípios, Direitos e Reivindicações Municipais, aprovada no I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros.

2. Sua aplicação e medidas tendentes a pôr em prática a Carta, executando o Municipalismo ativo.
3. Novas questões.
4. Perspectivas para defesa e ressurgimento do poder político, econômico e financeiro do Município.
5. O papel do II Congresso Nacional.
6. Proposição de uma nova estrutura, atualizada e mais concisa, para a Carta.
7. Definição de Princípios, Conceituação de Direitos e Formulação de Reivindicações.
8. Declaração Adicional.
9. Documentos anexos: A Carta de Petrópolis e o Temário do Congresso de São Vicente.

AO ensejo do II Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, é conveniente recordar os postulados inscritos na Carta de Princípios, Direitos e Reivindicações, formulada como resultado das conclusões finais, do I Congresso reunido em Petrópolis, entre 2 e 9 de abril de 1950, comparando-os com os itens do temário da presente reunião, verificando aqueles que foram aplicados ou deixaram de entrar em execução e levantando as novas questões que despontam como imperativo para abertura de outros caminhos à defesa e ressurgimento do poder político, econômico e financeiro do Município.

O I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, do qual participamos como assessor técnico da 7.^a Comissão, reuniu, no Estado do Rio de Janeiro, delegações de Prefeitos e Vereadores de todo o País para deliberar sobre assuntos de seu peculiar interesse, discutir as teses através das quais se propuseram a solucionar os problemas fundamentais da organização, administração e governo das nossas comunas. Na Carta de Declaração de Princípios, Direitos e Reivindicações Municipais está definido o Município como "um grupo natural da sociedade constituído por um conjunto de famílias e organizado como unidade política primária", sendo considerado, que "qualquer tentativa de mudança violenta da ordem jurídica instituída atenta fundamentalmente contra a autonomia municipal". Declara ainda a Carta que "todos os Municípios brasileiros são jurídica e politicamente iguais, constituindo a Nação e os Estados, integrados na sua função de defender as tradições e os ideais que vêm presidindo a formação histórica do país e a evolução política da nacionalidade".

Nos vários itens dessa Declaração de Princípios, são definidas bases da vida e aspirações do Município: a autonomia, cooperação administrativa intermunicipal, combate ao êxodo rural, organização, planejamento, turismo, assistência e previdência social às populações rurais.

Os Municípios, reconhecendo o sentido municipalista da Constituição Federal de 18 de Setembro de 1946, reclamaram, todavia, o integral cumprimento de suas disposições relativas à discriminação ou distribuição de rendas, reivindicando, paralelamente ao acréscimo de recursos, a responsabilidade de novos encargos, que lhes seriam transferidos juntamente com as rendas que ora mantêm

os respectivos serviços e constam dos orçamentos da União e dos Estados.

Reivindicaram ainda os Municípios, o recebimento de pelo menos metade da cota percentual (60%) do Fundo Rodoviário Nacional que cabe aos Estados, Territórios e Municípios, bem como a percepção de pelo menos 40% do total das rendas públicas arrecadadas no País. Os Municípios brasileiros proclamaram, então, a necessidade da elaboração de um Código Tributário Nacional, sem deixar de expressar que constitui aspiração municipalista a ser lograda em tempo futuro a instituição do Município como arrecadador único.

No plano de ação traçado pelo I Congresso Nacional dos Municípios, em que seria, principalmente, aprovada a recomendação de um rigoroso levantamento da situação de cada Município, para solver os problemas locais, figuram, não só o exame e providências vinculadas à melhoria do padrão de vida das populações, mas também os estudos pertinentes à exploração, aproveitamento, conservação e fomento da produção de recursos minerais, florestais, agropecuários e industriais, assim como a participação obrigatória da administração local nos empreendimentos de defesa da saúde pública, de defesa da vida animal e vegetal, do auxílio às iniciativas privadas, à difusão cultural, em cooperação com particulares, e a criação de escolas, bibliotecas, teatros, rádio, imprensa, e bem assim facilidades tributárias à indústria e ao comércio de livros.

Diversas outras conclusões do I Congresso tornaram a Carta de Princípios, Direitos e Reivindicações breviário da campanha municipalista, o livro de horas dos que têm fé na restauração do Município.

Por isso mesmo, vamos procurar fazer uma análise da Carta em face da realidade brasileira, verificar seus pontos fracos e incongruências, suas vantagens e suas conquistas, o que se deixou de fazer e o que julgamos necessário realizar, terminando com a apresentação de um quadro das perspectivas futuras, em largas linhas, do Município brasileiro, e a proposição de uma nova estrutura para a Carta, atualizada, concisa, com a definição de Princípios, conceituação de Direitos e formulação de Reivindicações.

Veremos, agora, à luz de um raciocínio sereno, com o propósito de contribuir para o êxito não só das discussões, mas para a aplicação tão imediata quanto possível daqueles postulados e dos outros que o novo Congresso achar por bem inscrever, a posição atual da Carta dos Municípios, sua atualidade e atualização.

Dêsse modo, é nosso propósito esclarecer previamente alguns pontos que poderiam provocar inútil discussão no Segundo Congresso, desviando-o do estudo das novas questões que lhe serão presentes. Dado o pouco conhecimento da Carta, intentamos divulgá-la desta forma, já depurada de elementos de caráter transitório, de cuja enxertia se ressentiu, durante a elaboração, em Petrópolis. Pretendemos, simultaneamente, oferecer um

roteiro aos Prefeitos e Vereadores na reunião de São Vicente, proporcionando-lhes, ao fim da análise, o esboço da Carta completamente atualizada, dentro de grande espírito de síntese com a tão rigorosa quanto possível definição de Princípios, conceituação de Direitos e formulação das Reivindicações Municipais, reunindo em uma declaração adicional os assuntos que não puderem ser apresentados num desses grupos.

Para esse fim, servimo-nos não somente de nossos estudos, da nossa experiência, desde 1946 na Secretaria Executiva da Associação Brasileira de Municípios, das observações colhidas no I Congresso Nacional, da participação em várias reuniões regionais de Municípios, no interior do Brasil e no contato direto com administrações locais e seus problemas em vários pontos do território nacional, que temos visitado, notadamente este ano, em viagens de estudos econômico-sociais. Utilizamos igualmente as sugestões de ilustres municipalistas, como o engenheiro Antônio Pezzolo, vereador em Santo André, Estado de São Paulo, através de minuciosa correspondência, trabalhos do Conselho Técnico de Economia e Finanças, especialmente do destacado municipalista Gerson Augusto da Silva, e da magnífica síntese das opiniões expendidas no I Seminário Municipalista Baiano, realizado, entre 21 e 27 de abril, na Cidade do Salvador do qual tivemos a satisfação de participar. Consideramos, também, os comentários dos principais tratadistas da Constituição Federal.

Reunimos os assuntos em três grandes grupos, de acordo com a sua natureza e com a ordenação lógica em que devem estar num documento desse porte. Nessa escala, passemos a analisar os Princípios, em seguida os Direitos e, por último, as Reivindicações, declarados na Carta, à luz do critério já exposto.

OS PRINCÍPIOS

Com relação aos Princípios, não há praticamente nada a alterar na Carta, salvo a procura de uma enquadração mais adequada à compreensão geral e da introdução de elementos atuais. As vigorosas afirmações dos Convencionais congregados em Petrópolis, permanecem de pé e constituem a própria voz do Município.

OS DIREITOS

No que tange aos Direitos, translada a Carta dispositivos da Constituição Federal. Entretanto, é necessário que, num novo documento, a contribuição dos Prefeitos e Vereadores no Congresso de São Vicente procure ampliar e aprofundar a conceituação de tais direitos, especialmente em face das Constituições estaduais, das leis orgânicas votadas pelas Assembléias Legislativas e da legislação federal e estadual. Na Carta de 1950, os direitos enunciados são representados pela autonomia do Município, assegurada através das normas democráticas e consubstanciadas na sua institui-

ção, constituição e organização política, concretizando-se:

- a) pela eleição direta do Prefeito e dos Vereadores;
- b) pela elaboração de sua própria Lei Orgânica, respeitados os limites constitucionais atinentes à competência Federal e Estadual;
- c) pela imunidade dos Vereadores;
- d) pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interesse e especialmente:
 - à renda própria, oriunda dos tributos de sua competência, bens patrimoniais e serviços, bem como de outras fontes previstas na Constituição e nas Leis;
 - à organização dos serviços públicos locais.

Além dos impostos e taxas, consignados na Constituição, eles ainda devem estar representados, taxativamente, pelas conquistas consignadas nos diversos artigos da Lei Magna que reservam 10% do imposto de renda aos Municípios do interior, que mandam aos Estados entregar 30% do excesso da arrecadação aos Municípios, que lhes destinam porcentagem do Fundo Rodoviário Nacional, assim como participação no produto do imposto único sobre minerais e eletricidade, além do que lhe assegura o uso de armas e símbolos.

Infelizmente, de 1950 para cá, não se evoluiu muito no sentido de que os direitos dos Municípios fossem bem resguardados. Se a autonomia política foi sensivelmente protegida, o cumprimento das disposições constitucionais que asseguram o exercício dessa autonomia deixou muito a desejar. A entrega dos 10% do imposto de renda aos Municípios do interior realiza-se com muita lentidão, por parte do Governo Federal e, dois anos e meio depois, é perfeitamente atual o protesto dos convencionistas de Petrópolis que, reclamaram, no Capítulo XIII da Carta, o integral cumprimento de suas disposições constitucionais relativas à discriminação ou distribuição de rendas. Na verdade, deve a União dar o exemplo aos Estados, entregando em tempo hábil, para incorporação ao orçamento dos Municípios, a cota-parte que lhes deve, de acordo com a Lei. No que concerne ao excesso de 30%, cerca de quinze Estados já regulamentaram a matéria, vários mantêm cota no orçamento para entrega aos Municípios, outros ainda não o fizeram, outros regulamentaram mas não estabeleceram cota e outros, ainda, nem sequer cuidaram de estabelecer sua posição legal diante do que manda a Constituição.

A distribuição das cotas do imposto único sobre os lubrificantes e combustíveis líquidos é feita pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem aos Estados. Continua, portanto, a situação que preocupou os membros do I Congresso de Municípios. A cota é a mesma e os Municípios porfiam para receber as porcentagens que diversos Estados retêm indevidamente. A emenda 21, apresentada pelo deputado Aliomar Baleeiro, na Câmara Federal, ao projeto instituindo a Companhia Petróleo Brasileira S.A. (Petrobras), altera o sistema de distribuição, visando beneficiar os Municípios do interior. No momento em que é redigido este trabalho, há uma grande reação por parte da bancada de São Paulo contra a emenda. Tal-

vez por falta de informação dos deputados eleitos pelo povo do interior paulista, pois a emenda reduz a participação da cota do consumo, igualando-a com as de superfície e população. O Distrito Federal e o Estado de São Paulo, assim como a capital dêste, perdem uma certa parte da verba do Fundo Rodoviário Nacional. Os demais Estados e respectivas capitais também perderão. Mas se o Estado de São Paulo, como unidade federada, perde no conjunto, ganham os seus Municípios médios e pequenos, como os outros de igual tipo no resto do Brasil. Deverão, assim, os Municípios mais pobres obter menores recursos para construção de estradas municipais, caminhos vicinais e outros meios ligados às comunicações rodoviárias.

O impôsto único sôbre energia elétrica ainda não foi instituído. Existe apenas um anteprojeto do Conselho Nacional de Economia, sôbre a criação e distribuição do tributo, instituindo também um fundo nacional de eletrificação; para êsse anteprojeto devem estar atentos os Municípios, a fim de não se verem logrados, pois há uma tendência em tal sentido.

O impôsto único sôbre minérios nem sequer foi ainda objeto de cogitações oficiais. Devem os Municípios reivindicar, com urgência, a sua instituição, pois nas condições atuais, a administração local não pode ter iniciativa na matéria. Se o Estado se desinteressa pela capacidade fiscal de uma determinada exploração do subsolo, o Município não pode tributá-la.

Subsiste a necessidade de regulamentação do que seja "benefícios de ordem rural", segundo o dispositivo da Constituição, concernente ao emprêgo de, pelo menos, metade da cota do impôsto de renda, destinada aos Municípios. A lei elaborada pelo Congresso e sancionada pelo então presidente Eurico Dutra fugiu a essa definição. E o mesmo acontece na instrução do diretor das Rendas Internas, sôbre a comprovação daquelas despesas, de acôrdo com a mencionada lei. Por outro lado, é de conveniência para os Municípios a padronização do orçamento federal, implicitamente solicitada pelo I Congresso, ao pedir a remessa ao Parlamento das conclusões da III Conferência de Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários.

A padronização do orçamento da República permitirá, indiretamente, aos Municípios do Polígono das Sêcas, do Vale do São Francisco e Vale do Amazonas, maior soma de benefícios, pois a padronização determinará a inscrição na lei de meios de receitas que não são rubricadas como rendas tributárias, e sôbre as quais passará a incidir o dispositivo constitucional que reserva porcentagem das rendas tributárias da União para o desenvolvimento econômico daquelas áreas. Não constante da Carta, é preciso reivindicar por parte do Município, a utilização do chamado "Campo tributário remanescente", compreendido no artigo 21 da Constituição, transcrito linhas atrás. O impôsto de transações é um dos tributos abrangidos por êsse campo, pois a Constituição não o incluiu entre os atribuídos aos Estados, na discriminação de rendas. Admite aquêle artigo que a União e os

Estados poderão decretar outros tributos, além dos que lhes são atribuídos pela Constituição, mas os Estados entregarão vinte por cento do produto de tais impostos à União e quarenta por cento aos Municípios, onde se tiver realizado a cobrança. São Paulo foi o primeiro Estado a pôr em prática a determinação constitucional. Segundo informações, em consequência dos textos constitucionais, o Estado do Espírito Santo suprimiu o impôsto de transações do seu orçamento, desistindo de sua cobrança; os Estados da Bahia e da Paraíba optaram pela redução gradativa e o Estado de São Paulo, conforme o orçamento de 1949, faz a distribuição consignando à União e aos Municípios paulistas parte da arrecadação.

Como se vê, a base da autonomia municipal, que é a capacidade financeira, pela obtenção de maiores recursos, a fim de evitar a famosa "autonomia sem meios", está enfraquecida, pelo descumprimento da Constituição e olvido do proclamado pela Carta.

AS REIVINDICAÇÕES

As reivindicações apresentadas na Carta carecem de uma revisão, dois anos decorridos, com a renovação das Câmaras, bem como a substituição de quase todos os Prefeitos que a assinaram. Expungimos o texto de conceitos que traduziam anseios realizados ou que melhor caberiam em anexo a uma Carta de Princípios, Direitos e Reivindicações Municipais.

Achamos oportuno, de tal modo, suprimir o segundo período do item 2 do capítulo XIII que declara: "E" encarecida a imediata transferência aos Municípios, por parte dos Estados, do impôsto territorial rural, tal como faculta o art. 29 da Constituição Federal e sem prejuízo de ulterior reforma que consigne a medida em caráter definitivo". Trata-se de um equívoco, pois o que aquêle artigo reserva aos Municípios é, conforme o disposto no item I do artigo 29 da Constituição, o *predial e territorial urbano*. E não se pode entender o referido no item V, "sôbre atos de sua economia ou assuntos de sua competência", como autorização ou ensejo de cobrança de um impôsto atribuído pela Constituição aos Estados, conforme o artigo 19, item I.

Achamos também desaconselhável manter os termos do item 3 do mesmo capítulo, pois não é vantajoso para os Municípios, no momento, uma reforma constitucional no capítulo discriminação de rendas, sabidas as articulações entre os Executivos dos Estados em tal sentido, com o propósito de fortificar suas receitas o que, naturalmente, só poderia ser obtido a custa dos tesouros municipais.

Mantivemos, entretanto, a reivindicação que visa permitir, ao Município dentro de prazo razoável e progressivamente a percepção de, pelo menos, quarenta por cento das rendas públicas arrecadadas no País.

Eliminamos no capítulo XVIII, alínea e, recomendações sôbre a realização decenal do recenseamento.

mento geral da República, pois visavam o Censo de 1950, efetuado três meses após. Suprimimos o contido na alínea I, do mesmo capítulo, que recomendava a extinção das comissões de preços no País. O mesmo procedemos quanto à alínea j, que solicitava a liberação completa dos bens pertencentes aos súditos das nações que estiveram em guerra com o Brasil, por se tratar de assuntos já decididos.

Outras reivindicações expressas na Carta não foram atendidas e, as que não perderam oportunidade, são aproveitadas na estrutura proposta para a nova Carta ou na sua Declaração Adicional, com as que julgamos vantajoso anexar.

Por se tratar de matéria de caráter transitório pedimos a compreensão dos ilustres congressistas para o critério que adotamos neste trabalho: a transformação de diversos itens da Carta em recomendações, reunidas em uma Declaração Adicional à Carta, como documento anexo, a fim de permitir à Carta maior clareza, precisão e resistência ao tempo, tornando-a um documento definitivo, a consubstanciação das idéias permanentes que sustentam o Municipalismo.

Tendo em vista a Carta anexa a este trabalho, os Convencionais de São Vicente estarão em condições de analisar os itens a que aludimos, verificando da conveniência de sua manutenção, de sua transformação, adaptação ou concordância com as conclusões a que chegarem e que, assim fundidas, passarão a constituir com a nova redação da Carta, cuja estrutura está aqui proposta, as recomendações juntas à mesma. Cada novo Congresso que se realizar reexaminará as recomendações assim apenas à Carta, fazendo dessa parte um capítulo móvel do pensamento municipalista; só em caso de absoluta necessidade, a Carta será alterada.

A Carta deve ser a consubstanciação da lei e da doutrina municipalista; as variações verificadas na conjuntura determinarão as recomendações que a ela serão anexadas, em documento distinto, a critério de cada Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros.

Ao fim desta análise das conclusões do Congresso de Petrópolis, em face da realidade brasileira, vimos o que foi possível executar, o que se deixou de fazer por desídia, incapacidade de liderança ou desarticulação entre os elementos da campanha municipalista, pela impossibilidade estrutural de funcionar como órgão ativo a Associação Brasileira de Municípios, ou ainda pela pressão dos interesses arraigados da atual organização administrativa do País, que não se encontra devidamente premida pelos grupos políticos atuantes, no sentido de uma reforma básica.

Essa deficiência fundamental é que impediu — de um lado pelo relativo isolamento a que se remeteram os Convencionais de 1950, após o Congresso de Petrópolis e, de outro, pela acomodação das forças políticas que permitiram ao Município respirar com a Constituição de 1946, — a consecução dos objetivos primordiais visados pela Carta. Estamos convencidos de que, sem a rearticula-

ção das forças políticas que lutaram na Constituinte e, posteriormente, deixaram de atuar em favor do Município, não será possível executar os postulados municipalistas. A Carta de Petrópolis deixou, virtualmente, de ser cumprida, pelo desinteresse das correntes partidárias.

Impõe-se aos Municípios e aos municipalistas duas atitudes, principalmente, em 1952: lutar contra a projetada reforma constitucional, no capítulo discriminação de rendas, que está sendo preparada em detrimento do Município; trazer à prática as afirmações doutrinárias, executando o municipalismo ativo, através de enérgica pressão para o cumprimento da lei e obtenção de maiores conquistas, assim como da assistência técnica orientada em favor da melhor organização da vida local no Brasil.

Nestas condições, movidos pelo mais sincero espírito patriótico, de quem, desinteressadamente, estuda os problemas do País e considera o Município a base da restauração e do desenvolvimento nacional, temos a honra de propor à consideração do II Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, a seguinte estrutura para a Carta de Princípios, Direitos e Reivindicações Municipais.

CARTA DE PRINCÍPIOS, DIREITOS E REIVINDICAÇÕES MUNICIPAIS

Os Municípios Brasileiros, pelos seus representantes, reunidos em São Vicente, de 12 a 19 de outubro de 1952, no II Congresso Nacional, convocado para deliberar sobre assuntos de seu peculiar interesse, considerando atentamente as conclusões do I Congresso Nacional, celebrado em Petrópolis, entre 2 e 9 de abril de 1950; e a experiência entre as duas convenções, assim como as novas perspectivas para o futuro da vida municipal; ao aprovarem resoluções e teses com o propósito de solucionar, através de reivindicações objetivas, os problemas fundamentais da organização, administração e governo das comunas de todo o País, e diante da necessidade de sistematizar os pontos fundamentais de uma política municipalista de âmbito nacional, promulgam a seguinte

CARTA DE DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS, DIREITOS E REIVINDICAÇÕES MUNICIPAIS

Princípios

I — Considerando que qualquer tentativa de mudança violenta de ordem jurídica instituída atenta fundamentalmente contra a autonomia municipal, os Governos Municipais, pelos seus poderes constituídos, e como representantes do povo brasileiro, obrigam-se a consolidar pelo respeito à Constituição e às Leis, o regime representativo democrático da Federação e da República, mantido pelos Estados Unidos do Brasil.

II — 1) — O Município é um grupo natural da sociedade constituído por um conjunto de famílias e organizado como unidade política primária.

2) — Todos os Municípios Brasileiros são jurídica e politicamente iguais, constituindo a Nação

e os Estados, integrados na sua função de defender as tradições e os ideais que vêm presidindo a formação histórica do País e a evolução política da nacionalidade.

III — A participação da administração municipal nas atividades econômicas, sociais e culturais da comunidade deve visar, precipuamente, à elevação da capacidade econômica do Município, através de elementos capazes de fixar e estabilizar a população em seu próprio ambiente.

IV — Os tributos municipais arrecadados nos Distritos devem ser nos mesmos aplicados, tanto quanto possível, depois de deduzidas as parcelas destinadas a atender às despesas de administração geral.

V — O conceito da autonomia deve prevalecer na organização de todos os Municípios do Brasil, inclusive as capitais de Estado e as sedes ou portos militares de excepcional importância para defesa externa do país, bem assim onde houver estâncias hidrominerais naturais.

VI — Propugnar pela manutenção do atual sistema de discriminação de rendas estabelecido na Constituição da República, lutando contra qualquer reforma constitucional em contrário, salvo se visar, expressamente, a ampliação das rendas tributárias do Município.

VII — Prestigiar, de tôdas as formas a seu alcance, as entidades que efetuam assistência técnica ou inscrevam nos respectivos programas o planejamento das atividades municipais.

VIII — Os Prefeitos e Vereadores reunidos no I e no II Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros se comprometem a pleitear a inscrição das conclusões a que chegaram nos programas de seus partidos políticos e a reivindicar, por intermédio dos representantes locais que vierem a ser eleitos, a sua efetivação posterior.

IX — À Associação Brasileira dos Municípios, órgão oficial das municipalidades do País, fica delegada expressamente a competência necessária para promover, junto aos Poderes Públicos e instituições particulares, a efetivação das providências indispensáveis à concretização da presente Carta de Declaração.

Os Direitos ()*

São Direitos dos Municípios :

I — A autonomia política, compreendendo a autonomia administrativa e financeira, assegurada pelas normas inscritas na Constituição Federal e nas Leis.

II — A eleição direta dos Prefeitos e Vereadores.

III — A administração própria, no que concerne ao seu peculiar interesse.

IV — A decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e a aplicação de suas rendas.

V — A renda oriunda de seus bens patrimoniais e serviços, bem como de outras fontes determinadas na Constituição e na legislação em vigor.

VI — A organização dos serviços públicos locais.

VII — Além dos tributos que, no todo ou em parte, lhes forem transferidos pelo Estado, pertencem aos Municípios os impostos: predial e territorial urbano; de licença, de indústrias e profissões; sobre diversões públicas; sobre atos de sua economia ou assuntos de sua competência.

VIII — Competência para cobrar contribuição de melhoria, quando se verificar valorização do imóvel, em consequência de obras públicas; taxas; quaisquer outras rendas que possam provir do exercício de suas atribuições e da utilização de seus serviços.

IX — O recebimento da porcentagem de dez por cento da arrecadação total do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, exclusiva dos Municípios das capitais, feita a distribuição em partes iguais.

X — Participação na porcentagem de sessenta por cento no mínimo da renda resultante do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos, entregue aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios.

XI — Participação na porcentagem de sessenta por cento, reservada aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, da renda do imposto único sobre minerais e do imposto único sobre energia elétrica.

XII — Recebimento anual de trinta por cento do excesso da arrecadação estadual de impostos, salvo a do imposto de exportação, quando esta superar, em Município que não seja o da capital, o total das rendas locais de qualquer natureza.

XIII — Recebimento de quarenta por cento do produto dos impostos que forem criados pelos Estados, além dos que lhe são atribuídos pela Constituição Federal, fazendo-se a entrega daquela porcentagem aos Municípios onde se tiver realizado a cobrança à medida que os Estados efetuarem a arrecadação.

XIV — Contrair empréstimos externos, com prévia autorização do Senado.

XV — A administração dos Cemitérios.

XVI — Promover ação regressiva contra os funcionários causadores de dano ao seu patrimônio, quando tiver havido culpa destes.

XVII — O cumprimento a partir de 1 de janeiro de 1948 da discriminação de rendas estabelecidas pela Constituição nos artigos 20 a 21 e 29; na parte em que modifica o regime anterior.

XVIII — O cumprimento gradativo, a partir de 1948, no curso de dois anos, do disposto no

(*) Artigos, 7, 15, 21, 23, 28, 29, 30, 63, 141, 194 e 195 da Constituição Federal e artigo 13 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

artigo 15, § 4.º, assim como, no curso de dez anos, do estabelecido no artigo 20 da Constituição Federal.

XIX — O uso de símbolos próprios, bandeira, hino, selo e armas.

Reivindicações

São reivindicações do Município:

1. O cumprimento integral, por parte da União e dos Estados, dos dispositivos constitucionais que visam consolidar a autonomia política do Município com a autonomia administrativa e a autonomia financeira.

2. Limitação da esfera estadual e definição da área administrativa do Município, dando-lhe maior âmbito de ação.

3. Melhor distribuição de encargos entre a União, os Estados e os Municípios.

4. Integral acatamento dos princípios jurídico-administrativos consagrados pela Constituição Federal em relação ao Município e resguardo das liberdades públicas, dado que o desenvolvimento político do país depende essencialmente do progresso da democracia municipal.

5. Maior autonomia para o Município, a fim de que todos os cidadãos integrantes da comunidade adquiram a convicção de que o exercício de seus direitos e deveres é o processo eficaz para resolver os problemas do meio onde vivem.

6. Conjunção dos esforços e recursos da União, Estados e Municípios, mediante acordos, convênios ou contratos multilaterais, para a solução de problemas de interesse geral, principalmente os relacionados com a educação, saúde, agricultura e transporte.

7. Destinação de recursos especiais, por parte dos poderes públicos, para valorização dos centros de atração turística, de cura ou repouso.

8. Cooperação dos Municípios da fiscalização de leis federais de interesse local, como, por exemplo, os Códigos Florestal e de Caça e Pesca, bem assim o acompanhamento dos trabalhos de repartições federais ou estaduais, nêles sediados, para fins de verificação do cumprimento dos respectivos encargos.

9. Modificação das bases da assistência e previdência sociais no País, a fim de que se igualem os benefícios, direitos, garantias e obrigações dos segurados, seja qual for a entidade a que estejam vinculados.

10. Extensão, dentro de curto prazo, dos benefícios da assistência e previdência sociais às populações do interior.

11. Descentralização administrativa dos serviços de assistência e previdência, de molde a facilitar o contato entre a instituição e o segurado, garantindo maior rapidez na concessão dos benefícios.

12. Aplicação no Município em que se originou, ou em grupos de Municípios vizinhos, de pelo menos cinquenta por cento da arrecadação de cada entidade de assistência e previdência sociais.

13. Cessação das atividades extralegis dos órgãos criados sob o regime da Constituição de 1937, e que não se harmonizam com o direito assegurado, pela Constituição Federal, ao Município, de deliberar, com autonomia, sobre aquilo que concerne ao seu peculiar interesse.

14. Competência às Câmaras de Vereadores dos Municípios congregados, para a ratificação dos consórcios intermunicipais, somente cabendo fazê-lo à Assembléia Legislativa quando o Estado dêles participar e na parte que diz respeito aos compromissos, encargos e benefícios da administração estadual.

15. Participação efetiva do Município em todos os serviços públicos que correspondem a atividades concomitantemente de interesse da Nação, do Estado e do Município, como os de educação, assistência social, polícia, justiça, viação, saúde pública, produção e crédito.

16. A responsabilidade de novos encargos, que seriam transferidos aos Municípios juntamente com as rendas ora destinadas à manutenção dos respectivos serviços, na União e nos Estados.

17. Recebimento de pelo menos metade da cota porcentual (sessenta por cento) do Fundo Rodoviário Nacional, que cabe aos Estados, Territórios e Municípios.

18. Percepção de quarenta por cento no mínimo do total das rendas públicas arrecadadas no País, dentro de prazo razoável e progressivamente, quer mediante outorga de novos tributos, quer pela maior participação nas rendas federais e estaduais.

19. Elaboração de um plano de interligações rodoviárias municipais, com execução a cargo dos Municípios e aplicando a renda consequente ao aumento da participação no Fundo Rodoviário Nacional.

20. Instituição do Município como arrecador único.

21. Facilidades para generalização do planejamento, como ponderável fator de bem-estar, segurança e progresso geral, modernizando e aperfeiçoando a administração local, tornando possível melhor utilização dos recursos humanos, naturais e institucionais da comunidade.

22. Concessão de maior amparo financeiro ao pequeno agricultor pelos estabelecimentos de crédito de que participem os poderes públicos e pelas entidades autárquicas.

23. Unificação e simplificação dos serviços de imigração e colonização, bem como sua regionalização e zoneamento, de modo a atender às peculiaridades locais e regionais.

24. Criação de cursos intensivos e práticos de Direito e Ciência de Administração Municipal,

junto às Faculdades de Direito, de Administração, de Economia e de Engenharia, assim como no Departamento Administrativo do Serviço Público (D.A.S.P.).

25. Reivindicam os municípios brasileiros: maiores rendas, novos encargos, mais acesso ao crédito.

26. Recebimento mensal, diretamente das Exatorias Federais, de cinquenta por cento da arrecadação local feita sob a rubrica do selo de "Educação e Saúde", cujo montante será aplicado na solução de problemas de assistência social.

27. Inversão das reservas da previdência não só no mercado de imóveis dos grandes centros, mas também no dos pequenos centros municipais, como contribuição à solução do problema da moradia.

DECLARAÇÃO ADICIONAL À CARTA DE PRINCÍPIOS, DIREITOS E REIVINDICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

1. São consideradas indispensáveis as seguintes providências para fixar e estabilizar as populações em seu próprio meio, cumprindo às Municipalidades promovê-las:

a) a conjugação de esforços no sentido de serem concedidas facilidades para o desenvolvimento de indústrias, divulgando-se as condições próprias do Município, de maneira a atrair capitais, e incentivando-se as explorações agropecuárias já existentes ou que venham a organizar-se;

b) o estabelecimento de postos agropecuários ou de outros serviços de fomento e assistência à população rural, e a cooperação na manutenção dos já existentes, criados pelo Ministério da Agricultura ou governos estaduais;

c) a criação de escolas regionais, ou patronatos para menores, de tipo variável de acordo com as atividades econômicas da região;

d) a exploração rural como meio de desenvolvimento econômico, e não como fonte de rendas públicas, facilitando-se a aquisição, pelo preço de custo, não só de materiais de exploração agrícola, sementes selecionadas e máquinas agrícolas, como também da pequena propriedade;

e) o aproveitamento das terras do patrimônio nacional, estadual ou municipal, dando-se preferência aos habitantes das zonas empobrecidas e aos desempregados, na forma prevista no art. 156 da Constituição Federal;

f) o estímulo à criação de cooperativas de produção, consumo e crédito, que visem a possibilitar aos lavradores meios de financiamento de seus produtos e facilidades de armazenamento, bem assim a instituição de associações rurais, com finalidades econômicas e de atuação social;

g) a criação e manutenção de serviços nas vilas e nas sedes dos subdistritos, quando os houver, ou dos povoados, incumbindo a esses serviços

quer a fiscalização da arrecadação municipal e auxílio à fiscalização estadual, quer a execução de atividades sociais e culturais benéficas à população local;

h) a colaboração com os órgãos federais, estaduais ou particulares na instituição de Colônias Escolas, Colônias Agrícolas ou Núcleos Coloniais, principalmente nas áreas mais prejudicadas pela existência de latifúndios e na vedação do aliciamento, por elementos estranhos, de trabalhadores rurais;

i) o incentivo aos festejos populares, promovidos por grupos organizados ou que venham a organizar-se, para a realização em público e gratuitamente dos folguedos tradicionais do folclore regional, inclusive com a concessão de facilidades e a dispensa do pagamento de tributos;

j) a instalação, com a cooperação dos particulares, de pequenos museus de mineralogia, com o objetivo de incrementar o conhecimento das riquezas do País e o intercâmbio de exemplares entre o público e o Departamento Nacional de Produção Mineral;

l) o levantamento da população em idade escolar, em colaboração com as autoridades estaduais, com o objetivo de possibilitar melhor administração do ensino a cargo das Municipalidades e mais profícua aplicação dos recursos destinados a tais fins;

m) a organização e manutenção, mediante destaque de recursos da cota destinada ao ensino e à educação pública, de parques infantis, onde as crianças, especialmente as das classes menos favorecidas, recebam a necessária educação e assistência;

n) a promoção, sobretudo pelos Municípios mais atingidos pelas conseqüências do êxodo rural, das medidas indispensáveis à colonização das áreas de terras devolutas dos seus territórios, sob sua exclusiva responsabilidade ou com o auxílio dos órgãos especializados do Governo Federal;

o) a importação direta da maquinaria necessária à execução dos serviços, pleiteando-se a efetivação dos dispositivos constitucionais relativos à imunidade tributária e à extensão destas às próprias taxas que incidem sobre a entrada de mercadorias;

p) a criação de cursos de educação municipal, nos quais, de par com a instrução fundamental comum, sejam ministradas noções de higiene e de geografia e história do Município;

q) a admissão para as escolas municipais preferentemente de professores formados e que possam não só difundir conhecimentos de higiene como ainda promover divertimentos educativos nos núcleos onde trabalharem;

r) a incorporação, pelos Municípios de cada região, de estabelecimentos de crédito especial para atender às respectivas necessidades financeiras.

ras e constituir a base para implantação e desenvolvimento do crédito pessoal;

s) a racionalização da administração municipal, mediante reforma dos processos de trabalho e criação dos órgãos técnicos necessários.

2. São igualmente necessárias as medidas abaixo :

I — Estudo dos problemas turísticos em conjunto, pelos Municípios ou Estados interessados ou, quando menos, por parte das estâncias hidroterápicas e climáticas, estações balneárias e cidades históricas.

II — Realização de agrupamentos de Municípios de uma mesma região geoeconômica, de modo a tornar possível, mediante a cooperação intergovernamental, a solução de problemas comuns às respectivas administrações, sobretudo energia elétrica, telefones, abastecimento d'água, esgotos e saneamento, fomento da produção e encaminhamento de gêneros alimentícios aos mercados de consumo locais, vias de transporte, desenvolvimento cultural, saúde pública e crédito e financiamento.

III — Criação, sob a forma cooperativa, de modo a utilizar recursos, não só dos Municípios, mas também de particulares, de bancos regionais, destinados, possivelmente, a servir de base a um futuro instituto de crédito municipal.

IV — Cooperação entre os Municípios para a criação de organizações de fins econômicos, quando a execução dos acordos intermunicipais o tornar necessário, podendo participar, nesse caso, do empreendimento pessoas físicas ou jurídicas.

V — Entrega das cotas percentuais do Fundo Rodoviário Nacional aos Municípios diretamente pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por intermédio das coletorias federais e agências do Banco do Brasil.

VI — Regulamentação do artigo 20 da Constituição Federal, sem prejuízo da legislação supletiva, a ser baixada pelos Estados.

VII — Estabelecimento, na lei complementar, sugerida no item anterior de: a) normas relativas à determinação do total da renda estadual atribuída a cada Município no caso do imposto de vendas e consignações e de outros tributos cuja arrecadação apresente dúvidas na sua distribuição geográfica; b) fixação de um conceito restrito da expressão "rendas locais de qualquer natureza"; c) estabelecimento de sanções contra os Estados que neguem cumprimento a essa lei.

VIII — Regulamentação do artigo 15, n.º III, § 20 da Constituição Federal, na parte relativa aos minérios e à energia elétrica, a fim de que os Municípios interessados possam usufruir as vantagens tributárias correspondentes.

IX — Recebimento de pelo menos 50% da arrecadação do imposto sobre minerais ou energia

elétrica, respectivamente, por parte dos Municípios nos quais se realizar a extração ou fôr consumida a energia elétrica, devendo a arrecadação do tributo ou da porcentagem municipal ser levada a efeito diretamente pelas Prefeituras interessadas.

X — Pagamento da cota-parte do imposto sobre a renda aos Municípios integralmente, de uma só vez, durante o terceiro trimestre de cada ano.

XI — Levantamento das restrições desnecessárias ao pagamento dos auxílios e subvenções, concedidas pela União e pelos Estados, aos Municípios e entidades privadas nestes sediadas.

XII — Entrega direta aos Municípios das verbas consignadas no orçamento federal para emprêgo nos Municípios.

XIII — Competência exclusiva do Município para cobrança da taxa ou imposto de turismo, nas localidades de reconhecida significação histórica ou classificadas como estâncias hidroterápicas ou climáticas.

XIV — Elaboração de planos diretores tendo em vista a conveniência de atender-se às necessidades comuns dos Municípios vizinhos, bem assim, o estabelecimento de providências que assegurem: a) a regulamentação dos loteamentos urbanos, de modo a garantir-lhes condições mínimas quanto a facilidades de acesso, existência de melhoramentos públicos e reserva de áreas destinadas a parques e escolas; b) o reflorestamento, como fator essencial à proteção do solo e dos mananciais; c) a instituição de regime fiscal que evite a atrofia das iniciativas econômicas; d) a participação obrigatória da administração nos empreendimentos de defesa da saúde pública, de combate às pragas e moléstias dos vegetais e animais, com especial interesse para a manutenção de serviço permanente de combate à saúde e a outras formigas cortadeiras, e das práticas recreativas, mesmo quando de iniciativa privada; na construção de campos esportivos e parques infantis e em assuntos urbanísticos, com a cooperação dos departamentos especializados do Estado; e) a difusão cultural, em cooperação com os particulares e depois de preparado corpo especializado de servidores, por meio, principalmente, de conselhos escolares, bibliotecas, teatros, rádio, imprensa, e mediante facilidades tributárias à indústria e ao comércio de livros.

XV — Reexame da divisão das regiões administrativas das unidades federadas, com o objetivo de torná-las mais condizentes com a realidade.

3. O Congresso, considerando vital aos interesses dos Municípios a entrega das cotas que lhes são devidas por força de dispositivo constitucional, recomenda aos governos locais o recurso ao Poder Judiciário para obtenção do recebimento das aludidas cotas. Reconhece, do mesmo passo,

os mais altos propósitos municipalistas dos governos que vêm cumprindo aquêles preceitos constitucionais, o que os torna merecedores de confiança e apoio moral.

4. As verbas consignadas no orçamento da União para emprêgo nos Municípios, deveriam ser entregues, no que diz respeito às atribuições dos governos municipais, diretamente a estes, mediante acordos, quando fôr o caso, entre os Poderes interessados.

5. Faz-se necessária a entrega imediata por parte dos Governos Estaduais, das cotas do Fundo Rodoviário Nacional, ainda retidas em poder dos Departamentos e Comissões Estaduais de Estradas de Rodagem.

6. Entendam-se como características de benefício de ordem rural, para fins do estabelecido no § 4.º do art. 15 da Constituição Federal, as despesas realizadas com a execução de obras ou a prestação de serviços que atendam às necessidades de natureza coletiva da zona rural, sem obrigar, contudo, os municípios ao pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição especial pelo gozo de tais benefícios.

7. Recomendamos os Municípios brasileiros a elaboração de uma lei complementar federal, na qual se regulamentem, atendidos os princípios desta Declaração, os dispositivos gerais da Constituição e da legislação ordinária da União concernentes ao Município.

Os Municípios Brasileiros, pelos seus representantes, reunidos em Petrópolis de 2 a 9 de abril de 1950, no Primeiro Congresso Nacional convocado para deliberar sobre assuntos de seu peculiar interesse, ao aprovarem resoluções e teses com o propósito de solucionar, através de reivindicações objetivas, os problemas fundamentais da organização, administração e governo das comunas de todo o País, e diante da necessidade de sistematizar os pontos fundamentais de uma política municipalista de âmbito nacional, promulgam a seguinte:

CARTA DE DECLARAÇÃO DE DIREITOS, PRINCÍPIOS E REIVINDICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

I

Considerando que qualquer tentativa de mudança violenta da ordem jurídica instituída atenta fundamentalmente contra a autonomia municipal, os Governos Municipais, pelos seus poderes constituídos, e como representantes do povo brasileiro, obrigam-se a consolidar, pelo respeito à Constituição e às Leis, o regime representativo democrático da Federação e da República, mantido pelos Estados Unidos do Brasil.

II

O Município é um grupo natural da sociedade, constituído por um conjunto de famílias e organizado como unidade política primária.

Todos os Municípios Brasileiros são jurídica e politicamente iguais, constituindo a Nação e os Estados, integrados na sua função de defender as tradições e os ideais que vêm presidindo a formação histórica do País e a evolução política da nacionalidade. Neste sentido são considerados atentatórios à autonomia municipal os parágrafos 1.º e 2.º do art. 28 da Constituição Federal, cuja supressão se recomenda.

III

A autonomia do Município, assegurada pelas normas democráticas, consubstancia-se na sua instituição, constituição e organização política, concretizando-se:

- a) pela eleição direta do Prefeito e dos Vereadores;
- b) pela elaboração de sua própria Lei Orgânica, respeitados os limites constitucionais atinentes à competência Federal e Estadual;
- c) pela imunidade dos Vereadores;
- d) pela administração própria no que concerne ao seu peculiar interesse, e especialmente:
 - à renda própria oriunda dos tributos de sua competência, bens patrimoniais e serviços, bem como de outras fontes previstas na Constituição e nas Leis;
 - à organização dos serviços públicos locais.

A efetivação da autonomia assegurada pela Constituição Federal aos Municípios implica justa e ponderada distribuição de encargos e deveres públicos entre as três esferas administrativas da organização da República, acarretando a atual imprecisão de definição de tarefas, dificuldades para o exercício dos poderes de Governo.

Tanto mais produtivos e úteis serão os serviços públicos quanto maior fôr a área de ação e de responsabilidade atribuída ao Município. Não satisfaz, por isso, aos interesses da coletividade, o modo impreciso e vago por que a Constituição define as funções e serviços municipais, tornando-se indispensável limitar a esfera estadual e definir a área administrativa do Município.

A solução dos problemas político-administrativos locais, ligados diretamente à estrutura sócio-econômica dos Municípios, fundamenta o exercício das prerrogativas de autonomia municipal.

O desenvolvimento político do país depende essencialmente do progresso de democracia municipal, caracterizada esta pelo integral acatamento dos princípios jurídico-administrativos consagrados pela Constituição Federal em relação ao Município, bem assim pela garantia das liberdades públicas.

Necessitam os Municípios de autonomia e capacidade de ação em tal grau que sejam suficientes para fazer que todos os cidadãos integrantes da comuna experimentem o sentimento saudável de responsabilidade pelos males que padecem e adquiram a convicção de que o exercício dos seus direitos e deveres de cidadãos lhes oferece meio eficaz para os sanar.

Recomendam os Municípios brasileiros a elaboração de uma lei complementar federal, na qual se regulamentem, atendidos os princípios desta Declaração, os dispositivos gerais da Constituição e da legislação ordinária da União concernentes ao Município.

IV

Os Municípios Brasileiros reconhecem e proclamam as vantagens da cooperação interadministrativa, recomendando-a como fórmula mais adequada à solução dos problemas de interesse comum dos diferentes níveis de governo que constituem as organizações políticas de natureza federativa. A União, os Estados e os Municípios deverão unir seus esforços e recursos, mediante acordos, convênios ou contratos multilaterais, para a solução de problemas de interesse geral, principalmente os relacionados com a educação, saúde, agricultura e transporte.

Considera-se de importância fundamental para o planejamento e a execução de serviços públicos, cuja repercussão e valor econômico transcendam das possibilidades de uma única administração municipal, a realização de agrupamentos de Municípios de uma mesma região geo-econômica, de modo a tornar possível, mediante a cooperação intergovernamental, a solução de problemas de interesse comum, às respectivas administrações.

O recurso à cooperação interadministrativa, através da constituição de consórcios municipais, é aconselhado para a solução dos problemas relacionados com a execução dos seguintes serviços públicos, cuja instalação e funcionamento exigem, via de regra, verbas superiores à capacidade financeira dos Municípios, de per se considerados: energia elétrica, telefonia, abastecimento d'água, esgotos e saneamento, fomento da produção e encaminhamento de gêneros alimentícios aos mercados de consumo locais, vias de transporte, desenvolvimento cultural, saúde pública e crédito e financiamento.

Aconselham-se, em complemento, para maior facilidade de instituição dos convênios ou resolução dos problemas locais :

a) empréstimo, a ser efetuado pelos Municípios, dos recursos necessários à construção ou ampliação, por sua própria conta, de usinas geradoras de energia elétrica e de centros telefônicos;

b) aquisição, por Municípios associados e para fins de aluguel, de máquinas e outros equipamentos agrícolas, com o prévio adestramento do pessoal necessário ao respectivo manejo;

c) criação e manutenção, mediante contribuição dos Municípios consorciados, de escolas normais rurais, ginásios, escolas profissionais, escolas agrícolas e quaisquer outros estabelecimentos de ensino especializado exigidos pelo meio;

d) instituição de bolsas de estudos para que médicos se especializem em fisiologia, realização do censo torácico da população em idade escolar e vacinação compulsória pelo B. C. G.;

e) realização, com o concurso dos Municípios agrupados, de intensa campanha antituberculosa, dirigida à população, em geral, mas concentrada, em particular, nos estabelecimentos de ensino;

f) instalação, para atender à população residente na área abrangida pelos Municípios consorciados, de hospitais, parques sanatoriais e ambulatórios contra a tuberculose;

g) criação, sob a forma cooperativa, e de modo a utilizar recursos não só dos Municípios mas também de particulares, de bancos regionais, destinados, possivelmente, a servir de base a um futuro instituto de crédito municipal.

A forma adequada à constituição dos consórcios intermunicipais é a celebração de convênios, acordos e contratos, por parte dos Governos interessados, permitida, se conveniente, a participação do respectivo Estado ou Território. Do instrumento convencional constarão as finalidades do acordo e os preceitos normativos fundamentais à constituição e ao funcionamento do consórcio.

Competirá às Câmaras de Vereadores dos Municípios congregados a ratificação dos convênios, somente cabendo fazê-lo à Assembléia Legislativa quando o Estado deles participar e na parte que disser respeito aos compromissos, encargos e benefícios da administração estadual.

A direção e a execução do empreendimento que originou o acordo serão confiadas a tantos representantes quantos forem os Municípios pactuantes e, igualmente da fiscalização direta dos poderes públicos interessados.

A cooperação entre os Municípios poderá ser aconselhável, ainda, quando a execução dos convênios, acordos ou contratos sugerir a criação de organizações de fins econômicos. A vinculação se completará, assim, pelo interesse nos resultados econômicos do empreendimento, do qual poderão participar pessoas físicas ou jurídicas.

E' recomendado o integral apoio dos Municípios aos convênios em vigor que hajam sido firmados obedientemente aos princípios de cooperação interadministrativa. Destacam-se, entre estes, pela sua compatibilidade com a ordem política vigente e o amplo recurso à cooperação intergovernamental, além de consagrarem a fórmula mais eficaz para a execução de um serviço público de interesse local, os Convênios firmados com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, órgão a cuja colaboração se deve, em parte apreciável, o êxito do I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros.

V

O que a Constituição consagra como de peculiar interesse dos Municípios envolve atividades relacionadas a todos os aspectos da vida dos cidadãos, abrangendo não apenas os serviços públicos atualmente de responsabilidade dos Prefeitos e das Câmaras, como os de água, esgoto e eletricidade, senão ainda a assistência social, a educação, a polícia, a justiça, a viação, a saúde pública, a produção e o crédito. Seria necessário, para a perfeita eficiência desses serviços, que correspondem a atividades concomitantemente de interesse da Nação, do Estado e do Município, participasse a comuna de sua efetivação, para o

melhor atendimento das necessidades das populações locais.

VI

Entendam-se como características de benefício de ordem rural, para fins do estabelecido no § 4.º do art. 15 da Constituição Federal, as despesas realizadas com a execução de obras ou a prestação de serviços que atendam às necessidades de natureza coletiva da zona rural, sem obrigar, contudo, os municípes ao pagamento de qualquer impôsto, taxa ou contribuição especial pelo gôzo de tais benefícios.

VII

O turismo, como atividade governamental, deve ter os seus problemas resolvidos com base nos princípios de cooperação interadministrativa, visto como o movimento provocado pelos centros turísticos dá lugar à ocorrência de diversos fatos que podem interessar a mais de um govêrno, local ou estadual. E' preciso, por isso, o estudo dos problemas turísticos em conjunto, ou, pelo menos, por parte das estâncias hidroterápicas e climáticas, estações balneárias e cidades históricas, bem assim a destinação de recursos especiais para a valorização de tais centros.

VIII

O combate ao êxodo rural e as medidas tendentes a fixar o homem à terra, têm como campo, por definição, o Município. Deve-se reconhecer a êste, por conseguinte, o direito a participar do planejamento das providências referidas e de concorrer, cooperativamente, para a solução do problema, tendo em conta suas peculiaridades.

IX

Os Municípios poderão cooperar, com reais vantagens, na fiscalização de leis federais de interesse local, tais como, por exemplo, os Códigos Florestal e de Caça e Pesca, bem assim acompanhar os trabalhos de repartições federais ou estaduais nêles sediadas, para fins de verificação do cumprimento dos respectivos encargos. Devem ser promovidas as medidas de ordem administrativa ou legislativa necessárias àquele fim.

X

As bases da organização da assistência e previdência sociais, no país, devem ser modificadas, de modo que os mesmos benefícios, direitos, garantias e obrigações sejam atribuídos ou exigidos dos segurados, qualquer que seja a entidade à qual estejam vinculados.

Os benefícios de assistência e previdência sociais devem ser estendidos, dentro de curto prazo, às populações das zonas rurais. Torna-se necessário, igualmente, amparar os servidores municipais de forma condigna, revogando-se as dis-

posições de lei que porventura não permitam essa providência.

Impõe-se a implantação, como medida complementar da organização da assistência social, dos sistemas de seguro-desemprego, conforme previsto na Constituição.

A fim de melhor atender às reais condições de vida no país, deveria ser fixado em, pelo menos, quatro mil cruzeiros o limite máximo para base das contribuições dos segurados em instituições de previdência.

Sob o ponto de vista do interesse especificamente municipal, são reconhecidas essenciais as seguintes providências, cuja promoção imediata pelas instituições de previdência e assistência social é exigida pelas populações locais :

a) instalação, nos Municípios onde o número de beneficiários de cada instituição fôr pequeno, de serviços médicos comuns a todos os segurados locais, mantidos mediante a cooperação financeira das diferentes entidades;

b) inversão das reservas da previdência não apenas no mercado de imóveis dos grandes centros urbanos, mas também no dos pequenos centros municipais, como contribuição à solução do problema da moradia;

c) contribuição das instituições para a melhoria de alimentação do povo, mediante financiamento quer de restaurantes populares, quer de cooperativas agrícolas municipais e de produtores de gêneros alimentícios;

d) aplicação de parte das reservas da previdência, segundo bases de auto-amortização, a juros mínimos e prazos longos, em empreendimentos locais, inclusive fomento agropecuário, bem assim na concessão de empréstimos aos contribuintes;

e) descentralização administrativa dos serviços de assistência e previdência, de modo a facilitar os contatos entre a instituição e o segurado e a garantir maior rapidez na concessão dos benefícios;

f) aplicação, no Município em que se originou ou em grupo de Municípios vizinhos, de, pelo menos, 50% da arrecadação de cada instituição de previdência e assistência social.

E' dever das instituições de previdência e assistência prestar informações aos órgãos do Poder Público — da União, Estados, Territórios e Municípios.

A liquidação de débito da União e de alguns Estados para com as instituições de previdência e assistência social é providência imperiosa, a fim de possibilitar que os Municípios sejam mais bem atendidos em suas necessidades e, principalmente, de evitar o aniquilamento do sistema de seguro social brasileiro.

XI

As instituições autárquicas ou paraestatais de defesa e fomento de produção devem ter suas sedes transferidas para as regiões de maior ocorrência, extração ou fabricação dos produtos a que correspondem suas atribuições, a fim de que, pelo contato direto com os problemas, se capacitem melhor para o desempenho dos respectivos encargos. A transferência recomendada deve completar-se pela descentralização executiva, de modo que a atividade protetora ou de fomento se manifeste em todos os Municípios interessados.

XII

Há órgãos na administração pública do país, criados sob o regime da Carta de 1937, que ainda exercem as mesmas atribuições que lhes foram deferidas no regime de extrema centralização político-administrativa então vigente. As atividades desses órgãos não se harmonizam com o direito que a Constituição Federal dá ao Município de deliberar, com autonomia, sobre aquilo que concerne ao seu peculiar interesse.

XIII

Os Municípios reconhecem o sentido municipalista da Constituição Federal de 18 de setembro de 1946, reclamando, todavia, o integral cumprimento de suas disposições relativas à discriminação ou distribuição de rendas.

Os Municípios reivindicam, paralelamente ao acréscimo de recursos, a responsabilidade de novos encargos, que lhes seriam transferidos juntamente com as rendas que ora mantêm os respectivos serviços e constam dos orçamentos da União e dos Estados.

E' encarecida a imediata transferência aos Municípios, por parte dos Estados, do imposto territorial rural, tal como faculta o art. 29 da Constituição Federal e sem prejuízo de ulterior reforma que consigne a medida em caráter definitivo.

Reivindicam ainda os Municípios, como solução imediata, a reforma constitucional que lhes permita, dentro de prazo razoável e progressivamente, a percepção de, pelo menos, 40% das rendas públicas arrecadadas no país, quer mediante outorga de novos tributos, quer pela maior participação nas rendas federais e estaduais.

Os Municípios pleiteiam o recebimento de pelo menos metade da quota percentual (60%) do Fundo Rodoviário Nacional que cabe aos Estados, Territórios e Municípios, incluindo-se a importância correspondente, como receita, nos seus orçamentos.

Como elemento básico do acréscimo de participação no Fundo Rodoviário, devem os Municípios elaborar um plano das interligações rodoviárias municipais, cuja execução ficaria a seu cargo.

A entrega das quotas percentuais do Fundo Rodoviário Nacional aos Municípios deve ser feita diretamente pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por intermédio das Coletorias Federais e Agências do Banco do Brasil, ou por quaisquer outros meios locais mais próximos, ficando a cargo exclusivamente dos órgãos legislativos municipais a fiscalização de sua aplicação.

Os Municípios pleiteiam junto ao Congresso Nacional, sem prejuízo da legislação supletiva a ser baixada pelos Estados, a regulamentação do art. 20 da Constituição Federal. Reconhecem, ainda, a conveniência de que a referida Lei Complemen-

tar consagre, entre outras providências, as seguintes:

a) normas relativas à determinação do total da renda estadual atribuída a cada Município no caso do imposto de vendas e consignações e de outros tributos cuja arrecadação apresente dúvidas na sua distribuição geográfica;

b) fixação de um conceito restritivo da expressão "rendas locais de qualquer natureza";

c) estabelecimento de sanções contra os Estados que neguem cumprimento a essa Lei.

E' reconhecida, também, a necessidade da imediata regulamentação do art. 15, n.º III, § 2.º da Constituição Federal, na parte relativa aos minérios e à energia elétrica, a fim de que os Municípios interessados possam usufruir as vantagens tributárias correspondentes.

Aos Municípios, nos quais se realiza a extração do minério ou é consumida a energia elétrica, deve ficar assegurado o recebimento de, no mínimo, cinquenta por cento (50%) da arrecadação do imposto sobre minério ou energia elétrica, respectivamente. A arrecadação do tributo ou, pelo menos, da quota municipal, deve ser feita diretamente pelas Prefeituras interessadas.

O Congresso, considerando vital aos interesses dos Municípios a entrega das quotas que lhes são devidas por força de dispositivo constitucional, recomenda aos governos locais o recurso ao Poder Judiciário para obtenção do recebimento das aludidas quotas. Reconhece, do mesmo passo, os mais altos propósitos municipalistas dos Governos que vêm cumprindo aqueles preceitos constitucionais, o que os torna merecedores de confiança e apoio moral.

E' feito um apêlo aos Estados impossibilitados de efetuar o pagamento integral das quotas constitucionais, no sentido de não usar tratamento discriminatório em relação a quaisquer Municípios.

Para melhor atender às necessidades administrativas locais é de toda a conveniência que o pagamento aos Municípios da cota parte do imposto sobre a renda se faça integralmente de uma só vez, durante o terceiro trimestre de cada ano, devendo ser reconhecido o direito exclusivo das Câmaras Municipais quanto à fiscalização do respectivo emprêgo.

8. Constituem apreciável manifestação da cooperação governamental os auxílios e subvenções concedidos aos Municípios e a entidades privadas nêles sediadas. Para que tais recursos possam ser empregados proveitosamente, faz-se necessário que a sua entrega não sofra outras restrições que não aquelas indispensáveis a assegurar a sua fiel aplicação.

As verbas consignadas no orçamento da União para emprêgo nos Municípios, deveriam ser entregues, no que diz respeito às atribuições dos governos municipais, diretamente a êstes, mediante acordos, quando fôr o caso, entre os Poderes interessados.

9. Os Municípios pleiteiam o recebimento mensal, diretamente das Exatorias Federais, de 50% da arrecadação local feita sob a rubrica do selo de "Educação e Saúde", cujo montante será aplicado na solução de problema de assistência social.

10. Deve ser da competência exclusiva do Município a taxa ou impôsto de turismo, a ser cobrado nas localidades de reconhecida significação histórica ou classificadas como estâncias hidrotérmicas ou climáticas, destinando-se a respectiva receita ao embelezamento das mesmas localidades e à conservação de suas atrações turísticas.

XIV

Os Municípios brasileiros proclamam a necessidade da elaboração de um Código Tributário Nacional, em que se fixem as normas gerais a serem observadas e complementadas como medida indispensável à consolidação, pelas três esferas governamentais, das reivindicações municipalistas, através de nítida delimitação dos campos de competência e de obediência às diretrizes básicas de uma política tributária definida em plano nacional. Convém, pois, sejam suspensas as discussões em torno de projetos de Códigos Tributários Estaduais, ora em andamento nas Assembléias Legislativas.

E' recomendada a imediata Convocação da II Conferência Nacional de Legislação Tributária.

Constitui aspiração municipalista a ser lograda em tempo futuro a instituição do Município como arrecadador único.

XV

Os Municípios brasileiros reconhecem a necessidade do planejamento e consideram-no como ponderável fator de bem-estar, segurança e progresso geral, indispensável à melhor participação da administração municipal nas atividades econômicas, sociais e culturais desenvolvidas em benefício da comunidade local.

A ausência de planejamento bem elaborado reduz a capacidade econômica dos Municípios e compromete o êxito de providências destinadas a assegurar aos municípios estabilidade social, ao mesmo tempo que agrava, consideravelmente, a situação de precariedade em que se encontra a maioria dos povoados, vilas, cidades e Municípios brasileiros.

Constitui o planejamento elemento de modernização e aperfeiçoamento da administração local, e através de sua elaboração, torna-se possível aos Municípios promoverem melhor utilização dos recursos humanos, naturais e institucionais da comunidade.

Nesse sentido, todos os Municípios devem proceder a rigoroso levantamento, que, como preliminar básica à elaboração de um plano para a solução dos problemas locais, compreenda não somente os exames e providências vinculados à melhoria do padrão de vida das populações, mas

também os estudos pertinentes à exploração, aproveitamento, conservação e fomento da produção de recursos minerais, florestais, agropecuários e industriais.

Na elaboração de Planos Diretores, deve-se ter em vista a conveniência de atender-se às necessidades comuns dos Municípios vizinhos, bem assim o estabelecimento de providências que assegurem:

a) a regulamentação dos loteamentos urbanos, de modo a garantir-lhes condições mínimas quanto a facilidade de acesso, existência de melhoramentos públicos e reserva de áreas destinadas a parques e escolas;

b) o reflorestamento, como fator essencial à proteção do solo e dos mananciais;

c) a instituição de regime fiscal que evite a atrofia das iniciativas econômicas;

d) a participação obrigatória da administração nos empreendimentos de defesa da saúde pública, de combate às pragas e moléstias dos vegetais e animais, com especial interesse para a manutenção de serviço permanente de combate à saúva e a outras formigas cortadeiras, e das práticas recreativas, mesmo quando de iniciativa privada; na construção de campos esportivos e parques infantis e em assuntos urbanísticos, com a cooperação dos departamentos especializados do Estado;

e) a difusão cultural, em cooperação com os particulares e depois de preparado corpo especializado de servidores, por meio, principalmente, de conselhos escolares, bibliotecas, teatros, rádio, imprensa, e mediante facilidades tributárias à indústria e ao comércio de livros.

XVI

A participação da administração municipal nas atividades econômicas, sociais e culturais da comunidade deve visar, precipuamente, à elevação da capacidade econômica do Município, através de elementos capazes de fixarem e estabilizarem a população em seu próprio ambiente. Consideram-se indispensáveis providências que contribuam para semelhante objetivo, cumprindo às Municipalidades promoverem-nas:

a) a conjugação de esforços no sentido de serem concedidas facilidades para o desenvolvimento de indústrias, divulgando-se em condições próprias do Município, de maneira a atrair capitais, e incentivando-se as explorações agropecuárias já existentes ou que venham a organizar-se;

b) o estabelecimento de postos agropecuários ou de outros serviços de fomento e assistência à população rural, e a cooperação na manutenção dos já existentes, criados pelo Ministério da Agricultura ou governos estaduais;

c) a criação de escolas regionais, ou patronatos para menores, de tipo variável, de acordo com as atividades econômicas da região;

d) a exploração rural como meio de desenvolvimento econômico, e não como fonte de rendas públicas, facilitando-se a aquisição, pelo preço de custo, não só de materiais de exploração agrícola, sementes selecionadas e máquinas agrícolas, como também da pequena propriedade;

e) o aproveitamento das terras do patrimônio nacional, estadual ou municipal, dando-se preferência aos habitantes das zonas empobrecidas e aos desempregados, na forma prevista no art. 156 da Constituição Federal;

f) o estímulo à criação de cooperativas de produção, consumo e crédito, que visem a possibilitar aos lavradores meios de financiamento de seus produtos e facilidades de armazenamento, bem assim a instituição de associações rurais, com finalidade econômica e de atuação social;

g) a criação e manutenção de serviços nas vilas e nas sedes dos subdistritos, quando os houver, ou dos povoados,

incumbindo a êsses serviços quer a fiscalização da arrecadação municipal e auxílio à fiscalização estadual, quer a execução de atividades sociais e culturais benéficas à população local;

h) a colaboração com os órgãos federais, estaduais ou particulares na instituição de Colônias-Escolas, Colônias Agrícolas ou Núcleos Coloniais, principalmente nas áreas mais prejudicadas pela existência de latifúndios e na vedação do aliciamento, por elementos estranhos, de trabalhadores rurais;

i) o incentivo aos festejos populares, promovidos por grupos organizados ou que venham a organizar-se, para a realização em público e gratuitamente dos folguedos tradicionais do folclore regional, inclusive com a concessão de facilidades e a dispensa do pagamento de tributos;

j) a instalação, com a cooperação dos particulares, de pequenos museus de mineralogia, com o objetivo de incrementar o conhecimento das riquezas do país e o intercâmbio de exemplares entre o público e o Departamento Nacional de Produção Mineral;

l) o levantamento da população em idade escolar, em colaboração com as autoridades estaduais, com o objetivo de possibilitar melhor administração do ensino a cargo das Municipalidades e mais profícua aplicação dos recursos destinados a tais fins;

m) a organização e manutenção, mediante destaque de recursos da cota destinada ao ensino e à educação pública, de parques infantis, onde as crianças, especialmente as das classes menos favorecidas, recebam a necessária educação e assistência;

n) a promoção, sobretudo pelos Municípios mais atingidos pelas conseqüências do êxodo rural, das medidas indispensáveis à colonização das áreas de terras devolutas dos seus territórios, sob sua exclusiva responsabilidade ou com o auxílio dos órgãos especializados do Governo Federal;

o) a importação direta da maquinaria necessária à execução dos seus serviços, pleiteando-se a efetivação dos dispositivos constitucionais relativos à imunidade tributária e à extensão destas às próprias taxas que incidem sobre a entrada de mercadorias;

p) a criação de cursos de educação municipal, nos quais, de par com a instrução fundamental comum, sejam ministradas noções de higiene e de geografia e história do Município;

q) a admissão para as escolas municipais preferentemente de professores formados e que possam não só difundir conhecimentos de higiene como ainda promover divertimentos educativos nos núcleos onde trabalharem;

r) a incorporação, pelos Municípios de cada região, de estabelecimentos de crédito especial para atender às respectivas necessidades financeiras e constituir a base para implantação e desenvolvimento do crédito pessoal;

s) a racionalização da administração municipal, mediante reforma dos processos de trabalho e criação dos órgãos técnicos necessários.

XVII

Os tributos municipais arrecadados nos Distritos devem ser nos mesmos aplicados, tanto quanto possível, depois de deduzidas as parcelas destinadas a atender às despesas de administração geral.

XVIII

O I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros assinala, finalmente, que entre as diversas providências favoráveis ao atendimento das necessidades e exigências dos respectivos municípios a que possibilitariam ao Governo local, do mesmo passo, o efetivo exercício das atribuições que lhe são próprias, se destacam :

a) o encaminhamento imediato ao Congresso Nacional e transformação em Lei dentro de curto prazo, das conclusões da III Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários, para que, consolidando a obra de padronização orçamentária, venham a ter cumprimento, em todo o território nacional, concomitantemente pela União, Estados e Municípios;

b) a regulamentação imediata dos incisos constitucionais relativos à água e energia elétrica, a fim de ser definitivamente reconhecida, em lei ordinária, a competência que tem sobre o assunto o Município, de conformidade com o disposto no art. 28, combinado com o art. 5, n.º XV, letra l e artigos 151 e 153 da Constituição Federal;

c) a suspensão, pelo Governo Federal, de todas as revisões de tarifas sobre fornecimento de força e luz aos Municípios, até que o Congresso Nacional vote a lei especial reguladora do regime de concessão de serviços públicos, na forma da Constituição vigente;

d) o reexame da divisão das regiões administrativas das Unidades da Federação, com o objetivo de torná-la mais condizente com a realidade, equipando-se cada sede regional de recursos indispensáveis à execução dos principais serviços públicos, de modo a possibilitar a participação de representantes dos Poderes Legislativo e Executivo dos Municípios interessados em conselhos que orientem os trabalhos na respectiva região;

e) a realização decenal do Recenseamento Geral da República, para cujo êxito se recomenda todo o apoio e colaboração do Governo e das populações municipais.

f) a concessão de maior amparo financeiro ao pequeno agricultor, pelos estabelecimentos de crédito de que participem os Poderes Públicos e pelas entidades autárquicas, de sorte a facilitar os empréstimos para fins econômicos e a reduzir as taxas de juros;

g) a unificação e simplificação dos serviços de imigração e colonização, bem como regionalização e zoneamento dos mesmos, de modo a atender a peculiaridades locais e regionais;

h) a localização racional dos serviços de assistência técnica à agricultura, para mais eficiente amparo ao pequeno agricultor;

i) a extinção, por serem praticamente inoperantes, das Comissões de Preços Insituídas junto aos Governos Federal, Estaduais e Municipais;

j) a liberação completa dos bens pertencentes aos súditos das nações que estiveram em guerra com o Brasil;

l) a intensificação, pelos órgãos competentes, da construção de casas populares, com obediência a um plano que beneficie todas as cidades do país;

m) a criação de cursos intensivos e práticos de direito e ciência de administração municipais, junto aos estabelecimentos de ensino adequado;

n) o desenvolvimento, pelos Poderes Públicos e instituições privadas, de intensa propaganda educativa contra o alcoolismo;

o) o financiamento aos Municípios, pelo Banco do Brasil ou outros estabelecimentos de crédito em que haja participação do Poder Público, a título de empréstimo e com garantia, na base mínima de 80%, das cotas do Fundo Rodoviário Nacional;

p) a inclusão de um representante da Associação Brasileira dos Municípios nos Conselhos de Estradas de Rodagem;

q) a entrega imediata, por parte dos Governos Estaduais, das cotas do Fundo Rodoviário Nacional, ainda retidas em poder dos Departamentos e Comissões Estaduais de Estradas de Rodagem;

r) a audiência dos poderes municipais nos processos de concessão de linhas intermunicipais de transporte coletivo.

XIX

Os Prefeitos e Vereadores reunidos no I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros se comprometem a pleitear a inscrição das conclu-

sões a que chegaram nos programas de seus partidos políticos e a reivindicar, por intermédio dos representantes locais que vierem a ser eleitos, a sua efetivação posterior.

XX

À Associação Brasileira dos Municípios, órgão oficial das municipalidades do país, fica delegada expressamente a competência necessária para promover, junto aos Poderes Públicos e instituições particulares, a efetivação das providências indispensáveis à concretização da presente Carta de Declaração.

II CONGRESSO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

REGIMENTO

Art. 1.º O Segundo Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros tem por fim o estudo objetivo dos problemas municipais, de modo a ser fixada uma diretriz uniforme no encaminhamento e solução dos assuntos vitais para o progresso do Município.

Art. 2.º São membros natos do Congresso:

- a) os Prefeitos Municipais ou seus representantes autorizados desde que integrantes de sua administração;
- b) as Câmaras Municipais, por delegação de vereadores devidamente credenciada;
- c) uma delegação da Associação Brasileira de Municípios;
- d) uma delegação das associações congêneres regionais, círculos de estudos municipais e Conselhos Permanentes dos Congressos de Câmaras e Prefeitos dos Estados;
- e) os membros da Comissão Organizadora deste Congresso.

§ 1.º Podem, igualmente, considerar-se membros do Congresso, parlamentares, vereadores ou estudiosos de problemas municipais que tenham enviado, antecipadamente, contribuição escrita sobre qualquer dos assuntos do temário, bem como representantes de órgãos federais e estaduais que tratem de problemas de interesse para o Município.

§ 2.º Os elementos referidos no parágrafo anterior, bem como as delegações previstas nas alíneas c e d não têm direito a voto, podendo, entretanto, discutir os problemas em debate.

Art. 3.º As teses a serem apresentadas deverão versar sobre os seguintes assuntos:

I — Direito Municipal

- Legislação tributária
- O ensino do Direito e da Ciência da Administração
- Leis orgânicas
- Princípios, Direitos e Reivindicações Municipais

II — Economia Municipal

- Organização agrária
- Organização racional da produção
- Escoamento da produção
- Armazéns reguladores e entrepostos agrícolas
- Bancos municipais
- Cooperativas
- Energia elétrica
- Imigração e Colonização
- Migrações internas
- Êxodo rural

III — Assistência Social

- Ensino primário
- Ensino profissional rural
- Assistência médica, dentária e farmacêutica
- Habitações populares

IV — Planejamento Municipal

- Organização administrativa
- Planejamento econômico, financeiro e social
- Urbanismo
- Planejamento e execução de serviços públicos municipais
- Convênios e acordos interadministrativos

V — O Município e a reforma constitucional

§ 1.º Não será permitido o uso da palavra aos congressistas para quaisquer moções, requerimentos, indicações, discursos ou comunicações estranhas ao temário.

§ 2.º Todo trabalho apresentado deve terminar indicando, de modo claro e preciso, as conclusões do estudo.

Art. 4.º Os congressistas providenciarão a entrega à Comissão Organizadora dos trabalhos que, em forma de tese ou de memória, queiram enviar aos debates do Congresso, de conformidade com o temário a que se refere o artigo 3.º deste Regimento. Esta entrega deverá ser feita, pelo menos em três vias, até trinta dias antes da data da instalação do Congresso.

Art. 5.º O Congresso será dirigido por um Presidente, 4 Vice-Presidentes, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Secretários e 4 Suplentes de Secretários, escolhidos por eleição.

Art. 6.º Nos três dias que antecederem à sessão preparatória prevista no artigo 7.º deste Regimento, deverão ser entregues, pelos representantes municipais — Prefeitos e Câmaras de Vereadores — as respectivas credenciais à Secretaria da Comissão Organizadora, que as verificará e registrará para os fins de direito.

Art. 7.º Na véspera da instalação do Congresso, será realizada uma sessão preparatória para eleição da mesa e outras providências de caráter urgente.

Parágrafo único. Esta sessão preparatória será inicialmente presidida pelo Presidente do I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, que convidará dois congressistas para servirem como Secretários. A seguir, o 1.º Secretário lerá os nomes dos Municípios que estão representados no Congresso, tendo em vista o registro das respectivas credenciais. Proceder-se-á, após, a eleição da mesa. Escolhido o Presidente será ele empossado, dando posse, por sua vez, aos demais membros da mesa eleita.

Art. 8.º Em seguida à posse da mesa o Presidente designará as Comissões Técnicas do Congresso, segundo as inscrições previamente feitas.

§ 1.º As Comissões Técnicas serão tantas quantos os itens do temário, e mais uma, de Redação Final.

§ 2.º Haverá, também, uma Comissão Técnica Coordenadora, composta de elementos indicados pela Associação Brasileira de Municípios, à qual incumbe fazer a classificação dos trabalhos recebidos, segundo os itens do temário, bem como um contato com as Comissões Técnicas Coordenadas as atividades gerais do Congresso e preparar a coordenação geral da matéria aprovada.

§ 3.º Cada Comissão terá um presidente, dois vice-presidentes, um secretário, um relator-geral e tantos relatores quantos forem os itens do temário a ela correspondentes.

§ 4.º Competirá a cada Comissão dar parecer sobre as teses ou trabalhos que lhe sejam distribuídos.

§ 5.º O relator-geral coordenará a opinião dos membros da Comissão, consubstanciada nos pareceres dos relatores, e elaborará o relatório geral a ser levado ao plenário, como base para a discussão.

§ 6.º O parecer terá duas partes: uma expositiva, de relatório dos trabalhos da Comissão, com explanação e exame do assunto; e outra, de conclusões, apresentadas em forma articulada, de modo a poder figurar nas conclusões gerais do Congresso.

§ 7.º Cada Comissão poderá subdividir-se em sub-comissões.

§ 8.º A Comissão de Redação final terá a incumbência de elaborar as conclusões finais do Congresso de acordo com o vencido aprovado pelo plenário:

Art. 9.º Cada Comissão Técnica elegerá um presidente, dois vice-presidentes e um secretário. A seguir, fará a

designação do relator-geral e dos relatores previstos no § 3.º do art. 8.º.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão obedecerão ao seguinte processo: recebidas as teses ou memórias, o presidente distribuirá ao relator designado. Distribuído e aprovado o parecer, o relator-geral elaborará um parecer conjunto, na forma prevista no art. 8.º, § 6.º, deste Regimento, a fim de ser submetido ao plenário.

Art. 10. Realizar-se-ão tantas sessões plenárias quantas sejam necessárias aos debates dos assuntos em pauta.

§ 1.º Aberta a sessão pelo presidente, ou, em sua falta, por seu substituto, será lida, pelo 2.º Secretário, a ata da sessão anterior, após o que o 1.º secretário lerá o expediente que houver; em seguida passar-se-á à ordem do dia.

§ 2.º A ordem do dia terá a seguinte marcha: o 1.º secretário anunciará os temas a serem debatidos, de acordo com os pareceres das respectivas Comissões, que serão lidos por seus relatores gerais; finda esta leitura, começará a discussão das conclusões, uma a uma, podendo cada congressista falar o máximo de cinco minutos sobre a matéria e o relator-geral dez minutos, encerrando os debates; as emendas apresentadas serão também postas logo em discussão, ouvido o relator-geral da respectiva Comissão, com as conclusões a que se referirem; proceder-se-á, a seguir, à votação de cada conclusão ou das conclusões em globo, se assim for requerido, seguindo-se a votação das emendas, caso não estejam prejudicadas com a aprovação da conclusão; finda a votação, a matéria aprovada será encaminhada à Comissão de Redação Final para a elaboração das conclusões do Congresso.

§ 3.º O representante do Poder Executivo Municipal e o da Câmara Municipal terão direito a um voto cada um; quando houver representação coletiva, esta previamente indicará o congressista que terá direito a voto.

§ 4.º Não será permitida a representação ou voto por procuração.

§ 5.º Os membros da Comissão Organizadora terão direito a voto.

Art. 11. As sessões plenárias terão a duração de três e meia horas, podendo, entretanto, ser prorrogadas até o

máxima de mais uma hora, a requerimento de qualquer congressista e aprovação da casa. Poderão, igualmente, ser convocadas, pela Mesa, sessões extraordinárias, se assim se tornar necessário para ultimar-se discussão ou votação de qualquer matéria.

Art. 12. Haverá duas sessões solenes: a de abertura do Congresso e a de encerramento.

Parágrafo único. As sessões de abertura e de encerramento constarão de programas a serem elaborados o primeiro, pela Comissão Organizadora e o segundo, pela Mesa do Congresso.

Art. 13. As votações em plenário e nas comissões serão feitas pelo sistema simbólico, sendo o resultado anunciado pelo presidente.

Parágrafo único. Qualquer congressista poderá pedir verificação de votação, quando o resultado proclamado não lhe pareça exato; proceder-se-á à chamada nominal dos congressistas que votarão "sim" ou "não".

Art. 14. A Comissão Organizadora pleiteará da Associação Brasileira de Municípios a organização da Secretaria do Congresso, provendo nela a existência de assessores para as Comissões e Subcomissões Técnicas.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora durante o período preparatório do Congresso, e pela Mesa, com recurso ao plenário, quando este já estiver reunido.

Art. 16. Os Municípios contribuirão, para atender às despesas do Congresso, com uma taxa de adesão de Cr\$ 1.000,00, para os do Interior, e Cr\$ 5.000,00, para os da Capital.

Parágrafo único. A adesão ao Congresso implica a aceitação deste Regimento.

Art. 17. A Comissão Organizadora fica investida de plenos poderes para promover todas as medidas reclamadas para a boa realização do Congresso, bem assim para adotar providências visando ao perfeito andamento dos trabalhos previstos: para esse fim poderá dirigir-se às autoridades federais, estaduais e municipais, tomar deliberações, baixar recomendações, designar subcomissões cooperadoras, etc.

Municipalismo e Democracia

RAFAEL XAVIER

(Conferência proferida em Ourinhos, São Paulo, em 6 de agosto de 1952)

TENHO sempre dado menor ênfase à defesa do Municipalismo em seus aspectos jurídico e sociológico, preferindo, por pragmatismo, o estudo objetivo do assunto em face da ciência da administração. Não falta, no entanto, no campo jurídico e sociológico, a justificação do município autônomo, como necessidade imposta pela biologia política.

Admito, como conceito plenamente estabelecido entre nós, no âmbito da civilização cristã, a existência de um direito natural contrário à absorção da pessoa humana pelo Estado, direito de que decorre a autonomia dos grupos naturais, a variedade da cultura, a diferenciação dos costumes, e legitimidade da livre associação para fins pacíficos, e, portanto, o autogoverno municipal, sendo o município, em sua origem, um grupo natural, um consórcio de pessoas ou famílias vivendo em comunidade.

Esse caráter primitivo do município, é certo, apagou-se quase totalmente na história moderna, uma vez que os principais objetivos da agremiação ou cidade antiga vieram a ser assegurados mais amplamente na unidade moderna do direito civil dentro das nações, e no âmbito externo pelo direito internacional. Mas ficaram os vestígios da índole primitiva, e a todo instante verificamos que a substituição, no mundo moderno, da ação comunal pela do Estado, o amortecimento do espírito de união municipal é, em grande parte, responsável pela criação do Estado-monstro, de intenções patermais e procedimento tirânico.

O enfraquecimento da solidariedade particular gerou as formas da solidariedade compulsória dirigida pelo Estado. Pretendeu-se que o Estado, uniformizado, padronizado, tecnocratizado, realizaria melhor a obra da solidariedade que foi primitivamente o encargo, o *munus* da união local. É claro que se sacrificou o fundamento algo religioso do pacto primitivo, e a união, a solidariedade passou a ser uma função puramente materialista.

Hoje, na rude peleja, para resolver o problema econômico dos povos de nossa civilização, sente-se que a questão mais séria é a da restauração do espírito religioso como fundamento da sociedade e da economia. Ou se procede assim, ou a solução do problema terá de ser dada pelo leviatã, pelo Estado-monstro que transforma cada indivíduo numa simples peça do mecanismo estatal totalitário.

O pensamento dirigente da humanidade oscila entre as duas opostas concepções. A elas, recente-

mente, se referia Tristão de Athayde, numa crônica sobre a personalidade do general francês Delatre de Tassigny, para o "Diário de Notícias" do Rio de Janeiro. Disse, um dia, esse general falando ao nosso patricio: "Só queria que os brasileiros me permitissem um ano de governo ditatorial; garanto que o seu grande país sairia galhardamente de suas dificuldades. E' uma das maiores nações de amanhã. Mas precisa sacudir a mediocridade e entrar no clima do heroísmo".

Eis aí como se forma o germe de uma idéia fascista. Confessemos, no entanto, que a frase de Tassigny reproduz um pensamento irreprimível no espírito de toda gente que, observando as possibilidades brasileiras, se entristece diante de tantos aspectos de miserabilidade do país.

Eu disse o germe da idéia fascista, mas também o do comunismo. Queremos ardentemente repelir essas idéias e defender o nosso estilo de vida democrático-cristã, nossos direitos naturais de pessoas humanas, nossa liberdade ameaçada; mas não devemos esquecer que só pelo desenvolvimento do espírito de solidariedade espontânea, pelo prevalecimento do fundamento cristão sobre o próprio fundamento democrático, poderemos impedir a ascensão do poder ditatorial, essa "figura permanente e universal da humanidade, — diz Tristão de Athayde — aquilina, autoritária, espetacular e heróica, ao mesmo tempo sedutora e irritante, que nos arranca à tentação da mediocridade, mas para nos levar, muitas vezes, não apenas ao clima do heroísmo, o que seria ótimo, mas ao palco das teatralidades ou, pior ainda, aos campos de carniçaria".

O mal não está na vocação para o heroísmo, e Tassigny exprimiu verdade notória quando disse que nós brasileiros precisamos sacudir a mediocridade e entrar no clima do heroísmo. E' a mediocridade e a rotina que mantêm uma situação má no Brasil, como em outras nações. Falando em Buenos Aires, no Instituto Econômico interamericano, o sociólogo Dr. Dívico Alberto Fournkorn formulou a questão em termos claros: "O mundo inteiro defronta-se com questões fundamentais, que são principalmente suscitadas pela falta de atenção oportuna aos problemas que pedem solução. E estamos-nos aproximando do momento da falência ou da solução definitiva. Não há outra alternativa. E neste momento crucial, devem trazer sua colaboração quer os que crêem na superação do homem como um imperativo do seu idealismo, quer aqueles outros que

devem ver claramente quanto é indispensável abordar as reformas necessárias a fim de nos preservarmos do caos, inevitável se o não fizermos, ou de sistemas inadequados surgidos da confusão”.

O heroísmo necessário é apenas o de abandonar a rotina e romper com a mediocridade.

A solidariedade social é o objeto que por toda parte se procura construir em novas bases. Dois os caminhos a nossa escolha: um, o do materialismo que toma a forma do Estado cada vez mais rigidamente centralizado, e irritantemente regulamentador; outro, o da cooperação espontânea para os fins da solidariedade. Este é o dos homens livres que acreditam que nem só do pão vive o homem, mas também observam que nenhum homem pode viver sem pão e que, na maioria dos homens, a vida espiritual se aniquila na miséria física.

Se a solidariedade não se firma como religião, se se deixa de estabelecer uma comunidade efetiva porque o espírito religioso desfaleceu, — terá de ser firmado de outro modo, de um modo primitivo, sofrendo a sociedade culpada as consequências naturais da culpa.

Neste quadro de considerações ressalta nítida a imagem ideal e amável da comuna, do município de uma democracia cristã. No Brasil, e em geral na América do Sul, a questão adquire relêvo excepcional, porque não se trata de reavivar uma instituição, mas verdadeiramente de criá-la.

Nosso município não tem passado ecológico; sua criação foi artificial, simples galho da administração metropolitana à margem da realidade ecológica que foi — “a dispersão — são palavras de Oliveira Viana — das sesmarias, os vastos currais isolados no deserto, as fazendas separadas por imensas solidões rurais”, — processo cultural ou melhor diremos incultural, que não nos permitiu o “tirocínio urbano à maneira grega, à maneira romana, à maneira peninsular”, ainda no dizer do eminente sociólogo.

Daí resultou que a escola pública, o ensino não se implantou como elemento orgânico da comunidade, por isso mesmo que não existiu em nossa colonização a comunidade orgânica. Gerou-se um processo educacional vicioso que até hoje mantém no país uma instrução pública em grande parte desajustada da necessidade de preparação efetiva de homens para o trabalho produtivo.

Por tudo isso, o que os municípios brasileiros exprimem, na sua angústia, e em seus ideais que hoje formam a esperançosa campanha municipalista, é a sensação de um desenraizamento, a dúvida hamletiana de serem, e não serem, uma espécie de saudade de um passado, uma tradição, raízes que não tiveram.

E não será essa mesma a causa de se manter a nossa sociedade em geral tão fraca do espírito de iniciativa individual, especialmente para os empreendimentos pioneiros, como disse Juarez Távora?

Se se pudesse conceber que o sistema centralizado, mais depressa que outro, fôsse capaz de suprir essa falta de raízes, preencher as lacunas de nossa formação histórica, não teria cabimento a nossa campanha. Mas o que se pode prever como aptidão desse sistema é, tão só, a da construção monolítica da solidariedade social na base da coação, através da imensa burocracia cujos gastos consumirão a maior parte dos recursos que deveriam ter aplicação comunal.

Um poder central manda e os povos obedecem, com o coração ausente. Não é o espírito da solidariedade que se cria, mas tão só sua figura jurídica e material. E a frutificação será, sem dúvida, menor. Toda vez que, no curso da história, a solidariedade dependeu do império, bem cedo o imperialismo tombou corroído pela desordem, para voltar a surgir o imperativo natural da descentralização, porque, disse o insigne Carneiro Maia, nosso companheiro de há cem anos, — “se as autocracias ambiciosas iludirem aquêlê pacto, nem por isso a razão pública veio algum dia homologar a obra da força para fazer dela um tipo de municipalidade bastarda”.

Não há fundamento histórico para se acreditar na durabilidade desse tipo de sociedade, enquanto o outro, o da solidariedade criada pela cultura dos grupos naturais, êsse mostrou sua maravilhosa resistência. E é êsse o que o nosso coração pede: a família, o município, o Estado, a Federação, numa escala crescente de autonomia e decrescente de encargos referentes à prática da solidariedade, que é todo o objeto da administração pública.

Bem sei que a grande indústria e o grande comércio de nossos dias vieram modificar a simplicidade primitiva do esquema, levantando sobre a horizontabilidade dessa divisão de funções os institutos verticais de outra forma de agremiação — sindicatos, associações de classe, institutos de previdência social etc. — quais arranha-céus esmagando a planície.

Assim tem de ser, sem dúvida, no Estado moderno, mas se queremos não ser esmagados, temos de procurar atenuar a tendência para o movimento vertical, — resistir pela família e pelo município. Quanto maior fôr a assistência que o indivíduo encontre nessas duas agremiações pela sua constituição adequada e pelo seu funcionamento eficaz, quanto maior fôr a autarquia regional, que por essa assistência se pode desenvolver, menor a pressão vertical do Estado e das instituições classistas.

Comecei esta palestra dizendo de minha preferência pelo exame do municipalismo em face da ciência da administração. As regras da boa administração de uma empresa aplicam-se à administração nacional que é também uma empresa. Em nosso estilo de vida, é uma empresa auxiliar das que constituem a nação econômica.

Outrora o comando da empresa residiu em Portugal e o Brasil experimentou os males de uma

administração excessivamente centralizada do outro lado do oceano. A empresa governatória de então, pelo seu descontrôle, perdeu o Brasil.

Encontramos em páginas fulgurantes do Padre Vieira a crítica mais severa daquela empresa em grande parte frustrada. Do púlpito da Misericórdia, na Bahia, falando a um vice-rei, — “a sua voz (anota Pedro Calmon) é mais ali de juiz ou procurador do povo, que de sacerdote e exegeta do Evangelho; pede justiça, equidade, prêmios e castigos”.

Era o século XVII. Os holandeses se tinham firmado em Pernambuco e alargaram a conquista. A metrópole descuidara-se da defesa, mal servida pela maior parte das autoridades que despachava para o Brasil.

— “Prêmios e castigo (clama Vieira) são os dois polos em que se resolve e sustenta a conservação de qualquer monarquia, e porque ambos faltaram sempre ao Brasil, por isso mesmo se arruinou e caiu”. Em outra passagem do estupendo sermão da festa da visitação, disse o padre que o Brasil era um enfermo de falta de justiça. — “Esta é, explicou, a causa original das doenças do Brasil, tomar o alheio, cobiças, interesses, ganhos e conveniências particulares, por onde a justiça se não guarda, e o Estado se perde. Perde-se o Brasil, senhor (digamo-lo em uma palavra) porque alguns ministros de sua majestade não vêm cá buscar o nosso bem, vêm cá buscar os nossos bens”.

Demos agora tôda a nossa atenção a este trecho formidável:

— “El-rei manda-os tomar Pernambuco, e eles contentam-se de o tomar. Se um só homem que tomou (refere-se a Adão tomando o fruto proibido) perdeu o mundo, tantos homens a tomar, como não hão de perder um Estado? Este tomar o alheio, ou seja, o do rei, ou o dos povos, é a origem da doença: e várias artes e modos e instrumentos de tomar são os sintomas que, sendo de sua natureza mui perigosa, a fazem por momentos mais mortal. E senão, pergunto, para que as causas dos sintomas se conheçam melhor: Toma nesta terra o ministro da justiça? Sim, toma. Toma o ministro da fazenda? Sim, toma. Toma o ministro da República? Sim, toma. Toma o ministro da milícia? Sim, toma. Toma o ministro do Estado? Sim, toma. E como tantos sintomas lhe sobrevêm ao pobre enfermo, e todos acometem à cabeça e ao coração, que são as partes mais vitais, e todos são atrativos e contrativos do dinheiro, que é o nervo dos exércitos e das repúblicas, fica tomado todo o corpo e tolhido de pés e mãos”.

E depois a metáfora belíssima: “Com terem tão pouco do céu os ministros que isto fazem, temo-los retratados nas nuvens. Aparece uma nuvem no meio daquela Bahia, lança uma manga ao mar, vai sorvendo por oculto sêgrêdo da natureza grande quantidade de água, e depois que está bem cheia, depois que está bem carregada, dá-lhe o vento, e vai chover daqui a trinta, daqui a cinquenta léguas. Pois nuvem ingrata, se na Bahia tomaste, essa água, se na Bahia te encheste, por que não choves também na Bahia? Se a tiraste de nós,

por que a não despendes conosco? Se a roubaste a nossos mares, porque a não restituís a nossos campos? Tais como isto são muitas vezes os ministros que vêm ao Brasil, e é fortuna geral das partes ultramarinas. Partem de Portugal estas nuvens, passam as covinhas da linha, onde se diz que também refervem as consciências, e em chegando, *verbi gratia*, a esta Bahia, não fazem mais que chupar, adquirir, ganhar, encher-se (por meios ocultos mas sabidos) e ao cabo de três ou quatro anos, em vez de fertilizarem a nossa terra com a água que era nossa abrem as asas ao vento, e vão chover a Lisboa, esperdiçar a Madrid”.

— Estas palavras levam-me a pensar numa nuvem dessa espécie, não de portugueses mas de brasileiros que têm voado demais ultimamente do Brasil para o estrangeiro em viagens de turismo, — dezenas de milhares de pessoas —, levando centenas de cruzeiros que fazem tanta falta para melhorar a situação econômica de nossos campos e sertões. Eis onde falha a solidariedade.

Aquela destemerosa linguagem de Vieira, aquêle látego vibrado contra a exploração iníqua da economia brasileira, aquela clarividência, aquêle ardor patriótico no terceiro século do Brasil, justificam as palavras de Afrânio Peixoto: — “De um português, nesse colonial século XVII, é a maior expressão do nosso nacionalismo em todos os tempos”.

Por isso mesmo, e por muitas outras razões, a crítica que, modernamente, se pode e deve fazer à administração colonial não implica desarmonia nossa com o nosso passado lusitano. Mas não há dúvida de que a injusta exploração colonialista podia levar honrados brasileiros, na melhor intenção, sem pesquisa mais profunda dos interesses nacionais, numa época em que o Brasil-nação era balbuciante criança, a se desgarrarem do lusitanismo e procurarem na aliança com o holandês, que vinha com a bôca cheia de promessas, a solução do problema nacional, que então já surgia.

Teria sido êsse o quadro em torno da figura histórica do Calabar, e é justo que a História do Brasil apague o labéu infamado gravado nesse nome de herói supliciado como traidor. Suas lavras patrióticas, que conheci através da obra do historiador alagoano Craveiro Costa, conforme os documentos divulgados por Assis Cintra e as provas que existem do desinteresse pessoal e da nobreza de intenções do valente portocalvense, já não permitem manter a acusação cavilosa. A carta por êle dirigida a Mathias de Albuquerque é admirável e a honestidade íntima dos seus propósitos patente: — “Com o mesmo ardor com que eu me bati pela vossa bandeira, me baterei pela bandeira da liberdade do Brasil, que essa é a holandesa. Tomo Deus por testemunha de que o meu procedimento é o indicado pela minha consciência de verdadeiro patriota”.

A visão detestável dos péssimos sintomas de enfermidade do Brasil, a que se referia o padre Vieira, era suficiente motivo para que o bravo alagoano, por uma revolução interior, resolvesse, sem quebra de dignidade, bandear-se para o holandês.

Do mesmo modo as iniquidades na vida social de qualquer país podem muitas vezes transviar uma parcela do povo, levando-a a procurar em ideologias e guias estrangeiros o amparo para seus propósitos de justiça social e probidade administrativa.

Receio estar-me afastando do rumo das idéias ajustadas a esta reunião de Prefeitos e Vereadores, mas vereis, estou certo, a íntima conexão entre as minhas palavras e a justificação do movimento municipalista.

Não é a nossa campanha, tôda ela, um esforço em prol de uma boa justiça distributiva? E não é êsse, em última análise, o objetivo da administração pública? Em nome dessa mesma justiça, a Constituição de 1946, graças à luta magnífica de um punhado de ardorosos municipalistas, inscreveu os dispositivos que ultimamente vêm beneficiando os municípios com melhores rendas.

Dir-se-ia que deveríamos estar plenamente satisfeitos e sem necessidade de prosseguir na campanha. Sabeis quanto esta conclusão seria errada. O que se resolveu foi parte mínima de um colossal problema. E êste problema é o da organização nacional.

Resumindo êste problema, sintetizando-o, vemos que todo êle se contém na necessidade premente, iniludível, de se fazer subir nos interiores rurais do país a intensidade da vida econômica. Percebemos que os poderes municipais são os mais indicados para o empreendimento grandioso, desde que providos dos recursos necessários. Aquêlê objetivo subentende uma organização local e regional tanto quanto possível na base da *autopolítica*, em seu significado antigo de autarquia ou auto-suficiência, o que envolve a necessidade de planejamentos locais e regionais bem elaborados, de acôrdo com o meio. Esta é hoje uma preocupação mundial, surgindo por tôda parte os mesmos problemas, e até mesmo em países de economia organizada na base de sólidas tradições locais (o que não é o nosso caso) se têm verificado desarmonias internas e desequilíbrios. Acontece assim por exemplo na França, com os planos sugeridos para deter o crescimento e depois reduzir a exagerada aglomeração parisiense e dar, pela regionalização, melhor distribuição ao potencial da indústria, ou seja, na expressão sintética de Claudino Petit, a "politique d'industrialisation sur un plan décentralisé".

Não se trata também, no Brasil, de uma simples questão de divisão de rendas, mesmo porque o acréscimo de 1 ou 2% que os Municípios hoje conseguem amanhã podem perder, uma vez que não são fixos os fatores. Basta que a União, os Estados, o Distrito Federal, as grandes capitais aumentem um pouco suas exigências, para que os municípios do interior percam a pequena vantagem percentual conquistada.

A questão é mais ampla e só se resolve definitivamente segundo a fórmula de "política de industrialização de acôrdo com um plano descentralizado". Esta política exige a retração dos gastos e desperdícios que se realizam nas áreas de grande

urbanismo; exige severa disciplina da distribuição do trabalho e da renda do trabalho, assim como da distribuição do capital e da renda do capital.

Quanto ao capital, numa democracia cristã, não se procede como nas chamadas democracias populares e muito menos como no socialismo soviético, matriz dêsse tipo de organização materialista, que concentra nas mãos do Estado todos os meios de produção; mas a democracia cristã não sobreviveria se por um liberalismo ainda do tempo do *laissez faire* deixasse de exercer sôbre a distribuição do capital a necessária pressão disciplinadora. Refiro-me tanto à distribuição pelas pessoas quanto à distribuição pelos setores da atividade produtora. O Estado não pode permanecer indiferente se, por exemplo, o capital afluí para os setores da produção menos útil, abandonando os da produção mais útil para a coletividade. Antes que o capital se aplique nas indústrias de luxo, há de ser chamado, de algum modo, a se aplicar nas indústrias de bem-estar coletivo. Neste terreno, o campo é vasto para grandes e urgentes reformas.

Quanto ao trabalho, também há muito que disciplinar. Mas o aspecto mais grave é o desequilíbrio entre a renda do trabalho, nas atividades agrícola e industrial, e a renda do trabalho nas outras atividades. Em 1940, tínhamos, no Brasil, no primeiro grupo, por indivíduo, cêrca de Cr\$ 2.000,00; no segundo, cêrca de Cr\$ 8.000,00. Nos Estados Unidos distribuíram-se ao primeiro 1.500 dólares, no segundo 2.000 dólares, por pessoa.

Êsses resultados não procedem de cálculos oficiais, estarão sujeitos provavelmente a alguma retificação, não porém tão grande que torne a disparidade menos clamorosa. O trabalho produtor na agricultura e na própria indústria não tem nos Estados Unidos uma remuneração deprimida como acontece entre nós, e é evidentemente o desequilíbrio, que no Brasil se tem permitido e estimulado, a maior causa de nossa debilidade produtora. Sendo comum ao trabalho na agricultura e na indústria, a depressão só pode ser maior na agricultura e por isto mesmo os campos vão ficando desertos. Há municípios do interior dos Estados nordestinos e mesmo do Sul num processo acelerado de despovoamento total. E as cidades crescem, mas a mão-de-obra urbana tipicamente produtora, a das manufaturas, não cresce como devia crescer; crescem as cidades principalmente de indivíduos *marginais* e de renda também marginal.

Neste ponto, senhores, é que, parece-me se deve assentar a ação central revolucionária de nossa economia. Que adiantarão a industrialização e a reforma agrária, se a renda, que é o nervo do progresso de cada atividade, continuar a ser desfavorável ao trabalho na agricultura e na indústria?

Como vêdes, há necessidade de uma ação central reformadora do processo atual de distribuição da renda do trabalho. Um trabalho rouba a outro trabalho; e o pior, muita ociosidade rotulada de trabalho rouba ao verdadeiro trabalho. O

trabalho da cidade rouba ao do campo, e este é, certamente, o roubo de conseqüências mais calamitosas.

Há um excesso de trabalho parasita, assim como há o capital parasita, e esses dois inimigos da ordem social só podem ser vencidos se entrarmos no clima do heroísmo. Esse clima será o de uma revolução administrativa, apoiada por uma corrente de opinião superpartidária, numa confluência harmônica de todas as probidades políticas para que se possa enfrentar e resolver a questão de *enfermidade* do Brasil. A causa da enfermidade, apontou-a o Padre Vieira, era no seu tempo, o pecado original, — a falta de justiça, no tomar. Ainda hoje o é. Outras nuvens injustas, como as daquele tempo, se têm formado, e alçam em muitos pontos do país as suas mangas sugadoras. Foi por sentirem vivamente isto, que os municípios do interior se levantaram neste grande movimento redentor, que vai subindo e envolvendo toda a política brasileira. Sabeis muito bem o que eu quero dizer com a restritiva *do interior*, e todos reconhecemos que as populações urbanas não vivem num leito de rosas. A expressão tem um sentido lato, significando o *interior* tudo o que é a fonte viva da produção nacional.

O que pleiteamos como política interiorizante é aquela política que, pela sábia ordenação das coisas referentes ao capital e ao trabalho, aos campos e às cidades, ao Norte e ao Sul, ao Leste e ao Oeste, ao litoral e aos sertões, possa realizar o equilíbrio da sociedade brasileira e liberá-la da ameaça de caos ou dos sistemas surgidos da confusão.

Insisto na questão da distribuição da renda do capital e do trabalho, como problema fundamental. A agricultura e a indústria, os trabalhadores rurais e os urbanos, os intelectuais e os operários, os funcionários do governo e os das organizações privadas, tudo deve ser objeto de uma justa distribuição da renda, todos devem ser enquadrados em tabelas e proporções harmônicas, fora do regime da confusão em que cada um procura tirar a brasa para a sua sardinha.

Dirá o advogado do diabo que eu ainda não fiz a demonstração exata do porquê do municipalismo em face dessa imensa complicação do problema nacional. Penso que essa demonstração já se fez amplamente, e não só por nós que nos temos congregado em assembléias municipalistas, mas também por outros que, em conferências eco-

nômicas, congressos das classes produtoras e outras manifestações coletivas, recomendaram a descentralização. E no programa da descentralização, a função do Município só pode ser muito extensa. Pleiteamos a outorga de extensas atribuições aos poderes municipais, convencidos de que eles poderão organizar os serviços com tanta eficiência quanto a dos serviços estaduais e federais e mais baratos, o que é de uma importância capital para os fins colimados.

Não pretendemos ir tão longe como Laboulaye que dizia “deixai às comunas, deixai aos indivíduos a liberdade de se arruinarem, pois é com esta mesma liberdade que poderão enriquecer...”

Na reorganização municipalista compreende-se também a necessidade de assistência estadual e federal para fins normativos e colaboração técnica, assim como a de lei geral reguladora da administração financeira e da tomada de contas das prefeituras. A autonomia jamais poderia significar irresponsabilidade.

Essas idéias e pensamentos, Senhores Prefeitos e Vereadores aqui reunidos, serão as idéias e pensamentos do II Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, por reunir-se em São Vicente.

Não temos pregado doutrinas ou princípios filosóficos em torno do que chamamos municipalismo, no Brasil. Ao contrário, procuramos, em todas as oportunidades, situar em termos de política objetiva a grande campanha de restauração que empreendemos. Tal objetivo só se obterá pela supressão completa dos processos seguidos até agora no país.

É para esses problemas que peço vossa atenção de responsáveis pela vida das comunidades que dirigir. É necessário uma grande força de coesão e elevado espírito compreensivo de todos os que têm a seu cargo parcelas de responsabilidades públicas.

Sinto-me feliz vindo a esta região do Brasil sem fronteiras regionais, atendendo ao convite do meu nobre amigo, o Prefeito Domingos Camerlingo Caló. Ela é um símbolo de nossa unidade e uma demonstração do que podeis realizar nesse esforço comum de unir e solidificar todas as comunas brasileiras no trabalho cíclico de construir uma nação em bases seguras e definitivas, tendo como fundamento político, econômico e social o Município.

Classificação de Cargos no Âmbito Municipal

EDUARDO PINTO PESSOA SOBRINHO

SUMÁRIO — 1. Histórico — 2. Orçamento do Município — 3. Serviços Municipais — 4. Organização administrativa — 5. O plano de classificação — 6. Plano de pagamento — 7. Cargos criados — 8. Enquadramento do pessoal no novo plano — 9. Concursos — 10. Conclusão.

DEPOIS do Estado do Rio Grande do Sul, cujo plano de classificação de cargos já se encontra em vigor, resolveu a Prefeitura Municipal de Campina Grande, no Estado da Paraíba, adotar, também, um plano dessa natureza, o qual está em fase de implantação.

É, assim, a segunda entidade governamental a utilizar, no país, esse sistema de organização de pessoal.

Campina Grande é um município de 176.132 habitantes, e 73.835 na cidade sede, com um ritmo de progresso excepcional no Nordeste Brasileiro, dada a conhecida capacidade de trabalho dos seus habitantes.

Possui esse município grande desenvolvimento industrial e é ponto de convergência do comércio, especialmente de algodão, de todo o sertão nordestino.

O orçamento votado para o corrente ano tem a receita orçada em Cr\$ 22.209.200,00 e a despesa prevista de Cr\$ 23.097.880,00, donde resulta um *deficit* previsto de Cr\$ 888.680,00 na execução orçamentária. Esperam, todavia, as autoridades municipais que o exercício seja encerrado com saldo orçamentário, pois, segundo os cálculos dos técnicos financeiros, a arrecadação deverá atingir a Cr\$ 30.000.000,00.

Baseia-se essa estimativa nos resultados obtidos no exercício anterior, quando, para uma renda de Cr\$ 17.000.000,00, houve uma arrecadação de Cr\$ 25.000.000,00, superior, portanto, à prevista para o exercício em curso.

As verbas orçamentárias estão assim distribuídas:

	Cr\$	
Pessoal	6.277.400,00	27%
Material	7.972.780,00	34%
Diversas Despesas ...	8.847.700,00	39%
	23.097.880,00	100%

Verifica-se, por esses algarismos que é razoavelmente baixa a percentagem das despesas com o pessoal.

A Prefeitura de Campina Grande tem a seu cargo, entre outros, de menor porte, os seguintes serviços:

- Telefone
- Luz elétrica
- Remoção do lixo
- Ensino primário, nos distritos
- Maternidade
- Estradas e Caminhos
- Calçamento
- Administração dos cemitérios
- Matadouro
- Mercado Público
- Biblioteca Pública
- Assistência social
- Fomento da produção agrícola.

Os serviços de água e esgoto da cidade são explorados pelo Governo do Estado.

Estão as autoridades municipais empenhadas na execução de um vasto plano de obras, compreendendo aumento da energia elétrica, expansão do serviço telefônico, calçamento, abertura de novas estradas e melhoramento das existentes, amparo ao pequeno agricultor e criação de um completo serviço de assistência social.

O Estado, por sua vez, está concluindo a construção de um grande estabelecimento de ensino ginasial e promovendo medidas para ampliar o serviço de abastecimento d'água.

Simultaneamente com o plano de classificação de cargos, foi empreendida uma reforma da organização administrativa, com base nos inquéritos realizados sobre a execução dos serviços.

Após a reforma, ficou a Prefeitura assim constituída:

- I — Gabinete do Prefeito
- II — Diretoria de Administração
- III — Diretoria de Fazenda
- IV — Diretoria de Educação e Cultura
- V — Diretoria de Agricultura, Viação e Obras Públicas

VI — Diretoria de Saúde Pública e Assistência Social.

O Gabinete do Prefeito é o órgão central da Administração. A êle vêm ter as questões finais, de maior importância, e dêle partem as decisões e a orientação para os órgãos de linha. Sua natureza é de *staff*, de estado-maior, que orienta e comanda, mas não executa, realizando, assim, a centralização do comando e permitindo a descentralização da execução.

Ao Gabinete do Prefeito somente devem ser submetidas as questões complexas, que exijam decisão final, ou aquelas cuja solução não esteja prevista na legislação e instruções vigentes.

Contará o Gabinete com o Secretário do Prefeito, um Assessor Administrativo e o Procurador da Fazenda.

O Secretário terá a incumbência da parte política e de representação social; o Assessor Administrativo será encarregado de estudar e relatar as questões administrativas. São ambos cargos em comissão, designados pelo critério de confiança.

O Procurador da Fazenda é o defensor da Prefeitura, em juízo ou fora dêle; atua também como Consultor Jurídico, opinando nas questões em que haja controvérsia de interpretação dos textos legais. Justifica-se, por isso, que integre o Gabinete do Prefeito.

O provimento dêsse cargo, entretanto, deve ser em caráter efetivo. Suas atribuições não dependem da confiança do Prefeito. Êle é um funcionário da Prefeitura, de caráter profissional, exercendo atribuições que exigem conhecimento profundo dos serviços municipais, para melhor desempenhar as atividades de defensor dos seus interesses, o que somente pode ser obtido pela continuidade das funções e estabilidade no cargo.

A Diretoria de Administração é o órgão de atividades gerais. Orienta, controla e executa atribuições de natureza adjetiva, a fim de permitir aos demais órgãos, de caráter específico, realizar suas atividades *finis*, sem que a atenção dos seus administradores seja distraída para resolver questões de outra natureza, com técnicas próprias.

Assim, a Diretoria de Administração terá três seções, que cuidarão das questões relativas a *Pessoal, Material e Comunicações*.

A Diretoria de Fazenda compete a supervisão dos serviços de arrecadação de impostos e taxas, da despesa pública e sua contabilização. Contará, para êsse fim, com as Seções de *Contabilidade, de Tributação e Cadastro Fiscal* e a *Tesouraria*.

A Diretoria de Educação e Cultura cabem todas as atividades relativas aos problemas educacionais e culturais. Controlará as questões relativas ao *Magistério*, supervisionará a *Biblioteca Municipal* e contará com um *Serviço Cultural*, que

terá a seu cargo as atividades de divulgação, fototécnica e cinema educativo.

À Diretoria de Agricultura, Viação e Obras Públicas caberá a supervisão das atividades de fomento à produção, obras públicas em geral, além de controlar todos os órgãos de natureza industrial, pertencentes à municipalidade. Para êsse fim contará com um Serviço de Obras Públicas, incumbido das atividades referentes a Estradas e Caminhos e Construção e Conservação de Próprios e Logradouros Públicos e com uma Seção de Fomento Agrícola, encarregada de amparar e orientar o pequeno agricultor, mediante o fornecimento de sementes, informações agrícolas e a revenda de máquinas.

Além desses órgãos, controlará o funcionamento dos seguintes estabelecimentos públicos:

Matadouro
Mercados
Serviços Elétricos
Serviço Telefônico
Cemitérios
Limpeza Pública
Aviário Municipal.

À Diretoria de Saúde Pública e Assistência Social competirá a orientação dos problemas de saúde e assistência.

Para o desempenho dessas atribuições dispõe da "Maternidade Municipal Elpídio de Almeida", de uma Seção de Assistência Social e de Postos de Saúde nos distritos.

De acordo com o plano aprovado, os serviços de natureza permanente são exercidos por funcionários, de acordo com os cargos classificados.

Admite-se, todavia, a existência de extranumerários, nos seguintes casos:

- a) como diaristas, para funções braçais ou para a prestação de serviços de natureza doméstica, em estabelecimento hospitalar ou industrial e para serviços transitórios de obras;
- b) excepcionalmente, para serviços técnicos, de caráter transitório, mediante contrato;
- c) para o exercício de funções de magistério, na falta de professores primários legalmente habilitados para o provimento do cargo.

Para cada cargo foi criada uma folha de especificação, da qual constam todos os elementos característicos, tais como:

- a) denominação;
- b) padrão de vencimento;
- c) síntese dos deveres;
- d) exemplos de atribuições;
- e) características especiais;
- f) requisitos para o provimento;

- g) condições de recrutamento;
h) linha de acesso.

Damos, a seguir, um exemplo da folha de especificação adotada:

Cargo — ALMOXARIFE

Padrão "I"

Síntese dos deveres — Responder por tôdas as funções do Almojarifado Central da Prefeitura

Exemplos de atribuições — Supervisionar os serviços de um almoxarifado; preparar o expediente para a aquisição do material necessário ao abastecimento das repartições; realizar coleta de preços para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; manter atualizado o registro do estoque de material; supervisionar a guarda de todo o material; dirigir a arrumação; informar ou dar parecer em processos relativos a assuntos de material; distribuir o material de estoque pelos diferentes órgãos, de acôrdo com os pedidos formulados; fazer estatísticas do consumo de material; executar outras tarefas correlatas.

Características especiais — O período normal de trabalho é de 33 horas semanais.

Requisitos para o provimento — Idoneidade comprovada mediante investigação social; instrução correspondente ao curso ginasial; idade entre 18 e 35 anos.

Recrutamento — Preferencial entre os ocupantes do cargo de Almojarife Auxiliar.

Dado o pequeno número de cargos existentes, não houve necessidade de serem êsses cargos dispostos em *grupos profissionais e serviços*.

O vencimento de cada cargo é composto de um padrão (letra) que representa o seu nível hierárquico, de acôrdo com o grau de responsabilidades correspondentes, e de 7 classes (números arábicos), que representam, portanto, 6 oportunidades de acesso.

Fixado o interstício de 2 anos, para cada aumento, verifica-se que o funcionário, desde o seu ingresso, terá, durante 12 anos, oportunidades de aumentos, feitos, sempre, pelo critério do merecimento.

Não há, dêsse modo, ali, a figura do funcionário ocupante de cargo isolado, que permanece, anos e anos, às vêzes durante tôda a existência, com o mesmo vencimento, enquanto o poder aquisitivo de sua remuneração diminui, com o passar do tempo, suas responsabilidades sociais aumentam e assiste seus colegas, ocupantes de cargos de carreira, obterem aumentos periódicos de vencimento, mediante promoções, enquanto êle permanece estático, continua indefinidamente na situação em que ingressou anos atrás, obtendo apenas os aumentos de caráter geral.

Não é tudo, ainda. Alguns cargos, cujas atribuições encontram correspondência com outros, da mesma natureza, porém de responsabilidades mais complexas, permitem, aos seus ocupantes, acesso a êsses cargos, mediante concurso de 2.^a entrância, sem necessidade de percorrer tôda a faixa de vencimentos relativa ao padrão do cargo ocupado.

Assim, por exemplo, o cargo de Escriturário (cujo vencimento é de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 1.600,00 — Padrão E) permite acesso ao de Oficial Administrativo (cujo vencimento vai de Cr\$ 1.800,00 a Cr\$ 2.600,00 — Padrão I) e êste, por sua vez, ao de Assistente de Administração (cujo vencimento vai de Cr\$ 2.800,00 a Cr\$ 4.300,00 — Padrão K).

Dessa forma, o funcionário de excepcional valor pode, em 4 anos, apenas, chegar à carreira principal.

Se, entretanto, não tiver competência para ascender aos cargos superiores, mas der cabal desempenho às suas atribuições, no cargo que ocupa, poderá obter os seus aumentos bienários de vencimentos.

E' a seguinte a tabela de vencimentos adotada:

PADRÃO	CLASSES						
	"1"	"2"	"3"	"4"	"5"	"6"	"7"
A.....	600,00	650,00	700,00	750,00	800,00	900,00	1.000,00
B.....	700,00	750,00	800,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
C.....	800,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
D.....	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00
E.....	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	1.600,00
F.....	1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00
G.....	1.400,00	1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00	1.900,00	2.000,00
H.....	1.600,00	1.700,00	1.800,00	1.900,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00
I.....	1.800,00	1.900,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
J.....	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00	2.800,00	3.000,00
K.....	2.800,00	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.700,00	4.000,00	4.300,00

Os cargos em comissão têm vencimento fixo, sem a progressão nas classes estabelecidas.

O aumento de vencimento, caracterizado pela passagem do funcionário da classe em que se encontra para a outra imediatamente superior, dentro do respectivo padrão, processar-se-á exclusivamente por merecimento, observado, em todos os casos, o interstício de 730 dias de efetivo exercício na classe.

Esses aumentos serão considerados a partir de 1.º de janeiro e 1.º de julho, para os funcionários que os houverem merecido e que tenham completado o interstício até o último dia dos meses de junho e dezembro, respectivamente.

O merecimento será apurado pelo julgamento dos chefes de serviço, observada a seguinte graduação:

Deficientes, os que tiverem média igual ou inferior a 25;

Médios, os que tiverem média superior a 25 e igual ou inferior a 50;

Bons, os que tiverem média superior a 50 e igual ou inferior a 75;

Excelentes, os que tiverem média superior a 75.

A média do merecimento será representada pelo total de pontos obtidos pelo funcionário, dividido pelo número de boletins que lhe tenham sido conferidos durante a permanência na classe.

O funcionário julgado *deficiente* não poderá obter aumento de vencimento; o *médio* poderá obter os aumentos até a classe "3" e o *bom* até a última classe.

Somente poderá concorrer aos concursos para acesso a cargo superior, o funcionário considerado *excelente*.

Existem na Prefeitura 326 servidores, sendo 235 extranumerários e 101 funcionários, exclusive o pessoal do magistério, que tem situação especial.

De acordo com as funções realmente desempenhadas pelos servidores e de conformidade com as exigências dos serviços, foi verificada a necessidade de serem criados os cargos que se seguem, expostos de acordo com os padrões de vencimentos:

Padrão "A" — (Cr\$ 600,00 a Cr\$ 1.000,00)

Auxiliar de Biblioteca — Foram incluídas 5 funções de extranumerário.

Auxiliar de Enfermagem — Foram incluídas 21 funções de extranumerário.

Auxiliar de Farmácia — Foi incluída uma função de extranumerário.

Auxiliar de Laboratório — Foi incluída uma função de extranumerário.

Auxiliar de Parteira — Foram incluídas 8 funções de extranumerário.

Dietista — Foi incluída uma função de extranumerário.

Guarda — Foram incluídos 19 extranumerários que desempenhavam as funções de Guarda e Fiscal Ambulante.

Professor Primário — É evidente a injustiça da colocação do cargo de Professor Primário no padrão "A", das funções mais subalternas, menores responsabilidades e, conseqüentemente, do mais baixo nível de vencimento.

Entretanto, um trabalho dessa natureza deve ser realista e encarar os fatos não apenas de acordo com princípios doutrinários, ou conveniências, mas levando em conta as circunstâncias existentes.

O grupo de professor primário, além de numeroso, cerca de 250, tinha, então, um vencimento extremamente baixo, que variava entre Cr\$ 250,00 e Cr\$ 500,00.

Enquadrar tão numeroso grupo no padrão de vencimento que de direito lhe competia, seria criar pesado ônus para os cofres municipais e comprometer a viabilidade da execução do plano.

Paulatinamente, entretanto, deverá ser elevado o padrão de vencimento desse cargo, até chegar ao nível compatível com o grau de instrução exigível para o provimento do cargo, e com a magnitude da função que desempenham, no âmbito social.

Trabalhador — Foram incluídas 82 funções de extranumerário que desempenhavam atribuições de caráter permanente.

Padrão "B" — (Cr\$ 700,00 a Cr\$ 1.200,00).

Fiscal de Ensino — Foi incluída uma função de extranumerário. A fim de melhorar a fiscalização de grande número de escolas existentes nos distritos foi prevista a criação de mais dois cargos.

Servente — Foram incluídas 8 funções de extranumerário de Zelador e de Servente.

Vigia — Foram incluídas 9 funções de extranumerário.

Padrão "C" — (Cr\$ 800,00 a Cr\$ 1.400,00).

Ajudante de Torneiro — Foi incluída 1 função de extranumerário.

Auxiliar Hospitalar — Foram incluídas 2 funções de extranumerário.

Eletricista Auxiliar — Foram incluídas 13 funções de extranumerário.

Encarregado da Lavanderia — Foi incluída 1 função de extranumerário.

Encarregado da Leitura de Contadores — Foram incluídos 4 funcionários.

Fiscal de Iluminação — Foram incluídos 2 extranumerários e 1 funcionário.

Instrumentadora — Foram incluídas 2 funções de extranumerário.

Mecânico Auxiliar — Foram incluídas 9 funções de extranumerário.

Receptionista — Foi incluída 1 função de extranumerário, cujo ocupante, apesar de ter a denominação de Telefonista, tinha atribuições de atender o público, na sala de recepção da "Maternidade".

Telefonista — Foram incluídos 4 funcionários e 3 extranumerários.

Tratorista — Foram incluídas 3 funções de extranumerário.

Padrão "D" — (Cr\$ 900,00 a Cr\$ 1.500,00).

Contínuo — Foram incluídos 2 funcionários e 4 extranumerários sendo que, entre estes, um telefonista que fazia atribuições de porteiro na "Maternidade".

Instalador Auxiliar — Foram incluídos dois funcionários.

Padrão "E" — (Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 1.600,00).

Almoxarife Auxiliar — Foram incluídos dois funcionários e um extranumerário.

Arquivista — Foram incluídos dois funcionários.

Bibliotecário — Este cargo não existia no quadro do pessoal. Havendo, entretanto, uma Biblioteca, surgiu a necessidade de um funcionário de mais elevado nível técnico, para se incumbir das atribuições de maiores responsabilidades.

Datilógrafo — Foram incluídos 2 funcionários e criado mais um cargo para atender ao desenvolvimento dos serviços datilográficos.

Escriturário — Foram incluídos 20 funcionários, entre os quais um fiscal que desempenhava funções burocráticas, além de um extranumerário.

Jardineiro — Foi incluído um funcionário.

Parteira — Foram incluídas 8 funcionárias.

Padrão "F" — (Cr\$ 1.200,00 a Cr\$ 1.800,00).

Administrador — Foram incluídos 3 funcionários.

Carpinteiro — Foram incluídos 2 extranumerários.

Ferreiro — Foi incluído um extranumerário e criado mais um cargo.

Fiscal de Rendas — Os fiscais que serviam numa Seção de Inspeção, extinta com a reforma, foram classificadas de acordo com as respectivas especializações. Como fiscais de rendas foram incluídos 9 funcionários.

Fiscal da Limpeza Pública — Foi incluído um funcionário.

Motorista — Foram incluídos 2 funcionários e 11 extranumerários e criado mais um cargo.

Tesoureiro Auxiliar — Foi incluído o cargo de Fiscal de Tesoureiro, que era exercido em comissão e um escriturário que exercia de fato funções de "caixa".

O cargo de Tesoureiro Auxiliar, todavia, não é da confiança pessoal do Administrador. Corresponde ao exercício de uma função permanente, necessária, que deve ser desempenhada em caráter profissional e, dêse modo, o seu provimento não pode deixar de ser efetivo.

Padrão "G" — (Cr\$ 1.400,00 a Cr\$ 2.000,00).

Ecônoma — Foi incluído um extranumerário.

Fiscal de Obras — Foram incluídos dois funcionários.

Padrão "H" — (Cr\$ 1.600,00 a Cr\$ 2.200,00).

Eletricista — Foi incluído um funcionário.

Instalador de telefone automático — Foram incluídos dois funcionários.

Mecânico — Foram incluídos 5 extranumerários e criados mais dois cargos.

Torneiro — Foi incluído um extranumerário.

Tratorista especializado — Foi incluído um extranumerário.

Padrão "I" — (Cr\$ 1.800,00 a Cr\$ 2.600,00).

Almoxarife — Foi incluído um funcionário.

Oficial Administrativo — Foram incluídos 18 escriturários das classes superiores (F, G e H do antigo quadro) e um Assistente Técnico que exercia funções burocráticas.

Padrão "J" — (Cr\$ 2.000,00 a Cr\$ 3.000,00).

Agrônomo — Foi prevista a criação de um cargo.

Enfermeira — Foi prevista a criação de um cargo.

Médico — Foram incluídos 7 funcionários e 2 extranumerários.

Procurador da Fazenda — O ocupante deste cargo era diretor da Divisão Legal, de provimento em comissão.

Tesoureiro — O cargo de Tesoureiro, que também era exercido em comissão, foi transformado em provimento de caráter efetivo.

Padrão "K" — (Cr\$ 2.800,00 a Cr\$ 4.300,00).

Assistente de Administração — Foram incluídos 6 ocupantes de cargos de chefia, em comissão, que tinham estabilidade pessoal assegurada em virtude de leis anteriores.

No enquadramento do pessoal existente nos novos cargos foi observado o seguinte critério:

a) o provimento nos cargos classificados foi feito nas classes correspondentes ao vencimento que os mesmos recebiam, dentro do padrão do respectivo cargo e de acordo com as atribuições realmente desempenhadas;

b) quando a importância percebida pelo funcionário não se ajustava ao vencimento de nenhuma das classes do

padrão do novo cargo, o ajustamento foi feito na classe superior mais próxima do vencimento então percebido;

c) quando o vencimento do funcionário era superior ao da última classe do padrão do cargo provido, o enquadramento foi feito na classe final, assegurado ao funcionário o direito ao pagamento da respectiva diferença;

d) no caso em que o vencimento percebido pelo funcionário era inferior ao da classe inicial do padrão de vencimento do cargo provido, o enquadramento era feito na classe inicial;

e) os extranumerários que desempenhavam funções de caráter permanente continuaram na antiga situação, mas deverão ser submetidos a concurso para provimento nos cargos em que se transformaram as funções que preenchiam;

f) as funções transformadas em cargos serão automaticamente extintas, com a nomeação do seu ocupante para cargo público, ou no caso de vacância, por qualquer outro motivo;

g) os extranumerários ocupantes dessas funções, uma vez aprovados em concursos, serão enquadrados nas classes correspondentes aos salários que percebiam antes, salvo se forem inferiores ao vencimento da classe inicial do padrão do cargo, caso em que serão enquadrados nessa classe;

h) se o salário for superior ao vencimento da classe superior do padrão de vencimento do cargo, o enquadramento será feito nessa classe, sem direito, porém, a qualquer diferença;

i) os extranumerários amparados pelos arts. 18 e 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias foram providos nos cargos correspondentes às funções que ocupavam, independentemente da prestação de concurso.

De acordo com as normas adotadas, os cargos de provimento efetivo somente podem ser ocupados mediante classificação em concurso competitivo, não havendo, dêse modo, nomeações em caráter interino.

Os concursos podem ser:

a) de *prática de serviço*, para os seguintes cargos:

Guarda
Auxiliar de Parteira
Trabalhador
Auxiliar de Farmácia
Auxiliar de Enfermagem
Dietista
Auxiliar de Laboratório
Servente
Vigia
Ajudante de Torneiro
Eletricista Auxiliar
Encarregado da Leitura de Contadores
Fiscal de Iluminação
Mecânico Auxiliar
Telefonista
Tratorista
Instrumentadora
Auxiliar Hospitalar
Recepcionista
Encarregada da Lavanderia
Instalador Auxiliar
Contínuo
Jardineiro
Parteira
Administrador
Carpinteiro
Ferreiro
Fiscal da Limpeza Pública
Ecônoma
Auxiliar de Biblioteca

b) de *provas* para os seguintes cargos:

Almoxarife Auxiliar
Fiscal de Rendas
Arquivista
Tesoureiro Auxiliar
Escriturário

c) de *provas e prática de serviço*, para os seguintes cargos:

Datilógrafo
Fiscal de Obras

d) de *títulos*, para os seguintes cargos:

Professor Primário
Fiscal de Ensino
Motorista
Agrônomo
Procurador da Fazenda
Enfermeira
Médico

e) de *acesso*, para os seguintes cargos, indicados, a seguir, os cargos cujos ocupantes poderão concorrer ao respectivo concurso:

Instalador de telefone automático — Instalador Auxiliar

Tratorista especializado — Tratorista
Mecânico — Mecânico Auxiliar

Eletricista — Eletricista Auxiliar
Torneiro — Ajudante de torneiro
Oficial Administrativo — Escriturário e Arquivista
Bibliotecário — Auxiliar de Biblioteca
Almoxarife — Almoxarife Auxiliar
Tesoureiro — Tesoureiro Auxiliar
Assistente de Administração — Oficial Administrativo.

Quando não houver candidatos que satisfaçam às condições estabelecidas para o provimento de cargo de concurso de acesso, o provimento dos mesmos far-se-á mediante recrutamento normal e por concurso de provas ou de provas e títulos.

São essas, em linhas gerais, as características do novo plano, em cuja execução foram levadas em conta as experiências obtidas na reorganização da administração de pessoal no Estado do Rio Grande do Sul e no Serviço Especial de Saúde Pública, trabalhos esses em que tivemos, também, a oportunidade de participar.

Os resultados obtidos na execução desse plano poderão, por sua vez, orientar outras entidades públicas e particulares na implantação, nos seus serviços, desse moderno e eficiente instrumento de administração de pessoal.

URBANISMO

FRANCISCO BURKINSKI

(Da Associação Brasileira de Municípios)

Sumário — 1. Generalidades — 2. Fundamentos legais do urbanismo — 3. Tendência do urbanismo em vários países — 4. Institutos Jurídicos, finanças e urbanismo — 5. Preparação e execução do plano da cidade — 6. Elementos do plano diretor e urbanismo — 7. Aspectos legais do urbanismo nos Estados Unidos — 8. Origens e tendências do urbanismo na União Americana — 9. Educação popular para o urbanismo.

1. GENERALIDADES

O URBANISMO é a administração municipal no sentido amplo da palavra.

Segundo THOMAS ADAMS, uma das mais aca-
tadas autoridades mundiais no assunto, “o urba-
nismo é a arte de planejar o desenvolvimento
das cidades, com o objetivo de assegurar saúde,
segurança e condições de trabalho aos seus habi-
tantes, provendo eficientes e convenientes formas
de circulação e fomentando o bem-estar ge-
ral”. (1)

Muitos séculos antes da era de Cristo já se
planejavam cidades. Todavia, somente a partir
do fim do século XIX o urbanismo tomou novos
rumos como ciência e arte.

Como causas predominantes do surto dos
planos de cidades sob bases racionais podemos
apontar o fenômeno da concentração da riqueza
e do aumento da população nas grandes cidades,
fatores estes que premiram os governantes a pro-
porcionar saúde e bem-estar social.

Como causa secundária pode-se dizer que o
urbanismo surgiu como um movimento de reação
ao rápido e desordenado desenvolvimento que
caracterizou as cidades dos fins do século XIX.

O plano de Chicago, iniciado em princípios
do século XX, teve por origem o desejo de pro-
porcionar mais ordem e beleza a uma das mais
rápidas cidades em desenvolvimento da era con-
temporânea.

Embora os problemas sejam diversos em cada
cidade, os mesmos princípios devem presidir à
preparação de todos os planos. Além disso é in-

dispensável a existência de um orçamento espe-
cial referente ao plano da cidade que, via de re-
gra, abrange de 20 a 30 anos, e, às vezes, mais.

THOMAS ADAMS assinala que na execução do
plano se devem observar os seguintes princípios:
verdade, proporção, adequação ao propósito e
coordenação das partes.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS DO URBANISMO

Para o desenvolvimento dos planos urbanís-
ticos, tanto na Europa como nos Estados Unidos,
foi preciso que se lançassem previamente as suas
bases legais.

As crescentes reivindicações do povo por me-
lhores condições sanitárias e maior controle no
desenvolvimento das áreas suburbanas, manis-
tadas após 1870, influíram decisivamente na for-
ma da primeira legislação sobre urbanismo.

Na Itália, em 1865, foi promulgada uma lei
permitindo a cidades com mais de 10.000 habi-
tantes, a formular planos de remodelação e ex-
tensão.

Em 1874 a Suécia promulgou uma lei sobre
preparação e execução de planos urbanísticos, a
qual foi revista, respectivamente, em 1907 e
1917.

Na Prússia, em 1875 foi promulgada uma lei,
mais tarde emendada, acerca de sistema de ruas
e alinhamento de prédios.

Na Inglaterra, no mesmo ano, foi promulga-
da a primeira de uma série de leis sobre saúde
pública. Essas leis foram desde então desenvol-
vidas como base para as presentes leis sobre pla-
nos de saúde pública e urbanismo, todas visando
predominantemente a melhorar as condições de
habitação. Assim, o principal objetivo do *Town*
Planning Act de 1909, era melhorar as condições
sanitárias, mediante a construção de casas higiê-
nicas, sendo completada mais tarde por leis pro-
mulgadas, respectivamente, em 1919, 1921 e
1925.

Nos Estados Unidos o movimento em prol
dos planos de cidade se deve às cartas muni-
cipais.

Em 1891 foi promulgada a primeira lei so-
bre urbanismo na Pensilvânia.

Quase ao mesmo tempo em Massachusetts
tentativa foi feita para planejar o sistema regio-
nal de parques, o abastecimento de água e outros
serviços, na área metropolitana de Boston.

(1) THOMAS ADAMS — *Encyclopaedia of Social Sciences — City Plannings.*

Contudo, somente a partir de 1900 é que planos locais e regionais de urbanismo começam a tomar incremento considerável.

Além do plano da cidade de Chicago, em 1913, preparado por DANIEL BURNHAM, foi promulgada a *New York City and Village Planning Law*, e, em 1916 foi sancionada a *Zoning Law of New York City*.

Além da legislação sobre planos de cidade em geral, leis especiais, via de regra, são promulgadas tendo em vista a melhoria dos terminais de estradas de ferro e localização de áreas industriais; novas e amplas avenidas, com classificações sobre sua largura e caráter; espaços livres públicos e privados para recreação; centros cívicos e localização de edifícios públicos. Ademais, princípios são assentados regulando o controle da subdivisão de terrenos e regulamentos de zoneamento; e métodos de execução dos mesmos princípios são elaborados.

No Brasil há uma tendência de se agrupar em uma única lei (Código de Obras), todas as questões de zoneamento, de construções e divisão de terrenos.

Há países que possuem, em separado, um Código de Construções e um Código de Habitações.

3. TENDÊNCIA DO URBANISMO EM VÁRIOS PAÍSES

Até há poucos anos o desenvolvimento do urbanismo se restringiu a países da Europa e Estados Unidos. Entretanto, recentemente há uma tendência de se alastrar a países do Oriente e da América do Sul.

Nota-se, também, em virtude dos próprios meios de comunicação, uma tendência moderna para estender o urbanismo a regiões compreendendo áreas relacionadas economicamente a uma cidade central.

Os objetivos dos planos de cidade têm variado de país a país.

Na Alemanha e na Suécia a preocupação maior dos planejadores é o desenvolvimento de áreas novas e a melhoria dos centros existentes. Nas grandes cidades, como Berlim, a tendência é melhorar os prédios de apartamentos.

Na França a preocupação maior é o embelezamento das cidades.

Já na Inglaterra o fim do urbanismo é principalmente melhorar as condições sociais. O *Tow Planning Act* de 1909 teve por objetivo não só melhorar as condições de higiene, como também aumentar o espaço e a beleza das novas construções, sem aumentar os encargos dos contribuintes. Também se nota uma tendência para criar cidades-jardins.

A criação das cidades-jardins se deve ao movimento iniciado em 1898 por EBENEZER HOWARD através do livro que publicou preconizando cidades daquela natureza, destinadas a aumentar o padrão de vida das classes operárias. A primeira

cidade-jardim foi construída em 1903, por Raymond Urwin, sob o nome de Letchworth, vila operária, edificada a 50 milhas de Londres.

Atualmente os planos de cidade visam à reconstrução dos "slums" e estabelecimento de novas comodidades em espaços livres ao redor das cidades.

Os "slums" constituem os distritos onde predominam as casas antiquadas, frutos da grande densidade da população em certos bairros de Londres, Manchester e Liverpool. Apresentam um quadro doloroso de imundícies, de privações e de miséria.

O objetivo dos planos de habitação feitos na Inglaterra é combater as habitações coletivas, mediante a instalação de casas para uma só família.

Em algumas cidades norte-americanas mostra-se a mesma tendência. Filadélfia, por exemplo, em 1931, contava com 487 mil habitações das quais 484 mil se destinavam a uma só família.

Nos Estados Unidos, nos últimos 25 anos, o urbanismo e o zoneamento se difundiram largamente.

As atividades urbanísticas nesse país têm-se desenvolvido em dois sentidos: 1) Elaboração de planos de vias de comunicação e uso de terrenos, incluindo sistema de parques e centros cívicos; 2) Zoneamento.

Em 1930 havia quase 850 localidades nos Estados Unidos com planos de zoneamento preparados e mais de 300 agências de planejamento funcionavam em trabalhos sobre planos de cidades em geral.

A forma mais popular que o planejamento parcial de cidade tem tomado na União Americana é o zoneamento, principalmente tendo em vista as áreas sobre as quais se constrói.

O zoneamento, parte do plano da cidade, trata do estabelecimento dos distritos com o objetivo primordial de regular o uso da propriedade. Dá-se a intervenção do município para regular o uso ou abuso da propriedade, nocivos à saúde, segurança e bem-estar geral da comunidade.

Segundo THOMAS ADAMS quando o zoneamento é usado em combinação com as partes de um plano geral, talvez seja a mais importante da cidade.

Afirma ainda o ilustre urbanista que tudo que se fez na América do Norte sobre zoneamento pode ser considerado como uma fase experimental do urbanismo, ainda na sua infância.

Dentre os países da América do Sul onde se verifica uma tendência para planejar cidades, ocupam lugar saliente o Brasil, Argentina e Chile.

O arquiteto FRANCISCO PRESTES MAIA formulou para a cidade de São Paulo um plano de avenidas, verdadeiro plano diretor. Recife, Belo Horizonte e Goiânia têm seus planos diretores.

O plano do Rio de Janeiro, o mais importante da América do Sul, foi confiado ao urbanista AGACHE, o qual formulou também um projeto de lei sobre urbanismo, a ser aplicado a todas as ci-

dades do Brasil com mais de 10.000 habitantes, com fundamento na legislação francesa, inglesa e alemã.

O projeto, entre outras coisas, estabelece o regime jurídico que se deve aplicar na realização dos planos reguladores, e contém restrições ao domínio, matéria de expropriações, etc.

Hoje em dia funciona na Prefeitura do Distrito Federal a Comissão do Plano da Cidade, encarregada do plano regulador da cidade do Rio de Janeiro, a qual aproveitou muitas idéias sugeridas pelo famoso arquiteto francês.

Se bem que Buenos Aires conte com magníficas avenidas, não possui um plano de remodelação, extensão e embelezamento da cidade.

O urbanista francês M. BONVARD, contratado pela Prefeitura, formulou alguns projetos para o embelezamento da cidade, continuados por uma Comissão de Estética Edilícia e ampliados por M. FORESTIER.

Todavia, Buenos Aires se encontra em vias de ter seu plano diretor definitivo, mercê da criação da "Dirección del Plan Regulador de Urbanización y Extensión de la ciudad de Buenos Aires". (2)

Na cidade de Rosário, em 1929, foi promulgada uma ordenança pela qual se encarregavam vários engenheiros da elaboração do plano regulador da cidade, o qual foi executado.

Outras cidades como Tucumán, Córdoba, San Juan, etc., já têm seus planos diretores.

No Chile a lei geral sobre construções e urbanização, de 1.º de abril de 1932, determina que todas as povoações com mais de 8.000 habitantes deverão ter um plano de urbanização, que deve ser aprovado pelo Presidente da República.

4. INSTITUTOS JURÍDICOS, FINANÇAS E URBANISMO

Vários institutos jurídicos são levados em consideração no urbanismo.

As maiores dificuldades que se antepõem para levar a cabo os planos de urbanismo têm sua origem nos meios financeiros que as municipalidades dispõem para expropriar grandes extensões de terrenos.

Ora, para desenvolver seu plano de ação o município precisa de expropriar bens particulares. Na abertura ou ampliação de ruas, avenidas, parques e praças se requer a expropriação.

Entretanto, somente cabe ao Congresso ou Assembléias Legislativas Estaduais, com base na Constituição Federal, declarar determinada área de utilidade pública, única base prevista para expropriação.

Os bens expropriáveis geralmente são especificados nos projetos ou ordenanças que servem de fundamento à lei que autoriza a expropriação.

(2) Os dados que colhemos a respeito do plano diretor definitivo de Buenos Aires datam de 1943.

Para execução do plano regulador há leis orgânicas municipais que especificam os bens expropriáveis.

As indenizações despendidas pelas municipalidades com as expropriações, não lhes acarretam prejuízos quando há um bem elaborado plano de contribuições de melhoria.

Outra instituição legal digna de estudo é a imposição de restrições ao domínio, por motivos de ordem estética, higiênica, de segurança ou simples conforto.

5. PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DA CIDADE

Como todo e qualquer plano de governo, o da cidade exige a coleta de dados, sua análise, e, em seguida, com base nêles, a preparação, execução e controle do plano.

O primeiro passo da administração municipal para a elaboração do plano diretor consiste no preparo da planta cadastral e topográfica da cidade.

O eminente urbanista ARMANDO AUGUSTO DE GODOY, depois de salientar que não é possível governar convenientemente uma cidade, nem presidir à sua vida, às suas modificações e expansões, sem se conhecer bem a sua planta, conclui:

"Trata-se, portanto, de um conjunto de indicações e de dados que constituem elemento de ordem fundamental, a que se deu o nome de planta topográfica e cadastral, a qual é tanto mais útil quanto mais minuciosa fôr: na representação de tudo o que existir na superfície e no subsolo, e quanto mais de perto acompanhar as transformações realizadas na cidade a que se refere". (3)

De posse destes elementos essenciais, é indispensável a apresentação de um esquema histórico da cidade e estudos sobre o uso dos terrenos, dos prédios destinados à residência, indústria e comércio, número de famílias, sua raça, nacionalidade, etc., população, índice de emprego, fluxo de tráfego, ruas, parques, e jardins, escolas, transportes etc. Sobre o levantamento de informações para a elaboração do plano diretor da cidade assim se pronuncia a Associação Brasileira de Cimento Portland:

"As fontes de coleta das informações devem ser criteriosamente escolhidas, a fim de que possam merecer confiança os resultados obtidos. De maneira geral, as bibliotecas, museus, arquivos públicos ou particulares, etc., podem fornecer elementos de grande interesse, como também o preenchimento de questionários por pessoas e entidades conhecedoras da cidade e da região, pode trazer contribuição de inestimável valor". (4)

Feito o levantamento geral de todos estes fatores, têm-se informações adequadas acerca do que seja a cidade, e pode-se saber as tendências do seu desenvolvimento e o índice de suas potencialidades.

(3) Armando Augusto de Godoy — A urbs e os seus problemas — "Jornal do Comércio" — 1943, página 51.

(4) Revista Brasileira dos Municípios — Ano I, ns. 1-2, janeiro-junho de 1948 — pág. 59.

Para isso torna-se necessário apenas analisar cuidadosamente as informações obtidas, coordená-las e sistematizá-las, a fim de se constatar quais as suas relações e o rumo para onde converge a cidade. Efetivamente, os dados colhidos indicam as deficiências de alguns serviços municipais, os fatores econômicos, sociais e culturais da "urbs", o uso dos terrenos, as casas existentes, etc., proporcionando ao administrador um quadro geral das tendências da cidade, baseado no qual pode prever claramente o ritmo de aumento da população.

Conhecidas essas tendências, dá-se começo à preparação do plano regulador, o qual deve consistir numa determinação positiva dos objetivos do desenvolvimento da cidade. Com base no estudo destes objetivos, além de outras pesquisas, formula-se o plano geral para a cidade, o denominado plano diretor, modelo segundo o qual se faz o desenvolvimento da cidade.

Este plano diretor, chamado pelos americanos "master plan", tem por fim dirigir as tendências da cidade para objetivos que representam uma comunidade em equilíbrio, isto é, socialmente harmoniosa e economicamente eficiente.

As cidades geralmente seguem rumos errados, necessitando, pois, modificar o seu curso. Daí a importância transcendental que os planos diretores exercem na remodelação, extensão e embelezamento das cidades.

Como vimos, o plano regulador, embora parte de determinadas condições existentes e reconheça tendências de desenvolvimento, também tem por missão corporificar a concepção do que a cidade venha a ser no futuro.

Via de regra o plano diretor abrange três grandes itens:

- 1) Uso de terrenos e distribuição de população (zoneamento);
- 2) Distribuição de casas e prédios;
- 3) Estrutura das facilidades físicas.

O primeiro item indica as zonas industriais, comerciais e residenciais e a distribuição da população. Estes elementos constituem a base principal para o fornecimento de facilidades e serviços públicos eficientes e econômicos à população urbana. O zoneamento, além de dividir as cidades em distritos, estabelece para cada um deles os limites a que devem obedecer os edifícios, bem como o seu destino.

O segundo item trata do plano de habitações da cidade.

O terceiro item abrange o sistema de ruas, transportes, tráfego, serviços de utilidade pública, mercados, áreas de recreação, escolas e edifícios públicos.

Cumpra observar que o plano diretor não é um fim em si, mas sim um instrumento. E' preciso pô-lo em funcionamento. Para isso depende de vários fatores. Em primeiro lugar deve ser levado em conta o poder de polícia, na parte referente ao zoneamento, controle das subdivisões de terre-

nos e outras medidas regulamentares. Em segundo lugar é preciso estabelecer uma coordenação entre as atividades comuns do governo municipal relacionadas com o plano diretor, como seja melhoramento de ruas, etc. Em terceiro lugar convém levar em conta a sua dependência com o planejamento do "capital budget", isto é, com as despesas orçamentárias destinadas a investimento.

O poder de polícia somente se deve relacionar com o aspecto físico da cidade. O poder de polícia se manifesta no plano de zoneamento, nas regulamentações das subdivisões de terrenos, a fim de evitar as especulações e aumento do custo dos serviços públicos e no direito de expropriações por utilidade pública. Outra manifestação do poder de polícia se verifica na regulamentação de construção de casas, regulamentação do tráfego e regulamentações corretivas, isto é, relativas à demolição e reabilitação de casas.

Antes de executar uma ordenança sobre zoneamento é preciso examinar se há legislação própria a respeito, já que é preciso haver uma delegação do poder de polícia para o município tal fazer. Somente assim é feito o plano de zoneamento.

As regulamentações das subdivisões de terrenos precisam corresponder ao plano diretor. As leis estaduais e as leis orgânicas das municipalidades devem regular o assunto.

As atividades comuns da cidade que afetam sua estrutura física (manutenção e melhoria de ruas, melhoria das áreas de recreação, etc.) devem estar relacionadas com as recomendações do plano diretor.

Algumas recomendações do plano diretor requerem despesas que não constituem parte do orçamento comum, como seja, dotações para manutenção e melhoria de facilidades de ordem física. Geralmente se referem à aquisição de terras e terrenos e à construção de grandes obras públicas.

Para isso faz-se necessário a elaboração de um orçamento quinquenal ou decenal, sujeito a revisões, relacionado com o plano diretor da cidade.

6. ELEMENTOS DO PLANO DIRETOR E URBANISMO

Conforme vimos, o plano diretor abrange problemas de zoneamento, habitação e facilidades físicas da cidade.

a) Zoneamento

O zoneamento, problema urbanístico a que os norte-americanos dão importância singular, é o instrumento através do qual se executa a parte do plano diretor relacionada com o uso da propriedade privada e desenvolvimento que se opera sobre terrenos particulares, sendo portanto completamente distinto da parte relativa a usos e facilidades públicas.

O zoneamento estuda cada zona como uma função especial da cidade.

Napoleão foi o primeiro a prever a necessidade de se dar certa ordem a cada parte das cidades.

Segundo alguns autores o zoneamento começou, mediante disposições legais, nos Estados Unidos, onde a municipalidade de New York foi a primeira a aplicar seus princípios em 1910. Entretanto, o certo é que o zoneamento surgiu pela primeira vez na Alemanha, tendo logo se estendido à Suíça, aos países escandinavos, à Inglaterra, e, por fim, aos Estados Unidos.

Hoje em dia neste último país mais de 1.000 cidades e povoados estão zoneados.

A grande vantagem do zoneamento é evitar que se aplique no mesmo bairro o mesmo plano, protegendo assim sobremodo a higiene e a economia de cada um dos habitantes.

E' através do zoneamento que se resolvem problemas de comunicações, tráfego e abastecimento, tanto urbano como interurbano.

Há urbanistas que sugerem a criação de zonas administrativas na cidade, denominadas centros cívicos, onde se agrupam os edifícios públicos importantes, os quais dão extraordinário prestígio e relêvo à estética urbana, situando-se geralmente ao redor de uma praça ou sobre uma importante avenida.

Entre nós cumpre assinalar que a cidade de Goiânia, a caçula de nossas capitais, possui um formoso centro cívico.

Dificilmente se pode agrupar todos os serviços da administração municipal em um único edifício, mas há necessidade, não só por motivos de conveniência, como também de estética, de se centralizar em determinada parte da cidade os vários edifícios públicos.

Nos Estados Unidos há cidades como Denver, Newark e New York que se interessam por centros cívicos. Na medida do possível, nestas cidades, todos os edifícios públicos centrais estão localizados em espaços livres.

Deve também constituir preocupação das autoridades municipais, a localização, num só lugar, dos centros universitários.

Geralmente, as zonas suburbanas são aproveitadas para a localização de estádios, campos de esporte, preferentemente do lado onde correm os ventos predominantes. Também nos arredores da cidade se situam os hipódromos e os aeródromos.

No zoneamento da cidade ocupa um lugar importante a situação dos cemitérios.

A tendência da urbanística é transformá-los em cemitérios-parques. Ultimamente tem-se obtido a transformação dos cemitérios mediante a construção de enormes galerias de nichos no subsolo e através da desocupação de construções, exceto os jazigos de aspecto monumental. A superfície do terreno dos cemitérios é utilizada para arvoredos, jardins e aléias.

Tôdas as partes do plano regulador devem ser interdependentes entre si, e particularmente com a plano de zoneamento que consiste na uti-

lização dos terrenos da maior parte da área do município, pertencente a particulares.

b) Habitação

O plano de habitação da cidade abrange toda a área residencial, atinge casas boas e más, casas de pequena renda e grande renda, problemas das casas coletivas e problemas das casas a serem demolidas e reconstruídas.

No caso do Rio de Janeiro, por exemplo, assume grande importância o problema das favelas.

O DR. EDISON PASSOS, eminente engenheiro, em discurso proferido na Câmara dos Deputados a 30 de abril de 1951, depois de caracterizar as favelas como núcleos residenciais de formação espontânea e satélites de centros urbanos, bairros, etc., conclui dizendo que o problema das favelas constitui uma questão de planejamento e onde serão considerados:

a) o censo de cada favela existente e de cuja análise se podem obter os elementos necessários à eliminação e orientação dos imprópriamente favelados, e a população mínima a ser atendida;

b) localização da área julgada conveniente, sua aquisição, etc.;

c) projeto completo de urbanização, compreendendo tipos de residência, edifícios de administração, etc.;

d) financiamento, organização dos serviços de controle e assistência em geral.

c) Facilidades físicas

O estudo da estrutura das facilidades físicas compreende, como já vimos, na localização adequada das propriedades pertencentes à municipalidade.

Diante de tudo o que expusemos se conclui que o plano regulador supõe a reforma do traçado da cidade existente, tendo em vista a futura extensão da cidade. Compete-lhe, pois, contemplar o presente e prever o futuro, resolvendo questões de estética, economia, higiene, técnica, direito, topografia, etc.

Sintetizando o pensamento de W. B. MUNRO, podemos dizer que o urbanismo tem por fim proporcionar:

1) Bons meios de circulação (distribuição e arranjo das facilidades de transporte por água, vias férreas, bondes e veículos que transitam pelas ruas);

2) Bom sistema de ruas e boa distribuição de prédios;

3) Adequada localização de parques, campos de esporte, edifícios públicos e demais propriedades públicas de todo o gênero;

4) Tudo que se relacione com o controle da propriedade privada, mediante uma regulamentação legal;

5) Tudo que pode conduzir ao fomento da saúde pública, comodidade e bem-estar.

Muitos autores acham que este último item está fora do objeto do urbanismo. A tendência moderna, porém, é ampliar o campo de estudo do urbanismo às questões econômicas e sociais. Se não vejamos o que diz W. B. MUNRO:

"O urbanismo deve preocupar-se tanto dos homens como das coisas, e da vida diária do povo, e de modo especial promover a justiça social e econômica".

7. ASPECTOS LEGAIS DO URBANISMO NOS ESTADOS UNIDOS

O zoneamento, em última análise, é uma aplicação do poder de polícia exercido pelas autoridades públicas no sentido de controlar o uso da propriedade privada, tendo em vista um interesse público.

Entretanto, na esfera municipal o poder de polícia não se manifesta apenas no zoneamento mas também no controle das subdivisões de terrenos, no alinhamento de prédios e nos controles estéticos.

Zoneamento

A maioria das 1.322 ordenanças de zoneamento nos Estados Unidos se referem a fatores de uso de terrenos, altura e área da propriedade.

Aproximadamente um quarto delas regula apenas o uso de terrenos, e algumas controlam o uso de terrenos e a área da propriedade ou o uso dos terrenos e altura dos prédios, omitindo o terceiro fator.

Após 1916 alguns Estados adotaram "zoning enabling acts" concedendo às municipalidades o poder de zonear e estabelecer processos a serem seguidos na adoção das ordenanças de zoneamento.

Algumas cidades tentaram zonear, baseadas na sua autonomia municipal, mas foram mal sucedidas pelos tribunais.

Atualmente dos 48 Estados da União Americana, 37 têm leis regulando o zoneamento aplicáveis a todas as cidades, 8 têm leis aplicáveis a determinada classe de cidades e os outros 3 permitem a determinadas cidades zonear.

Contrôle das subdivisões de terrenos

O controle das subdivisões de terrenos começou a partir do momento que se elaboraram planos de vias públicas, os quais obrigavam os loteadores a se submeterem ao plano diretor da cidade.

A primeira medida neste sentido se nota na circunstância de as plantas de loteamento não poderem ser aprovadas antes da sanção das Comissões de Planejamento.

Alinhamento de prédios

O alinhamento de prédios se deve tanto a ordenanças especiais que estabelecem o alinhamento das ruas a serem ampliadas, como a ordenanças de zoneamento que estabelecem a testada das casas.

Contrôle estético

A Constituição Federal americana não permite o controle da propriedade tendo apenas em vista o embelezamento e não o interesse público.

Contudo, desde a decisão de 1909 da Corte de Massachusetts que achou poderem os fatores estéticos ser levados em consideração como "incidentes" da regulamentação, a ele se dá também importância.

8. ORIGENS E TENDÊNCIAS DO URBANISMO NA UNIÃO AMERICANA

A primeira comissão oficial encarregada da elaboração do plano da cidade foi criada, nos Estados Unidos, em 1907, e, desde então, aproximadamente 1.200 comissões oficiais funcionam nesse país.

Em 1909 realizou-se em Washington a primeira conferência importante sobre urbanismo. Segundo nos informa THOMAS ADAMS esta conferência acentuou os aspectos econômicos do que os estéticos, chamou a atenção sobre a necessidade de um levantamento técnico, e deu importância singular à necessidade de se coordenar racionalmente os problemas da cidade.

Aquela conferência, porém, foi sobretudo o grito precursor do movimento organizado de urbanismo que se iria desenvolver alguns anos depois.

A verdade é que os que tomaram parte na conferência de Washington, embora envidassem seus esforços no sentido de melhorar as condições urbanas, deram destaque à parte estética do urbanismo.

Foi em 1909, também, que o Comercial Club de Chicago publicou o famoso novo plano da cidade de Chicago, preparado por DANIEL H. BURNHAM.

Este plano, conquanto dê ênfase à parte arquitetônica da cidade, apreciou com clareza e simplicidade os objetivos do urbanismo, sendo pois colocado na vanguarda dos planos tendentes a focalizar correlativamente os diversos problemas da "urbs".

Tanto no plano da cidade de Chicago, como nos contemporâneos (Plano de Dallas, plano de Rochester e plano de Madison), há uma evidente tendência para tratar predominantemente de assuntos referentes a melhoramentos locais e considerações sobre trânsito e transporte.

A partir de 1910, quando começa a regulamentação pública da propriedade privada, o urbanismo assume papel de grande importância.

Surge então o zoneamento, parte fundamental dos planos diretores.

O zoneamento racional consiste na divisão da cidade em zonas, na concentração de população, e na regulamentação da altura e volume dos edifícios.

Em 1913 a *New York Height of Buildings Commission* publicou um relatório que serviu de

base à primeira ordenança de zoneamento racional adotada pela cidade de New York, em 1916.

Em 1917 o Conselho Municipal de Chicago recomendou à Assembléia Legislativa do Estado de Illinois a adoção de uma emenda ao Cities and Villages Act, o qual permitia a criação de zonas distritais.

Desde então o zoneamento tomou impulso considerável nos Estados Unidos. Hoje em dia há mais de 1.300 comunidades zoneadas.

Somente depois de muitos atritos entre as classes sociais é que o zoneamento conseguiu vencer.

Para convencer a classe média da valia do zoneamento apregou-se insistentemente que a área residencial que ocupava era constantemente invadida por armazéns, garagens e apartamentos. Fazia-se, pois, mister a criação de zonas residenciais próprias, onde a saúde, a segurança e o bem-estar eram amplamente amparados.

Relativamente à posição dos grandes proprietários foi necessário conceder muito mais área para o comércio e a indústria do que podia ser absorvida, a fim de que se contentassem.

A partir do momento em que o poder público intervém na propriedade privada, amoldando-a à sua função social, através do zoneamento, começa um dos capítulos mais importantes do exercício do poder de polícia.

Quase simultaneamente ao zoneamento, começam os primeiros debates sobre a subdivisão de terrenos, reflexo da influência do *Gardens City Movement* iniciado ativamente em princípios do século XX na Grã-Bretanha.

O planejamento das subdivisões de terrenos, porém, se tornou importante quando os automóveis e o rápido trânsito suburbano apressaram o êxodo da população dos centros congestionados para a luz e o ar da periferia urbana.

No mesmo ano em que foram tomadas as primeiras medidas tendentes a zonear as cidades, foi criado o *American City Planning Institute*.

O ano de 1920 assinala um marco significativo na história do urbanismo norte-americano.

A partir daquela data algumas transformações se deram na organização dos planos da cidade e no campo dos serviços técnicos.

A preparação dos planos da cidade por organizações cívicas voluntárias é substituída pelo planejamento por comissões de planejamentos oficiais semi-independentes. O plano diretor começou a ser preparado por firmas na base de um contrato pelo prazo de 1 a 3 anos.

Em 1922 já havia 185 comissões oficiais de planejamento.

Depois de 1920 nota-se claramente a tendência para desenvolver títulos, sob os quais os planos eram preparados.

De um modo geral os títulos assim se dividiam: 1) Zoneamento; 2) Ruas; 3) Trânsito; 4)

Transportes; 5) Recreações públicas; 6) Arte cívica ou aparência cívica.

O Official Plan of the City of Cincinnati, de 1925, contém a primeira tentativa urbanística no sentido de uma programação a longo prazo de construção de escolas.

O monumental *Regional Plan of New York and its Environs* é a maior tentativa de plano regional elaborado nos Estados Unidos. Sua preparação começou em 1922 e terminou em 1929, sob a supervisão de THOMAS ADAMS.

Este plano se compõe de oito volumes de pesquisas sobre:

1. Principais fatores econômicos e arranjo metropolitano.
2. População, valor dos terrenos e governo.
3. Tráfego de avenidas e ruas.
4. Trânsito e transportes.
5. Recreações públicas.
6. Edifícios — seus usos e espaços livres.
7. Planejamento da área vizinha e da comunidade.
8. Condições físicas e serviços públicos.

Os problemas abordados nos dois primeiros itens até hoje não foram ultrapassados em importância.

Depois de 1920 o planejamento regional assumiu grande importância nos Estados Unidos.

A tendência do urbanismo após 1920 era dar atenção preferentemente aos melhoramentos locais, pôsto que na prática não fôsse amplamente desenvolvido pelas agências de planejamento.

Os problemas que envolviam o zoneamento preponderaram na década de 1920/30. E não é exagerado se afirmar que o fato de os proprietários se submeterem às ordenanças referentes a zoneamento se deve à preservação e aumento do valor de suas propriedades. Daí porque na citada década houve até líderes de organizações privadas, sem falar nos próprios urbanistas, que apregoavam a necessidade do planejamento na administração municipal, evitando que prementes problemas econômicos e sociais fôssem atacados.

A crise de 1930 alterou profundamente todo o campo de atividades administrativas nos três níveis de governo. Os problemas sociais que sempre existiram nas cidades se agravaram sobremaneira, obrigando o governo federal, estadual e municipal, a assumir a responsabilidade de dirigir a sua ação no sentido de proporcionar amplo bem-estar social.

A partir de então os melhoramentos locais ficaram em plano secundário.

As comissões de planejamento das principais cidades forcejam por manter técnicos em seus quadros funcionais. E após 1932 as comissões

começam a se preocupar com complexas questões de ordem econômica e social, tais como, desigualdade de renda, casa popular, desemprego, taxa de delinquência, causa das doenças, o custo de prestação dos serviços municipais, etc.

Todavia, na prática, a maioria dos trabalhos executados pelas agências específicas de planos da cidade se reduzem a atacar apenas uma parte do plano geral, de preferência o zoneamento.

Até 1936 havia 933 comissões de planejamento. Todavia, até mesmo os aspectos físicos da cidade não haviam sido completamente planejados.

Alguns estudos, nomeadamente os referentes a esgotos sanitários, abastecimento de água, planos de escolas e bibliotecas, eram feitos por repartições outras que não a Comissão da Cidade.

Atualmente as Comissões consagram grande parte de seus estudos a problemas de zoneamento, ruas e parques.

Uma das funções básicas da Comissão de Planos da Cidade é coordenar os vários planos departamentais. Mas na prática o que se verifica é duplicidade ou ignorância de planos. *A coordenação dos vários planos da administração municipal constitui um ideal a atingir.*

Apesar de tudo os Estados Unidos contam presentemente com 1.000 Comissões de Planejamento, aproximadamente.

Vejamos, em linhas gerais, a evolução gradativa das Comissões de Planejamento.

Nos primeiros anos do século XX, os planos da cidade eram elaborados a expensas de emprêsas particulares. Havia interesse apenas no plano e não em estabelecer uma nova agência municipal. Tanto isto é verdade que o Plano de Chicago foi publicado pelo Commercial Club e oferecido como uma dádiva à cidade.

Desde o momento que se cogita da instauração de comissões oficiais de urbanismo, começa uma nova fase.

A Comissão do Plano de Chicago, a princípio se compôs de 328 membros, inclusive munícipes e membros do Conselho Municipal. Entretanto, a partir do momento em que o Conselho Municipal concordou em votar uma dotação orçamentária à Comissão, esta se estabelece historicamente como agência oficial, embora financiada em grande parte por emprêsas particulares.

Cincinnati seguiu o exemplo de Chicago e sua Comissão foi uma das poucas, pelo tamanho da cidade, que instituiu comissões oficiais cujo trabalho era constantemente financiado por fundos municipais.

Os membros da Comissão de Planejamento, atualmente, são nomeados pelos Prefeitos. Na prática o exercício do planejamento não tem sido encarado como um instrumento auxiliar do chefe executivo, e muito poucas Comissões têm "staff" independente de outros departamentos.

As Comissões de Planejamento das grandes cidades têm apenas um esboço de "staff" e as pequenas nem "staff" regular.

O tipo ideal de Comissão de Planejamento deve ser organizado mais ou menos da seguinte forma:

Sua finalidade deve ser essencialmente *consultiva e coordenadora*. A superintendência será dada a um diretor, de nomeação do chefe da administração, com a função de fazer um apanhado geral das atividades do governo municipal e através do contato com os seus funcionários, formar o programa geral de atividades.

Subordinado ao Diretor, deve haver um chefe de planejamento, sob cuja jurisdição agem técnicos em engenharia, arquitetura, economia, administração pública, geografia e direito. Devem estes técnicos fazer um estágio de treinamento nos vários departamentos administrativos, uma vez que o planejamento geral consiste visceralmente na coordenação dos planos departamentais.

Nas pequenas cidades onde uma agência de planejamento é exequível o órgão "staff" pode ser reduzido a uma única pessoa, contratada para trabalhar apenas em determinados meses do ano.

9. EDUCAÇÃO POPULAR PARA O URBANISMO

O sucesso ou insucesso do trabalho de qualquer agência encarregada do plano da cidade, depende em grande parte do amparo público.

Por isso é preciso educar o povo de tal forma que acabe compreendendo que tudo que se faz é em seu benefício.

Torna-se necessário, pois, uma ampla divulgação acerca das vantagens que o urbanismo proporciona, familiarizando assim o público com o objetivo que se tem em mira.

O ilustre engenheiro ARMANDO AUGUSTO DE GODOY, iniciou há anos atrás uma grande campanha através de jornais e do rádio, demonstrando a grande importância do urbanismo para a remodelação, extensão e embelezamento de nossas cidades, principalmente do Rio de Janeiro.

Essa campanha tem sido seguida por uma plêiade de engenheiros e administradores, os quais compreenderam a necessidade inadiável de explicar ao povo sobre a nova orientação a ser seguida pelas cidades do Brasil, no sentido de conduzi-las a um futuro de progresso e bem-estar geral.

Nos Estados Unidos, amplo emprego se faz e grande partido se tira da publicidade através de jornais, folhetos, relatórios, cartazes e conferências, destinados a orientar e educar o povo, veiculando idéias e ensinamentos novos. Além disso, nos cursos primários, ampla é a divulgação feita de rudimentos de urbanismo.

Estes exemplos devem ser seguidos pelos prefeitos de todo o Brasil, a fim de forjar uma mentalidade própria, apta a receber sem receios e com pleno conhecimento do assunto, qualquer plano de remodelação das cidades em que habitam.

O Problema do Homem do Campo e da Recuperação do Solo

OTÁVIO DE ARRUDA CAMARGO

(Vereador da Câmara Municipal de Araraquara)

AO lado dos grandes problemas municipais que mais propriamente dizem respeito às cidades (água, esgoto, habitação, calçamento, etc.) os Municípios estão a braços com a necessidade premente e inadiável da fixação do homem na zona rural e da recuperação do solo.

Problemas complexos de difícil solução, mas que estão exigindo a atenção dos poderes públicos porque dia a dia o povo vai sentindo o agravamento da situação.

A falta dos produtos agrícolas vai crescendo e, se as providências não vierem a tempo, tomarão brevemente, sem dúvida, um caráter alarmante.

Comparando os dois últimos recenseamentos (1940 e 1950) verificamos que enquanto as populações das cidades cresceram numa porcentagem desejável, as das zonas agrícolas decresceram em proporção acentuadíssima, ocasionando a crise de braços para os trabalhos agrícolas que já é do domínio de todos os poderes públicos. O motivo desta fuga dos homens do campo para a cidade também é do conhecimento de todos e o seu desaparecimento será sem dúvida o primeiro trabalho a ser efetuado.

Comparando as comodidades que existem entre os operários da cidade e os do campo, verificamos que os primeiros são favorecidos por uma série de benefícios de que não gozam os segundos.

As residências são bem melhores, geralmente com água, esgoto, luz, etc. A natureza do trabalho é mais cômoda. A alimentação apesar dos pesares ainda é bem superior. A assistência médica e dentária que existe na zona urbana ao alcance de todos é completamente falha na zona rural. Os Institutos de Aposentadoria e Pensões dia a dia vão melhorando os benefícios aos seus associados. O operário urbano já recebe com certa regularidade a aposentadoria, a pensão, o seguro-doença, o auxílio natalidade, assistência médica, empréstimos imobiliários, etc. o que não acontece com o homem do campo. A par desses auxílios ainda os homens da cidade contam com as organizações correlatas tais como: Sesi e Senac, além de poder usar com maiores facilidades o serviço prestado pelos postos de saúde e casas de caridade. O mesmo acontece com a instrução. O próprio ensino primário, na roça, é feito de modo muito insuficiente, ao passo que nas cidades está ao alcance de todos. Nos grandes centros os filhos de operários

podem receber gratuitamente não só a instrução primária, mas também a secundária, profissional, artística, etc.

Os divertimentos públicos, tais como festas cívicas, jogos esportivos, cinemas, teatros, se é possível aos habitantes da cidade, praticamente é impossível aos habitantes da roça.

Estas são as principais causas que fazem com que os trabalhadores do campo procurem transferir-se para as cidades, trabalhando nas indústrias, no comércio, etc.

A segunda causa é consequência da primeira.

Sem assistência médica perfeita, com alimentação deficiente, habitação sem os requisitos elementares de higiene, falta de saneamento, são sem dúvida as causas de uma série de doenças (verminose, impaludismo, tracoma, anemias, etc.) de que são atacadas a maioria das pessoas que ainda residem na zona rural. O tributo que eles pagam é pesado.

Por outro lado, a terra também não deixa de ser outro doente. Podemos afirmar que com raras exceções a nossa agricultura ainda é feita do modo mais rudimentar, métodos antiquados. Estamos ainda na idade das enxadas.

Até agora limitamo-nos a tirar tudo do solo sem procurar recompensá-lo pelo muito que nos deu. Terras esgotadas que não mais produzem suficientemente equivale a dizer terras abandonadas e por conseguinte novas derrubadas de matas para as novas culturas.

Mas as terras novas estão afastadas das zonas urbanas e então procurou-se remediar o mal com a extensão, ou melhor dizendo, cultivando mal, por exemplo, dez alqueires para se obter o que se obteria com cinco alqueires cultivados de acordo com as exigências da técnica.

As vastas áreas de terras secas, áridas, praguejadas, cheias de erosões são, sem dúvida, a consequência dessa imprevidência.

O mal está feito, todo mundo sente as consequências, conhece as causas e está concorde em que devem ser combatidas.

A situação do homem do campo é hoje o tema mais propício para as explorações políticas, principalmente pelos comunistas. É comum encontrar-se nas mais longínquas choupanas boletins

ou mesmo agentes do credo vermelho, porque eles sabem que onde há necessidade, miséria, doença, está o campo propício para a doutrinação de sua ideologia. A mecanização da lavoura é assunto obrigatório de todas as mesas-dedondas, hoje tão frequentes. O problema é pois complexo e a sua solução tem de ser encarada em conjunto para evitar o círculo vicioso. Homem doente pouco produz acarretando as deficiências da terra. Terra doente e mal cultivada pouco dará ao seu trabalhador que irá sentir as suas deficiências.

De nada valerá tratar de um doente anemiado e depois devolvê-lo ao mesmo ambiente para logo sofrer uma recaída da moléstia, assim como também de nada valerá a mecanização e adubação do solo se continuar haver falta de braços.

Para se colher bom resultado estes problemas devem ser resolvidos paralelamente. O médico e seus colaboradores tratando dos homens, enquanto o agrônomo cuida da terra e os veterinários dos animais.

Esta é a grande batalha que o País tem de enfrentar e para a qual o Município deve arcar com uma parte da responsabilidade, recebendo a colaboração dos outros poderes, isto é, do Estado e da União. A colaboração dos três poderes (União, Estado e Município) é imprescindível. Deixar a solução somente para um é impraticável tendo em vista o grande esforço que se tem que despender para sua solução. O problema tem suas peculiaridades conforme a região. Variando de Estado para Estado, de região para região, do mesmo Estado; até os próprios municípios, conforme as zonas, apresentam diferentes aspectos. Daí a complexidade dos meios a serem empregados.

Tendo-se em vista que os poderes federais têm de estar presentes ao mesmo tempo em todos os municípios do País, é impossível um auxílio econômico e técnico eficiente a todos ao mesmo tempo. Pelo mesmo motivo o Estado que tem de prestar a mesma assistência a todos os seus municípios, também não está em condições de organizar esta campanha, cabendo pois aos Municípios que são os interessados mais diretos a obrigação de iniciar o estudo dos planos para a sua solução, assim como, pleitear dos outros poderes (Estado e União) a colaboração para que seja conseguido o desiderato. O plano e execução deverão portanto ficar sob a orientação direta do Município com assistência dos outros poderes.

Araraquara está-se preparando para esta grande batalha e para isso não faltará o apoio do Estado e da União para que este Município triunfe o mais breve possível nessa batalha e possa vir a servir de exemplo aos outros.

As vias de comunicação são sem dúvida fatores essenciais para o bom êxito da campanha. Aqui duas estradas de ferro cortam seu território, estando localizadas nêle dez estações ferroviárias. As estradas de rodagem, construídas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, cortando o Município em todos os sentidos, virão sem dúvida desempenhar o importante papel. Cabe

ao Município agora suprir as falhas, de modo que todas as zonas rurais possam oferecer, em qualquer época do ano, boas vias de comunicação a todas as espécies de veículos. O Departamento Municipal de Estradas de Rodagem que foi criado este ano se encarregará desta tarefa.

O Serviço Especial de Saúde, instalado na cidade e com subcentros já em número de seis, construídos em todos os distritos, e futuramente com os subcentros que serão abertos nas zonas rurais de maior densidade de população, ficará aparelhado para desempenhar com eficiência o seu papel, contando com o auxílio, como conta, dos hospitais localizados no Município. O Serviço Especial de Saúde já deu prova de quanto é possível, pois já conseguiu extinguir de todo o Município a Malária, que era endêmica nas vastas áreas banhadas pelos rios Mogi-Guaçu, Jacaré, Chibarro e Cruzes; o mesmo está acontecendo com o Tracoma. Os doentes desta moléstia estão recebendo gratuitamente em suas residências assistência médica e farmacêutica, com uma frequência digna de louvor. Com a instalação da rede de subcentros distritais e rurais poderá o Serviço Especial estender sua ação com maior eficiência contra outras doenças.

A recente organização do Fomento Agrícola Municipal (Fama) virá sem dúvida completar as medidas necessárias. Este Departamento terá que abranger os serviços reservados aos agrônomos e veterinários. Para a organização deste Departamento o Município já conta com a colaboração do Governo do Estado que para o ano futuro reservará uma boa importância além da colaboração que poderá prestar por intermédio da Casa da Lavoura e do Serviço de Mecanização Agrícola, que está instalando em vários Municípios. Além deste apoio do Estado com outro, também de grande valia, contará a Fama e que consistirá do auxílio técnico e monetário, já posto à sua disposição pela "Rockfeler" que se encarregará do fornecimento de maquinaria e medicamentos necessários.

Esta organização foi recebida com verdadeiro entusiasmo pelos agricultores do Município que, além de estarem dispostos a receber de braços abertos o seu auxílio, estão dispostos a também contribuir financeiramente a fim de permitir a mais rápida solução, evitando-se que um plano patriótico e necessário fique somente na teoria ou nos projetos e não se torne uma realidade por todos desejada.

Os municípios que estão empenhados em conseguir uma independência política completa não devem esquecer que esta depende muito da independência econômica. E para que o Município seja economicamente independente é preciso que todas as suas fontes de riqueza sejam tratadas com carinho. A riqueza agrícola é, sem dúvida, ainda a mais importante e, por isso, deve ser tratada com especial atenção.

Algumas Considerações sobre o Movimento Municipalista

JOAQUIM NEVES PEREIRA

(Assistente do Secretário-Geral de Administração da Prefeitura do Distrito Federal)

SEGUNDO assinala J. Guilherme Aragão, “três fases podemos distinguir na evolução política e administrativa do município brasileiro: a fase do predomínio da função judiciária; a da absorção do município pelo poder central; finalmente, a fase de separação entre o município e o poder central.” E acrescenta: “Em qualquer desses estágios, o município tem figurado como núcleo meramente jurisdicional, de caráter estático.”

São, realmente, interessantes as observações do autor de “Administração e Cultura”. Se examinarmos a situação dos municípios brasileiros, desde sua instituição até os dias atuais, não só identificaremos as fases acima enumeradas, como também verificaremos que as nossas comunas, na sua quase totalidade, permaneceram estáticas, à margem do extraordinário progresso operado em alguns pontos do país.

Mas a situação de miséria e o criminoso abandono a que foram relegados os municípios, no Brasil, sempre feriram a atenção de brasileiros dignos e patriotas.

Tanto no Império, como na República, vultos representativos da vida pública nacional levantaram o seu protesto e profligaram o desprezo votado aos nossos municípios.

Visconde de Uruguai, Cortines Laxes, Carneiro Maia, Assis Brasil, Urbano Amaral, Silva Jardim, Domingos Jaguaribe são, entre outros, elos da grande corrente que, no Império e na República, ergueram suas vozes e manejaram suas penas em prol da causa municipalista.

Não obstante, porém, os esforços desenvolvidos por esses ilustres brasileiros, o quadro que se oferecia aos nossos olhos era algo desolador, pois refletia a indigência e a estagnação da vida municipal.

Em 1945, quando a política agitava todos os quadrantes do país, numa furiosa disputa de posições e mandatos, Rafael Xavier — esse admirável patriota, que vive o municipalismo e a ele dedica o máximo de suas energias, sem tirar qualquer proveito pessoal — empreendeu verdadeira peregrinação através do território pátrio, conclamando os homens de boa vontade a colaborarem na grande obra de vitalização da vida municipal.

Falando a linguagem dos números, e argumentando sempre com fatos, conseguiu despertar

a atenção dos brasileiros para esse impressionante contraste: — enquanto a União e os Estados absorviam cerca de 80% da renda nacional, aos municípios brasileiros, excluídos os das capitais, eram destinados apenas 6% dessa mesma renda!

A campanha deflagrada e liderada pelo Dr. Rafael Xavier encontrou enorme receptividade.

Em 1945, criou-se a Associação Brasileira de Municípios, com sede na Capital da República, destinada a prestar ampla assistência às nossas municipalidades.

Ao mesmo tempo, desenvolveu-se intensa campanha no Congresso Nacional, liderada pelo eminente municipalista, Deputado Aliomar Baleeiro, com o fim de incluir na nossa Carta Magna disposições benéficas aos municípios. Graças à atuação dos municipalistas na Constituinte, a Constituição vigente contém alguns dispositivos de índole francamente municipalista, dentre os quais merece referência especial o que manda entregar aos municípios 10% do total do imposto de renda arrecadado.

Estimulado por estas conquistas, o movimento municipalista prosseguiu sem esmorecimento e com inaudito entusiasmo. Numerosos congressos foram realizados em vários Estados e, em 1950, reuniu-se, em Petrópolis, o 1.º Congresso de âmbito nacional.

Cerca de 900 municípios, localizados nos mais variados pontos do país, fizeram-se representar nesse memorável certame, no qual se levou a efeito um exame de conjunto dos principais problemas de interesse para o município, tendo sido ainda elaborada a Carta de Princípios, Direitos e Reivindicações Municipais.

A realização do 1.º Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, coroada de pleno êxito, não deixava mais dúvida quanto à vitória ideológica do movimento; impunha-se, pois, a elaboração de planos de ação, destinados a pôr em prática os belos estudos efetuados pelos teóricos do municipalismo.

Além das iniciativas pioneiras de Ives de Oliveira e Delorenzo Neto, cogita-se, no momento, da criação de vários órgãos destinados a prestar, sob diversas formas, assistência efetiva às administrações municipais.

Em São Paulo, acha-se em organização o Banco dos Municípios, que inclui no seu programa, como finalidade precípua, o financiamento de obras públicas municipais.

O Banco dos Municípios operará inicialmente apenas no Estado de São Paulo, mas, em futuro próximo, suas atividades se estenderão por todo o território nacional.

Também o Banco de Desenvolvimento Econômico, segundo fui informado, está examinando a possibilidade da criação da Carteira de Crédito Municipal. Essa providência, que é de iniciativa do jovem municipalista Cleanto de Paiva Leite, Oficial de Gabinete da Presidência da República e membro do Conselho Diretor daquele estabelecimento de crédito, caso seja efetivada, trará grandes vantagens ao programa de fortalecimento da vida de nossas comunas.

Nos meios municipalistas do Rio e de alguns Estados, intensifica-se, cada vez mais, a campanha de esclarecimento em torno da necessidade, que se afigura imperiosa, da reorganização da Associação Brasileira de Municípios e da criação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal. (I.B.A.M.)

Argumentam os promotores dessa campanha que a A.B.M. e o Instituto são órgãos que se completam e, portanto, podem e devem coexistir, agindo cada um dentro de sua esfera de competência.

A A.B.M. seria elevada à categoria de grande conselho nacional de municipalismo. A ela competiria, por exemplo:

- orientar as atividades municipalistas em todo o país;
- promover a realização de congressos nacionais, estaduais e regionais de municípios;
- reivindicar, junto aos poderes públicos, o cumprimento das recomendações emanadas dos congressos de municípios;
- defender, intransigentemente, os direitos e prerrogativas municipais.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal, que seria uma espécie de Secretaria Executiva da A.B.M., teria, entre outras, as seguintes finalidades:

- Estudar a organização administrativa e o funcionamento dos serviços públicos municipais, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento;
- promover a divulgação de idéias e práticas capazes de contribuir para o desenvolvimento progressivo da administração municipal;

— prestar, aos prefeitos e às Câmaras municipais, a assistência técnica necessária à solução de problemas específicos do município;

— manter cursos de administração municipal e desenvolver outras atividades, visando à formação de profissionais competentes.

É interessante salientar que, no 1.º Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, surgiram as primeiras tentativas de criação de órgãos executivos do programa municipalista, consubstanciadas no plano da Fundação dos Municípios, inspirado pelo então Ministro da Justiça, Dr. Adroaldo Mesquita da Costa, e no projeto do Instituto de Desenvolvimento Municipal, de autoria do Dr. Boulanger Pucci, então Prefeito Municipal de Uberaba. Tais propostas, porém, foram rejeitadas pelo plenário do Congresso, sob o fundamento de que tanto a Fundação como o Instituto seriam entidades paraestatais e, dessa forma, poderiam ser desviados de suas finalidades, transformando-se em instrumento de opressão política contra as administrações municipais pouco simpáticas à situação dominante.

Já o I.B.A.M. não oferece êsse perigo. Trata-se de uma sociedade civil, sem qualquer vinculação ao Estado, infensa, portanto, às influências político-partidárias. Além disso, as relações dos municípios para com o Instituto serão eminentemente voluntárias. Nenhum município será obrigado a utilizar-se dos seus serviços; o I.B.A.M., por sua vez, só prestará sua colaboração aos municípios, quando esta fôr por êles expressamente solicitada.

Assim, parece inexistir qualquer empecilho que possa dificultar a aceitação do I.B.A.M. como órgão executivo dos planos elaborados pela A.B.M.

Ao encerrar essas breves considerações sobre o movimento municipalista, julgo oportuno dizer algo a respeito dos congressos nacionais de municípios. Ao contrário do que muita gente supõe, êsses conclaves são de grande utilidade, pois apresentam, entre outras, as seguintes vantagens:

- levantamento geral dos problemas afetos aos governos municipais;
- estudos de tais problemas e indicação da solução cabível em cada caso;
- aproximação de prefeitos e vereadores das diversas regiões do país, permitindo, assim, proveitosa troca de informações e experiências;
- enriquecimento do cabedal de conhecimentos dos prefeitos e vereadores, no que concerne à Técnica de Administração Municipal;
- constituição de farta documentação sobre atividades de governo local.

O Município e a Valorização das Atividades Locais

MANUEL DIÉGUES JÚNIOR

NÃO se pode considerar o Município só e exclusivamente uma comunidade; pode-se mesmo admitir, dentro do ponto de vista sociológico, como um conjunto de comunidades. Conforme o conceito de Mac Iver será, portanto, a comunidade ampla dentro da qual se situam outras comunidades menores. Umas de tipo urbano, tais as cidades, as vilas; outras de tipo rural, as fazendas, os engenhos, as propriedades rurais, participam, através de suas peculiaridades, como comunidades menores, dentro do Município, que é a comunidade maior.

Aliás, se bem considerarmos o que são as cidades e vilas do nosso interior, com exceção, é claro, de alguns centros mais progressistas, sobretudo em Estados de maior adiantamento econômico, não seria difícil observar que se apresentam muito menos urbanas que rurais; quase sempre, ou sempre, a vila ou povoado, ou mesmo a cidade, é antes um prolongamento do meio rural, do qual recebe influência, e em função do qual vive. Nas áreas de influência de usina de açúcar, de fábricas de tecidos, de outros estabelecimentos de grande vulto, é o que comumente se verifica.

Diante deste fato, mister se faz considerarmos o papel das comunidades de origem econômica — o engenho, a fazenda de criação, a fazenda de café ou de cacau, o seringa, o sítio, a estância, os ervais — como verdadeiros focos ou núcleos da formação brasileira; deles quase sempre é que nasceu o Município. Seus proprietários, sobretudo senhores de engenho, fazendeiros ou estancieiros, nos tempos coloniais e em grande parte do Império — aí também os grandes fazendeiros de café — constituíram, não apenas os donos das terras e dos escravos, mas igualmente das Câmaras Municipais, o que quer dizer do poder político.

A influência da propriedade particular na constituição da vida política do Município foi grande; e em parte continua sendo. É evidente, pois, que deve a administração municipal olhar mais diretamente para os grupos sociais que vivem nessas áreas econômicas ou nessas comunidades, de base rural, estimulando-lhes as atividades precípuas e valorizando o respectivo elemento humano.

Creio que neste sentido é que, particularmente, se deve dirigir a ação do futuro Serviço Social Rural. A valorização do homem brasileiro,

do homem rural principalmente, constitui fundamento para que o Brasil possa continuar como nacionalidade. As preocupações dirigentes se têm encaminhado, geralmente, em nosso país, para os planos de obras, para as grandes construções, para os trabalhos propriamente técnicos, esquecendo o elemento primordial de toda verdadeira atividade, que é o homem.

O MUNICÍPIO E A VIDA LOCAL

O organização da vida dos Municípios, quer social, quer economicamente, depende, em grande escala, do que possa o Município, por sua administração, participar dos meios que estimulem as atividades próprias das populações rurícolas, incentivando-as através de providências que revitalize a produção e que desenvolvam os negócios, que fomentam as relações sociais em associações, em diversões sadias, em exibição dos motivos folclóricos da região.

Tais providências se ligam diretamente, tanto do ponto de vista econômico, como do ponto de vista cultural, para que a população se possa sentir integrada em seu meio. Talvez se considere um pouco de paixão de estudioso de folclore ("o uso do cachimbo faz a bôca torta") ver a importância que, para o homem rural, tem a valorização de sua cultura de "folk". Isto lhe dá um melhor sentido de seu valor, e sobretudo uma compreensão de seu papel na vida social.

É certo que se tornará fundamental, nessa participação do Município para a valorização do homem rural, o que possa ele fazer para elevar a capacidade econômica da coletividade municipal, criando assim melhores condições para o desenvolvimento das atividades locais. Neste ponto repousa, em grande parte, o êxito que possa ter uma política municipal visando à melhoria do homem de sua região. Esta melhoria, obtida a elevação da capacidade econômica, refletirá nos aspectos mais imediatos da atividade rurícola, isto é, os problemas de educação, de saúde, de assistência social, de relações econômicas.

PAPEL DA ESCOLA REGIONAL

Uma das bases essenciais, para um plano neste sentido, é sem dúvida criar ou estimular a criação de escolas do tipo chamado regional, ou seja, a escola de acordo com as atividades da re-

gião. Constitui este um dos fatores mais importantes para a fixação do homem ao seu meio; ela formará o amor do cidadão ao ambiente em que vive, 1) porque lhe dá melhor conhecimento dos recursos naturais e das peculiaridades culturais que o cercam; e 2) porque já o está encaminhando para o exercício de uma ocupação dentro das atividades reclamadas pelo meio. E' o que Dewey chamou de educação para a vida.

Num país como o nosso, de tão diversificadas condições culturais, e não só geográficas ou econômicas, constitui a escola regional a base para uma obra de reconstrução, partindo do verdadeiro aproveitamento do homem dentro de seu meio; e não o estimulando a sair, a abandonar o ambiente em que nasceu, e ao qual deve integrar-se, para, na realidade, tornar-se um elemento útil à coletividade regional e nacional. Pois não existirá vida nacional sem que se valorizem e respeitem as peculiaridades regionais, de cujo conjunto unido, na diversidade de seus aspectos, surge o todo nacional.

Desde que se facilite ao homem do campo uma escola em que aprenda não só o alfabeto e as contas, como também as condições, os recursos, os meios de explorar as possibilidades de seu "habitat", conhecendo-o e compreendendo-o, pois, ele estará habilitado a criar amor ao ambiente em que nasceu, nele fixando-se.

A escola regional é, portanto, uma escola flexível, isto é, não rígida na sua disciplinação de matérias; flexível, justamente, no sentido de atender às peculiaridades que o meio possui. E' evidente que não pode haver uma verdadeira compreensão geográfica, por exemplo, do homem que, em pleno sertão, estuda os aspectos geográficos do continente europeu ou asiático, conhecendo-lhe as cidades, os golfos, os rios, sem partir, entretanto, da realidade que o cerca, nas condições fisiográficas do seu meio.

De modo que, na escola regional, o ensino deve adaptar-se ao meio. Em regiões açucareiras, ensinar os fundamentos agrários da cultura da cana de açúcar, as exigências do plantio, os trabalhos do engenho ou da usina; numa área de cultivo de algodão, guiar o homem para as atividades decorrentes do plantio dessa malvácea; nas áreas marítimas ou fluviais de pesca, orientar o ensino para as práticas da pescaria, o uso dos instrumentos de pesca, as espécies de peixe, etc. E assim por diante.

Tudo isso me leva a considerar que, na realidade, a escola deve ser municipal. Caberá à União traçar as diretrizes fundamentais do ensino, as normas gerais, cabendo a cada Município a execução do ensino, a responsabilidade da aplicação daqueles fundamentos ou normas ao respectivo meio. Só o ensino municipal poderá criar uma orientação sadia, a partir do próprio professorado, escolhido entre elementos da região, portador da capacidade de fixar-se, e não do desejo de ir para a cidade.

Dir-se-á, talvez, que os nossos Municípios, em sua maioria, não estão em condições de manter uma Escola Normal, em primeiro lugar pela ausência de professorado capaz. Está certo, mas solução se encontra. Seria bastante a descentralização das Escolas Normais, mantidas estas não só nas capitais, mas em Municípios do Interior. E mais: poderia o Município mandar fazer o curso de professor, na Escola Normal da Capital, pessoas que manifestassem pendor para o ensino.

A CULTURA DE "FOLK"

Por outro lado, dentro do Município, devemos considerar a existência de elementos que tendem à urbanização em prejuízo das condições próprias do meio rural. Há áreas urbanas, onde se fazem sentir as influências da civilização da metrópole, com traços transculturativos que perturbam ou desorganizam a cultura local; desprezam-se ou ridicularizam-se os traços da cultura de "folk", aqueles que são típicos ou característicos da população rural, até onde não chegou a sedução dos meios civilizados, com seu forte poder de atração.

O homem que sente preservados os elementos característicos de seu "folk", melhor se fixa ao seu ambiente. Daí a conveniência de evitar o escorchamento do folclore local, através de suas diversas manifestações típicas. Muito se vem ressentindo o folclore regional da influência dos motivos urbanos; o rádio, não o rádio sadio e construtivo, é o meio transmissor de músicas, de danças ou outros elementos desorganizadores da cultura de "folk".

Neste sentido, aliás, o I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros pronunciou-se muito acertadamente, quando incluiu, na sua Carta de Princípios, Direitos e Reivindicações Municipais, o incentivo aos festejos populares, promovidos por grupos organizados ou que venham a organizar-se, para a realização em público e gratuitamente dos folguedos tradicionais do folclore regional, inclusive com a concessão de facilidades e a dispensa do pagamento de tributos, como uma das providências indispensáveis à fixação e estabilização da população em seu próprio ambiente.

Uma das coisas que mais tem perturbado a normalidade desses folguedos, isto é, sua preservação e sua manutenção, é a cobrança de tributos para a exibição dos grupos que realizam os festejos populares. Cobram-se taxas a pastores, a cheganças, a fandangos, a bumba-meu-boi, ou boi-bumbá, ou boi-arua, a danças, pagodes, côcos, etc. Tais tributos, às vezes, tornam proibitivos os folguedos, pois estes vivem apenas de pequenos auxílios recebidos dos proprietários rurais ou dos "patrões", de amigos ou patrocinadores da exibição, quando não dos próprios participantes; e, entretanto, jamais cobram quaisquer preços para entrada ou apresentação. Mesmo porque são apresentados ao ar livre, em barcos ou pequenos tablados armados, sem nenhuma preocupação de lucro financeiro.

Lucro financeiro, na realidade, não têm. Ao contrário: as despesas saem geralmente do bolso dos próprios partícipes, que custeiam as custosas indumentárias, que nem sempre seivem de um ano para outro. Vejam-se as "escolas de samba", por exemplo; os vestuários de seus elementos são custeados por eles próprios, e não raro são caríssimos. O mesmo, no nordeste, com os reisados, os guerreiros, as cheganças.

A preservação desses motivos folclóricos correrá para o estímulo às fontes vitais de onde promanou a nossa formação; cumpre favorecê-los, estimulá-los, evitar seu desaparecimento. Devem eles constituir um motivo de orgulho, na sua originalidade brasileira, para conservação como a herança mais sadia e mais pura de nossos ancestrais.

ELEVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICA

O administrador municipal — e quando dizemos administrador nos referimos a prefeitos e vereadores — estimulará a atuação social de seus munícipes desde que lhes ofereça os meios pelos quais seja elevada a capacidade econômica do Município. Com essa elevação surgirá e se desenvolverá o ambiente social, incentivando-se, através do espírito associativo, os laços de relações entre os elementos integrantes da comunidade.

Isto é que constituirá, em linhas exatas, a participação do Município nas atividades econômicas, sociais e culturais de sua área regional. E contribuirá, pelo estímulo a tais forças construtoras, para que se organize a vida social e econômica da comunidade, ou das comunidades que o integram, em bases mais sólidas.

O problema de amparo ao homem do campo, através de providências algumas das quais aqui referidas, tem encontrado, é certo, a melhor acolhida em Congressos de Municípios, em diversos Estados. Compreendem prefeitos e vereadores de várias regiões do país a importância que há em preservar esse homem, criando-lhe os meios de elevação de seu nível de vida. E', pois, assunto que só pode ter a melhor ressonância para os administradores municipais.

Em nossos tempos cabe à administração municipal uma participação cada vez mais viva nas atividades econômicas, sociais e culturais da comunidade. Esta participação deve visar, inicialmente, à elevação da capacidade econômica do Município, através da criação de elementos que assegurem aos munícipes estabilidade social em seu próprio ambiente. Para esse fim, tornam-se indispensáveis, da parte do administrador municipal — e muitos já estão sentindo o problema, e o encaminhando — providências que contribuam, de um lado, para tornar atraente a vida local, e, de outro lado, para a fixação do homem ao meio rural.

Medidas que se destinem a fomentar as atividades econômicas, não só de desenvolvimento e aperfeiçoamento da agricultura, mas ainda de criação de indústrias, se podem apontar como ta-

refas urgentes. A atração de novos capitais, incentivando-os à sua aplicação no Município, não só no fomento de indústrias, como nas explorações agropecuárias, já existentes ou que venham a organizar-se, fará com que melhores e maiores recursos circulem na comunidade.

Outro caminho a ser seguido: o amparo à exploração rural como meio de desenvolvimento econômico, e não apenas como fonte de rendas públicas, facilitando-se a aquisição de terras, de materiais de construção, de sementes, etc., a fim de proporcionar ao homem motivos de estabilidade social.

Uma das bases para que esse incentivo se torne sólido é estimular ou, quando for possível, criar pelo regime de cooperação, organizações que visem a facilitar aos lavradores meios de financiamento de seus produtos, tais como armazéns gerais, silos, etc., bem como estimular a formação de cooperativas de produção e a criação de associações rurais com finalidades não somente econômicas como também de atuação social.

Cumprir não esquecer também o papel que, nessa obra de valorização econômica do homem brasileiro, pode caber ao artesanato. As atividades artesanais têm estado abandonadas, e entretanto constituem fonte de fixação do homem, além de basear, em condições mais sólidas, a riqueza local. De origem artesanal, iniciado nas atividades domésticas dos primeiros colonos estrangeiros, tanto alemães como italianos, é o florescimento industrial do Rio Grande do Sul; daí a variedade, a solidez, a estabilidade, observadas no crescimento normal das indústrias gaúchas.

Em outras regiões do país, não tem sido menor o papel do artesanato, embora sem o desenvolvimento ali alcançado. Aliás, a economia colonial encontrou nos trabalhos artesanais uma de suas melhores bases, sobretudo pela formação da atividade familiar, desenvolvendo-se de pai a filho, a netos. O quase súbito abandono a que foram relegados os princípios de organização artesanal, não interrompeu, entretanto, o papel por ele exercido, como base de riqueza mais distribuída e menos concentrada e como fonte de fixação do trabalho humano.

Basta dizer-se que, em tôrno de grandes atividades econômicas, como foi o caso dos engenhos de açúcar, se desenvolveram trabalhos artesanais. De natureza artesanal são ainda hoje diversas atividades, embora algumas delas em franco declínio pelo desamparo dado aos que nela se empregam: as rendas, os labirintos, os filés, tão famosos do Nordeste, doces, vinhos, licores, com aproveitamento de frutas regionais, objetos de cerâmica — pote, moringa, panelas, jarros — são, entre muitos outros, trabalhos de fundo artesanal, tão desprezados, é certo, mas importantes como meio de solidificar a estabilidade da família.

VILAS E POVOADOS, ÊSSES ESQUECIDOS

Creio que foi medida também muito acertada a inclusão, na Carta de Princípios, Direitos e Reivindicações Municipais, de dispositivo referente à

valorização das vilas e sedes de subdistritos, quando os houver, e de povoados. A sugestão de criação e manutenção de serviços nesses núcleos, com a incumbência não só de fiscalizar a arrecadação municipal e auxiliar a arrecadação estadual, mas também de executar atividades sociais e culturais benéficas à população local, abre novos rumos a um melhor desenvolvimento dos pequenos centros humanos, não raro esquecidos e abandonados.

Distritos e povoados merecem ser considerados, porque ali vive grande parte da população municipal, trabalhando para o engrandecimento coletivo, mas nem sempre olhada com o necessário desvelo. Atividades que poderiam caber aos serviços nas vilas e povoados são aquelas referentes ao fomento da cultura intelectual, como biblioteca, alto-falante, jornal, banda de música, teatro, etc.

Tais aspectos tornarão a vida, nesses pequenos centros, um foco de interesse através do qual se estimule a fixação do homem ao seu ambiente ecológico. Evidentemente, os veículos a serem utilizados não deverão fazer a propaganda dos grandes centros, das capitais, da metrópole, mas sim mostrar o valor daquele ambiente, as características humanas e sociais que ele apresenta.

Completará esse programa de trabalho em benefício das populações interiores a criação de

facilidades à realização dos festejos populares, tão característicos de nossa gente, e através dos quais se fomenta o amor à terra e maior compreensão de sua importância humana.

São considerações tôdas estas que me vêm ocorrendo, ao examinar as condições de vida das nossas populações do interior, sobretudo as rurais. E' de crer que a próxima criação do Serviço Social Rural possa realizar uma obra de penetração que permita a valorização não só do homem, mas ainda dos elementos que o cercam, no meio rural. E' indispensável olhar-se o elemento humano como base fundamental para soerguimento de nossa economia, e para nossa continuidade histórica como nação.

O que se desfaz, no homem brasileiro, como preguiçoso ou incapaz, é menos fruto dêle próprio, do que as condições em que vive, ao quase abandono; das condições criadas pela sucção de forças maiores a tudo dêle tirar e nada a êle dar. Na realidade, o homem brasileiro, como escreveu certa vez mestre Roquete Pinto, não precisa ser substituído; precisa, sim, ser melhorado. Daí sua frase, frase de mestre, de conhecedor do Brasil e dos brasileiros, tão acertada em seus fundamentos: se os nossos antepassados são os nossos *maiores*, sejam os nossos descendentes os nossos *melhores*.

Problemas de Base Discutidos no Seminário Municipalista da Bahia

YVES ORLANDO TITO DE OLIVEIRA

SUMÁRIO: 1.º *A Bahia no cenário nacional* — 2.º *Os objetivos do Seminário* — 3.º *A fórmula da integração espiritual dos baianos para a solução dos problemas de base da Bahia* — 4.º *A "Escola Brasileira de Administração Pública"* — 5.º *Cursos especiais do "Instituto Técnico de Administração Municipal"* — 6.º *A futura "Escola Estadual e Municipal de Administração Pública"* — 7.º *A crise brasileira e a aplicação dos modernos conceitos da administração pública* — 8.º *A fase atual da campanha municipalista* — 9.º *A União espiritual dos baianos*.

AO regressarmos do "Curso Internacional de Administração Pública", realizado no Rio de Janeiro, patrocinado pela ONU (Organização das Nações Unidas), a UNESCO e o "Instituto Brasileiro de Administração" da Fundação Getúlio Vargas, em comunhão com os meus fidalgos companheiros da campanha municipalista, integrantes do "Instituto Técnico de Administração Municipal" da "Associação dos Municípios" e da "Revista de Direito Municipal", resolvemos realizar o "1.º Seminário Municipalista Baiano", com o pensamento voltado para os destinos de nossa terra e para o homem que vive no interior de nosso Estado.

1. A BAHIA NO CENÁRIO NACIONAL

Desde os nossos tempos universitários, nos habituamos a tomar parte em reuniões coletivas, com a finalidade de debater e estudar os problemas científicos, quer de caráter estadual, quer de sentido nacional. Lá vão cerca de 10 anos atrás o primeiro contato com representantes do País, no V Congresso Nacional de Estudantes, no qual defendemos ideais que julgamos oportunos e princípios que nos pareceram os mais adequados para o ensino no Brasil.

Nesta e em outras oportunidades observamos, sempre e sempre, que os representantes da Bahia destacavam-se pela sua cultura e pela sua inteligência. Contudo, algo sentíamos de triste, como

uma penumbra a impedir uma visão mais clara e nítida, de maior destaque de nossa terra querida.

O nosso Estado pesava no concêrto nacional, porém, a nossa gente sempre era representada por um grupo pequeno e dispersivo. Todos admiravam a Bahia, de norte a sul. Nos Congressos estudantis as nossas delegações eram diminutas. Enquanto, principalmente, São Paulo, Minas e Rio Grande do Sul estavam em pêso, coordenando atividades, orientando e liderando nas votações as matérias submetidas a plenário.

Recordamos nossas experiências porque elas indicam a confirmação reiterada dessa realidade. No "1.º Congresso Nacional de Municípios", realizado em 1950, em Petrópolis, compareceram, dos 150 Municípios baianos, apenas 13 representantes; enquanto São Paulo se fez representar por 199 delegados dos seus 369 Municípios; de Minas Gerais, dos seus 388 Municípios, 90 delegações; de Alagoas, a totalidade de seus Municípios, em número de 36!

Queremos apontar um fato que vem de encontro à tese que sustentamos de sempre a nossa terra estar em condições de inferioridade numérica e econômica no concêrto de nosso regime chamado federativo, porque federativo êle não o é mais, apesar da repetição dos nossos professores, tratadistas e homens públicos, e até da própria Constituição, de que o Brasil é uma federação! Estudando-se o conceito de federação, que é a descentralização política e administrativa em dois graus, a atual Constituição Brasileira firma-se na descentralização em três graus: União, Estados-membros e Municípios, portanto, federativo não pode ser característica de nosso regime na definição doutrinária da terminologia!... O exemplo típico do Rio Grande do Sul, onde cada Município exerce o seu poder constituinte local, desde 1891, é esmagador! Preferimos denominar o nosso regime constitucional como enquadrado na teoria que chamaríamos de Estado Municipalista, descentralizado em três graus em vez de dois como a federação.

2. OS OBJETIVOS DO SEMINÁRIO

Os objetivos do Seminário foram: compilar, analisar, avaliar, sistematizar e difundir idéias, ensinamentos, técnicas e experiências sobre o regime

municipal baiano e o funcionamento dos serviços auxiliares e órgãos de "staff" da administração pública.

A Agenda foi distribuída e divulgada entre os interessados.

Sob o signo da Liberdade desejada por Tiradentes, a Inconfidência Mineira, reuniram-se representantes baianos de todas as classes sociais, com os espíritos desarmados, livres de preconceitos, divergências, ou de posições sociais, culturais ou políticas, animados com o mais nobre propósito e o mais acendrado amor à terra em que vivemos.

Os baianos têm-se manifestado, em vários momentos, por um espírito negativista e divergente, sendo comum a repetição de uma frase histórica de que: "a Bahia é unanimemente divergente".

Contra este estado de coisas, de vez em quando, verificamos a denúncia por elementos credenciados, a respeito de nossa decadência.

Não pleiteamos para os baianos nem a "unanimidade divergente", nem a unidade absoluta, isto é, — a unanimidade concordante. Desejamos encontrar uma fórmula recomendada pelo bom senso e indicada pela realidade.

3. A FÓRMULA DA INTEGRAÇÃO ESPIRITUAL DOS BAIANOS PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DE BASE DA BAHIA

Pensamos na integração espiritual dos baianos para a solução dos problemas de base de nossa terra. Uma fórmula de sentido profundamente dialético, sem negar a liberdade de crítica, nem afirmar o princípio da subordinação pessoal ou cultural, política ou social, moral ou ética.

Quando se tratar dos problemas de base da Bahia a união dos baianos deve ser manifestada de modo integral.

O "1.º Seminário Municipalista Baiano" visou, antes de tudo, preparar um ambiente psicológico capaz de determinar pela análise científica quais os problemas que enumeraremos como problemas de base para o desenvolvimento e o progresso da terra onde vivemos.

Os integrantes da campanha municipalista baiana pensam que três são os problemas de base para a Bahia: *Transportes, Energia Elétrica e Educação*. O planejamento de nosso Estado, em primeiro lugar, deveria cingir-se a estes três problemas fundamentais para o progresso efetivo e o desenvolvimento eficaz de nosso rincão. Todos os demais estão na dependência destes três problemas, sem, contudo, pensarmos em exagerado exclusivismo, tanto assim que na Agenda do Seminário outros problemas foram considerados como fundamentais, inseridos entre os assuntos a serem tratados. Esta é a contribuição do grupo municipalista, sem pretenderem pensar os seus componentes, em termos absolutos, muitas vezes.

Por exemplo, de um rápido estudo feito sobre o Município de Camamu, o que deve ser realizado

pela administração pública local, com os auxílios dos governos do Estado e da União, naquele Município, deve dirigir-se no sentido da construção de uma estrada ligando a sede do Município à B.A. 2; e ao mesmo tempo outras estradas ligando os seus distritos à sua sede. São inúmeros os Municípios baianos nestas condições, constituindo o problema dos transportes o problema de base na sua fase inicial de desenvolvimento planejado. O orçamento do Município e os auxílios orçamentários do Estado e da União, em relação a este Município, devem incidir no que diz respeito a verbas para transportes. Enquanto não for dotado este Município de vias de comunicação necessárias ao seu desenvolvimento, todos os demais problemas devem ser considerados como problemas secundários, e tratados nas verbas orçamentárias como problemas secundários.

O ideal seria um planejamento municipal para cada Comuna. Entretanto, estamos tratando, neste instante, de um planejamento para o nosso Estado.

Outro exemplo, o da *Energia Elétrica*, considerado essencial para o nosso desenvolvimento industrial e bem-estar do povo. O aproveitamento das cachoeiras de Funil e Pancada Grande, no Rio de Contas, beneficiará cerca de 12 Municípios baianos. O Rio Grande do Sul tem uma verba estadual de cerca de \$150.000.000,00 de cruzeiros anuais, para ser aplicada no plano gaúcho de energia elétrica. Precisa a Bahia ter o seu plano de energia elétrica para todo o Estado, porque sem planejamento a indústria da energia elétrica não se desenvolverá eficientemente, de modo a atender aos diversos setores geo-econômicos de nosso Estado.

As quedas d'água da Bahia devem ser aproveitadas em função do seu potencial extensivo a um maior número de Municípios. O sistema dos consórcios deve ser empregado, eficazmente, no campo do aproveitamento da energia elétrica, com benefícios os mais proveitosos para um maior número de cidades e de indivíduos quando possível.

Ainda alguns exemplos, agora, no campo da Educação. O Município de Jacobina tinha em 1940 uma população de 51.693 indivíduos. Sabiam ler e escrever 9.308. Não sabiam ler nem escrever 34.290.

Feira de Santana com 83.268 indivíduos em 1940. Sabiam ler e escrever 15.318. Não sabiam ler nem escrever 55.579.

Santo Amaro com uma população em 1940 de 106.303 habitantes. Sabiam ler e escrever 18.658. Não sabiam ler nem escrever 70.591.

Ilhéus com uma população em 1940 de 113.269 indivíduos. Sabiam ler e escrever 33.873. Não sabiam ler nem escrever 61.942.

Itabuna com uma população em 1940 de 96.879 habitantes. Sabiam ler e escrever 24.214. Não sabiam ler nem escrever 57.319.

A estimativa da população de 18 anos e mais na Bahia, em 1940, era de 2.183.974 habitantes; a cota de alfabetização 29,00; em cifras absolutas 633,352 indivíduos alfabetizados.

Assim por diante, em todos os Municípios. Apenas, no presente, poderíamos estabelecer um aumento populacional e índices de alfabetização proporcionais. Se não pioraram, não melhoraram os índices estatísticos de 1940, proporcionalmente falando.

Enquanto a nossa realidade educacional é decepcionante, a Inglaterra, a 15 de maio do corrente ano próximo passado, inaugurou a educação pela Televisão em seis escolas abrangendo ciência, arte, viagem, indústria e negócios!

4. A ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

No aspecto da educação, desejamos não deixar despercebida uma falta de alta cultura administrativa entre nós. Enquanto os países mais adiantados possuem escolas de Administração Pública, como a França, os Estados Unidos, Porto Rico, etc., somente agora é que conseguimos fundar uma de caráter nacional: "A Escola Brasileira de Administração Pública", que tem por finalidades:

a) promover a formação de pessoal de alto nível para a administração pública, capaz de se dedicar às atividades de: estudos e pesquisas (analistas), orientação técnica (assessores), direção de serviços (administradores e gerentes) e de ensino (professores de administração);

b) promover o aperfeiçoamento e a especialização em administração pública de profissionais de nível superior e de servidores públicos em exercício;

c) realizar estudos, levantamentos e pesquisas no campo da administração pública e divulgar os seus resultados, contribuindo para o maior esclarecimento de seus problemas;

d) promover a divulgação de conhecimentos e de novas técnicas de racionalização dos serviços públicos.

Isto no âmbito nacional. No âmbito estadual ou municipal o recrutamento profissional para o serviço civil continua sem uma formação eficiente.

O grupo municipalista baiano fundou, faz pouco tempo, o "Instituto Técnico de Administração Municipal" que tem por fim o "estudo, a investigação, o ensino, a propaganda dos assuntos concernentes à ciência e à administração municipais, contribuindo, inclusive, para a formação de especialistas que atendam aos problemas básicos da realidade brasileira, e, em particular, da Bahia, na presente fase de revitalização dos municípios, através da pregação municipalista".

5. CURSOS ESPECIAIS DO INSTITUTO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Brevemente, promoverá o "Instituto Técnico de Administração Municipal" uma série de cursos especiais para aperfeiçoamento de funcionários e interessados das matérias de "Administração Municipal", "Estatística Municipal", "Finanças Públicas Municipais", "Economia e Planejamento dos Municípios", "Urbanismo" e "Sociologia Urbana e Rural".

Há uma seqüência doutrinária e objetiva na campanha municipalista. Há um sentido profundo na formação de uma equipe estudiosa dos problemas baianos, com fisionomia realista. Há uma filosofia verdadeira na obra de catequese pela valorização do homem do interior e pela revitalização de nossas entidades de governo local. Há uma sistematização científica em torno do Direito Municipal, tendo a oportunidade de receber o brilhante parecer dos Professores Braz Arruda e Jaime Cavalcanti aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade de São Paulo, opinando pelo projeto que cria a cátedra de "Direito, Governo e Finanças Municipais" atualmente no Parlamento Nacional. Há um desprendimento individual e um rumo idealista por parte dos líderes da campanha municipalista. Há um compromisso de honra que não transigiremos, não permitindo que os nossos ideais se percam no descrédito ou se diluam em uma política oportunista.

6. A FUTURA ESCOLA ESTADUAL E MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Desejamos pleitear, como uma esperança benfazeja, a fundação de uma "Escola Estadual e Municipal de Administração Pública", como um acontecimento marcante para o governo que levar a efeito esta realização admirável. Com a experiência alcançada em diferentes grupos baianos com o ensino das matérias de ordem administrativa, poderemos edificar os alicerces de uma Escola especializada, na Bahia, de formação e aperfeiçoamento do pessoal do serviço civil em nosso Estado. Somente, assim, preparando os administradores de amanhã, com os processos modernos de sistematização científica acreditaremos no futuro ainda mais promissor de nossa terra.

O sistema do mérito no serviço público, que alcançou já uma estabilidade absoluta nos países mais adiantados, deve ser uma conquista inadiável, na prática da administração pública na atualidade baiana.

7. A CRISE BRASILEIRA E A APLICAÇÃO DOS MODERNOS CONCEITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A crise brasileira de uma política científica reside na crise de uma infra-estrutura administrativa, em moldes modernos. Poderiam os serviços públicos produzir muito mais se houvesse a apli-

cação dos processos administrativos hodiernos em nosso meio.

Assinala MARSHALL E. DIMOCK, publicista norte-americano, em bem elaborado artigo "O Estudo da Administração", publicado em 1937 (*):

"A Administração Pública é um processo e uma teoria, não meramente acumulação de fatos detalhados. O objeto do estudo administrativo deve ser de descobrir, primeiro, o que o governo pode, própria e eficazmente realizar, e, em segundo lugar, como pode ele realizar essas coisas próprias com a maior eficiência possível e com o menor gasto possível de dinheiro e de energia".

Já WOODROW WILSON havia, cinquenta anos atrás, tratando da Administração Pública, preceituado:

"O campo da administração é um campo de atividades políticas. O objeto do estudo da administração é salvar os métodos executivos da confusão e do alto preço da experiência empírica".

E profetizava com a sua visão de escritor: "um funcionalismo público tecnicamente instruído cedo tornar-se-á indispensável". Chegou o momento histórico em que o empirismo não prevalece mais, nem um funcionalismo escolhido ao sabor das injunções político-partidárias, sem os servidores terem uma cultura especializada exigida para cada função pública.

O sistema do mérito, tão valorizado nos países mais civilizados, deve ser um sistema de prática corrente na atualidade brasileira.

Outro aspecto fundamental para a Administração Pública é o que se refere às atividades institucionais de governo.

As atividades exercidas pelos governos podem ser divididas em dois grupos:

a) atividades substantivas ou funcionais, relacionadas com os "fins" do Estado, "são aquelas que os governos exercem para realizar os objetivos do Estado: a defesa nacional, a segurança pública, a educação, a proteção à saúde, etc."

b) atividades adjetivas ou institucionais, "são aquelas que equipam o governo para funcionar. Identificam-se com os meios materiais e os processos de trabalho e, portanto, podem ser consideradas "meios".

Uma nova concepção da Administração Pública existente está a impor, aos nossos governantes, um esforço abnegado, visando à aplicação dos modernos processos administrativos, para que haja uma eficiência nos serviços públicos e uma sobrevivência do povo, feliz e alegre, neste instante de profundas transformações do mundo atual.

A idéia do "1.º Seminário Municipalista Baiano" veio ao encontro dessas novas concepções, ajudando os poderes públicos nas suas tarefas de reorganização dos seus serviços, aperfeiçoamento dos funcionários e conciliação entre a democracia e a técnica.

8. A FASE ATUAL DA CAMPANHA MUNICIPALISTA

O "municipalismo em marcha" prossegue na sua fase, ainda, de preparação psicológica, de formação de técnicos em administração municipal e de sistematização da doutrina municipalista.

A idéia do notável baiano M. A. Teixeira de Freitas pugnando pela "Fundação dos Municípios", de sentido nacional, e da organização da "Associação Brasileira de Municípios" de Rafael Xavier, ao lado de tantos outros líderes do municipalismo brasileiro, como Osório Nunes, Antonio Delorenzo Neto, Gerson Augusto da Silva, Francisco Machado Vila, Luis Melo, Araújo Cavalcanti, Rômulo de Almeida, Afonso Almiro, Braz Arruda, Jaime Cavalcanti, Desiré Guarani e Silva, Océlio Medeiros, Stélio Machado, Valdemar Lopes e outros, consolidam esta magnífica campanha na fase atual de seu pleno desenvolvimento.

Propala-se uma reforma constitucional e os Municípios devem estar vigilantes contra a tentativa de qualquer retrocesso na discriminação das rendas públicas que venham prejudicá-los. Pelo contrário, eles devem reivindicar maiores possibilidades financeiras de conformidade com a "Carta de Princípios" do 1.º Congresso Nacional de Municípios.

Em outubro vindouro teremos o II Congresso Nacional de Municípios, patrocinado pela "Associação Brasileira de Municípios", em São Paulo, com sede na cidade de São Vicente. As reuniões preparatórias se estão processando no Rio de Janeiro e nos diversos centros indicados pela Comissão Organizadora.

9. A UNIÃO ESPIRITUAL DOS BAIANOS

Além do mais, estamos preparando psicologicamente a nossa terra, com a união espiritual dos baianos, para a solução dos problemas de base da Bahia. Problemas econômicos, financeiros, administrativos, sociais e morais, dentro de uma equação de planejamento eficaz e de estudos adequados de nossa realidade.

Este levantamento psicológico e sociológico de nossa terra, com a convocação de individualidades das mais eminentes pela cultura, pela autoridade administrativa e pelos conhecimentos técnicos, muito contribuirá para tirar do atraso em que se encontram, muitos dos seus serviços públicos, e das deficiências de civilização, de toda ordem, que verificamos.

No trabalho de Seminário de "Administração Orçamentária" que realizamos no curso que acabamos de fazer, por determinação do Prof. Harvey Walker, sobre o "Estudo da adequação das rendas municipais em relação aos serviços públicos, referente às cidades brasileiras do Salvador, Recife, Belo Horizonte e Porto Alegre", a cidade do Salvador, pela revelação das pesquisas levadas a efeito, constitui o centro menos progressista entre

(*) Revista do Serviço Público, julho de 1946.

as citadas capitais, comprometedor de nossos foros de civilização!

Só com a sinceridade os estudiosos de nossa realidade poderão ajudar a melhorar o nosso Estado.

Precisamos não desmerecer, do conceito que foi tão bem traduzido pelo talento e pelo sentimento afetivo para com a nossa terra, o Prof. Alcides Greca, da Argentina, quando em um trabalho, que é uma jóia literária e psicológica, "Baianos e Bandeirantes", traduz o espírito de nossa gente: "Ser baiano significa, no Brasil, algo muito particular, dada sua especial idiossincrasia, a simpatia que irradia, sua vivacidade mental e o sentido lhano e amável que tem da vida".

O conceito do Mestre argentino necessita perdurar através dos tempos, bastando, para isso, o cultivo, de todos que aqui vivem, das qualidades mencionadas, pois elas são inatas no povo baiano.

O "1.º Seminário Municipalista Baiano" alcançou os seus objetivos iniciais, e estamos certos que serão alcançados outros objetivos com o tempo, dependendo apenas da boa vontade e do espírito público de todos aqueles que foram convocados para o estudo dos problemas da Bahia, acima das divergências pessoais, dos interesses político-partidários e das tendências científicas.

Esta tentativa de união dos baianos tem um sentido o mais alto possível e uma inspiração de profundo amor à terra dadivosa e boa que possuímos. Todos os sonhos, os mais belos e risonhos, tiveram os seus idealizadores. Imaginaram, sinceramente, com a maior pureza cristalizada nos mais sublimes ideais, servir à terra onde vivemos, sem medir sacrifícios e pensando que incompreensões podem ser esclarecidas e divergências podem ser superadas.



O Problema da Energia Elétrica

JOÃO BATISTA VIZIOLI

(Vereador à Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo)

A UNIÃO Federal tem, ultimamente, em certos setores da vida nacional, procurado centralizar alguns serviços de utilidade pública que, na maioria dos casos, eram desempenhados mediante concessão do poder local a empresas particulares.

O abastecimento de energia elétrica, por exemplo, sofreu rudes golpes por parte do governo central que os poderes concedentes de tal serviço ficaram hoje reduzidos a simples espectadores, a simples elementos passivos frente aos anteriores contratos que regiam a concessão, e isso com grave prejuízo e maior dano aos que, localmente, necessitam de tais serviços de fornecimento, visto ser quase impossível à União manter uma fiscalização eficiente junto às mesmas empresas concessionárias.

Com efeito, em matéria de energia elétrica principalmente, o nosso Município de Piracicaba, a exemplo, talvez, do resto do Brasil, tem sofrido as agruras de um racionamento usurário que lhe impede e até já lhe tem marcado o limite máximo de seu desenvolvimento — se providência urgente não fôr efetivada — pois não é mais possível qualquer aumento de energia ou ligação de força motriz para movimentar quaisquer máquinas propulsoras do progresso.

Dir-se-ia que isso é uma das conseqüências da centralização pela União Federal, de um serviço todo local, regional, quando muito e daí o entrave natural, fatal, que, mais tarde ou mais cedo viria, certamente, a exhibir em toda a sua plenitude, os malefícios de tal centralização.

E hoje, são de leitura quase diária, nos jornais, os noticiários referentes aos males do racionamento da energia elétrica que entrava a produção, entrava o progresso, entrava, enfim, o bem-estar de todos. E dizer-se que, assim procedendo, a União deveria produzir exatamente um fenômeno oposto, isto é, produzir abundância de energia elétrica, com efeito progressista, efeito benéfico em relação ao bem-estar da população.

Teria sido, pois, um mal, tal política federal?

Parece-nos que não, porque não vislumbramos diante da análise que fizemos do assunto,

qualquer malefício e sim, atribuímos o fato à quase completa ausência de fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais que regiam anteriormente as concessões feitas pelo poder público municipal, o que redundou não só na falta de melhoramento das instalações da concessionária como também — e isto principalmente — redundou na estagnação da ampliação dos serviços, de sorte que a cidade cresceu, triplicou de área e a potencialidade em energia elétrica produzida permaneceu quase a mesma, — a não ser, como elemento anódino, e pelo processo das interligações, um pouco mais — prejudicando assim os habitantes que, desiludidos de melhor sorte, permanecem na expectativa de uma providência governamental, de vez que esta situação perdura há anos.

Piracicaba, mais que qualquer outra cidade do interior paulista, sofre material e moralmente tais agruras porque a cidade é atravessada pelo caudaloso rio que lhe dá o nome; o salto está situado quase no coração da mesma cidade e o piracicabano, contemplando todo êsse belo espetáculo que a natureza lhe prodigalizou, perguntará a si mesmo, como é possível, com um rio destes, com um salto cuja força potencial é bem grande que daria para fornecer energia elétrica a dez cidades, não basta nem sequer para suprir suas próprias necessidades?

Aí reside, realmente, a falta de fiscalização, por parte da União, que não obrigou a concessionária do serviço a cumprir o contrato de concessão feito pelo poder municipal, já que êste, por força daquela legislação centralizadora, não pode mais coagir a outra parte contratante, conforme cláusula expressa, acompanhar o desenvolvimento da cidade, da indústria e de outras modalidades do emprêgo da energia elétrica, com a ampliação do aparelhamento necessário a êsse desenvolvimento, que permaneceu estagnado.

Com efeito, em 7 de setembro de 1929, o Município de Piracicaba contratou com a The Southern Brazil Electric Company Limited, pelo prazo de trinta anos, o fornecimento de energia elétrica, com exclusividade e dentre outras cláu-

sulas da concessão, a de número quatro obrigava a concessionária a estar aparelhada com instalações em condição de perfeito exercício e capazes de produzir no mínimo 3.500 K.V.A. (Kilovolt-ampères) dentro do prazo de 24 meses, ficando obrigada a iniciar o aumento de suas instalações, montando um gerador de capacidade no mínimo de 3.000 K.V.A. desde que 75% daquela produção estejam sendo consumidos, e assim sucessivamente, instalando novas unidades de capacidade, no mínimo de 3.000 K.V.A. até completar a instalação de 16.000 Kilovolt-ampères.

Isso tudo em setembro de 1929, quando a cidade não contava sequer 25.000 habitantes. Hoje, Piracicaba conta com cerca de 50.000 habitantes, de 10.000 consumidores de luz elétrica, cerca de 500 consumidores de força motriz, com uma carga em cavalos ligados em cerca de 15.000. E isto com o processo de interligações, com energia provida de outros lugares, apesar da judiciosa previsão da cláusula quarta, citada.

E o racionamento de energia elétrica cada vez mais usurário, cada vez mais reduzindo a produção e o bem-estar da população.

Se lançarmos um olhar retrospectivo para a legislação que rege hoje o assunto, veremos que o primeiro dispositivo é o Decreto n.º 26.643, de 10 de julho de 1934, que decretou o Código de Águas. Seis dias depois, a Constituição Federal, de 16 de julho de 1934, legalizando, por assim dizer, o Código de Águas decretado ao tempo do Governo Provisório, atribuiu à União o poder de legislar sobre águas e energia elétrica e, no artigo 119, § 4.º, determinou que a lei regulará a nacionalização progressiva das quedas d'água ou outras fontes de energia hidráulica, julgadas básicas ou essenciais à defesa econômica ou militar do país.

Posteriormente, a Constituição de 1937, manteve tais dispositivos e ainda, pelo artigo 147 determinou que "a lei federal regulará a fiscalização e revisão das tarifas dos serviços públicos explorados por concessão para que, no interesse coletivo, delas retire o capital uma justa retribuição e sejam *atendidas convenientemente as exigências de expansão e melhoramento dos serviços* (o grifo é nosso).

A Constituição em vigor, a de 1946, foi além mantendo não só a anterior legislação como também declarando, no artigo 21 do Ato das Disposições Transitórias que o aproveitamento das águas não depende de concessão se já aproveitadas industrialmente a 16 de julho de 1934 mas tal aproveitamento e exploração ficam su-

jeitos às normas de regulamentação e revisão dos contratos, na forma da lei.

Ora, esses dispositivos e os outros da mesma Constituição serviram de elo a todas as leis, a todos os decretos sobre o assunto e são, ao todo, 49. Ocioso seria enumerá-los.

De toda essa torrente legislativa sobre energia elétrica, um se nos afigura como causador dos entraves municipais. É o Decreto-lei n.º 5.764, de 19 de agosto de 1943, que dispôs sobre a situação contratual das empresas concessionárias de energia elétrica, principalmente na parte que substituiu o poder público (município) pela União ficando pois a cargo desta a fiscalização da execução do respectivo contrato de concessão.

Não há dúvida que houve aqui um ato só possível de ser praticado em pleno regime ditatorial, dada a gravidade do mesmo em relação ao direito contratual das partes interessadas.

E a Constituição ora em vigor, não tendo amparado, por dispositivos especiais — já que, os que se referem à energia elétrica não amparam, nem de leve um decreto de tamanha repercussão — pensamos, poderá ser intentada uma ação declaratória sobre a inconstitucionalidade de tal decreto-lei, de vez que seus termos não se coadunam com a norma geral e especial seguida pela mesma Constituição. Mas, melhor seria que a própria União, compenetrando-se de que em relação à defesa militar da Nação tal decreto-lei em nada interfere, pelo menos, a nós isso se nos afigura, revogasse o mesmo, devolvendo aos municípios aquela sua antiga competência de parte interessada em contratos de concessão de serviço de energia elétrica.

A atual Constituição, em seus artigos 151 e seguintes estabeleceu como se faz, isto é, estabeleceu a regra e o modo da revisão das tarifas sem, contudo, despir o município, poder concedente, de promover tal revisão. Permanece, pois, ao município aquela competência.

Assim, vemos que, de um lado a Constituição Federal garantindo a autonomia do município em assuntos do seu peculiar interesse e de outro, uma lei ordinária, anterior à mesma Constituição, subtraindo ao mesmo município o direito de fiscalizar a execução de um seu contrato de fornecimento de energia elétrica. Tal serviço reputamos essencialmente local, do peculiar interesse do Município. Se assim não se entender, todos os serviços locais passariam a ser federais de "âmbito local", o que contraria fundamentalmente o espírito da nossa Carta Magna e também a tendência manifestada de um sadio municipalismo que hoje

empolga uma grande parcela do legislativo federal.

Resumindo, podemos dizer que a atual legislação sobre energia elétrica, tendo em vista os altos interesses da Nação, pode perfeitamente atingir seus fins sem o Decreto-lei n.º 5.764, já que a União, pelos meios que pode contar, estará perfeitamente aparelhada para, em caso de necessidade, poder enfrentar quaisquer situações. Demais, o Poder Municipal, como poder público que é, e parte contratante, estará, *ipso facto*, constrangido diante da própria Constituição Federal em vigor, que outorgou ao Município a autonomia pela administração própria no que concerne ao seu peculiar interesse. E o fornecimento de energia elétrica ao município não pode deixar de interessar à sua administração e conseqüentemente deve ter o direito de fiscalizar o fornecimento.

O poder de fiscalizar decorre naturalmente do próprio consumo da energia, regulado por contrato. No complexo da função administrativa o

Município, com o contrato de concessão, arma-se de meios coercitivos postos em suas mãos para a boa ordem das coisas públicas. O poder de fiscalizar a execução de tais contratos é um poder outorgado pela própria Constituição em vigor quando, em seu artigo 28, outorga autonomia em tudo que concerne ao seu peculiar interesse. E o fornecimento de energia elétrica é puramente local e está diretamente ligado ao desenvolvimento do Município. A perdurar o "statu quo", continuará o Município a sofrer o "capitis diminutio", a sofrer o entrave no seu progresso, no seu desenvolvimento, já que a energia elétrica é um dos principais fatores da civilização.

Impõe-se, pois, a revogação do Decreto-lei n.º 5.764.

Se assim julgarem os ilustrados membros do nosso Parlamento e assim praticarem, terão devolvido ao Município uma das principais armas com que poderá contar para o seu desenvolvimento e conseqüentemente, para o progresso deste imenso Brasil.

Santos e seus Problemas Municipais

HENRIQUE SOLER

(Vice-Presidente da Associação Paulista dos Municípios)

EM 1543, segundo rezam os fastos locais, no outeiro de Santa Catarina, à margem do Enguaguaçu "lagamar entressachado de mangues e ilhotas", o intrépido fidalgo português Braz Cubas lançou os fundamentos de uma nova povoação, na face oposta da mesma ilha onde Martin Afonso, em 1532, fundara São Vicente, o primeiro núcleo da colonização portuguesa na América.

Começou Braz Cubas por fundar, no povoado nascente, sob a invocação de Todos os Santos, a Irmandade e o Hospital da Misericórdia, dando ao Brasil a primeira instituição pia hospitalar, com o lema conhecido de "Casa de Deus para os homens, aberta para o mar".

Assim nasceu a cidade, que dois anos depois, em 1545, já havia ultrapassado São Vicente em prosperidade, pelo que o mesmo Braz Cubas, investido nas funções de Capitão-mor da Capitania, deu-lhe o foral de Vila, tornando-a independente da célula-mater.

Esse foral foi confirmado, em 1553, pela Côrte Portuguesa, dando-se à vila a denominação oficial de "Santos", que lhe veio, assim, do hospital contemporâneo do seu nascimento e ao qual D. João III, em alvará firmado em Almeirim, em 2 de abril de 1551, havia concedido os privilégios das misericórdias portuguesas.

Em 26 de janeiro de 1839 foi a vila de Santos elevada à categoria de cidade. Quando se discutiu na Assembléia Provincial o projeto de lei dessa elevação, o deputado Carneiro de Campos, depois Marquês de Caravelas, sugeriu que à cidade fôsse dado o nome de "Cidade Bonifácio", em homenagem ao Patriarca da Independência. Em respeito, porém, à tradição tricentenária, foi mantido o nome primitivo de "Santos", consignando-se, porém, no rosto da lei, o motivo que a determinara, o ter sido o berço do Conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva.

Relembra o historiador santista Francisco Martins dos Santos que, naquela época, Santos era "um pequeno burgo de 5.000 habitantes, limitada à faixa do pôrto, de construções rarefeitas além do centro, começando ao Norte pela chácara onde hoje é o quartel de polícia, na rua Visconde de São Leopoldo, e terminando ao Sul pela chácara do Comendador Ferreira da Silva, hoje rua Eduardo Ferreira, pequeno burgo que acabava de dar ao Brasil as figuras extraordinárias de José Bonifácio, Martim Francisco, Conse-

lheiro José Ricardo da Costa Aguiar e Fernandes Pinheiro, depois Visconde de São Leopoldo".

Aquêle pequeno burgo transformou-se no curso de pouco mais de um século numa das maiores cidades brasileiras, com uma população de cerca de 210.000 almas, a qual se nobilita na faina diária do trabalho produtivo e se aprimora na cultura geral e na prática da filantropia, padrão de honra que se acha esculpido em seu brasão: "Patriam charitatem et libertatem docui".

Seu pôrto é o maior do Brasil no movimento geral de importação e exportação e um dos maiores de todo o mundo. A arrecadação das rendas federais ultrapassou, em 1950, a soma de Cr\$ 3.500.000,00, o que representa mais de 15% da receita estimada no orçamento da União para o ano de 1951. A estadual é superior a Cr\$ 400.000.000,00 e o orçamento municipal, para o exercício de 1951, estimou a sua receita em Cr\$ 137.500.000,00.

Santos é cidade predestinada a um futuro de maior esplendor e grandeza, dadas as magníficas condições de sua própria natureza, com as suas praias que são das mais belas do continente e com o seu excelente pôrto, que já é um dos mais movimentados do mundo e que constitui a porta de entrada e de escoadouro para todo o interior de uma vasta zona do país, abrangendo o Estado de São Paulo e parte dos Estados de Minas Gerais, Goiás, Paraná e Mato Grosso, sem falar nos países vizinhos — Paraguai e Bolívia — aos quais ficará dentro em breve ligado por estrada de ferro.

Sua maior aspiração, no momento, é a conquista da sua plena autonomia, com a faculdade de eleger o seu Prefeito, faculdade que tem quase todos os municípios brasileiros e que até agora lhe tem sido recusada.

O Brasil somente será uma Nação forte, grande e próspera, quando os seus municípios, que são células do organismo nacional, forem, por força de sua autonomia, prósperos, grandes e fortes.

Essa reivindicação dos santistas está em vias de ser alcançada, pois está em transição final no Congresso Nacional o projeto de lei que lhe restitui aquela plena autonomia.

Santos tem o seu plano regulador urbanístico, elaborado por uma comissão técnica à base de um estudo do grande engenheiro dr. Prestes Maia,

plano êsse aprovado por lei municipal e já em execução.

Dentre os problemas municipais, que interessam essencialmente ao desenvolvimento da cidade, alguns são da órbita estadual, outros pertinentes ao governo municipal.

Daqueles primeiros, destacam-se os seguintes, já incluídos no Plano Quadrienal do Governador dr. Lucas Nogueira Garcez :

a) a construção do aeroporto de Santos, em local acessível, indicado pelos técnicos da aeronáutica civil;

b) o prosseguimento das obras de saneamento, com a construção do canal de drenagem do Marapé (canal n.º 8) e o término do canal n.º 6, na Ponta da Praia;

c) a ampliação da rede de esgotos, com a construção de novos coletores, para o que já foram estabelecidos entendimentos com o Governo do Estado;

d) a ampliação do serviço de abastecimento de água, com a construção de nova adutora, estando em fase final os estudos para a encampação, pelo Governo do Estado, das instalações da atual concessionária;

e) a construção, em parte já iniciada, dos edifícios do Palácio da Justiça, na Praça José Bonifácio, do Palácio da Polícia, à rua de São Francisco, da Escola Normal, à rua Mato Grosso, além de três novos grupos escolares e da ampliação do Instituto Profissional D. Escolástica Rosa.

No que tange à órbita municipal são de destacar-se :

1) a conclusão das obras do túnel sob o Monte Serrat, já totalmente perfurado e dependendo, apenas, das obras de acabamento e das ligações com a entrada da via Anchieta e com a avenida Ana Costa;

2) a abertura de nova avenida de acesso à Via Anchieta e de comunicação com a vizinha cidade de São Vicente;

3) a retirada das linhas da Estrada de Ferro Sorocabana, que cortam a cidade interceptando tôdas as principais avenidas de ligação para as praias;

4) a construção de uma nova avenida ao longo das praias, além das linhas de bondes, o que dará às atuais avenidas marginais um aspecto monumental;

5) o alargamento, constante do plano regulador das ruas General Câmara, João Pessoa, Xavier da Silveira, Braz Cubas e Conselheiro Nebias, na zona central, o prolongamento e alargamento da rua Senador Feijó e os prolongamentos das avenidas Rodrigues Alves até o canal III e Saldanha da Gama até o "ferry-boat" de Guarujá;

6) a remodelação do serviço de iluminação pública, com a sua extensão aos bairros mais

afastados e a adoção de unidades de maior rendimento luminoso;

7) a remodelação da pavimentação da zona central da cidade e das avenidas de tráfego mais intenso, que servem de ligação às praias;

8) a total remodelação do serviço de limpeza pública, quer no que respeita à coleta do lixo domiciliário, como no que tange à limpeza, propriamente dita, da cidade e o aproveitamento racional do lixo;

9) a conclusão das obras do Mercado Municipal, tal como foi inicialmente projetado em 1939;

10) a construção do Auditório e do Teatro Municipal, no "Centro Cultural", previsto no plano urbanístico;

11) a estação rodoviária, para o que a Prefeitura Municipal já dispõe de terreno, ao lado do túnel;

12) a construção da estação marítima de passageiros, a cargo da Companhia Docas de Santos, ora prevista para o ponto terminal da importante avenida Afonso Pena;

13) o aproveitamento turístico e residencial dos morros que circundam a cidade, através de vias de acesso e de urbanização, que tire partido das belezas naturais e panorâmicas aí existentes;

14) a construção de balneários populares, a serviço dos turistas, que em número avultado procuram as praias de Santos nos fins de semana;

15) a construção de novos grupos de casas populares, para o que já estão adiantados os entendimentos com a Fundação da Casa Popular;

16) a construção de novas unidades escolares, nos bairros distantes;

17) a construção do Estádio Municipal;

18) a remodelação do serviço de transportes coletivos, para o que já foram dados os passos iniciais com a aquisição do acervo da antiga concessionária do serviço de bondes e sua transferência a uma autarquia municipal, a cuja frente está o abalizado engenheiro dr. Mário Lopes Leão.

A simples enumeração de alguns dos principais problemas municipais, focalizados, ultimamente, nas atividades da Câmara e da Prefeitura locais, mostra, por si só, a vastidão do plano governamental, em que se englobam.

Em suas linhas gerais, êsse plano foi delineado pelo então Prefeito, dr. Joaquim Alcaide Vale, em exposição que apresentou à Câmara Municipal, em 16 de agosto de 1951.

Sem dúvida, que a execução dêesse plano exigirá continuidade de ação por um largo período de tempo e consumirá valores pecuniários de

alta monta, cuja coleta e aplicação também reclamam uma ação continuada e subordinada a uma orientação uniforme.

A vitalidade econômica do Município, atestada no progressivo crescimento de sua receita, proporcionará os recursos financeiros necessários para a execução daquele plano, desde que todos os esforços sejam concentrados, sem tergiversações prejudiciais, na sua aplicação àquela finalidade essencial.

Mas, como é óbvio, quer a coleta dos recursos financeiros, quer a própria execução dos serviços planejados, depende, essencialmente, ne-

cessariamente, de continuidade administrativa, a qual é incompatível com o sistema vigente, em que a cidade não tem a faculdade de eleger livremente seu Prefeito e em que a instabilidade do Chefe do Executivo Municipal é a característica.

Oxalá possam os santistas ver realizado, em breve, aquêlê ideal de autonomia e que, escolhendo acertadamente o seu próprio govêrno, possam ver realizados, também, através de uma ação firme e conjugada dos órgãos executivo e legislativo locais, os desiderata compreendidos naquele magnífico plano de desenvolvimento da sua bela cidade.

Planos de Urbanismo para os Municípios e Melhoria dos seus Serviços Administrativos

RUYRILLO DE MAGALHÃES

(Diretor da Diretoria de Ensino e Difusão Cultural, da Prefeitura Municipal de Campinas)

TENDO a Prefeitura Municipal de Campinas, atualmente, à frente dos seus destinos, o advogado Antônio Mendonça de Barros, vem encarando, com seriedade e senso prático, os problemas administrativos.

Com efeito, procurando nortear-se por um sistema governamental calcado em acentuado realismo, a municipalidade campineira realiza seus trabalhos de acôrdo com as suas verdadeiras possibilidades econômico-financeiras, tendo em vista, entretanto, as imprescindíveis necessidades do povo.

Assim é que, embora procurando não fugir dos limites impostos pelos seus orçamentos, tem realizado, nos diversos setores da administração, obras e serviços de grande valia, deixando mesmo para trás os sistemas tradicionais dos governos das comunas do interior, que se preocupavam, apenas, via de regra, com os assuntos condizentes à melhoria das vias públicas e ao abastecimento de água.

Campinas, ao mesmo tempo que enfrenta decisivamente os problemas do aumento racional de suas rédes de abastecimento de água, a ampliação das suas canalizações de esgotos e que pavimenta vias urbanas e retifica estradas municipais da zona rural, vem procurando, no afã de realizar administração compatível com as solicitações da vida moderna, remodelar tôda a sua máquina administrativa e solucionar os assuntos relativos à saúde pública, ao ensino, à assistência sócio-educacional, isto é, ao urbanismo em suma, considerado em seu mais alto e verdadeiro sentido. Nesse particular, aliás, é que desejamos ressaltar o que se faz, o que se pretende fazer e o que se deveria fazer, em Campinas e em todos os municípios brasileiros.

Achamos que oportuno seria elaborassem os órgãos próprios da União um estatuto que autorizasse o Executivo Federal, mediante a concessão de auxílios financeiros e assistência técnica, incentivar o planejamento geral dos serviços públicos dos diferentes municípios brasileiros

Campinas, dadas as suas possibilidades, econômico-financeiras e técnico-administrativas, pôde de certo modo realizar tal *desideratum* e hoje possui, em plena execução, o seu plano diretor,

que, se não é completo, constitui ao menos um elemento básico a disciplinar o crescimento e a evolução da cidade, dos seus distritos e da sua zona rural.

Pensamos, todavia, que todos os municípios brasileiros necessitariam assim agir, eis que, dessa forma, tôda a vida nacional se beneficiaria, pois, é incontestável — provam-no a nossa história e o desenvolvimento da nossa economia — que a desorganização administrativa dos municípios e a precariedade das suas finanças acarretam todos os males que afligem a Nação.

Fortificar e organizar a vida municipal, fortalecendo suas finanças e lhe proporcionando assistência técnico-administrativa, é, ainda, o melhor modo de servir ao Brasil, pois, o metropolitano absorvente e centralizador, que drena e suga tôdas as energias do interior, é o grande responsável pela anemia do interior e hipertrofia assustadora das capitais, com as graves e praticamente fatais conseqüências, que acarretam.

Destarte, chegamos à conclusão que os governos municipais devem gizar os seus planos administrativos, objetivando superintender os negócios públicos não só em conformidade com os reclamos da vida moderna como, numa ampla visão futura, de acôrdo com as imposições naturais e contínuas, que o progresso aponta de modo peremptório.

Na quase totalidade dos municípios brasileiros, não se executam obras públicas em obediência a planos adrede preparados.

Muito ao contrário: tais serviços são executados em virtude de imposições oriundas de necessidades imediatas e prementes, surgindo, desse fato, o caráter de improvisação de grande parte das obras públicas.

E isso é o mal.

E' uma falha imperdoável de técnica administrativa.

Pois, geralmente, ocorre que se gastam com serviços provisórios, com serviços de urgência, somas elevadas que, se bem empregadas em obras planejadas, com a necessária previsibilidade, poderiam concorrer, de fato, para a melhoria substancial dos padrões de vida do povo.

E' preciso que aprendamos — enquanto é tempo — planejar para depois executar.

Precisamos introduzir na administração pública dos municípios brasileiros o termo *planejar*. Chega de imediatismos prejudiciais.

Se em todos os municípios brasileiros fôsem os serviços públicos — desde a organização técnico-administrativa das repartições até a realização das obras públicas, incluindo, ainda, as atividades relacionadas com a ação que os municípios devem empreender com as atividades relativas ao desenvolvimento do ensino, da assistência sócio-educacional e da expansão da cultura popular — planejados e executados em etapas adrede previstas, é indubitável que a vida urbana e a vida rural se tornariam muito mais cômodas, muito mais confortáveis, muito mais civilizadas.

A organização dos serviços públicos em bases racionais e objetivas propiciará, disso temos certeza, uma grande melhoria da vida sócio-econômica e político-administrativa dos municípios brasileiros.

Em última análise, pois, o que os nossos municípios necessitam é de organizar os seus planos de urbanismo, única forma de solucionar os problemas pertinentes não só ao desenvolvimento urbano como, ainda, à própria administração pública municipal porquanto um plano de urbanismo completo prevê tôdas as questões relativas à vida municipal.

De fato, é quase sempre falho, impreciso e inexato o conceito geral sobre o urbanismo. Muitos pensam que urbanismo é algo que se confunde com a "engenharia municipal", isto é, a simples reforma de ruas, praças e jardins.

Urbanismo, no entanto, em seu verdadeiro sentido, significa muito mais do que simples operações de estética urbana. Assim é que um Plano de Urbanismo completo deve abranger não só a zona central das cidades como os bairros, os subúrbios, os distritos rurais, procurando equacionar e solucionar os seus múltiplos e complexos problemas de forma que lhes dê solução o quanto possível perfeita e favorável aos interesses básicos da população.

Dessa forma um Plano de Urbanismo completo deve prever, entre outras, a solução dos problemas referentes ao abastecimento, ao transporte, ao tráfego, à higiene, à saúde, à educação, ao conforto em geral da população urbana, levando também em conta os problemas peculiares à melhoria dos serviços administrativos, objetivando a sua organização e divisão racional sem o que o Poder Público ficará sem os meios próprios e adequados, para fazer face às suas necessidades características e fundamentais.

No dia em que todos os nossos municípios tiverem os seus passos orientados por planos de urbanismo completos e tiverem os serviços municipais bem organizados, estaremos vivendo numa época de verdadeiro progresso.

E isso porque o nosso povo precisa indubitavelmente dos meios adequados para conseguir viver em cidades higiênicas, estéticas, cheias de ar, de sol, de luz ao mesmo tempo que necessita do amparo de uma administração eficiente, honesta, racional.

Assim, precisamos dar a cada município brasileiro o seu plano diretor, o seu plano de urbanismo completo, que gizará o seu desenvolvimento material e orientará a sua vida administrativa.

Males Políticos que Percorreram Todos os Ciclos de Nossa História

(Valorização dos Municípios - Ponto de Partida para o Soerguimento da Economia Nacional)

BENEDITO PROFETA FILHO

No investigar as nascentes dos males de um povo, é recomendável, de início, rebuscar-lhe o passado, visitar-lhe todos os departamentos possíveis do ambiente em que esse povo nasceu e viveu; estudar-lhe a eugenia, para surpreender os fatores desses males, que determinaram os vários aspectos das conseqüências que o definem no cenário da civilização atual.

O Brasil é um país grandioso por todos os títulos, da terra aos seus produtos, do homem às suas obras, mas, o Brasil Político ainda está longe de atender aos anseios de seu povo.

Suas dimensões geográficas, seu privilegiado território de quase nove milhões de quilômetros quadrados, casam-se perfeitamente à exuberância do solo, para definir-lhe as primeiras origens de economia.

A inteligência privilegiada dos nossos raros primevos, que dispunham de descortino, deve a civilização os marcos luminosos que, no vasto campo da história, apontavam rumos de ascensão do progresso do passado, nas várias províncias da atividade; na política, no comércio, na ciência, em tudo que progrediu.

Os efeitos oriundos da cultura dos bons filhos desta parte da América do Sul, focalizam possibilidades e energias capazes de determinar um progresso que seria, na atualidade, igual, talvez, ao que se vem acentuando nos limites (há longos anos) da coirmã do Setentrião, se os óbices etnológicos e mesológicos não absorvessem o passado brasileiro, para entrar a marcha dos triunfos históricos.

Do acervo de fatores maléficos importados da Europa nos primórdios da formação estrutural da sociedade brasileira, distinguem-se alguns, cuja influência destrutiva ainda prepondera nos dias vigentes, dificultando, como sempre, a grandiosa obra de construção de um Brasil Novo. A solécia, o subterfúgio, a fraude, em suma, tôdas as mazelas políticas de além-mar eivavam de tal forma a estrutura da vida pública e particular dos brasileiros, ao ponto de converter qualidades accidentais em normas comuns de vida política, incapazes de conduzir o país às finalidades da grandeza a que lhe deram direito as possibilida-

des que dispunham, tão bem ontem como hoje, indiscutivelmente mais vultosos no momento presente.

Vítima de condições históricas de origem, em tôdas as esferas de sua grandeza, o Brasil saturou-se de deformidades tão prejudiciais, que o desfiguram dessa particular feição de superioridade eclética e distintiva das grandes nações que sabem aproveitar todos os elementos e fatores de progresso e civilização do mundo.

Para os primitivos remotos habitantes do Brasil, a concepção de *progresso e civilização* limitava-se ao estreito círculo de aumentar riquezas particulares. Possuir vastidões latifundiárias, numerosa escravatura, engenhos a *fogo vivo*, e alfaías domésticas, — constituía o *tosão de ouro* das aspirações da fidalguia, e, sob o domínio da ganância da fortuna, alheava-se dos negócios do Estado.

O Estado era entidade abstrata, sem programas nem idéias concretizadas nos princípios reacionários que mudam a marcha dos povos e criam civilizações novas e novas orientações para as sociedades humanas. E o país que surgiu radioso como o sol dos trópicos em dias de estio, em poucas décadas, meteu-se por entre as brumas lívidas de uma política malsã e prejudicial aos interesses de seu desenvolvimento.

Pequenos arquipélagos sociais, por assim dizer, formavam um panorama desagradável à visão do observador inteligente, capaz de surpreender em cada núcleo social isolado os motivos determinantes da desagregação da sociedade nascente. Uma fração nascia do ódio, outra do desgosto; ainda outra da sede de justiça; outra mais da ânsia de vingança. Do ódio constituía-se a fração do negro aliado do *curiboca*; do desgosto fazia-se o grupo solidário dos que não conseguiam triunfos na vida política; dos que eram sedentos de justiça, organizava-se o bloco dos *mes-tiços*, cujos protestos anulavam-se nos gemidos surdos irrepercutíveis, como as ondas submarinas que se esvaem nas mesmas águas, ao bater nos rochedos profundos do mar; a tôdas estas classes fundia-se a dos descontentes, que ralados mais de inveja que de amor à causa do Brasil, agiam aos impulsos violentos de paixões, incapazes de pro-

duzir resultados salutareos ao bem da nacionalidade.

Dominados pelas influências enervantes da desarmônia primitiva, os brasileiros perderam, pelos vícios políticos de origem, grande parte de capacidade construtiva, tornando-se quase inatos para o fenômeno de reação elaborado nos âmbitos ocultos da alma dos grandes povos. Fracionado, desunido, faltara à retina política a luz para focalizar as diretrizes de orientação em qualquer itinerário paralelo ao rumo retilíneo que deveria seguir o governo da nova terra.

Da falta de acuidade política, surgiram mil preconceitos para justificar o fenômeno social do separatismo. O mesmo que se deu na Roma antiga... *Seniores*, patrícios, plebeus, castas, etc., desagregamento, divergência de pontos de vista políticos, esfacelamento, anarquia, extinção quase completa do ideal de Pátria. Anularam-se os elementos de progresso, anulando-se o primordial fator desse progresso: o Homem. Valorizou-se o oficialismo. Através da penumbra imperialista, sob a falsa sugestão de servir à causa pública, abrigavam-se os servidores servis, interessados no aumento do patrimônio oficial, transvertido na metonímia retumbante: — patrimônio do Brasil. Era tudo. Estava definido o *idealismo burguês*.

Os garmes da anarquia política semearam-se no campo étnico da gente brasileira, que se ia caldeando no cadinho da desordem e vasando-se nos moldes deformados da origem moral: germes transportados com a alma do seu primitivo povoador, não poderiam, por certo, extinguir-se com a passagem mais ou menos rápida de cada ciclo histórico. Deslizando-se de uma para outra época, esses males percorreram todos os ciclos da história política do Brasil e vieram acumular-se nos últimos tempos, nas comportas do antipatriotismo, que só encontrou óbices para impedir-lhe a marcha açodada para baixo, na barreira oposta pela resistência do prélio das armas, em outubro de 1930.

Reverendo o nosso passado histórico, nos elementos que o transviaram, não nos entristecemos nessa revisão desagradável. As doçuras de nossa índole ocidentalista, compensam generosamente as acrimônias que azedaram nossa existência política e, fatalmente, nos conduziram ao campo da psicrópole onde se sepultavam nossas instituições.

A evolução histórica nacional tem firmado no movimento revolucionário de 1930, um marco de grande alcance social, definindo-se para a nação um porvir radiante de perspectivas mais amplas na ascendência gloriosa da civilização. Daí para cá, dando sentido à consciência nacional despertada para novos rumos históricos, novos horizontes se abriram no campo de nossas incomensuráveis possibilidades; sendo quebradas as cadeias que nos emperravam os passos para frente. Se ainda estamos longe de alcançar um nível elevado de civilização condizente com o nosso destino histórico, mas, estamos caminhando nesse sentido. Novas riquezas estão sendo descobertas,

que de certo imprimirão novos rumos na senda da glória.

Boa vontade e patriotismo, eis duas forças poderosas, que exercitadas por todos os brasileiros, quer no desempenho das funções públicas, quer no desempenho dos misteres da vida privada, levam o país ao equilíbrio econômico almejado e melhor nível de elevação moral.

O Brasil atravessa nos dias atuais uma fase decisiva, cujas perspectivas se definem numa nova riqueza nacional: — petróleo. Um país com reservas petrolíferas exploradas pelo seu próprio povo, é um país independente, mas, se essas reservas forem entregues à exploração de outros povos, é um país cativo. Queremos e precisamos ser livres e independentes. O petróleo deve ser explorado pelos próprios brasileiros, pois ele representa a base primordial de nossa emancipação econômica.

Não devemos prescindir do capital estrangeiro para exploração de nossas fontes de riqueza. No caso do petróleo, entretanto, o monopólio estatal representa a garantia de que mais cedo ou mais tarde o nosso país alcançará sua completa emancipação econômica, impondo-se no concerto das nações do mundo como uma das maiores potências. O Brasil é ainda o celeiro para o qual a maior parte dos países do mundo converge suas vistas. Nossas riquezas de ouro, mangânês, cobre, níquel, malacacheta, chumbo, diamantes, café, madeiras de lei, e mais um conjunto inesgotável de produtos naturais da terra a par com a exuberância de nossos terrenos, representam a segurança de nosso futuro grandioso. Agora, surge o petróleo como corolário de nossas imensas possibilidades. Faz-se necessária a exploração dessas riquezas, em ritmo crescente.

* * *

Para o soerguimento e emancipação da economia nacional, os planos até agora elaborados e postos em execução, não têm alcançado o necessário êxito, portanto, cabendo aos municípios grande responsabilidade nesse particular, eles não têm podido representar o papel que lhes é atribuído. É o município, a célula propulsora do progresso nacional, e dele se derivam os suprimentos essenciais à indústria e ao comércio. Faltam aos municípios melhores rendas, a fim de que eles possam atender as atribuições que lhes foram consagradas na Carta Magna de 46.

A despeito dos direitos e prerrogativas constitucionais atribuídos aos municípios na atualidade, apesar de ser um passo dado no sentido da valorização municipal, as nossas comunas vivem num deplorável estado de pobreza, desprovidas das mais elementares normas de conforto para suas populações. Via de regra, os serviços de utilidade pública, tais como: força e luz, água e esgotos, calçamento, telefone, etc. são quase inexistentes ou, se existem, são cheios de deficiências técnicas. Assistência hospitalar e

social, estradas, comunicações e transportes, são problemas quase insolúveis para os municípios executarem com suas diminutas possibilidades financeiras.

Para reforçar nossa desprezível apreciação no setor da vida municipal brasileira, citamos apenas o município de Governador Valadares, que é considerado como o mais rico e de maiores possibilidades do Vale do Rio Doce. Criado em 1938, a população do município já atinge a quase 50.000 almas, sendo a população da cidade de 25.000 aproximadamente. A cidade desfruta de uma privilegiada situação topográfica, sendo servida por linhas aéreas de grande movimento, com aviões diários para Belo Horizonte, Vitória, Rio e São Paulo. É ainda entroncamento da Rio Bahia com a E.F.V.M., com trens diários para Belo Horizonte e Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Mesmo beneficiado por êsse conjunto de fatores que dá grande impulso ao seu progresso, pois como se vê conta a cidade com apenas 14 anos de instalação, tem, como todos os demais municípios, seus problemas angustiantes, que apesar dos esforços das administrações municipais continuam insolúveis.

Não dispõe a cidade de prédios próprios para os Correios e Telégrafos, nem para a própria Prefeitura, que ocupa um prédio atualmente alugado, despendendo para isso cerca de Cr\$. . . . 108.000,00, (cento e oito mil cruzeiros anuais). Não tem mercado onde o povo possa adquirir mercadorias para seu consumo por preços acessíveis. Não tem assistência social adequada, a iluminação é deficientíssima, os serviços de água e esgoto também deficientes. Não tem um estabelecimento de ensino secundário mantido pelo governo, e a cidade só conta com dois grupos escolares que funcionam num só prédio, por mais estranho que pareça, cujas instalações são as mais precárias. Êste ano, cerca de 50 crianças deixaram de ser matriculadas nesses grupos escolares por falta de vagas.

Merece relêvo entretanto acentuar que o Serviço Especial de Saúde Pública, SESP, exerce papel de suma importância no setor da assistência social, faltando-lhe entretanto adaptação adequada para atender ao grande número de pessoas que recorrem ao seu ambulatório diariamente. Aliás, êsse serviço é um dos mais bem organizados do Brasil nesse setor, e é mantido pelos governos dos Estados Unidos da América do Norte e do Brasil, por força de um convênio assinado entre os dois governos no decorrer da última guerra. O Hospital de São Vicente de Paula, mantido pelos homens de boa vontade, também presta relevantes serviços, embora essas duas instituições não possam atender ao grande número de necessitados de tratamento e hospitalização existente na cidade.

O município produz mica, berilo, cereais, existindo na cidade uma usina de açúcar, com

boa produção; uma grande fábrica de compensado, a maior existente na América do Sul; mais de vinte serrarias; mais de 50 oficinas de carpintaria; oficinas de beneficiamento de mica; fábrica de isolantes elétricos; grande produção de madeiras, sua principal fonte de rendas. A pecuária está muito desenvolvida e a lavoura muito atrasada. Apesar de tudo isso, não tem a cidade um Aprendizado Profissional, do qual se ressentem, pois, seria resolvido o problema de centenas de crianças existentes na cidade, em idade de serem aproveitadas. Uma creche pelo menos, posto de puericultura, um hospital bem aparelhado, escolas profissionais, tudo isso, são problemas prementes dêste município de tão grandes possibilidades econômicas.

Há, neste município, a Fazenda de Criação do Vale do Rio Doce, mantida pelo Ministério da Agricultura. Naturalmente, com sua manutenção, estão sendo gastas grandes somas, sem entretanto estar esta Fazenda correspondendo às finalidades para as quais foi criada. Sua atividade nesta zona, no setor prático das realizações, é nula; resume-se atualmente em alugar pastagens para recria e engorda de gado. Está sempre em "fase de organização". Esta Fazenda, entretanto, poderia prestar grandes benefícios a esta região, se fôsse estabelecido um plano de reforma para suas atividades.

Centenas de milhares de cruzeiros estão sendo gastos anualmente, com a manutenção dessa Fazenda, sem a necessária compensação. A derrota de nossa economia está num conjunto de fatores como êste, onde os planos são falhos, e, mesmo assim, são canalizadas verbas e mais verbas. Geralmente os relatórios dêsses serviços públicos apresentam os fatos invertidos, pois, se não fôra assim, o governo tomaria as providências que se fizessem necessárias para o completo êxito dêsses empreendimentos.

Se o Ministério da Agricultura, a quem cabe grande responsabilidade no aumento da produção nacional, quisesse beneficiar esta região, e ao mesmo tempo iniciar neste município a batalha da produção, bastaria aproveitar a Fazenda de Criação do Vale do Rio Doce, que dispõe de grandes áreas dos melhores terrenos, transformando as pastagens em terras cultiváveis, como um campo experimental. Que viessem para a Fazenda, máquinas agrícolas, para serem alugadas ou emprestadas aos agricultores, a par com um corpo técnico para orientação da lavoura, sementes de boa procedência; oferecendo meios eficazes de combate à saúva, que é uma verdadeira calamidade nesta região, então, estaria o Ministério da Agricultura, o próprio governo, aproveitando os meios já existentes, realizando uma pequena parcela do plano, para aumento da produção nacional.

* * *

Para que os municípios possam prestar sua colaboração decisiva para o aumento da produ-

ção nacional, faz-se necessário que os órgãos encarregados dessa parte alcancem as fronteiras municipais e auscultem suas necessidades prementes, nos diversos setores de sua atividade. O auxílio imediato à lavoura, com bases nos próprios centros de produção, que são os próprios municípios; extinção da burocracia prejudicial, dos órgãos encarregados do financiamento da produção, auxílio ao pequeno produtor, assistência à agricultura, são fatores conjugados, para a grandiosa obra de emancipação econômica de nossa pátria.

Muitos leitores, naturalmente, dirão que as idéias aqui expendidas, são fartamente conheci-

das e até condensadas no plano elaborado para o aumento da produção de nosso país. Realmente, existem planos e mais planos, mas elaborados no recesso dos gabinetes, sem que seus planejadores tenham sentido e vivido a realidade dos fatos nos diversos âmbitos da vida municipal, onde se formam as próprias bases do progresso do país.

Já é tempo de extirparmos completamente os males políticos do passado brasileiro, para valorizarmos os municípios, como ponto de partida para nossa emancipação econômica, para felicidade do nosso povo.

Legislação Municipal e Descentralização Administrativa

ANTÔNIO DE LORENZO NETO

(Ex-Prefeito de Guaranésia — Sul de Minas. —
Professor de Legislação Municipal (Curso de Extensão)
da Escola de Sociologia e Política de São Paulo).

A EXISTÊNCIA da legislação municipal, ou seja, do direito positivo do Município, assenta num pressuposto de ordem sociológica — a necessidade da especialização das regras jurídicas, cuja causa é a diferenciação crescente das relações sociais provocadas pelo desenvolvimento científico e econômico. Condiciona, também, à gênese do direito municipal um pressuposto de ordem dogmática — a teoria da descentralização administrativa. Em função da centralização ou da descentralização é que se podem analisar os desenvolvimentos do direito público. Por isso, muito importa para a caracterização jurídica do Município no Estado federal, como é o caso do Brasil, têmos em vista, sempre, a noção fundamental da *descentralização*.

A descentralização — ou a centralização, porque os dois termos são correlatos — são formas da organização territorial do Estado. O domínio da validade territorial das normas jurídicas, eis o problema. Ou elas possuem, todas, o mesmo domínio de validade — a extensão territorial do Estado, ou, pelo contrário, umas são válidas para todo o território, e outras apenas para uma parte desse território. As primeiras são as normas centrais, e as segundas, as normas não centrais ou locais.

As normas locais formam ordens jurídicas parciais, constituem comunidades jurídicas subordinadas, que são consideradas como “membros”, territorialmente diferenciados do Estado. Esta forma de organização territorial do Estado é a “descentralização”. O grau de descentralização depende da proporção em número e importância, das normas centrais e das normas locais. A descentralização seria total se cada regra fosse válida apenas para uma parte do território. Por sua vez, a centralização será total se todas as regras do sistema do Estado, sem exceção, fossem válidas em todo o território. No primeiro caso, para estarmos em presença de uma comunidade unitária descentralizada, torna-se necessário supor no mínimo uma norma fundamental válida para todo o território, e de harmonia com a qual todas as regras posteriormente formuladas serão válidas somente para uma parte desse território. Kelsen afirma que nunca nenhum destes casos-limites foi realizado no direito positivo. E, entre os dois extremos, graduam-se todos os tipos parciais de descentralização, e, em consequência, de centralização.

COMO SE PROCESSA A SEPARAÇÃO DAS NORMAS EM CENTRAIS E LOCAIS?

A distinção das normas em centrais, e não centrais ou locais, se opera segundo dois princípios:

I — por graus de ordem jurídica;

II — independentemente do grau, por matérias, por objeto de regulamentação.

Exemplos: no primeiro caso — todas as leis constitucionais serão válidas em todo o território, e qualquer outra norma, seja geral ou seja individual, só terá validade em certa parte desse território; no segundo caso — as regras de direito civil serão normas centrais, as regras de direito fiscal, ao contrário, serão normas puramente locais. Portanto, neste caso, o critério da distinção entre normas centrais e normas locais, funda-se num elemento estático — a diferente extensão de território em que são válidas as regras jurídicas. Mas, subsidiariamente, podemos estudar do ponto de vista dinâmico a forma como essas normas são criadas, e por isso mesmo, a natureza dos órgãos que as formulam.

Daí entrevermos dois sistemas possíveis: as normas centrais e as normas locais formuladas por um só e único órgão, ou por órgão diferente. A rigor, nenhum dos dois sistemas caracteriza, exclusivamente, uma ou outra das formas da organização territorial do Estado. O caráter centralizador de um Estado revela-se, todavia, mais intensamente, quando todas as normas centrais são criadas por um único órgão. Além dessa distinção de ordem quantitativa, interessa outra, de natureza qualitativa, entre descentralização perfeita e descentralização imperfeita. A descentralização é perfeita quando as normas locais são estabelecidas de maneira definitiva e independente:

A — *definitiva* — isto é, sem que as normas centrais possam revogá-las ou substituir-se às mesmas;

B — *independente* — isto é, sem que as normas centrais tenham qualidade para lhes modificar o conteúdo. A descentralização é, ao contrário, imperfeita, quando ausente o primeiro ou o segundo destes elementos. Exemplo de descentralização imperfeita: a lei central fixa os princí-

pios da regulamentação, de que a lei local só terá de estabelecer as particularidades.

A teoria kelseniana da centralização e da descentralização, é da máxima importância, porquanto fornece um critério para a classificação das coletividades jurídicas, e elucida as razões da crise de direito local.

No Brasil, juridicamente falando, só poderemos ter a descentralização administrativa, quando se operar a transformação de nosso direito constitucional no sentido de reconhecer a "região" como pessoa de direito público e base territorial. Seria o que podemos chamar de "descentralização direta". A essa evolução, correspondeu a nova estrutura do Estado, na Itália, com a Constituição da República promulgada em 27 de dezembro de 1947.

A nossa Constituição Federal consagra a autonomia municipal no plano político, não lhe correspondendo, porém, na órbita administrativa, a descentralização. A competência municipal é mínima, pois, as nossas Leis Orgânicas ao organizarem os municípios tiram-lhes a autonomia, prejudicando, em consequência, o progresso e a expansão da legislação municipal.

Examinemos o problema objetivamente, em face do direito comparado. Principiemos pela Constituição Federal brasileira de 1946.

O artigo 28 estabelece: "A autonomia dos municípios será assegurada:

I — Pela eleição do prefeito e dos vereadores;

II — pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interesse, e, especialmente:

a) à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e à aplicação das suas rendas;

b) à organização dos serviços públicos locais".

No artigo 5.º, é assinalada a competência da União, entre outras matérias, sobre:

a) Direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, aeronáutico e do trabalho;

b) normas gerais de direito financeiro; de seguro e previdência social; de defesa e proteção da saúde; e de regime penitenciário;

c) produção e consumo;

d) diretrizes e bases, da educação nacional, etc.;

e) riquezas do subsolo, mineração, metalurgia, águas, energia elétrica, florestas, caça e pesca".

(N.º XV). O artigo 6.º prescreve que a competência federal sobre as matérias referidas, não exclui a legislação estadual supletiva ou complementar.

O art. 5.º enumera matérias que se integram no peculiar interesse do município.

Assim, a recente Lei federal n.º 854, de 10 de outubro de 1949 sobre a contribuição de Melhoria, e a fixação de normas gerais de direito financeiro (por exemplo, o projeto sobre o imposto de indústrias e profissões), atentam contra o princípio da autonomia municipal.

Qual a inteligência do item II, do artigo 28? Quais as matérias que representam, no município, o seu peculiar interesse? Pois bem, a sua discriminação ficou a cargo das Leis Orgânicas, em harmonia com as condições estabelecidas nas Constituições estaduais. Nestas condições, a enumeração dos casos de competência privativa do município varia de acordo com os Estados, contrariando muitas leis orgânicas municipais, os preceitos da Constituição Federal, em manifesta contradição com o dispositivo do artigo 28. O único Estado da Federação que tenha resolvido bem o problema no seu aspecto legal, é o Rio Grande do Sul, que estabeleceu amplas atribuições ao município em sua Constituição, entre outras, a do n.º II, do artigo 54: — "votar e reformar as suas leis orgânicas".

A nossa legislação municipal é ainda incipiente; por essas razões se desenvolve dificilmente num sistema constitucional, de descentralização imperfeita. Parece que às dimensões de nosso território não basta a estrutura do Estado federal clássico. A União, o Estado e o município representam um quadro ultrapassado. No Brasil, juridicamente falando, só poderemos ter, por enquanto, a descentralização "indireta", através do aproveitamento de algumas disposições, como a que se encontra no artigo 74, da Constituição de São Paulo:

"Os municípios da mesma região poderão agrupar-se para instalação, administração e exploração de serviços em comum".

Para se surpreender o progresso do direito constitucional neste sentido basta examinar a Constituição Italiana. A inovação mais profunda introduzida nesse texto admirável, é o ordenamento estrutural do Estado baseado na autonomia local. A comuna é a unidade primordial, e a Região é a zona intermediária — é indispensável entre a nação e as comunas.

No Parlamento, não houve divergência ao se instituir a Região como categoria jurídica. A Comissão Constitucional foi unânime. E' realmente explícito o seu artigo 5.º ao declarar: — "A República, una e indivisível, reconhece e promove a autonomia local; imprime nos serviços que dependem do Estado, a mais ampla descentralização administrativa; submete os princípios e métodos da sua legislação às exigências da autonomia e da descentralização". Para a nossa análise é fundamental o "Título V — Das Regiões, das Províncias e dos Municípios".

No seu artigo 114, lemos: "A República se divide em Regiões, Províncias e Municípios".

Continua o artigo 115: "As Regiões são constituídas de entes autônomos com funções e poderes próprios segundo os princípios fixados na Constituição". Ao traçar as normas de competência o legislador italiano atingiu a uma clareza irrealizável. E' o que dispõe o art. 117: "A Região institui para as seguintes matérias, normas legislativas nos limites dos princípios fundamentais, estabelecidos nas leis do Estado, desde que essas normas não fiquem em contraste com o interesse nacional e o de outras Regiões:

Organização dos serviços e dos entes administrativos dependentes da região;

circunscrições comunais;

polícia local, urbana e rural;

feiras e mercados;

beneficência pública e assistência sanitária e hospitalar;

artesanato, instrução profissional e assistência educacional;

museus e bibliotecas dos entes locais;

urbanística;

turismo e indústria hoteleira;

vias férreas e estradas de rodagem de interesse regional;

viação, aquedutos e trabalhos públicos de interesse regional;

navegação e portos;

águas minerais e termas;

caça;

cultura e florestas;

pesca nas águas internas;

artesanato;

outras matérias indicadas em leis constitucionais.

As leis da República podem encarregar a Região do poder de estatuir normas para a sua ação".

No artigo 118, ainda podemos ler: "A Região exercita normalmente as suas funções administrativas delegando-a às províncias, aos Municípios ou a outros entes locais, ou valendo-se dos seus serviços".

A Constituição Italiana não apresenta a rigidez das nossas constituições tradicionais, permitindo grande oportunidade ao progresso da técnica legislativa e da elaboração jurídica propriamente dita. Por essa constituição a Itália torna-se dividida em 19 Regiões, com 250.000 km².

Confrontando esse caso concreto com o Estado de São Paulo, por exemplo, seria de vantagens

indiscutíveis o sistema, a nos propiciar um grande desenvolvimento econômico e administrativo.

A nova Constituição Francesa também insinuou as vantagens da descentralização administrativa, dispondo no seu artigo 89: "Des lois organiques étendront les libertés départementales e municipales".

Porém, a rigor, a França continua um país fortemente centralizado: há poucos anos, a Lei de Nacionalização (Loi de Nationalization) de 8 de abril de 1946, retirou das Comunas a capacidade de contratar nas concessões de serviços públicos. Há uma Lei orgânica Geral para reger os assuntos comunais.

Na Suíça, a Constituição Federal não contém disposições relativas aos Municípios. A matéria é reservada à legislação central, na qual se encontram os textos adequados para discipliná-la. Porém, a legislação helvética deixa às instituições municipais uma ampla esfera de autonomia, sendo extraordinariamente acentuado o sistema de autogoverno.

Pelo que vimos, torna-se relevante o estudo da teoria da descentralização administrativa. Ela contribui para esclarecer o problema da organização territorial do Estado, no seu lineamento jurídico. Tinha razão Harold Laski, quando afirmava na sua "Grammaire de la politique": — "une théorie pratique de l'Etat doit se concevoir en termes administratifs".

No Brasil impõe-se aparelhar mais perfeitamente a legislação local (estadual e municipal), em face das tendências do pensamento jurídico contemporâneo, assim resumidas por ROSCOE POUN, (*) o mais insigne dos juristas norte-americanos:

I — uma atitude funcional;

II — um estudo do direito nas suas relações com o conjunto do controle social;

III — um movimento no sentido da justiça preventiva;

IV — um movimento no sentido da individualização e da particularização;

V — um movimento no sentido de uma co-operação cada vez mais estreita com todas as ciências sociais;

VI — um estudo dos limites da eficácia da ação legal.

Esses os caracteres com que se apresenta a ciência do direito em nossos dias, na medida em que se deixa conquistar pela sociologia. E' a boa orientação que devemos seguir.

(*) In "La Sociologie au XXème Siècle", Paris, 1947, p. 349.

O Treinamento nos Governos Municipais

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VALLE

O ASSUNTO sôbre que iremos discorrer é, sem dúvida alguma, de magna importância e reflete uma necessidade atual da maior urgência, no seio da municipalidade brasileira. Exigiria, por consequência, para o seu bom acabamento, um dispêndio de tempo tão longo quanto precioso para a realização de pesquisas mais detidas sôbre a matéria, pesquisas principalmente orientadas em termos de objetividade, ou seja: Um contato mais direto e demorado com os problemas que se relacionam com o treinamento no Governo Municipal. Seria de desejar, para haver real proveito, que o observador, antes de propor medidas ou sugerir métodos novos de treinamento, pudesse sentir, viver tais problemas, nos próprios locais onde ocorrem. Infelizmente, não nos sobrou tempo para tanto.

Acrescente-se, ainda, que sôbre a matéria, considerada especificamente em razão dos problemas de âmbito municipal, não existe praticamente, no Brasil, literatura, em língua portuguesa, que trate de um modo sistemático dos diversos tipos de treinamento, ou do aconselhamento técnico quanto à prática desse treinamento, em função de condições locais — geralmente precárias — que caracterizam a maioria dos municípios brasileiros.

A nossa modesta contribuição à causa do município — no terreno da Administração do Pessoal — não tem, absolutamente, o sabor da novidade, pois que os conceitos e práticas, cuja adoção é aqui aconselhada, são frutos da experiência diuturna dos povos mais evoluídos traduzida em livros.

Não temos, portanto, a pretensão de apresentar uma colaboração de grande valor; entretanto, seria do nosso agrado — e mesmo, do nosso propósito — que esse trabalho despertasse, naqueles que se dedicam à especialidade, um pouco de interesse para a questão, e isto porque — usando de palavras felizes do ilustre Diretor do “Instituto Técnico de Administração Municipal” da Bahia, Yves de Oliveira — “estamos nesta missão de catequese, de estudo, de ensino, de debate, de doutrinação e de objetividade. Cuidamos, sem romantismo, sem sentido fantasiado, porém com realismo e com amor à causa pública, dos problemas de nossas cidades e das realidades do homem que vive abandonado nos rincões distantes de nossos grandes centros”.

TREINAMENTO: NOÇÕES GERAIS

Conforme observa LYLE BELSLEY, “a multiplicação das atividades públicas, e o seu caráter positivo cada vez mais acentuado, ampliaram o ramo administrativo do govêrno. O aumento do número de funcionários é apenas uma das tendências significativas da administração pública. No serviço do govêrno tem havido um aumento contínuo de especializações em paralelo com a crescente complexidade da civilização moderna. Poucas são as funções públicas que podem ser exercidas pelo tipo comum de funcionários. O govêrno necessita de empregados treinados técnica e profissionalmente (3).”

Estes aspectos da administração moderna sugerem a importância de um genuíno sistema do mérito no serviço público”. O treinamento só terá razão de ser, e somente frutificará, como decorrência natural da adoção do sistema do mérito. Hoje não podemos arcar com o luxo de manter um sistema de pessoal que não tome o mérito como critério de escolha, treinamento e promoção, nem suportar os perigos dela decorrentes. Não é só uma questão de serviços públicos dispendiosos e ineficientes. Um pessoal incompetente pode pôr em perigo a segurança, a saúde e o bem-estar de muitos cidadãos. Há alguns anos — segundo nos narra Belsley — um grupo de indivíduos que trabalhava em prol de um sistema de serviço civil, numa pequena cidade da Califórnia, pôs em circulação um interessante cartaz de propaganda. “Você grita: Fogo!”, lia-se no cartaz, “Talvez esteja cercado pelas chamas. Quem você quer ver subir as escadas para salvá-lo? Um afilhado dos políticos ou um bombeiro treinado no desempenho dessas funções?” E’ uma pergunta muito apropriada e que deve ser respondida por todos os cidadãos. Quem você quer que analise a água fornecida à sua cidade? Quem você quer que construa uma ponte? Quem você quer que dirija um hospital? Quem você quer que avalie a sua propriedade? Quem você quer que lecionem aos seus filhos? Um amigo, um parente, um credor político do chefe da localidade? Ou a pessoa mais competente que a comunidade possa obter?” (3)

Já se pode, pois, concluir qual a importância e o papel saliente que devem ser atribuídos, na moderna concepção, aos processos técnicos que dia a dia se vêm aperfeiçoando com o objetivo não só de recrutar e selecionar no mercado de trabalho os indivíduos mais eficientes, mas, principalmente, de mantê-los no desempenho de suas

funções, em alto grau de eficiência. Essa é, em síntese, a principal função do treinamento. Não nos esqueçamos, todavia, de que o treinamento exerce influência primordial nas promoções, e, principalmente, na formação de supervisores.

Definições:

O Capítulo 6.^o do livro *Municipal Personnel Administration*, (1) tem início com a pergunta "What is training?" Existe, a respeito do conceito de treinamento, uma noção, evidentemente errada, que procura confundir treinamento com os programas tradicionais de educação, associando-se, dessarte, com aquela a idéia de bancos escolares, livros didáticos, professores, enfim todos esses elementos que integram cursos formais de ensino. Pelo fato de alguns programas incluírem, ou preverem, cursos um tanto formais — muitas vezes aconselhados — não se pode concluir que esse seja o característico dos processos de treinamento. O procedimento normal — e essencial — no caso de treinamento, consiste na prática diuturna que o empregado vai adquirindo, no próprio desempenho do serviço, sob a orientação constante e inteligente de supervisores suficientemente adestrados nesse mister. E', assim, o treinamento proporcionado, de um modo geral, à medida que os serviços vão sendo executados. O funcionário vai, paulatinamente, adquirindo perícia e conhecimentos. O importante é que tanto essa perícia como esses conhecimentos estejam intimamente ligados aos trabalhos que esse funcionário desempenha, ou, se fôr o caso, àquele tipo de trabalho que poderá executar no futuro. A definição de MILTON HALL, proposta pela "Committee on Employee Training of the Civil Service Assembly", constitui uma síntese perfeita do que foi exposto:

"Training is the process of aiding employees to gain effectiveness in their present or future work through the development of appropriate habits of thought and action, skill, knowledge and attitudes." (1)

("treinamento é o processo de auxiliar os empregados a conseguirem eficiência no atual ou no futuro trabalho, pelo desenvolvimento de hábitos apropriados de pensamento e ação, habilidades, conhecimentos e atitudes"). Para W. B. Stephens, autor do livro "The Training Specialist: His Job and its Techniques", "treinamento é o processo pelo qual as habilidades, o conhecimento, os hábitos e as atitudes dos empregados são desenvolvidos para atender às exigências da execução de alguma tarefa ou função".

Vê-se, pois, que existe uma grande uniformidade de pensamento, por parte dos entendidos no assunto. Daí podermos concluir, com Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho e José Nazaré Teixeira Dias, que "o treinamento tem sempre um objetivo definido ligado ao trabalho e que pode ser alcançado por processos imediatos ou mediatos".

TREINAMENTO EM FUNÇÃO DO GOVÊRNO OU JURISDIÇÃO ONDE SE DESENVOLVE

O treinamento, evidentemente, não comporta diferenciações, quanto à essência, ou à conceitua-

ção, conforme êle se desenvolva no govêrno federal, estadual ou municipal. A necessidade de especificação do treinamento por jurisdição decorre da técnica, ou dos processos usados, que, naturalmente, têm que apresentar diversidades profundas, tendo em vista, principalmente, a natureza das atividades peculiares a cada tipo de govêrno e, ainda, os recursos de ordem material (recursos financeiros) ou de ordem educacional (existência ou não de escolas, colégios e universidades dentro da jurisdição, por exemplo), além de uma infinidade de outros não menos importantes. No caso dos municípios, por exemplo, os problemas rurais e urbanos são tratados de modo mais saliente que no govêrno federal; seus recursos financeiros são mais precários; e, no plano educacional, há maiores dificuldades a vencer dada a falta, freqüente, de escolas, universidades e bibliotecas devidamente aparelhadas para cooperar no treinamento.

Por outro lado, na maioria dos casos, as funções peculiares aos municípios rurais exigem para sua execução método de treinamento o mais possível prático.

Por aí se vê que os processos de treinamento para o govêrno municipal ou, de um modo geral, para uma determinada jurisdição governamental, têm que ser cuidadosamente examinados em função do "clima" ou do ambiente caracterizados pela espécie de funções administrativas desenvolvidas nessa jurisdição.

Existe, pois, uma técnica tôda especial consagrada ao treinamento no govêrno municipal, e é isso o que iremos examinar.

CONCEITO MODERNO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Há, evidentemente, uma grande dose de verdade na crítica, um tanto mordaz, de OTTO PRAZERES (10) com respeito a certos exageros que nós, brasileiros, somos freqüentemente levados a cometer, quando nos referimos aos problemas municipais. Ao invés de procurarmos descer a realidades palpáveis e atuais — que, quase sempre, não nos são lisonjeiras — preferimos, muitas vezes, por uma questão de vaidade pessoal, penetrar no terreno das discussões de ordem puramente constitucional ou filosófica. Teve razão de sobra, pois, VIVEIROS DE CASTRO, quando disse — e a lição é perfeitamente atual — que:

"E' perder tempo votar constituições e discutir direito constitucional, cujas conclusões científicas não são de corrigir o mal, sem se cuidar primeiramente da organização social e municipal do govêrno local que é a transição do estado de massa molecular, sem individualidade, à categoria de sujeito, com personalidade e vida própria funcionando". (5)

O fato é que, abstraindo-se as fantasiosas sonhadoras concepções clássicas que se têm de município, assim conceituado como "a escola primária do estadista, o jardim da infância do administrador, aparelhado de recursos para o desem-

penho de determinados encargos de ação, firmeza de atos, de responsabilidade e de procedimento" (10), com toda essa "indumentária de festa e gala com a qual tem sido pintado, a importância do município está perfeitamente evidenciada, no regime democrático, no sentido objetivo de serem os municípios as fontes primárias de abastecimento do Estado. "O trabalho de obtenção da matéria prima, tratamento, seleção e padronização, seja qual for sua natureza e origem, e o de sua transformação industrial, são atividades que se conjugam, impondo-se a existência de um sistema de cooperação entre os centros produtores já existentes, agrícolas, pastoris ou minerais e os de industrialização, cujo aumento crescente faz emperrar o êxito de novas bases e rumos da economia" (8).

Na concepção moderna, a descentralização — de onde deflui a existência real do município — não deve ser compreendida, apenas, como definição de ordem legal; mas uma decorrência de fatores geográficos e políticos. Assim, para que essa descentralização opere como deve operar, há a necessidade evidente de outros recursos, de ordem material e técnica. E' precisamente sob este ponto de vista que se vêm orientando os governos mais adiantados, que lograram emergir do estado de contemplação em que viviam e da fase improdutiva da divagação filosófico-constitucional.

Tal evolução surgiu na Alemanha, facilitada pela clássica divisão das ciências administrativas (*Verwaltungswissenschaft*) em Direito (*Verwaltungsrecht*), Administração, propriamente dita (*Verwaltungslehre*). Coerente com essa diferenciação, pôde grupar-se, em base administrativa, ao "Oberpräsident", nomeado pelo Ministério Estadual, o "Bürgermeister" o administrador local, "um expert", um profissional, "como diria MUNRO" (6).

A figura de "Administrador Municipal", porém, não foi só uma conquista alemã. Na Inglaterra, também, já vamos encontrar o "town-clerk", cada dia mais próximo do burgo-mestre alemão; e mesmo na França, das clássicas Prefeituras inoperantes, vamos também encontrar aquela dualidade tedesca, dentro mesmo dos "Conselhos Municipais", onde encontramos "des maires et des adjoints". Os Estados Unidos foram mais felizes que nós outros. Medeando entre a "home rule" e a "optional charter", o Governo Municipal norte-americano passou de um "unsystematized management", e, já hoje, há um "scientific management" — evoluindo do "tipo executivo fraco" para o "tipo executivo forte". Dêse modo, chegou-se, nos Estados Unidos a uma completa separação entre funções políticas e administrativas, deixando-se essas últimas nas mãos de "City managers" experimentados, o que lega ao executivo um caráter eminente técnico". (6)

Estes são, em traços gerais, os característicos mais marcantes da moderna concepção de Administração Municipal.

AS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS E O PROBLEMA DO TREINAMENTO

Os progressos da ciência e da técnica, bem como o desenvolvimento em particular, da administração científica — ao mesmo passo que se abriram novos horizontes no domínio dos serviços sociais — determinaram como consequência a complexidade que hoje se observa nos governos, tanto federais como locais, criando novos campos de atividades municipais, tão grandes, que o Dr. L. D. Upson, após sérias pesquisas, conseguiu classificar 306 atividades diferentes, exercidas pelo Município de Detroit". (4)

Além das atividades que se desenvolvem nos "Serviços Auxiliares" (*Line-staff-auxiliary*), cabem aos municípios inúmeros serviços, mas que, de um modo geral, se podem classificar em três grupos: os de polícia e segurança; os de bem-estar e os de utilidade pública.

Os serviços de polícia e segurança compreendem a preservação da ordem, da saúde pública, da segurança interna, os serviços de bombeiros, etc...

No capítulo do "bem-estar" se incluem os serviços oferecidos com a finalidade de proporcionar o desenvolvimento intelectual e cultural (educação e cultura) e material da coletividade. A assistência social, o abastecimento da cidade, a manutenção de meios adequados de transporte e os melhoramentos em geral das condições de vida locais, são funções que dizem respeito ao bem-estar.

Entre os melhoramentos tipicamente metropolitanos temos: as obras públicas (construção e conservação de vias públicas), portos etc., e, nos municípios rurais, as construções rurais e agrícolas; e entre os serviços de utilidade pública: água, esgoto, eletricidade, gás, parques, logradouros públicos, museus, hospitais, etc.

E' óbvio que o assunto comporta desenvolvimento muito maior, mas para o nosso estudo nos parecem suficientes essas noções gerais que apresentamos em rápido esboço.

Estamos certos, em que pesem de um lado as noções emitidas com referência ao treinamento, e, de outro, a nitidez com que se isolam e se caracterizam os problemas comuns aos municípios que não nos será difícil agora demonstrar aquilo que afirmamos no início deste trabalho, isto é, que há real necessidade de ser estudado, especificamente, o treinamento, para efeito de sua aplicação no plano municipal. A técnica e os métodos, na organização de programas de treinamento, a serem empregados no governo municipal devem ser baseados em conhecimentos e experiência profundos dos assuntos que têm ligação direta com os múltiplos fatores de ordem política, econômico-financeiro, social, geográfico, ou fatores ecológicos, para usarmos de uma terminologia mais genérica. O fato de ter o município duas zonas distintas: rural e urbana, influi também, poderosamente, no tipo e nos processos de treinamento que deverão ser adotados.

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NOS MUNICÍPIOS
BRASILEIROS — “CORONELISMO” —
PANORAMA ATUAL

Conforme acentua JOSÉ SALDANHA DA GAMA, “parece-nos que no Brasil só um homem instruiu genialmente a equação dos problemas municipais. Este homem foi o Conselheiro VEIGA CABRAL, que, em 1859, quando ainda se tateava a questão nos grandes centros culturais do mundo, propôs uma reforma municipal em termos mais claros e científicos. Este homem para quem a centralização política era “símbolo de força e de grandeza”, e descentralização administrativa, símbolo de boa divisão de trabalho governamental, propôs, a página 521 do célebre tratado”:

“A boa Administração dos interesses municipais exige que a deliberação esteja separada da ação, pois que, reunidas se embarçam mutuamente; convém, portanto, remover esta confusão, que resulta dos defeitos da legislação atual, criando um Administrador para cada Município, e separando-se as suas atribuições das Câmaras Municipais”.

“Como se vê, este era o ponto nevrálgico que iria fazer a glória de um GOODNOW, cinquenta anos mais tarde”... (6)

Infelizmente, não conseguimos ainda implantar, nas nossas jurisdições municipais, um sistema de Administração técnica. O nosso Prefeito exerce, ao mesmo tempo, funções políticas e administrativas. Estamos longe de conseguir aquela cissiparidade, entre a direção política e a administrativa, que caracteriza, nos E.U.A., a gerência técnica do “City Manager”, ou mais remotamente, do “Bürgermeister”, na Alemanha.

Há, em consequência da predominância absoluta das influências políticas nos nossos meios comunais, uma estagnação tal, em todos os setores da Administração Municipal, que se reflete nas realizações dos nossos governos locais. Temos, assim, muito pouco “realizado nos problemas mais mezinhos, como os atinentes à educação, saúde, seguro social, ou nos serviços de utilidade pública, como luz, água, esgotos, transportes, etc.” (6), e principalmente, no atinente à importantíssima questão de pessoal. O que os americanos do norte cognominaram de “spoil system” — e que a nossa gíria consagrou como sendo o “sistema do pisto-lão” — passou a ser, com raras exceções, a regra geral, no critério da escolha do funcionalismo municipal. A pressão de grupos políticos se faz sentir com mais evidência nas administrações locais e constitui a grande barreira na implantação do “sistema do mérito” que é, sem dúvida alguma, o primeiro passo e a base, na moderna concepção da Administração de Pessoal, seja ela municipal, estadual ou federal.

“As prefeituras brasileiras, na sua quase totalidade, ainda estão marcadas pelos males do “coronelismo” político de onde acabam de sair, e mesmo que departamentos de municipalidades procurem, entre os postos de dever, as atividades municipais, esses males se erigem como barreiras a qualquer obra de racionalização administrativa, por insuficiência técnica dos grupos locais” (8).

O mesmo autor da inteligente observação que transcrevemos acima — OCÉLIO DE MEDEIROS — acrescenta, com grande oportunidade, ainda para o nosso estudo, que,

“Os problemas dos municípios brasileiros, hoje em dia, adquiriram, com as novas tendências da nossa política econômica, uma complexidade tal que não permite sejam os seus destinos confiados à ação de amadores, conservadores de rua, ou construtores de pontes, fanatizados pela preocupação dos álbuns provincianos de obras governativas, e, sim, às decisões de homens que saibam reagir sem vacilações, diante dos seríssimos problemas de sanitarismo, aceleração da produção, racionalização tributária e eficiência dos meios de transportes, enfim a técnicos que, com a consciência de sua capacidade não deixarão passar a maior oportunidade que tem o Brasil de engrandecer-se e prosperar.” (8)

Convém, todavia, esclarecer que o atraso em que se encontravam os nossos municípios, não decorre hoje em dia somente dos aspectos focalizados. Pode-se mesmo afirmar que no aspecto econômico reside a maior parte das causas determinantes desse estado de coisas. “Isto porque a discriminação de rendas — ponto crucial na vida dos Estados federados, que no Brasil foi sempre resolvida sob prisma político — se tornou crítica nos seus aspectos mais mezinhos. E a verdade é que até hoje o nosso município tem vivido à míngua de recursos financeiros com que possa enfrentar o crescimento diário de suas necessidades mais prementes. Temos comparecido a congressos internacionais, como o de Havana, de 1939; temos até reunido congressos internos como o I Congresso Brasileiro de Urbanismo (e, da nossa parte acrescentamos, o Congresso Internacional, realizado em Petrópolis, de 2 a 9-4-50), onde reconhecemos a gravidade do problema; mas titubeamos ainda perante uma solução.” (6) Disso decorre, entre outras coisas, que, geralmente, os salários pagos pelos Governos municipais são baixíssimos, e até seria ridículo mencioná-los. Nas nossas cidades do interior, os indivíduos mais qualificados, os elementos de escol, encontram maiores vantagens e oportunidades, nos empregos oferecidos por empresas particulares do comércio ou da indústria. Desse modo há uma verdadeira fuga com relação aos empregos mal remunerados que o Governo local oferece. Com pessoal medíocre, de um modo geral, recrutado e selecionado com inobservância do sistema do mérito, e, em consequência desse baixo nível de salário, o treinamento tem que operar milagres. Acontece, ainda, que os supervisores são, na grande maioria, improvisados nessas funções, sem treino adequado e com baixo nível de cultura, não por culpa pessoal, mas devido àqueles fatores que mencionamos. O resultado é que o treinamento dos funcionários municipais brasileiros é também improvisado e os métodos, por consequência, são essencialmente empíricos. Na realidade, o que sucede, geralmente, é que o funcionário acaba aprendendo, como pode e da maneira que pode, a exercitar-se nas diferentes funções públicas.

E' particularmente lisonjeiro, entretanto, registrarmos aqui um pouco de esforço que alguns brasileiros, ou algumas jurisdições do território nacional, têm despendido no sentido de introduzir modificações radicais — com bases científicas — no campo da administração pessoal e, especialmente, no que se refere à seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores municipais.

"Estando o D.A.S.P. aparelhado para orientar essas reformas, mercê da experiência que possui sobre o assunto, do mesmo têm-se valido os Estados e Municípios que desejam reorganizar os seus serviços ou proceder ao reajustamento do seu funcionalismo. Aliás, o D.A.S.P. jamais negou seu auxílio nesse sentido. Não só orienta e se prontifica a treinar servidores estaduais e municipais, como envia diretores e técnicos para estudar, "in loco", a situação, e propor as medidas necessárias à solução dos problemas das entidades que a êle têm recorrido, dentro dos princípios gerais adotados pelo Governo Federal, atendidas, porém, as peculiaridades e condições locais" (9).

"A dificuldade maior, surgida nos Estados, especialmente nos de escassos recursos financeiros, é a de pessoal treinado para realizar os serviços, e, principalmente, para dirigi-los. A permanência dos técnicos enviados pelo D.A.S.P. — geralmente o prazo é de 60 dias — é insuficiente para um treinamento eficiente, e, após o seu regresso, inúmeras dificuldades devem surgir para os funcionários encarregados de continuar a tarefa. Embora o D.A.S.P. com solicitude e prontidão, responda a qualquer consulta que lhe seja dirigida, ainda assim é deficiente essa orientação feita por correspondência".

"Duas soluções se apresentam para resolver essas dificuldades: A solicitação por parte dos Estados ao D.A.S.P., de uma pessoa capaz de assumir a direção dos serviços, ao menos durante os primeiros tempos, ou o envio de funcionários para estágio e treinamento no D.A.S.P. com a obrigação de freqüentar, ainda, cursos de aperfeiçoamento." (9)

O TREINAMENTO NA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Atravessa a Prefeitura do Distrito Federal, no presente momento, uma fase de profundas reformas administrativas, sendo que um dos pontos básicos da política seguida pela sua atual direção é a adoção completa do sistema do mérito, em todos os diversos setores da Administração do Pessoal. Não só no domínio da seleção inicial como no terreno do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores faz-se sentir essa política de reforma. Um dos grandes entraves à organização de um programa eficiente de seleção, treinamento e aperfeiçoamento, na Prefeitura local, reside na falta de verba orçamentária suficientemente ampla para cobrir os gastos indispensáveis ao funcionamento dessas atividades. Basta dizer que o

orçamento para o exercício de 1951 consignou uma verba de Cr\$ 80.000,00 para os serviços de seleção e aperfeiçoamento, o que, evidentemente, é um absurdo.

Com as providências tomadas pela atual direção da Secretaria-Geral de Administração, da Prefeitura do Distrito Federal, no sentido de ampliar o mais possível a verba orçamentária consagrada às atividades de seleção e aperfeiçoamento, poderemos esperar obter melhores resultados em um futuro muito próximo.

O problema fundamental, no que se refere às atividades de treinamento, na P.D.F. é, no nosso modo de ver, o da coordenação dessa atividade por um órgão central de treinamento, principalmente no sentido de orientar os supervisores e de prepará-los, mediante cursos e instruções escritas, na difícil arte de ministrar o treinamento, em bases técnicas, aos seus subordinados e de poder avaliar-lhes a eficiência, segundo o mesmo sistema.

Existem, sem embargo, na Prefeitura do Distrito Federal, diversas instituições que se destinam à profissionalização, e, de um modo geral, à educação e ao treinamento prévio. Dentre essas instituições, podemos apontar o "Instituto de Educação", que forma "*Professores públicos*". Esses professores, no fim da carreira, estão sujeitos a estágios, nas escolas da P.D.F., antes de serem nomeados. Há a "Escola de Polícia", destinada ao treinamento de polícias municipais; as de formação de "assistentes", "visitadores sociais", "atendentes" e, ainda recentemente, a de preparação de "técnicos de laboratório" da P.D.F.

Devem também ser mencionados os estágios de treinamento prévio no Hospital de Pronto Socorro e outros nosocômios da cidade, proporcionados, sistematicamente, aos estudantes de medicina, dentre os quais serão recrutados, no futuro, médicos experimentados.

A Prefeitura tem, entretanto, proporcionado aos seus servidores, principalmente aos que exercem funções técnicas, oportunidades para freqüentarem cursos especializados em assuntos de interesse da Administração, dentro ou fora do País.

Como se vê, a Prefeitura do Distrito Federal está empenhada seriamente em resolver o problema do treinamento dos seus servidores, demonstrando, assim, possuir, sua atual direção, um espírito de compreensão nítida desse problema, do qual depende em grande parte a prestação de reais, por isso que eficientes, serviços à causa pública.

O EXEMPLO DO ESTADO DA BAHIA

Desejamos focalizar de um modo especial um exemplo, digno dos maiores encômios, e que reflete uma vez mais o espírito e a têmpera do povo baiano. Monumento erigido por pioneiros arrojados, é o "Instituto Técnico de Administração Municipal" do Estado da Bahia uma demonstração objetiva de que nem tudo no Brasil fica

no terreno da fantasia, do plano ou da controvérsia. Como brasileiros que somos, recebemos com intenso júbilo a notícia auspiciosa de que, finalmente, a assistência técnica, no sentido real da palavra, estava de fato sendo levada ao interior do País. Os cursos previstos pelo "Instituto da Bahia", incluindo programas que visam ao preparo de "Técnicos de Administração Municipal" são, com efeito, um largo passo para o progresso, para o desenvolvimento, em bases científicas, dos nossos municípios. O exemplo é, no nosso entender, tão importante que fazemos questão de oferecer maiores pormenores sobre tal iniciativa, e o fazemos usando as próprias palavras do atual e digno Diretor do "Instituto Técnico de Administração Municipal", da Bahia, o Dr. Yves de Oliveira, a quem já nos referimos no início deste trabalho:

"Um grupo de estudiosos resolveu fundar o "Instituto Técnico de Administração Municipal", dentro do programa da pregação municipalista. Na Bahia já foram adotadas praticamente três medidas fundamentais em benefício do homem do interior e dos seus Municípios."

a) fundação da Revista de Direito Municipal, em fevereiro de 1946;

b) fundação da Associação dos Municípios da Bahia, em 14 de março de 1946;

c) fundação do Instituto Técnico de Administração Municipal, em 1.º de outubro de 1951.

O artigo 1.º dos Estatutos do referido Instituto está assim redigido:

O Instituto Técnico de Administração Municipal é uma organização, destinada ao estudo, à investigação, ao ensino e à propaganda dos assuntos concernentes à Ciência e à Administração Municipais, contribuindo, inclusive, para a formação de especialistas que atendam aos problemas básicos da realidade brasileira, e em particular da Bahia, na presente fase de revitalização dos municípios, através da pregação municipalista.

O Instituto Técnico de Administração, de acordo com os citados Estatutos, tem a cumprir o programa seguinte:

a) Para realizar suas finalidades didáticas e culturais, o Instituto manterá cursos de formação, de aperfeiçoamento e de especialização.

b) Inicialmente, o Instituto fará funcionar um curso de dois anos destinados a preparar Técnicos em Administração Municipal, cujo diploma será conferido mediante aprovação em todas as cadeiras do respectivo currículo, nos termos dos Estatutos.

c) As cadeiras do Curso a que se refere o art. 3.º, serão:

1.º ano:

Economia dos Municípios

Estatística Aplicada

Psicologia das Relações Humanas

Sociologia Urbana e Rural

Educação Cívica

Arquivologia.

2.º ano:

Governo Municipal

Finanças Municipais

Noções de Urbanismo

Política Democrática

História dos Municípios Baianos

Biblioteconomia

d) Na consecução dos seus objetivos, o Instituto promoverá a realização de Cursos de conferências e a publicação de livros, revistas e boletins informativos.

Visa o Instituto a aproveitar a mocidade do interior baiano que completa o curso de ginásio e não tem desejo ou possibilidade de realizar o curso universitário em qualquer de nossas Faculdades.

Com dois anos de curso, aqueles que se inscreverem no mesmo terão o certificado de "Técnico de Administração Municipal", não para emigrarem ou saírem de seus Municípios, porém, para voltarem, com mentalidade preparada sob o ponto de vista cívico, moral e profissional, às suas cidades e as auxiliarem no seu progresso e desenvolvimento, com os requisitos da técnica e da ciência, ao lado dos seus administradores municipais.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS NO BRASIL

Inúmeros brasileiros ilustres têm dedicado especial interesse aos problemas municipais. Cada qual tem focalizado, na vasta complexidade dos assuntos afetos aos municípios, pontos ou aspectos que representam importância real. Não se deve, por isso, dizer que esse ou aquele aspecto dos problemas municipais é mais ou menos importante; é evidente que todos eles o são. Não se pode, porém, hoje em dia negar a importância fundamental dos problemas que se relacionam com o pessoal, de cuja maior ou menor eficiência depende a execução satisfatória dos diferentes serviços públicos, seja qual for a jurisdição governamental. Dentro do conceito moderno de Administração de Pessoal, o treinamento, isto é, o processo que permite manter o funcionário em alto grau de eficiência no desempenho de suas funções, é, sem dúvida, também, um problema básico em qualquer organização, haja vista o fato de que dele depende e muito — como dissemos — a prestação de serviços, de maneira eficiente, à coletividade.

A técnica, através de brasileiros formados na moderna escola das ciências administrativas, vem prestando serviços inestimáveis a essa causa, e se ainda não conseguiu, de um modo geral, realizações materiais no setor de treinamento para o governo

municipal, tem, pelo menos, conseguido divulgar conhecimentos e métodos novos, abrindo assim largos horizontes e concretizações futuras dessas idéias. Poderíamos citar uma infinidade de nomes de juristas e técnicos que, através de obras primorosas, têm ilustrado nossa cultura, contribuindo, poderosamente, para a solução dos problemas que afligem os nossos municípios.

Desde os precursores da “revolução municipalista”, no terreno das idéias, entre muitos dos quais se incluem VEIGA CABRAL, VIVEIROS DE CASTRO e ALBERTO TÔRRES, vínhamos insistindo em chamar atenção para a necessidade de reformas profundas na nossa administração municipal.

Hoje em dia, muito se tem escrito sobre o assunto: OCÉLIO DE MEDEIROS, FRANCISCO BURKINSKI, BENEDITO SILVA, RAFAEL XAVIER, OSÓRIO NUNES, OTTO PRAZERES, WASHINGTON DE AZEVEDO, EURICO SIQUEIRA e diversos outros, prestaram sua colaboração, de técnicos abalizados, sobre diversos temas relacionados com a administração dos governos locais.

No aspecto que particularmente interessa a nossa tese, é, sem dúvida, a contribuição de OCÉLIO DE MEDEIROS — autor de uma série de artigos sobre problemas municipais — a que, de maneira mais positiva, se revelou. Muito se tem escrito no Brasil sobre treinamento, visto, porém, o assunto, de maneira inespecífica, sem ser levada em conta a jurisdição governamental. O “Treinamento Prévio para Assistentes de Administrador Municipal”, do qual transcrevemos vários trechos, com um plano completo dos programas de cursos que seriam ministrados sob os auspícios dos governos, federal, estadual e municipal, é realmente qualquer coisa de positivo e que, no nosso entender, merece de fato a atenção dos governantes. O artigo, escrito em 1944, ainda é perfeitamente atual e oferece uma sugestão sensata e oportuna.

CONCLUSÕES

Já tivemos ocasião de nos referir ao papel que vem desempenhando o Departamento Administrativo do Serviço Público, no atinente à colaboração prestada à causa do município, principalmente no que concerne ao treinamento. Muito embora ainda não tenham sido traçados planos para operações em larga escala, isso representa esforço digno de nota. Algumas das causas por nós apontadas, dentre as quais se destaca a falta de recursos financeiros, têm concorrido, de fato, para o pouco desenvolvimento dos planos de reformas administrativas.

Para que se vençam, de uma vez por todas, as barreiras levantadas contra o progresso da Administração de Pessoal, nos municípios, necessário se torna a adoção, entre outras, das seguintes práticas:

- a) Aplicação integral do sistema do mérito;
- b) formação de uma nova mentalidade, para que as modificações a serem introduzidas — pro-

fundas em alguns casos — se desenvolvam em um ambiente de compreensão por parte do público em geral e dos funcionários em particular;

c) para que se forme essa nova mentalidade, há necessidade de uma intensa preparação, o que poderá ser obtido pela divulgação do ensino das ciências administrativas, por intermédio de cursos, manuais, etc.;

d) participação ativa do chefe do executivo (tanto do município como do Estado) na elaboração de programas positivos de administração de pessoal;

e) compreensão e colaboração do legislativo com esse plano, mediante aprovação de verbas suficientemente amplas para a execução das medidas previstas nos programas;

f) colaboração do Departamento Administrativo do Serviço Público e das organizações semelhantes dos Estados; e

g) colaboração de universidades, ginásios, escolas, institutos, principalmente no respeitante ao treinamento prévio.

Para o caso específico do treinamento no governo municipal, julgamos básico, para um plano sistemático, o desenvolvimento do seguinte programa:

a) criação de órgãos estaduais de pessoal que prestem, de fato, assistência técnica aos municípios, orientando e coordenando as atividades de administração de pessoal, especialmente no concernente ao treinamento. Esses órgãos deverão, inclusive, proporcionar a realização de cursos de formação de técnicos de pessoal, especializados nos diferentes assuntos que se relacionam com os governos municipais;

b) elaboração cuidadosa de programas de treinamento, depois de feitas as necessárias e metódicas observações, pesquisas e análises do trabalho, de acordo com as peculiaridades e as necessidades, para fim de treinamento, que cada município apresente;

c) treinamento dos supervisores, para que os mesmos, por seu turno, saibam como proporcionar o treinamento aos funcionários sob sua direção, avaliar-lhes a eficiência, e supervisionar-lhes a prática no serviço;

d) formação de técnicos em análises do trabalho e outros processos indispensáveis a um treinamento racional, que possam ser destacados para exercerem as funções de “encarregado de treinamento” (“training officials”) nos municípios. Esses técnicos poderão ser preparados pelo D.A.S.P., pelos órgãos centrais de administração geral dos Estados ou pelas entidades de caráter privado, com a aprovação dos governos locais interessados;

e) instalação de “unidades centrais de treinamento” nos órgãos de pessoal, das jurisdições de maior importância, âmbito e aptidão (no caso de municípios pequenos é suficiente um encarregado);

f) cursos intensivos e práticos sobre problemas de Administração Municipal, aproveitando-se

os estabelecimentos de ensino existentes nos municípios ou nos Estados ou mediante a contribuição dos municípios consorciados, de escolas normais, rurais, profissionais, agrícolas e quaisquer outros estabelecimentos de ensino especializados, exigidos pelo meio; e, finalmente,

g) cooperação interadministrativa da União, dos Estados e dos outros Municípios, para solução de problemas comuns.

BIBLIOGRAFIA

- 1) ASSOCIATION, The International City Managers
Municipal Personnel — Administration — Chicago — Cap. VI, p. 135/172.
- 2) AZEVEDO, Washington
— *A Organização Técnica dos Municípios* — Rio, 1935, Irmãos Pongetti, p. 5/7.
- 3) BELSLEY, Lyle
— *A Administração de Pessoal no Estado Moderno* — “Rev. do Serviço Público” — 1944, v. I, páginas 67/71.
- 4) BURKINSKI, Francisco
— *A Administração Municipal e seus Serviços Fundamentais* — Rio — Edit. A. Coelho Branco, 1951, p. 21/29 e 185/189.
- 5) CASTRO, Augusto Olímpio Viveiros de
— *Tratado de Ciência da Administração e Direito Administrativo* — Rio, 1914, p. 85.
- 6) GAMA, José Saldanha da
— *Da Administração Local* — “Rev. do Serviço Público” — 1945, Fevereiro, p. 24.
- 7) LOPES, Tomás de Vilanova Monteiro
— *A Importância do Treinamento* — “Rev. do Serviço Público” — 1944, V. I, n.º 2, p. 27/30.
- 8) MEDEIROS, Océlio
— *Treinamento Prévio de Assistentes de Administrador Municipal* — “Rev. do Serviço Público” — 1944, V. III, n.º 2, p. 15/23.
- 9) PESSOA SOBRINHO, Eduardo Pinto
— *Administração de Pessoal nos Estados e nos Municípios* — “Rev. do Serviço Público” — 1943, V. II, n.º 1, p. 51/54.
- 10) PRAZERES, Otto
— *Os Territórios e os Municípios* — “Rev. do Serviço Público” — 1945, V. II, p. 66/68.

Um Programa Educacional para Reerguimento da Lavoura em Vinhedo

DR. DOM AIDANO ERBERT O.S.B.

(Prior do Mosteiro de São Bento, de Vinhedo,
São Paulo)

ETEMA bastante conhecido e que já dispensa comentários, a situação precária da lavoura e do lavrador. Convém, entretanto, lembrar sempre que a miséria da lavoura e do lavrador repercute, fatalmente, na economia nacional, e agrava, cada vez mais, a crise da subsistência em que vivemos.

A mecanização da lavoura, na suposição ainda vaga de que não venha a faltar gasolina, petróleo, óleo combustível abundantes e baratos, poderá remediar muito, nos setores "aproveitamento racional da terra" e "mão-de-obra", mas não é o remédio milagroso, a desejada panacéia. Nossa situação não nos permite o luxo de menosprezar as experiências feitas. Segundo reportagem do correspondente especial enviado, pelo Daily Telegraph, aos Estados do Middle-West, em 1933, os fazendeiros de Minnesota deixaram, naquela época, enferrujar seus tratores havia pouco comprados com grande entusiasmo, e voltaram a usar tração animal, porque a mecanização do trabalho agrícola se manifestara anti-econômica, devido ao elevado custo de combustível. E' fácil conjecturar o colapso mortal que u'a mecanização imprevidente traria à nossa lavoura.

O remédio lento mas eficaz está na redenção da classe dos lavradores. Enquanto o produtor agrícola trabalha às cegas, pagando preços sujeitos a uma ascensão contínua, e só sabendo do preço de seu produto que será baixo, devido, principalmente, à legião dos intermediários perfeitamente desnecessários, lavoura e lavrador estão fadados a definhar, cada dia mais. O bem do País, o equilíbrio da economia nacional exige uma classe de lavradores independente e penetrada de sua função e responsabilidade social.

Independência econômica é, pois, o primeiro postulado da lavoura. Envolve as exigências de crédito suficiente, rápido, fácil, barato e a longo prazo, de preços não aleatórios, mas garantidos e compensadores, de facilidade de transportes e de eficiência técnica.

Na falta de defesa e fomento eficientes, por parte dos poderes públicos, a lavoura tem de cuidar, ela mesma, de sua independência, criando

um sistema bem organizado e organicamente concatenado de cooperativismo que deverá ter seu ápice, seu órgão central, na Câmara Agrária. Só quando reunidos em cooperativas de compra, venda, armazenagem, industrialização dos produtos, mecanização dos serviços, administração, previdência, seguros, crédito, etc., os lavradores exercerão livres e desembaraçados, para bem de todos, a função básica que lhes cabe no organismo político e econômico da Nação.

Esta auto-redenção da classe lavradora, imposta pela necessidade, em consequência das faltas e omissões dos poderes públicos, bem poderá ser, ou melhor, será necessariamente o impulso decisivo para uma ordem econômico-social, e a célula-mãe da verdadeira democracia, porque concretiza o bem comum, nas bases do solidarismo.

A despeito das imponentes massas do operariado concentrado nos centros industriais, a classe dos lavradores ainda é a mais numerosa e, qualitativamente, a camada mais sã da Nação. O esforço combinado dos lavradores, dentro dos moldes do cooperativismo, a favor de seus legítimos interesses que são os interesses de todos, porque são os interesses da subsistência, não pode deixar de contribuir, valorosamente, para a eficiência, descentralização, e desburocratização dos assuntos vitais da produção básica, e, em positivo, para o equilíbrio e a justiça social.

E' fácil ver o lucro que a própria lavoura auferiria, para bem de toda a Nação, de sua organização cooperativista. Por meio de assistência técnica, controle, e pagamento dos produtos segundo o critério da qualidade, os núcleos regionais da organização cooperativista fomentariam, automaticamente, o aperfeiçoamento dos métodos de produção, o melhoramento da qualidade, e a padronização dos produtos.

Não é insignificante, porém, o potencial espiritual e moral, o valor humano que deverá animar a organização cooperativista da lavoura, pois a fonte energética de que há de regenerar-se, sempre de novo, é o espírito de solidariedade, sua alma e idealismo social, e sua função a realização do bem comum.

Isto manifesta-se logo, desde o início. A organização cooperativista dos lavradores, como organização viva, deve nascer da iniciativa dos próprios lavradores. Imposta compulsória e artificialmente, por vias burocráticas, estaria viciada, desde a raiz, por ausência do espírito solidarista.

E' preciso, portanto, criar, entre os lavradores, a mentalidade cooperativista, orientada pelo conceito social do bem comum. O espírito de solidarismo é o momento principal na organização cooperativista, e para êle o lavrador, o jovem que será o dono do futuro, tem que ser educado. Ai do país em que a legislação social protege e garante o indivíduo contra a sua própria ineficiência e incapacidade. Muito mais do que na legislação positiva, a organização cooperativista deve apoiar-se no espírito de cada lavrador, e ter sua aliada indefectível na consciência social bem formada.

Êste espírito não é coisa corriqueira que se possa supor existente nas massas. A maioria dos homens guia-se pela vantagem individual, imediata e palpável. O espírito cooperativista, o solidarismo social exige o sacrifício espontâneo, alegre dos interesses individuais pela coordenação e subordinação dos mesmos aos interesses de todos. "Um por todos, todos por um". Exige um relativo grau de maturidade social e moral.

O individualista visa sempre o maior lucro seu, sem pena do próximo. Tão cedo deixa de tirar lucro imediato, ou a curto prazo, e abandona uma empresa, uma criação, uma cultura, sem dó das necessidades gerais. A consequência do individualismo que, como que fatalmente, degenera em egoísmo, é o desequilíbrio.

Uma das grandes vantagens do cooperativismo, pelo contrário, é, precisamente, o equilíbrio, a estabilidade e continuidade. Dentro da organização cooperativista, não haverá lucros enormes, mas não haverá também grandes oscilações. E situações econômicas existem, em que verdadeiro progresso já está no simples fato de a situação individual de todos não piorar. Na cláusula "de todos" está o valor. Entender e apreciar devidamente esta verdade social, contra os instintos egoístas, é maturidade moral e adiantado grau de espírito social. O lavrador deve ter êste espírito. Por isto, digo: o lavrador cooperativista educa-se, não se improvisa.

E seja dito de passagem: à organização cooperativista dos lavradores deve dispensar desde logo, o funcionalismo público, produto da burocracia urbana. E' preciso formar lavradores adiantados que se dediquem, com idealismo social, ao apostolado do espírito de solidariedade, entre seus companheiros, e que se tornem aptos a dirigir as seções locais da organização cooperativista, com eficiência, e sem cair no vício tão nosso da administração entumescida.

O exemplo clássico do que deve e pode ser uma organização cooperativista da lavoura e dos lavradores, vemo-lo na Dinamarca. E' digno do mais carinhoso estudo. Vinte e poucos anos atrás

— faltam-me estatísticas mais recentes — o cooperativismo dinamarquês, o que vale dizer, o setor agropecuário todo da economia nacional da Dinamarca, administrava um movimento de 2,2 bilhões anuais de valuta normal, com um corpo total de 12.000 funcionários. Um funcionário, pois, corresponde à importância de 183.333,33.

O postulado da independência econômica da lavoura e do lavrador envolve, portanto, o postulado da elevação cultural e formação moral e social do homem do campo.

As vantagens que a existência duma classe bem formada de lavradores acarretaria para a comunidade nacional seriam múltiplas e notáveis, e importariam num saneamento geral das condições econômicas, sociais, políticas e culturais da Nação.

Convém lembrar de novo: muito mais do que o operariado industrial, os lavradores constituem a grande massa e reserva do povo, o esteio vivo da produção nacional. Seu bem-estar significaria, portanto, o bem-estar da parte precípua da Nação. A boa orientação social do homem do campo, inspirado pelo espírito de solidarismo, cooperativismo e bem comum, não tardaria em dar a todo o organismo social uma ordem firme e estável.

Sem plataformas políticas, a vasta camada de agricultores, organizada em moldes cooperativistas, representaria, de fato, verdadeira democracia, e até, o berço do espírito democrático. ainda mais, se conseguirmos conservar e aprofundar nos lavradores uma formação profundamente religiosa que predispõe o espírito para a compreensão da continuidade histórica e, destarte, desenvolve a consciência e o solidarismo nacional, o que, sem dúvida, é o pressuposto espiritual para uma ordem política verdadeiramente democrática.

Numa classe agrária perfeitamente organizada em moldes do solidarismo cooperativista, culturalmente evoluída, e religiosamente formada, a Nação teria o tão necessário contrapeso a neutralizar as influências socialmente deletérias do proletariado industrial, a saber, uma vastíssima camada do povo, em que vivem, harmoniosamente compenetrados, os valores tradicionais e o progresso moderno. A redenção cultural do homem do campo, enfim, importaria numa apreciável elevação do nível cultural geral da Nação.

Ainda existem outras vantagens que da formação intensiva do camponês refletiriam, benéficamente, sobre o povo todo.

As condições da vida rural em geral, e o próprio trabalho agrícola favorecem a evolução da personalidade que, no clima das grandes cidades e, notadamente, no coletivismo nivelador dos trabalhos industriais, definha e degenera. Entretanto, é, precisamente, a formação de personalidades definidas, e não a diluição coletivista dos valores da pessoa, que se requer para uma vida social rica e equilibrada.

Outro lucro social de inegável urgência e importância, em nossos dias, que a sociedade colheria da elevação cultural do lavrador seria a reabilitação e dignificação do trabalho manual, em oposição à tendência cada vez mais acentuada para as sinecuras do funcionalismo público.

Enfim, a redenção econômica e social, espiritual e cultural do homem do campo traria à Nação a enorme vantagem de fortalecer, contra o nomadismo da vida moderna, principalmente, do operário industrial desarraigado da terra, a fixação da parte mais numerosa, sadia e produtiva do povo, no torrão natal, e na profissão em que nasce.

Interpretando as necessidades do tempo como desígnio da Divina Providência que, jamais, abandona a humanidade mas chama, sempre, a quem tenha o ouvido apurado, para colaborar a um futuro melhor, e considerando a atividade social, no nobre campo agropecuário: — fonte da cultura, como o próprio termo proveniente do cultivo da terra indica: — de perfeitíssimo acôrdo com a tradição 14 vezes secular da Ordem Beneditina, os monges do Mosteiro de São Bento de Santos, fundado em 1 de janeiro de 1650, resolveram dedicar-se à obra restauradora da lavoura, nos modestos moldes permitidos pelas forças de que dispõem.

O Mosteiro de São Bento de Santos concentrou, para este fim, o seu patrimônio na Fazenda Bela Vista, em Vinhedo, C.P., e para lá transfere sua sede, com o beneplácito da Santa Sé Apostólica. Os monges de São Bento de Santos sentem-se, com este indulto da Santa Sé, fortalecidos em sua intenção de trocar as comodidades da vida citadina pela simplicidade do campo, e estão convencidos do acôrto de sua deliberação, esperando vencer todos os obstáculos que em seu caminho encontram, entre os quais as queixas saudosistas daqueles que entendem não dever ser abandonada, pelos Beneditinos, uma relíquia histórica tridentária, como seja o Mosteiro de São Bento de Santos. Esta relíquia não será abandonada. Quero frisar em público, que eu mesmo, como Prior Conventual do vetusto Mosteiro, não aceitei relutando, ou passivamente, mas promovi, por iniciativa própria, o tombamento do Mosteiro, no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. A relíquia não será abandonada. Mas o nosso tempo não nos consente a situação de guardiães duma relíquia. E para o tão nobre e necessário apostolado religioso, no asfalto da cidade, sentimos faltarem-nos as credenciais da vocação.

Dignificar o trabalho manual, restaurar terras devastadas e cansadas, formar, com os próprios Mosteiros, centros irradiadores de cultura agropecuária, foi, ao lado de trabalhos espirituais e intelectuais, sempre o campo de ação social dos mosteiros beneditinos, desde a época do Patriarca do ocidente, São Bento, e as origens da Ordem Beneditina. Os monges de São Bento de Santos sentem-se, pois, sôlidamente integrados na mais vigorosa e clássica tradição Beneditina, ao voltar à condição de homens de campo. Em dependência orgânica destas atividades que já iniciaram, os

Monges de São Bento de Santos estão em vias de organizar um aprendizado agrícola, não, como talvez se possa pensar, para meninos, nem nos moldes corriqueiros duma escola.

Os cursos rurais de São Paulo, em Vinhedo, serão cursos intensivos de 6 semanas, e destinam-se a jovens de 18 a 25 anos de idade, de preferência filhos de lavradores. Para a finalidade suprema que temos em vista, e que, além do adiantamento técnico, visa a formação da personalidade, do espírito de comunidade, o impulso para uma vida ativa de lavrador, orientada pela razão do bem comum, precisamos da juventude madura. Só depois de vencer a ingrata idade de rapazola imaturo, depois de trabalhar na lavoura e adquirir um início de experiência prática da vida e um certo grau de critério próprio, quando despertam as primeiras veleidades de inicitiva própria e independência, quando a alma se manifesta em condições de assimilar, cõsciamente, valores superiores, capazes de dar rumo a uma vida inteira, quando o espírito, acessível ao idealismo social, levanta vôo, no limiar, enfim, da virilidade, o jovem lavrador está apto a receber a orientação que pretendemos dar-lhe.

Querendo preparar e formar o futuro lavrador, compenetrado de sua importante função social, os nossos cursos rurais não cometerão o ingênuo erro de tantas escolas práticas de agricultura que, durante 3 anos, encerram rapazes em palácios, e os alheiam à vida real da roça. O ambiente dos nossos cursos, de regime de internato, será propositalmente simples e de acôrdo com a realidade das pequenas propriedades agrícolas, com a única exceção de modelares instalações higênicas e sanitárias.

O preparo escolar prévio do aluno será considerado irrelevante, nem haverá a burocracia, o pesadelo, a ficção de exames. Nem o método do ensino, mesmo teórico, será escolar, onerando a memória, mas obedecerá à tática da "mesa-redonda". Apoiar-se-á, em vez de livros, na palavra viva, simples, de fácil entendimento, cientificamente apurada, mas não doutrinária, no fluído espiritual que vai de homem para homem, quando reunidos com o coração aberto. O método será a arte do diálogo socrático que leva o aprendiz a fazer as perguntas certas, e lhe dirige o andar do pensamento. Por isso, cada estágio constará de uma só turma de 25 jovens que formarão uma comunidade de vida, uma como família.

Tendo sempre em vista a finalidade educacional dos cursos, a saber, a formação de jovens lavradores para uma vida devotada ao bem comum e aos interesses cooperativistas, da lavoura, as disciplinas do ensino, fora do programa técnico, serão de instrução geral, ou, se necessário fôr, de alfabetização, introdução à Constituição Brasileira, à legislação, economia, história e literatura, situação mundial e cooperativismo. Longe de decorar conhecimentos formalistas, os alunos deverão ficar capacitados, mediante a formação do próprio juízo, de elaborar verdadeiro entendimento das coisas.

A Religião será a atmosfera espiritual, em que toda a vida e os trabalhos da comunidade rural se desenvolve. A Santa Missa da manhã e as palavras do sacerdote darão a cada dia a sagração e a orientação espiritual. Nos círculos de estudos, a tendência será francamente teológica, no sentido de mostrar, como Deus aparece em todos os eventos naturais e históricos, e de formar, na mente dos jovens, uma apreciação profundamente cristã do mundo e da vida humana.

Aos cursos gerais seguirão, mais tarde, cursos especializados, tanto técnicos, como de cooperativismo.

* * *

Poderá parecer muito idealismo, muita boa vontade, mas coisa pouco praticável. Estamos mesmo convencidos de que a nossa obra terá que afirmar-se, talvez penosamente, em luta com a displicência e o ceticismo. De bom grado, o Mosteiro de São Bento de Santos, em Vinhedo, aceitará o apoio da Sociedade Rural Brasileira que tanto toma a peito os interesses nacionais do setor agropecuário, bem como a mão forte dos poderes públicos. Mas seja qual for o grau da simpatia que a nossa obra de serviço social rural mereça, ela será feita, seguindo as normas traçadas e já em via de execução, custe o que custar, porque é imperioso postulado do nosso tempo. E através das verdadeiras necessidades do tempo, fala a Vontade Divina: *Vox Temporis Vox Dei*.

* * *

O programa técnico a ser realizado está traçado pelas explorações agropecuárias, e indústrias anexas, adequadas às condições mesológicas da região. Visa, não somente a quadra atual, mas também o futuro e, principalmente, o grande tema vital da agropecuária nacional, de concorrer, com produtos de alto padrão, ao menos no mercado interno, com os produtos de importação. Sob o ponto de vista técnico, visa, de modo especial, o problema da conservação e restauração do solo, por meio de aradura em contorno, culturas de rotação, arborização de faixas, em alinhamento aerodinâmico, protetores contra os ventos, e adubação racional.

I. O setor de *zootecnia* compreende a criação do gado leiteiro, porcos, aves, coelhos, abelhas, animais de trabalho, com a finalidade secundária de fornecer adubos orgânicos em grande escala.

II. O setor de *fruticultura* abrange sobretudo as frutas de clima temperado, como sejam, videira, macieira, marmeleiro, nogueira, Peão, amendoeira, oliveira, pessegueiro, ameixeira, caqui, pereira, e tem, no ramo de viticultura, em vista cultivar uvas já selecionadas para mesa,

vinho e suco não fermentado, de castas superiores às atualmente cultivadas.

III. O setor de *olericultura* segue o programa de fornecer verduras e legumes, em todas as estações do ano, e trata do tomateiro, morangueiro, couves diversas, brócolo, couve-flor, repolho, alface, agrião, beringela, aspargo, nabo, rabanetes, salsão, acelga, espinafre, cebolas e cebolinhas, mandioquinha, chuchu, vagens, abóbora, alcachofra, alhos, beterraba, cenoura, chicória, ervilhas, quiabo, pepino, melão e melancia.

IV. O setor de *silvicultura*, com a plantação de essências florestais para lenha, postes, celulosa, resina, tanino, tábuas para caixas, e madeira de lei, toma a seu cargo os problemas do combate à erosão, por plantação de cercas de árvores protetoras contra os ventos, da proteção das nascentes, e da restauração de terras esgotadas pelo Eucalipto.

V. O setor de *culturas de subsistência* para consumo humano e animal está incumbido da cultura racional de café, milho, arroz, feijão, batatinha, mandioca, batata doce, cana de açúcar, sorgos forrageiros, leguminosas forrageiras, gramíneas para pastagens.

VI. O setor de *indústria agrícola*, com a finalidade de aproveitar e transformar os produtos que não sejam de consumo imediato, visa a manipulação de vinho de uva, suco de uva não fermentado, cidra de maçã, o preparo adequado de azeitonas em conserva, a extração de óleo de oliva, a confecção de marmeladas, figadas, pessegadas, e compotas das mesmas frutas, bem como a elaboração de derivados do leite.

VII. O setor da *mecânica agrícola e oficinas*, com a finalidade de preparar o pequeno lavrador para a mecanização da lavoura, ensinará a montagem, desmontagem, conhecimento e nomenclatura das partes e peças das principais máquinas agrícolas manuais, à tração animal e motora, os cuidados, lubrificação, consertos e ajustamentos, bem como o manejo das máquinas, e a execução prática dos trabalhos de oficina, inclusive de oficinas de ferreiro, carpinteiro e seleiro.

* * *

O lavrador de amanhã deve ser competente, em todos os ramos de sua atividade. Então, cessará o processo de impiedosa exploração e devastação das terras, estará seguro o suprimento dos gêneros alimentícios, e o campo será a reserva das energias vivas da Nação e da prosperidade. "*Ager Via Paces*".

Para esta finalidade lidimamente social, o Mosteiro de São Bento de Santos, em Vinhedo, quer contribuir, com as modestas forças de que dispõe.

Serviços Públicos Municipais

BENEDITO VAZ
(Deputado Federal)

APESAR das conquistas consagradas na Constituição vigente, porcentagem elevada de municípios brasileiros não dispõe ainda de serviços públicos essenciais quais sejam luz elétrica, água potável canalizada, esgotos sanitários, etc.

O "Anuário Estatístico do Brasil", de 1951, fornece elementos verdadeiramente contrastadores a esse respeito.

Dos 1894 municípios brasileiros, apenas 739 (equivalente a 39%) possuem abastecimento de água canalizada. Dêses, em apenas 124 a água recebe tratamento.

No que se refere a esgotos sanitários, a situação é mais alarmante ainda: — apenas 369 sedes municipais possuíam o serviço. Isto significa que mais de 80% das cidades brasileiras não o têm.

Em 1949 — ano ao qual se referem os dados deste estudo — apenas 1.355 (71,5%) das nossas cidades possuíam serviço de limpeza pública e apenas 57% dispunham de serviço de remoção domiciliária de lixo.

Isto mostra a precariedade do setor saúde das nossas comunas. Detalhe mais impressionante ainda é aquele de municípios onde não reside um só médico. E há muitos dêles. Pessoalmente conhecemos vários e mais ainda: a luta sustentada pelas autoridades municipais para obter a ida de um facultativo!

No que diz respeito ao abastecimento de energia elétrica, embora maior número de cidades o possuam, a situação real não é das mais satisfatórias. Revela a estatística que 1.678 (88,5%) cidades brasileiras possuíam iluminação pública ou domiciliária em 1949. Não podemos iludir-nos, entretanto, com tais algarismos porque a realidade é notória: na maioria dos casos, a energia é deficiente, a começar das capitais.

As ruas mal iluminadas e a energia mal dá para o consumo domiciliário. E absolutamente não suporta fornecimentos para qualquer pequena indústria.

Em 31-12-1950, apenas 778 (41%) das sedes municipais dispunham de telefones.

No que diz respeito a Correios e Telégrafos, a situação é pior. Um fato que atesta com eloquência a precariedade do serviço de correios e telégrafos no interior do Brasil é o elevado número de projetos de lei criando as respectivas agências e que atualmente tramitam no Congresso Nacional: — perto de cem.

Há outro elemento curioso para mostrar o abandono em que se encontram os nossos municípios. E' o seguinte:

Apenas 1.444 cidades (76%) possuíam logradouros arborizados ou ajardinados, em 1949. Isto revela que 450 cidades brasileiras não possuíam nem mesmo o jardim elementar, para os "footings" domingueiros, com o clássico coreto das retretas festivas.

Quais as causas de tão lamentável situação?

Várias poderiam ser apontadas. Entretanto, uma há que, a nosso ver, sobreleva as demais. É a precariedade dos recursos financeiros das prefeituras. As fontes municipais de receita são deficientes. Não obstante o grande passo que deu o municipalismo com as conquistas consagradas na Constituição vigente — sobretudo os 10% do imposto de renda que, dentro de pouco tempo, atingirá um milhão de cruzeiros para cada município, anualmente — a discriminação atual de rendas ainda é injusta para com as comunas brasileiras.

Por outro lado, as Prefeituras enfrentam dificuldades extremas quando tentam empréstimos para serviços públicos. Conhecemos a verdadeira *via crucis* que se tem de percorrer quando se pleiteia empréstimo para serviço de água, luz ou esgoto. Ninguém quer emprestar. Um alto funcionário do Banco do Brasil afirmou-me certa vez que este não tinha garantia para se fazer pagar, porque os bens municipais são impenhoráveis. Seja como fôr, o fato é que o problema do financiamento dos serviços públicos municipais está de pé e precisa ser urgentemente resolvido.

Já demos um passo importante para definitiva solução do problema quando a Câmara Federal aprovou o projeto n.º 871-47, do ilustre Deputado Aliomar Baleeiro. Essa proposição tramita atualmente no Senado e, caso venha a ser convertida em lei, assegurará o financiamento dos serviços públicos municipais a longo prazo.

Antes disso, porém, centenas de municípios brasileiros não encontrarão meios de financiar seus próprios serviços de água, luz, esgoto, calçamento, etc.

Este é, sem dúvida, um dos aspectos sombrios da chamada "realidade brasileira".

Roteiro Bibliográfico para o Estudo da Administração Municipal

ARÍZIO DE VIANA

(Diretor-Geral do D. A. S. P.)

O SENTIDO dêste pequeno e modesto roteiro bibliográfico referente à administração municipal e seus problemas é facilitar as consultas e pesquisas dos interessados, mediante a enumeração do que foi possível encontrar nas bibliotecas dos Ministérios e principalmente na Biblioteca do D. A. S. P. O levantamento das fontes de informação especializada é tarefa aparentemente simples. Mas exige, na verdade, muita paciência, discernimento e, sobretudo, trabalho coordenado dos pesquisadores incumbidos de efetuá-lo. É, por isto, que, desde já, saliento e agradeço a colaboração prestada pelos amigos que, diligente e pacientemente, esmiuçaram o acervo da Biblioteca do D. A. S. P., reunindo informações gerais ou indicações especiais do maior valor para estudiosos, técnicos e administradores.

Nenhum esquema traçado para os estudos de administração municipal está isento de erros de origem e omissões até certo ponto inevitáveis. Convém insistir nesta advertência básica. Não é possível concatenar trabalhos definitivos, exaustivos ou completos sobre assuntos tão diversos e, por vezes, contraditórios. São, portanto, naturais as omissões e mesmo as inconveniências frequentemente apontadas em bibliografias e roteiros que se destinam às tarefas preliminares de pesquisas relativas aos temas de grande complexidade, principalmente no âmbito das Ciências Sociais. Surgem, diariamente, em todos os países, contribuições novas que aumentando o patrimônio das culturas nacionais tornam, ao mesmo tempo, obsoletos ou superados os registros bibliográficos. As investigações culturais não param nunca. Os resultados das pesquisas efetuadas se entrelaçam num volume crescente. Cada vez se torna mais difícil, aos pesquisadores interessados, acompanhar o ritmo das publicações que, a todo o instante, vão avolumando as estantes e depósitos das bibliotecas.

Isto, porém, não invalida o mérito do presente roteiro em que se reuniram informações tão variadas e de tanta utilidade. O traço predominante das indicações ora submetidas à apreciação dos estudiosos é o seu ecletismo: nem todos os livros, ensaios ou artigos enumerados são específica e exclusivamente relativos à administração municipal. Avultam as contribuições de ordem

histórica, política, econômica, geográfica e sociológica. Essa orientação é uma decorrência da mentalidade objetiva e lógica que deve predominar nos estudos de administração municipal.

Afigura-se de bom aviso repudiar o tratamento puramente formal dessa matéria e eliminar qualquer unilateralismo na sua apreciação. O Município é a própria nacionalidade reduzida à sua expressão mais simples. A administração municipal terá, por conseguinte, de encerrar, no seu bôjo, problemas da Terra e do Homem — suas angústias, suas necessidades, seu próprio destino. Pretender examinar a administração municipal do ponto de vista exclusivamente legal, pela apreciação dos aspectos jurídicos em que se configuram os interesses peculiares das Municipalidades é pôr de lado, sem nenhuma vantagem prática, os demais aspectos, ângulos ou faces de uma realidade polivalente e dinâmica. Daí o imperativo de uma investigação ampla e compreensiva em que se consideram, simultaneamente, dados históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais, administrativos.

Não se pode conceber o estudo da administração municipal e seus problemas sem o estabelecimento prévio de ligações e entrosamentos inevitáveis com as denominadas realidades brasileiras na plenitude de suas exigências e características. Se, por um lado, semelhante orientação alarga, evidentemente, o âmbito das matérias compreendidas ou agrupadas na denominação ampla de administração municipal, por outro, apresenta sérias vantagens decorrentes de maior objetividade, lucidez e racionalidade no tratamento dos problemas. As noções, fatos, questões, tendências específicas da administração municipal adquirem substância concreta, densidade de objetivos, finalidades mais práticas, melhor adequação às situações locais.

E' indispensável a integração do espírito do estudioso ou do político às condições ecológicas e bio-sociais do meio ambiente; sem o que, doutrinas e técnicas de administração municipal correm o perigo de serem transformadas em abstrações inúteis, formulações teóricas vazias de conteúdo humano e social, instrumentos frios e medíocres a serviço de interesses subalternos.

Algumas contribuições estrangeiras teriam de, necessariamente, fazer parte deste singelo roteiro para o estudo da administração municipal e temas correlatos. Tal é o caso, entre tantos outros, dos trabalhos efetuados pela International City Managers Association, através de seu Institute for Training in Municipal Administration — cursos e textos do maior alcance prático, fontes de consulta obrigatória para quantos se dediquem — cultural ou profissionalmente — ao estudo de tais assuntos.

Diversos trabalhos mencionados dizem respeito a assuntos que, à primeira vista, estão apenas remotamente ligados aos municípios. Todavia, prefeitos e vereadores conhecem-lhes de perto a importância e as repercussões quando tratam de solucionar os problemas quotidianos das comunidades. Examinem-se, por exemplo, os próprios itens do temário elaborado para o II Congresso dos Municípios Brasileiros, e ver-se-á a importância das conexões e interrelações entre determinados setores de atividades, esferas de competência ou áreas específicas em que a União e os Estados têm atuação e atribuições paralelas ou concorrentes. Assim, no âmbito do *Direito Municipal*: — questões de legislação tributária, orçamentos, finanças, ensino do Direito e da Administração Municipal, leis orgânicas, reformas legais e codificações; — no setor da *Economia Municipal*: — organização agrária, organização racional da produção, escoamento da produção, armazéns reguladores e entrepostos agrícolas, bancos municipais, cooperativas, energia elétrica, imigração e colonização, migrações internas, êxodo rural; no campo da *Assistência Social*: — ensino primário, ensino profissional rural, assistência médica, dentária e farmacêutica, habitações populares; na esfera do *Planejamento Municipal*: — organização administrativa, seleção e manutenção de pessoal qualificado, planejamento econômico, financeiro e social, urbanismo, planejamento e execução de serviços públicos municipais, custos, convênios e acordos interadministrativos.

Percebe-se, com facilidade, como é vital para os Municípios e seus habitantes a justa e exata apreciação desses problemas. O estudo criterioso de tantas questões essenciais deve ser orientado de maneira que os administradores tenham uma noção mais clara de suas responsabilidades, a par de um conhecimento mais perfeito de normas e métodos racionais de trabalho.

Com a realização do II Congresso Nacional dos Municípios, em São Paulo, recrudescer, em todo o Brasil, o interesse pelo estudo dos problemas de administração municipal.

Já o I Congresso — levado a efeito em abril de 1950, em Petrópolis — constituiu excelente oportunidade para apresentação de teses, ensaios, monografias e contribuições diversas. Tornaram-se, assim, conhecidas e irmanadas individualidades, vocações e inteligências votadas a investigações e ao exame aprofundado das questões que

mais de perto interessam às municipalidades brasileiras. Foi, sem dúvida, qualquer coisa de extraordinário, o êxito desse Congresso.

Prefeitos, vereadores e estudiosos de todos os recantos do país viveram juntos dias memoráveis, numa salutar demonstração de respeito mútuo, de compreensão recíproca e dedicação ao estudo dos problemas que afligem a nacionalidade. Em face, porém, do número e da variedade das delegações presentes, da diversidade de opiniões, do conflito de aspirações e tendências opostas, os observadores e os próprios congressistas presentes sentiram-se, de início, apreensivos, com os possíveis resultados do Conclave. O entrelaço de pontos de vista contraditórios num clima de exaltação por vezes excessiva, fazia prever, na melhor das hipóteses, o fracasso da arrojada tentativa de reunir, pela primeira vez, numa mesa-redonda de vastas proporções, os representantes autorizados de quase 2 mil municipalidades.

No entanto, acentuaram-se, em toda sua pujança, os traços predominantes da vocação democrática do povo brasileiro; prevaleceram os nobres sentimentos de cordialidade e patriotismo, que se harmonizaram no bom senso característico dos nossos patrícios do interior. Afirmou-se, em todos os instantes, a predominância dos interesses gerais da Unidade Nacional sobre as exigências dos particularismos locais.

Na verdade, o I Congresso Nacional de Municípios Brasileiros revelou, acima de tudo, o auspicioso índice da maturidade política e cívica a que chegaram os responsáveis pelos destinos das nossas comunidades. Foi, sem favor, uma legítima demonstração da capacidade de autogoverno do povo brasileiro. Atesta-o, de maneira irretorquível, a *Carta de Declaração de Princípios, Direitos e Reivindicações Municipais* — documento de singular transcendência política pelo conteúdo de seus conceitos e recomendações. Documento — convém dizê-lo — de inegável valor histórico, que fixou rumos objetivos ao movimento de renovação da vida municipal em bases mais sólidas.

A *Carta de Declaração de Princípios, Direitos e Reivindicações Municipais* consubstancia justas aspirações das massas rurais brasileiras e configura uma nova mentalidade ao proclamar o primado da cooperação interadministrativa como “a fórmula mais adequada à solução dos problemas de interesse comum dos diferentes níveis de Governo que constituem as organizações políticas de natureza federativa”.

Cumprir insistir no valor das perspectivas e resultados da orientação objetiva e patriótica que a CARTA já está imprimindo à administração municipal brasileira, principalmente quando reafirma a necessidade do planejamento racional como fator de bem-estar, segurança e progresso geral, indispensável à melhor participação da administração local nas atividades econômicas, sociais e culturais desenvolvidas em benefício da comuni-

dade. Vale a pena acentuar, ainda, a importância do eloquente pronunciamento da CARTA quando insiste nas vantagens da modernização e do aperfeiçoamento da administração local, através de um planejamento adequado, tornando possível aos Municípios uma melhor utilização de seus recursos humanos, naturais e institucionais.

Constitui para o D. A. S. P. motivo de especial satisfação chamar a atenção dos homens de pensamento, ação e responsabilidade para os múltiplos aspectos desse documento em que estão consagrados muitos dos princípios e ideais pelos quais se vem batendo há 14 anos. O D. A. S. P. tem prestigiado, por todos os meios ao seu alcance, esse esforço de renovação de hábitos, mentalidade e métodos de trabalho. Além de colaborar com prefeitos e vereadores, quando solicitado, nos trabalhos de reorganização administrativa municipal, pôs o D. A. S. P. a *Revista do Serviço Público* à disposição da boa causa na vanguarda do movimento renovador.

Ao ensejo da instalação do II Congresso dos Municípios Brasileiros em S. Vicente, São Paulo, torna-se conveniente levar a efeito um reexame completo e amplo debate em torno das diretrizes básicas formuladas pela *Carta de Declaração de Princípios, Direitos e Reivindicações Municipais*. O momento é oportuno para dar um balanço da situação, verificar as conquistas alcançadas, investigar o terreno conquistado, fixar novas etapas a percorrer e promover os reajustamentos desejáveis.

Providências que se impunham, desde logo, eram o tombamento e a apreciação exata das fontes de informação e estudo dos problemas de administração municipal; pelo menos dos elementos informativos disponíveis, no momento, ou de acesso mais fácil. Destarte, cuidou a *Revista do Serviço Público* de realizar uma pesquisa bibliográfica inicial sobre assuntos de administração municipal e problemas correlatos, em face das realidades brasileiras. Esse trabalho vinha constituindo, aliás, autêntica necessidade, a julgar pelas freqüentes e numerosas consultas encaminhadas ao D.A.S.P. pelos interessados. Prefeitos, vereadores, municipalistas ou simples estudiosos desses problemas estão empenhados em elevar o nível de seus conhecimentos, no esforço de obtenção de informações concretas sobre problemas a que dedicam, por assim dizer, suas energias, seu tempo, suas vidas.

Dai, esse levantamento preliminar — naturalmente incompleto, do que se tem escrito sobre a matéria — pelo menos do que se pôde reunir a respeito dos melhores depoimentos, das informações mais conclusivas ou mais autorizadas e dos estudos mais úteis.

O D.A.S.P. que tem sido, indiscutivelmente, uma força renovadora aplicada à modernização e racionalização das instituições administrativas da Nação — tanto na órbita federal como nos domínios da administração local — tem consciência de suas responsabilidades perante os

prefeitos e vereadores do Brasil. Podem contar com a sua colaboração, em qualquer recanto do país, todos os patrícios bem intencionados que se esforçam pelo constante aperfeiçoamento dos serviços públicos, aperfeiçoamento tanto mais necessário quanto mais difícil de realizar — quer em termos de elevação dos índices de produtividade e eficiência, quer em função da melhoria dos níveis de moralização do exercício da função pública e do bem-estar geral.

Os Municípios brasileiros, através de representantes autorizados, sempre reconheceram e proclamaram a utilidade concreta, a natureza profundamente democrática, o alcance superior e a alta responsabilidade da missão confiada ao D.A.S.P. Essa missão está ligada às possibilidades de expansão e desenvolvimento dos Municípios que dependem do funcionamento harmonioso das instituições políticas e administrativas do País, da eficiência geral do mecanismo administrativo e da boa qualidade dos servidores públicos.

Carta dos Municípios

Os Municípios Brasileiros, pelos seus representantes, reunidos em Petrópolis de 2 a 9 de abril de 1950, no Primeiro Congresso Nacional convocado para deliberar sobre assuntos de seu peculiar interesse, ao aprovarem resoluções e teses com o propósito de solucionar, através de reivindicações objetivas, os problemas fundamentais da organização, administração e governo das comunas de todo o País, e diante da necessidade de sistematizar os pontos fundamentais de uma política municipalista de âmbito nacional, promulgam a seguinte CARTA DE DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS, DIREITOS E REIVINDICAÇÕES.

I

Considerando que qualquer tentativa de mudança violenta da ordem jurídica instituída atenta fundamentalmente contra a autonomia municipal, os Governos Municipais, pelos seus poderes constituídos, e como representantes do povo brasileiro, obrigam-se a consolidar, pelo respeito à Constituição e às Leis, o regime representativo democrático da Federação e da República, mantido pelos Estados Unidos do Brasil.

II

1. O Município é um grupo natural da sociedade, constituído por um conjunto de famílias e organizado como unidade política primária.

2. Todos os Municípios Brasileiros são jurídica e politicamente iguais, constituindo a Nação e os Estados, integrados na sua função de defender as tradições e os ideais que vêm presidindo a formação histórica do País e a evolução política da nacionalidade. Neste sentido são

considerados atentatórios à autonomia municipal os parágrafos 1.º e 2.º do art. 28 da Constituição Federal, cuja supressão se recomenda.

III

1. A autonomia do Município, assegurada pelas normas democráticas, consubstancia-se na sua instituição, constituição e organização políticas, concretizando-se:

- a) pela eleição direta do Prefeito e dos Vereadores;
- b) pela elaboração de sua própria Lei Orgânica, respeitados os limites constitucionais atinentes à competência Federal e Estadual;
- c) pela imunidade dos Vereadores;
- d) pela administração própria no que concerne ao seu peculiar interesse, e especialmente:
 - à renda própria oriunda dos tributos de sua competência, bens patrimoniais e serviços, bem como de outras fontes previstas na Constituição e nas Leis;
 - à organização dos serviços públicos locais.

2. A efetivação da autonomia assegurada pela Constituição Federal aos Municípios implica justa e ponderada distribuição de encargos e deveres públicos entre as três esferas administrativas da organização da República, acarretando a atual imprecisão de definição de tarefas, dificuldades para o exercício dos poderes de Governo.

3. Tanto mais produtivos e úteis serão os serviços públicos quanto maior fôr a área de ação e de responsabilidades atribuída ao Município. Não satisfaz, por isso, aos interesses da coletividade, o modo impreciso e vago por que a Constituição define as funções e serviços municipais, tornando-se indispensável limitar a esfera estadual e definir a área administrativa do Município.

4. A solução dos problemas político-administrativos locais, ligados diretamente à estrutura sócio-econômica dos Municípios, fundamenta o exercício das prerrogativas de autonomia municipal.

5. O desenvolvimento político do país depende essencialmente do progresso da democracia municipal, caracterizada esta pelo integral acatamento dos princípios jurídico-administrativos consagrados pela Constituição Federal em relação ao Município, bem assim pela garantia das liberdades públicas.

6. Necessitam os Municípios de autonomia e capacidade de ação em tal grau que sejam suficientes para fazer que todos os cidadãos integrantes da comuna experimentem o sentimento saudável de responsabilidade pelos males que padecem e adquiram a convicção de que o exercício dos seus direitos e deveres de cidadãos lhes oferece meio eficaz para os sanar.

7. Recomendamos os Municípios brasileiros a elaboração de uma lei complementar federal, na qual se regulamentem, atendidos os princípios desta Declaração, os dispositivos gerais da Cons-

tituição e da legislação ordinária da União concernentes ao Município.

IV

1. Os Municípios Brasileiros reconhecem e proclamam as vantagens da cooperação interadministrativa, recomendando-a como fórmula mais adequada à solução dos problemas de interesse comum dos diferentes níveis de governo que constituem as organizações políticas de natureza federativa. A União, os Estados e os Municípios deverão unir seus esforços e recursos, mediante acordos, convênios ou contratos multilaterais, para a solução de problemas de interesse geral, principalmente os relacionados com a educação, saúde, agricultura e transporte.

2. Considera-se de importância fundamental para o planejamento e a execução de serviços públicos, cuja repercussão e valor econômico transcendam das possibilidades de uma única administração municipal, a realização de agrupamentos de Municípios de uma mesma região geo-econômica, de modo a tornar possível, mediante a cooperação intergovernamental, a solução de problemas de interesse comum, às respectivas administrações.

3. O recurso à cooperação interadministrativa, através da constituição de consórcios municipais, é aconselhado para a solução dos problemas relacionados com a execução dos seguintes serviços públicos, cuja instalação e funcionamento exigem, via de regra, verbas superiores à capacidade financeira dos Municípios, de per se considerados: energia elétrica, telefonia, abastecimento d'água, esgotos e saneamento, fomento da produção e encaminhamento de gêneros alimentícios aos mercados de consumo locais, vias de transporte, desenvolvimento cultural, saúde pública e crédito e financiamento.

Aconselham-se, em complemento, para maior facilidade de instituição dos convênios ou resolução dos problemas locais:

- a) empréstimo, a ser efetuado pelos Municípios, dos recursos necessários à construção ou ampliação, por sua própria conta, de usinas geradoras de energia elétrica e de centros telefônicos;
- b) aquisição, por Municípios associados e para fins de aluguel, de máquinas e outros equipamentos agrícolas, com o prévio adestramento do pessoal necessário ao respectivo manejo;
- c) criação e manutenção, mediante contribuição dos Municípios consorciados, de escolas normais rurais, ginásios, escolas profissionais, escolas agrícolas e quaisquer outros estabelecimentos de ensino especializado exigidos pelo meio;
- d) instituição de bolsas de estudos para que médicos se especializem em fisiologia, realização do censo torácico da população em idade escolar e vacinação compulsória pelo B. C. G.;
- e) realização, com o concurso dos Municípios agrupados, de intensa campanha antituberculosa, dirigida à população, em geral, mas concentrada em particular, nos estabelecimentos de ensino;
- f) instalação para atender à população residente na área abrangida pelos Municípios consorciados, de hospitais, parques sanatoriais e ambulatórios contra a tuberculose;

g) criação, sob a forma cooperativa, e de modo a utilizar recursos não só dos Municípios mas também de particulares, de bancos regionais destinados possivelmente a servir de base a um futuro instituto de crédito municipal.

4. A forma adequada à constituição dos consórcios intermunicipais é a celebração de convênios, acordos e contratos, por parte dos Governos interessados, permitida, se conveniente, a participação do respectivo Estado ou Território. Do instrumento convencional constarão as finalidades do acôrdo e os preceitos normativos fundamentais à constituição e ao funcionamento do consórcio.

Competirá às Câmaras de Vereadores dos Municípios congregados a ratificação dos convênios, sômente cabendo fazê-lo à Assembléa Legislativa quando o Estado dêles participar e na parte que disser respeito aos compromissos, encargos e benefícios da administração estadual.

A direção e a execução do empreendimento que originou o acôrdo serão confiados a tantos representantes quantos forem os Municípios pactuantes e igualmente da fiscalização direta dos poderes públicos interessados.

5. A cooperação entre os Municípios poderá ser aconselhável, ainda, quando a execução dos convênios, acordos ou contratos sugerir a criação de organizações de fins econômicos. A vinculação se completará, assim, pelo interesse nos resultados econômicos do empreendimento, do qual poderão participar pessoas físicas ou jurídicas.

6. É recomendado o integral apoio dos Municípios aos convênios em vigor que hajam sido firmados obedientemente aos princípios de cooperação interadministrativa. Destacam-se, entre êstes, pela sua compatibilidade com a ordem política vigente e o amplo recurso à cooperação intergovernamental, além de consagrarem a fórmula mais eficaz para a execução de um serviço público de interesse local, os Convênios firmados com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, órgão a cuja colaboração se deve, em parcela apreciável, o êxito do I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros.

V

O que a Constituição consagra como de peculiar interesse dos Municípios envolve atividades relacionadas a todos os aspectos da vida dos cidadãos abrangendo não apenas os serviços públicos atualmente de responsabilidade dos Prefeitos e das Câmaras, como os de água, esgôto e eletricidade, senão ainda a assistência social, a educação, a polícia, a justiça, a viação, a saúde pública, a produção e o crédito. Seria necessário, para a perfeita eficiência dêsses serviços, que correspondem a atividades concomitantemente de interesse da Nação, do Estado e do Município, participasse a comuna de sua efetivação, para

o melhor atendimento das necessidades das populações locais.

VI

Entendam-se como características de benefício de ordem rural, para fins do estabelecido no § 4.º do art. 15 da Constituição Federal, as despesas realizadas com a execução de obras ou a prestação de serviços que atendam às necessidades de natureza coletiva da zona rural, sem obrigar, contudo, os munícipes ao pagamento de qualquer impôsto, taxa ou contribuição especial pelo gozo de tais benefícios.

VII

O turismo, como atividade governamental, deve ter os seus problemas resolvidos com base nos princípios de cooperação interadministrativa, visto como o movimento provocado pelos centros turísticos dá lugar à ocorrência de diversos fatos que podem interessar a mais de um govêrno, local ou estadual. É preciso, por isso, o estudo dos problemas turísticos em conjunto, ou, pelo menos, por parte das instâncias hidroterápicas e climáticas, estações balneárias e cidades históricas, bem assim a destinação de recursos especiais para a valorização de tais centros.

VIII

O combate ao êxodo rural e as medidas tendentes a fixar o homem à terra, têm como campo, por definição, o Município. Deve-se reconhecer a êste, por conseguinte, o direito a participar do planejamento das providências referidas e de concorrer, cooperativamente, para a solução do problema, tendo em conta suas peculiaridades.

IX

Os Municípios poderão cooperar, com reais vantagens, na fiscalização de leis federais de interesse local, tais como, por exemplo, os Códigos Florestal e de Caça e Pesca, bem assim acompanhar os trabalhos de repartições federais ou estaduais nêles sediadas, para fins de verificação do cumprimento dos respectivos encargos. Devem ser promovidas as medidas de ordem administrativa ou legislativa necessárias àquele fim.

X

1. As bases da organização da assistência e previdência sociais, no país, devem ser modificadas, de modo que os mesmos benefícios, direitos, garantias e obrigações sejam atribuídos ou exigidos dos segurados, qualquer que seja a entidade à qual estejam vinculados.

Os benefícios de assistência e previdência sociais devem ser estendidos, dentro de curto prazo, às populações das zonas rurais. Torna-se necessário, igualmente, amparar os servidores muni-

cipais de forma condigna, revogando-se as disposições de lei que porventura não permitam essa providência.

Impõe-se a implantação, como medida complementar da organização da assistência social, dos sistemas de seguro-desemprego, conforme previsto na Constituição.

A fim de melhor atender às reais condições de vida no país, deveria ser fixado em, pelo menos, quatro mil cruzeiros o limite máximo para base das contribuições dos segurados em instituições de previdência.

2. Sob o ponto de vista do interesse especificamente municipal, são reconhecidas essenciais as seguintes providências, cuja promoção imediata pelas instituições de previdência e assistência social é exigida pelas populações locais:

a) instalação, nos Municípios onde o número de beneficiários de cada instituição fôr pequeno, de serviços médicos comuns a todos os segurados locais, mantidos mediante a cooperação financeira das diferentes entidades;

b) inversão das reservas da previdência não apenas no mercado de imóveis dos grandes centros urbanos, mas também na dos pequenos centros municipais, como contribuição à solução do problema da moradia;

c) contribuição das instituições para a melhoria de alimentação do povo, mediante financiamento quer de restaurantes populares, quer de cooperativas agrícolas municipais e de produtores de gêneros alimentícios;

d) aplicação de parte das reservas da previdência, segundo bases de auto-amortização, a juros mínimos e prazos longos, em empreendimentos locais, inclusive fomento agropecuário, bem assim na concessão de empréstimos aos contribuintes;

e) descentralização administrativa dos serviços de assistência e previdência, de modo a facilitar os contatos entre a instituição e o segurado e a garantir maior rapidez na concessão dos benefícios;

f) aplicação, no Município em que se originou ou em grupo de Municípios vizinhos, de, pelo menos, 50% da arrecadação de cada instituição de previdência e assistência social.

3. É dever das instituições de previdência e assistência prestar informações aos órgãos do Poder Público — da União, Estados, Territórios e Municípios.

4. A liquidação do débito da União e de alguns Estados para com as instituições de previdência e assistência social é providência imperiosa, a fim de possibilitar que os Municípios sejam mais bem atendidos em suas necessidades e, principalmente, de evitar o aniquilamento do sistema de seguro social brasileiro.

XI

As instituições autárquicas ou paraestatais de defesa e fomento de produção devem ter suas sedes transferidas para as regiões de maior ocorrência, extração ou fabricação dos produtos a que correspondem suas atribuições, a fim de que, pelo contato direto com os problemas, se capacitem melhor para o desempenho dos respectivos encargos. A transferência recomendada deve com-

pletar-se pela descentralização executiva, de modo que a atividade protetora ou de fomento se manifeste em todos os Municípios interessados.

XII

Há órgãos na administração pública do país, criados sob o regime da Carta de 1937, que ainda exercem as mesmas atribuições que lhes foram deferidas no regime de extrema centralização político-administrativa então vigente. As atividades desses órgãos não se harmonizam com o direito que a Constituição Federal dá ao Município de deliberar, com autonomia, sobre aquilo que concerne ao seu peculiar interesse.

XIII

1. Os Municípios reconhecem o sentido municipalista da Constituição Federal de 18 de setembro de 1946, reclamando, todavia, o integral cumprimento de suas disposições relativas à discriminação ou distribuição de rendas.

2. Os Municípios reivindicam, paralelamente ao acréscimo de recursos, a responsabilidade de novos encargos, que lhes seriam transferidos juntamente com as rendas que ora mantêm os respectivos serviços e constam dos orçamentos da União e dos Estados.

É encarecida a imediata transferência aos Municípios, por parte dos Estados, do imposto territorial rural, tal como faculta o art. 29 da Constituição Federal e sem prejuízo de ulterior reforma que consigne a medida em caráter definitivo.

3. Reivindicam ainda os Municípios, como solução mediata, a reforma constitucional que lhes permita, dentro de prazo razoável e progressivamente, a percepção de, pelo menos, 40% das rendas públicas arrecadadas no país, quer mediante outorga de novos tributos, quer pela maior participação nas rendas federais e estaduais.

Os Municípios pleiteiam o recebimento de pelo menos metade da quota percentual (60%) do Fundo Rodoviário Nacional que cabe aos Estados, Territórios e Municípios, incluindo-se a importância correspondente, como receita, nos seus orçamentos.

Como elemento básico do acréscimo de participação no Fundo Rodoviário, devem os Municípios elaborar um plano das interligações rodoviárias municipais, cuja execução ficaria a seu cargo.

A entrega das quotas percentuais do Fundo Rodoviário Nacional aos Municípios deve ser feita diretamente pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por intermédio das Coletorias Federais e Agências do Banco do Brasil, ou por quaisquer outros meios locais mais próximos, ficando a cargo exclusivamente dos órgãos legislativos municipais a fiscalização de sua aplicação.

5. Os Municípios pleiteiam junto ao Congresso Nacional, sem prejuízo da legislação supletiva a ser baixada pelos Estados, a regulamentação do art. 20 da Constituição Federal. Reconhecem, ainda, a conveniência de que a referida Lei Complementar consagre, entre outras providências, as seguintes:

a) normas relativas à determinação do total da renda estadual atribuída a cada Município no caso do imposto de vendas e consignações e de outros tributos cuja arrecadação apresente dúvidas na sua distribuição geográfica;

b) fixação de um conceito restritivo da expressão "rendas locais de qualquer natureza";

c) estabelecimento de sanções contra os Estados que neguem cumprimento a essa Lei.

6. E' reconhecida, também, a necessidade da imediata regulamentação do art. 15, n.º III, § 2.º da Constituição Federal, na parte relativa aos minérios e à energia elétrica, a fim de que os Municípios interessados possam usufruir as vantagens tributárias correspondentes.

Aos Municípios, nos quais se realiza a extração do minério ou é consumida a energia elétrica, deve ficar assegurado o recebimento de, no mínimo, cinquenta por cento (50%) da arrecadação do imposto sobre minério ou energia elétrica, respectivamente. A arrecadação do tributo ou, pelo menos, da quota municipal, deve ser feita diretamente pelas Prefeituras interessadas.

7. O Congresso, considerando vital aos interesses dos Municípios a entrega das quotas que lhes são devidas por força de dispositivo constitucional, recomenda aos governos locais o recurso ao Poder Judiciário para obtenção do recebimento das aludidas quotas. Reconhece, do mesmo passo, os mais altos propósitos municipalistas dos Governos que vêm cumprindo aqueles preceitos constitucionais, o que os torna merecedores de confiança e apoio moral.

E' feito um apêlo aos Estados impossibilitados de efetuar o pagamento integral das quotas constitucionais, no sentido de não usar tratamento discriminatório em relação a quaisquer Municípios.

Para melhor atender às necessidades administrativas locais é de toda a conveniência que o pagamento aos Municípios da quota-parte do imposto sobre a renda se faça integralmente de uma só vez, durante o terceiro trimestre de cada ano, devendo ser reconhecido o direito exclusivo das Câmaras Municipais quanto à fiscalização do respectivo emprêgo.

8. Constituem apreciável manifestação da cooperação governamental os auxílios e subvenções concedidos aos Municípios e a entidades privadas nêles sediadas. Para que tais recursos possam ser empregados proveitosamente, faz-se necessário que a sua entrega não sofra outras restrições que não aquelas indispensáveis a assegurar a sua fiel aplicação.

As verbas consignadas no orçamento da União para emprêgo nos Municípios, deveriam ser entregues, no que diz respeito às atribuições

dos governos municipais, diretamente a êstes, mediante acordos, quando fôr o caso, entre os Poderes interessados.

9. Os Municípios pleiteiam o recebimento mensal, diretamente das Exatorias Federais, de 50% da arrecadação local feita sob a rubrica do selo de "Educação e Saúde", cujo montante será aplicado na solução de problemas de assistência social.

10. Deve ser da competência exclusiva do Município a taxa ou imposto de turismo, a ser cobrado nas localidades de reconhecida significação histórica ou classificadas como estâncias hidroterápicas ou climáticas, destinando-se a respectiva receita ao embelezamento das mesmas localidades e à conservação de suas atrações turísticas.

XIV

1. Os Municípios brasileiros proclamam a necessidade da elaboração de um Código Tributário Nacional, em que se fixem as normas gerais a serem observadas e complementadas como medida indispensável à consolidação, pelas três esferas governamentais, das reivindicações municipalistas, através de nítida delimitação dos campos de competência e de obediência às diretrizes básicas de uma política tributária definida em plano nacional. Convém, pois, sejam suspensas as discussões em torno de projetos de Códigos Tributários Estaduais, ora em andamento nas Assembléias Legislativas.

E' recomendada a imediata Convocação da II Conferência Nacional de Legislação Tributária.

2. Constitui aspiração municipalista a ser lograda em tempo futuro a instituição do Município como arrecadador único.

XV

1. Os Municípios brasileiros reconhecem a necessidade do planejamento e consideram-no como ponderável fator de bem-estar, segurança e progresso geral, indispensável à melhor participação da administração municipal nas atividades econômicas, sociais e culturais desenvolvidas em benefício da comunidade local.

A ausência de planejamento bem elaborado reduz a capacidade econômica dos Municípios e compromete o êxito de providências destinadas a assegurar aos municípios estabilidade social, ao mesmo tempo que agrava, consideravelmente, a situação de precariedade em que se encontra a maioria dos povoados, vilas, cidades e Municípios brasileiros.

Constitui o planejamento elemento de modernização e aperfeiçoamento da administração local, e através de sua elaboração, torna-se possível aos Municípios promoverem melhor utilização dos recursos humanos, naturais e institucionais da comunidade.

Nesse sentido, todos os Municípios devem proceder a rigoroso levantamento, que, como preliminar básica à elaboração de um plano para a solução dos problemas locais, compreenda não somente os exames e providências vinculados à melhoria do padrão de vida das populações, mas também os estudos pertinentes à exploração, aproveitamento, conservação e fomento da produção de recursos minerais, florestais, agropecuários e industriais.

2. Na elaboração de Planos Diretores, deve-se ter em vista a conveniência de atender-se às necessidades comuns dos Municípios vizinhos, bem assim o estabelecimento de providências que assegurem :

a) a regulamentação dos loteamentos urbanos, de modo a garantir-lhes condições mínimas quanto a facilidade de acesso, existência de melhoramentos públicos e reserva de áreas destinadas a parques e escolas;

b) o reflorestamento, como fator essencial à proteção do solo e dos mananciais;

c) a instituição de regime fiscal que evite a atrofia das iniciativas econômicas;

d) a participação obrigatória da administração nos empreendimentos de defesa da saúde pública, de combate às pragas e moléstias dos vegetais e animais, com especial interesse para a manutenção de serviço permanente de combate à saúva e a outras formigas cortadeiras, e das práticas recreativas, mesmo quando de iniciativa privada; na construção de campos esportivos e parques infantis e em assuntos urbanísticos, com a cooperação dos departamentos especializados do Estado;

e) a difusão cultural, em cooperação com os particulares e depois de preparado corpo especializado de servidores, por meio, principalmente, de conselhos escolares, bibliotecas, teatros, rádio, imprensa e mediante facilidades tributárias à indústria e ao comércio de livros.

XVI

A participação da administração municipal nas atividades econômicas, sociais e culturais da comunidade deve visar, precipuamente, à elevação da capacidade econômica do Município, através de elementos capazes de fixarem e estabilizarem a população em seu próprio ambiente. Consideram-se indispensáveis providências que contribuam para semelhante objetivo, cumprindo às Municipalidades promoverem-nas :

a) a conjugação de esforços no sentido de serem concedidas facilidades para o desenvolvimento de indústrias, divulgando-se as condições próprias do Município, de maneira a atrair capitais, e incentivando-se as explorações agropecuárias já existentes ou que venham a organizar-se;

b) o estabelecimento de postos agropecuários ou de outros serviços de fomento e assistência à população rural, e a cooperação na manutenção dos já existentes, criados pelo Ministério da Agricultura ou governos estaduais;

c) a criação de escolas regionais, ou patronatos para menores, de tipo variável, de acordo com as atividades econômicas da região;

d) a exploração rural como meio de desenvolvimento econômico, e não como fonte de rendas públicas, facilitando-se a aquisição, pelo preço de custo, não só de materiais de exploração agrícola, sementes selecionadas e máquinas agrícolas como também da pequena propriedade;

e) o aproveitamento das terras do patrimônio nacional, estadual ou municipal, dando-se preferência aos

habitantes das zonas empobrecidas e aos desempregados, na forma prevista no art. 156 da Constituição Federal;

f) o estímulo à criação de cooperativas de produção, consumo e crédito, que visem a possibilitar aos lavradores meios de financiamento de seus produtos e facilidades de armazenamento, bem assim a instituição de associações rurais, com finalidades econômicas e de atuação social;

g) a criação e manutenção de serviços nas vilas e nas sedes dos subdistritos, quando os houver ou dos povoados, incumbindo a esses serviços quer a fiscalização da arrecadação municipal e auxílio à fiscalização estadual, quer a execução de atividades sociais e culturais benéficas à população local;

h) a colaboração com os órgãos federais, estaduais ou particulares na instituição de Colônias-Escolas, Colônias Agrícolas ou Núcleos Coloniais, principalmente nas áreas mais prejudicadas pela existência de latifúndios e na vedação do aliciamento, por elementos estranhos, de trabalhadores rurais;

i) o incentivo aos festejos populares, promovidos por grupos organizados ou que venham a organizar-se, para a realização em público e gratuitamente dos folguedos tradicionais do folclore regional, inclusive com a concessão de facilidades e a dispensa do pagamento de tributos;

j) a instalação, com a cooperação dos particulares, de pequenos museus de mineralogia, com o objetivo de incrementar o conhecimento das riquezas do país e o intercâmbio de exemplares entre o público e o Departamento Nacional de Produção Mineral;

l) o levantamento da população em idade escolar, em colaboração com as autoridades estaduais, com o objetivo de possibilitar melhor administração do ensino a cargo das Municipalidades e mais profícua aplicação dos recursos destinados a tais fins;

m) a organização e manutenção, mediante destaque de recursos da quota destinada ao ensino e à educação pública, de parques infantis, onde as crianças, especialmente as das classes menos favorecidas, recebam a necessária educação e assistência;

n) a promoção, sobretudo pelos Municípios mais atingidos pelas consequências do êxodo rural, das medidas indispensáveis à colonização das áreas de terras devolutas dos seus territórios, sob sua exclusiva responsabilidade ou com o auxílio dos órgãos especializados do Governo Federal;

o) a importação direta da maquinaria necessária à execução dos seus serviços, pleiteando-se a efetivação dos dispositivos constitucionais relativos à imunidade tributária e à extensão destas às próprias taxas que incidem sobre a entrada de mercadorias;

p) a criação de cursos de educação municipal, nos quais, de par com a instrução fundamental comum, sejam ministradas noções de higiene e de geografia e história do Município;

q) a admissão para as escolas municipais preferentemente de professores formados e que possam não só difundir conhecimentos de higiene como ainda promover divertimentos educativos nos núcleos onde trabalharem;

r) a incorporação, pelo Município de cada região, de estabelecimentos de crédito especial para atender às respectivas necessidades financeiras e constituir a base para implantação e desenvolvimento do crédito pessoal;

s) a racionalização da administração municipal, mediante reforma dos processos de trabalho e criação dos órgãos técnicos necessários.

XVII

Os tributos municipais arrecadados nos Distritos devem ser nos mesmos aplicados, tanto quanto possível, depois de deduzidas as parcelas destinadas a atender às despesas de administração geral.

XVIII

O I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros assinala, finalmente, que entre as diversas providências favoráveis ao atendimento das necessidades e exigências dos respectivos municípios a que possibilitariam ao Governo local, do mesmo passo, o efetivo exercício das atribuições que lhe são próprias, se destacam:

a) o encaminhamento imediato ao Congresso Nacional e transformação em Lei dentro de curto prazo, das conclusões da III Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários, para que, consolidando a obra de padronização orçamentária, venham a ter cumprimento, em todo o território nacional, concomitantemente pela União, Estados e Municípios;

b) a regulamentação imediata dos incisos constitucionais relativos à água e energia elétrica, a fim de ser definitivamente reconhecida, em lei ordinária a competência que tem sobre o assunto o Município, de conformidade com o disposto no art. 28, combinado com o art. 5, n.º XV, letra I e artigos 151 e 153 da Constituição Federal;

c) a suspensão, pelo Governo Federal, de todas as revisões de tarifas sobre fornecimento de força e luz aos Municípios, até que o Congresso Nacional vote a lei especial reguladora do regime de concessão de serviços públicos, na forma da Constituição vigente;

d) o reexame da divisão das regiões administrativas das Unidades da Federação, com o objetivo de torná-la mais condizente com a realidade, equipando-se cada sede regional de recursos indispensáveis à execução dos principais serviços públicos, de modo a possibilitar a participação de representantes dos Poderes Legislativo e Executivo dos Municípios interessados em conselhos que orientem os trabalhos na respectiva região;

e) a realização decenal do Recenseamento Geral da República, para cujo êxito se recomenda todo o apoio e colaboração do Governo e das populações municipais;

f) a concessão de maior amparo financeiro ao pequeno agricultor, pelos estabelecimentos de crédito de que participem os Poderes Públicos e pelas entidades autárquicas, de sorte a facilitar os empréstimos para fins econômicos e a reduzir as taxas de juros;

g) a unificação e simplificação dos serviços de imigração e colonização, bem como regionalização e zoneamento dos mesmos, de modo a atender a peculiaridades locais e regionais;

h) a localização racional dos serviços de assistência técnica à agricultura, para mais eficiente amparo ao pequeno agricultor;

i) a extinção, por serem praticamente inoperantes, das Comissões de Preços instituídas junto aos Governos Federal, Estaduais e Municipais;

j) a liberação completa dos bens pertencentes aos súditos das nações que estiveram em guerra com o Brasil;

l) a intensificação, pelos órgãos competentes, da construção de casas populares, com obediência a um plano que beneficie todas as cidades do país;

m) a criação de cursos intensivos e práticos de direito e ciência de administração municipais, junto aos estabelecimentos de ensino adequado;

n) o desenvolvimento, pelos Poderes Públicos e instituições privadas de intensa propaganda educativa contra o alcoolismo;

o) o financiamento aos Municípios pelo Banco do Brasil ou outros estabelecimentos de crédito em que haja participação do Poder Público, a título de empréstimo e com garantia, na base mínima de 80%, das quotas do Fundo Rodoviário Nacional;

p) a inclusão de um representante da Associação Brasileira dos Municípios nos Conselhos de Estradas de Rodagem;

q) a entrega imediata, por parte dos Governos Estaduais, das quotas do Fundo Rodoviário Nacional, ainda retidas em poder dos Departamentos e Comissões Estaduais de Estradas de Rodagem;

r) a audiência dos poderes municipais nos processos de concessão de linhas intermunicipais de transporte coletivo.

XIX

Os Prefeitos e Vereadores reunidos no I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros se comprometem a pleitear a inscrição das conclusões a que chegaram nos programas de seus partidos políticos e a reivindicar, por intermédio dos representantes locais que vierem a ser eleitos, a sua efetivação posterior.

XX

À Associação Brasileira dos Municípios, órgão oficial das municipalidades do país, fica delegada expressamente a competência necessária para promover, junto aos Poderes Públicos e instituições particulares, a efetivação das providências indispensáveis à concretização da presente Carta de Declaração.

ROTEIRO PARA O ESTUDO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ARAÚJO CAVALCANTI

e

FRANCISCO BURKINSKI
(Do Instituto Brasileiro de
Administração Municipal)

ALMEIDA, Rômulo — *Problemas Estruturais do Município* — In "Revista Brasileira dos Municípios", abril-junho 1950, p. 498. (Contribuição ao I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950).

— *Problemas Econômicos* — In "Revista Brasileira dos Municípios", julho-setembro 1950, p. 652.

ALMEIDA, José Américo de — *A Paraíba e seus Problemas* — Porto Alegre, 1937.

ALMEIDA JR., João Mendes de — *Monografia do Município da Cidade de São Paulo* — Tip. Seckler, 1882.

ALMEIDA, A. Tavares — *Oeste Paulista* — Rio de Janeiro, 1943.

ALMEIDA, Custódio Martins Sobral de — *A Organização como Técnica a Serviço do Estado* — In "Revista do Serviço Público", novembro, 1941.

ALVES, Amil — *Administração Rural. Distritos Rurais. Cooperativas Agrícolas* — (Contribuição ao I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, 1950, Petrópolis).

ALVES, Fábio de Carvalho — *As Atividades de Organização na Administração Brasileira* — Edição do DASP, Imprensa Nacional, 1950.

AGACHE, Alfred Donat — *Prefeitura do D. F. — Cidade do Rio de Janeiro. (Extensão, Remodelação e Embelezamento)*. Paris, Foyer Brésilien, 1930.

AQUINO, Ivo d' — *O Município, sua Conceituação Histórica e Jurídico-Constitucional* — Florianópolis, Imprensa do Estado, 1940.

- AMORA, Gil — *Institutos de Crédito Municipal* — Tese — I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, Petrópolis — 1950.
- ARTHOU, Theodoro — *Os Territórios e a Futura Constituição* — In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1946. V. 2, n.º 3, p. 92.
- ARRUDA VIANA — *O Município e a sua Lei Orgânica* — São Paulo, Ed. Saraiva, 1950. (Prefácio do Deputado Cunha Bueno).
- ABREU, J. Capistrano — *Caminhos Antigos e Povoamento do Brasil* — Rio de Janeiro, 1930.
- *Capítulos de História Colonial* — (1500-1800) — Rio de Janeiro — 1934.
- ABREU, S. Fróis — *Alguns aspectos da Bahia* — Rio de Janeiro, 1936.
- *A Riqueza Mineral do Brasil* — São Paulo, 1937.
- *Rochas Oleíferas do Brasil e seu Aproveitamento* — Rio de Janeiro, 1936.
- *Contribuição para a Geologia do Petróleo no Recôncavo (Bahia)* Rio de Janeiro, 1936.
- AFONSO ALMIRO — *Técnica Orçamentária*. (Estados e Municípios) — Ed. Guairá Ltda. — sem data. (Ver também Ribeiro da Costa).
- ACCIOLY, Hildebrando — *Limites do Brasil* (A Fronteira com o Paraguai) — São Paulo, 1938.
- ANDALÓ, Alberto — *Serviços Públicos de Competência Municipal* — Tese — I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- ANDRADE, João Augusto de — *Menores Abandonados* — Tese — I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- ANDRADE, Teófilo de — *O Rio Paraná no Roteiro da Marcha para Oeste* — Rio de Janeiro, 1941.
- ANDRADE, Almir de — *Formação da Sociologia Brasileira* — Vol. 1 — Rio de Janeiro, 1941.
- ALMIR ANDRADE — *Contribuição à História Administrativa do Brasil* — 2 vols. — Rio de Janeiro, 1950.
- ANDRADE, Lopes de — *Introdução à Sociologia das Sêcas* — Rio de Janeiro, 1947.
- ANTONIL, André João — *Cultura e Opulência do Brasil por suas Drogas e Minas* — São Paulo, 1923.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO — *Planejamento e Técnica de Administração Municipal* — 1950 — Petrópolis — Contribuição ao I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS — In "Revista Brasileira dos Municípios", julho-setembro, 1949, página 665 (Relatório do Sr. Araújo Cavalcanti, 1.º Secretário-Geral da A.B.M.)
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND — *Manual de Administração Municipal* — (Organizado pelo Engenheiro Luís Paulo do Amaral Pinto com a colaboração do corpo técnico da Associação Brasileira de Cimento Portland) e dos Engenheiros Plínio Antônio Bianco e Antônio Ponzio Ippolito), 1946.
- AZEVEDO, Ari Fontoura de — *Quota de 30% do Excesso de Arrecadação* — Tese. — I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- AZEVEDO, Ary Fontoura de — *Rendas Municipais* — In "Revista do Serviço Público". — Rio de Janeiro, DASP, 1950. V. 1, n.º 1, p. 50.
- AZEVEDO, Fernando de — *Um Trem Corre para Oeste* — São Paulo, 1950.
- AZEVEDO, Fernando de — *Canaviais e Engenhos na Vida Política do Brasil* — Rio de Janeiro, 1948.
- *A Cultura Brasileira* — 2.ª ed. — Rio de Janeiro, 1944.
- AZEVEDO, Aroldo de — *Subúrbios Orientais de São Paulo* (Tese) — São Paulo, 1945.
- AZEVEDO, Washington de — *A Organização Técnica dos Municípios* — Rio de Janeiro, Irmãos Pongetti, 1935.
- AZEVEDO, Lúcio de — *Épocas de Portugal Econômico* — Lisboa, 1929.
- AZEVEDO, Tales de — *Gaúchos* — Bahia, 1943.
- AMARAL, Luís — *História da Agricultura Brasileira* — 3 volumes — São Paulo, 1940.
- ALBANO, Ildefonso — *O Secular Problema do Nordeste* — Rio de Janeiro, 1917.
- AGASSIZ, Luís e Elisabete Cary — *Viagem ao Brasil* (1905-1906) — São Paulo, 1938.
- AMCRIM, Deolindo — *Da Evolução do Município no Brasil* — In "Revista Brasileira dos Municípios", julho-setembro, 1949, p. 459.
- ARAÚJO, Joaquim Catunda Irineu de — *Autonomia Financeira dos Serviços Industriais do Estado*. — Edição do DASP, Imprensa Nacional, Rio, 1944.
- ARAÚJO, Oscar Edgard D. — *Instruções Organizadas para a Elaboração Orçamentária*. — Departamento das Municipalidades da Bahia — In "Boletim do Conselho Técnico de Economia e Finanças", julho, 1946.
- ARAÚJO LIMA — *Amazônia. A Terra e O Homem* — 3.ª ed., São Paulo, 1945.
- ALIONI, José Nivaldo — *Receita Tributária dos Municípios* — In "Revista Fiscal da Bahia", São Salvador, agosto, 1946.
- ALEIXO, Pedro — *Autonomia Municipal* — In "O Jornal", Rio, 18 de abril de 1946.
- ARAGÃO, J. Guilherme de — *Administração e Cultura*, Rio, 1951, Edição do DASP.
- ADMINISTRAÇÃO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS — Editorial In "Revista do Serviço Público". — Rio de Janeiro, DASP, 1939, V. 2, ns. 1 e 2, p. 5.
- ADMINISTRAÇÃO GERAL NOS ESTADOS — Editorial — In "Revista do Serviço Público". — Rio de Janeiro — DASP, 1943, V. 2, N.º 2, p. 3.
- ANAIAS DAS CONFERÊNCIAS DE TÉCNICOS (em contabilidade pública e assuntos fazendários) — Rio, publicação da Secretaria do C.T.E.F., 1940.
- ANAIAS DO PRIMEIRO CONGRESSO de (Câmaras Municipais do Estado de São Paulo) — Campinas, setembro, 1948 (Edição especial do IBGE — Rio, 1949).
- ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO BRASIL
- AUTONOMIA MUNICIPAL — PREVIDÊNCIA SOCIAL — In "Revista Brasileira dos Municípios", janeiro-março, 1951, p. 79.
- *O Conceito Brasileiro de Município* — Tese para o II Congresso Interamericano de Municípios, Chile, 1946.
- A AUTONOMIA MUNICIPAL E A DEMOCRATIZAÇÃO DA HINTERLÂNDIA — In "Revista Brasileira dos Municípios", abril-junho 1949, p. 269.
- ABBOTT, Frank C. — *The Cambridge City Manager* — Washington, D.C., Committee of Public Administration Cases, 1951. — In Public Management Sources. Washington, Bureau of the Budget (Executive Office of the President). 1951-1952.
- ADAMS, Thomas — *Limiting the size of buildings: their height and density in relation to the horizontal movement of traffic*. — In Civil Engineering, 1922, V. 2, p. 642-646.

- AHERN, Eileen — *Spotlight on an Unsolved Problem — Communication*. — In *Personnel Journal*, jan. 1951, V. 29, p. 306-307. In *Public Management Sources*. Washington, Bureau of the Budget (Executive office of the presidente).
- ANDERSON, William — *State and Local Government in the United States*. — New York, Holt 1951. 744 p. In *Public management sources*. Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- *American City Government* — New York, Henry Holt and Company, 1925. Edição revista Edward Weidner.
- ALVES, Henry Fred — *Local School Unit Organization in Ten States* — Washington, U. S. Govt. Printing Office, 1939. 334 p.
- ARNOLD, David S. — *Trends in the Organization of City Government* — In *Public Management* — junho, 1951, p. 122-125. In *Public Management Sources*. Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- AMERICAN MUNICIPAL ASSOCIATION — *Selecting New Municipal Revenue Sources* — Chicago, 1951. 12 p. In *Public Management Sources* — Washington, Bureau of the Budget (Executive Office of the President). (P.M.S.)
- APPORTIONMENT OF GRANTS IN — AID AMONG THE STATES — In *Washington Legislative Bulletin*, nov. 1950, n.º 90, p. 1, 38. In *Public Management Sources*. Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- *Administration, Current Research Projects in Public* — 1951, PAS, Chicago, 1313 East 60 th Street.
- BARBOSA LIMA SOBRINHO — *Atualidade da Campanha Municipalista* — In "Revista Brasileira dos Municípios", julho-setembro, 1949 p. 445.
- *Origens e Desenvolvimento do Municipalismo Brasileiro* — In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1949. V. 3, N. 3. p. 56.
- BARBOSA FILHO, Leônidas — *Cobrança Irregular de Taxa pelo Estado* — I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- EENJAMIN, Amarílio — *A Manutenção do D.S.P. no Estado da Bahia*. — In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, janeiro-fevereiro, 1948. V. 1, ns. 1 e 2, p. 62.
- BRANDT, B. — *Geografia Cultural do Brasil* — Rio de Janeiro, 1945.
- BRANCO, R. C. Castelo — *A civilização do Couro* — Teresina, 1942.
- BOULANGER PUCCI — *Emancipação Econômica dos Municípios* — In "Revista Brasileira dos Municípios", abril-junho 1949, p. 207.
- BRITO, Lemos — *Pontos de Partida para a História Econômica do Brasil* — 2.ª ed. — São Paulo, 1939.
- BRITO, Lucílio Briggs — *Padronização* — Edição do D. A. S. P., Imprensa Nacional, 1943.
- BRITO, Saturnino de — *Abastecimento de Águas* — "Saneamento do Recife" — "Saneamento de Santos" — "Saneamento da Bahia" — Ver Obras Completas publicadas pelo Ministério da Educação.
- BILAC PINTO — *Contribuição de Melhoria* — Rio. Empresa "Revista Forense" Editora.
- BURTON, Richard F. — *Viagens aos Planaltos do Brasil (1868)* — São Paulo, 1941.
- BURTON, John E. — *Administração Orçamentária no Estado de New York* — In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, junho, DASP, 1944. V. 2, n.º 3, p. 35.
- BOUÇAS, Valentim F. — *Sistema Tributário Municipal* — In "Revista Brasileira dos Municípios", abril-junho 1950, p. 446. (Tese, I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, 1950).
- *Padronização dos Orçamentos Municipais* (Tese ao II Congresso Interamericano de Municípios, Chile, 1941) In *Boletim do C.T.E.F.*, agosto-setembro 1941.
- BADRA, Aniz — *Extinção das Comissões Federal, Regionais e Municipais de preços* — I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- BULHÕES, Otávio Gouvêa de — *A Margem de um Relatório* — (Abbink) — Eds. Financeiras, Rio, 1951.
- BITTENCOURT, Francisco de Assis — *Criação dos Postos de Assistência Médica em todos os Municípios onde não existem Serviços Dessa Natureza* — I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- BITTENCOURT, Carlos Alberto Lúcio — *Do Estágio Probatório e sua Efetiva Utilização* — Edição do DASP, Separata da "Revista do Serviço Público", 1949.
- BACKHEUSER, Everaldo — *A Faixa Litorânea* — Brasil Meridional — Ontem e Hoje — Rio de Janeiro, 1918.
- *Problemas do Brasil* — Rio de Janeiro, 1933.
- *A Estrutura Política do Brasil* — Rio de Janeiro, 1926.
- BESCUCHET, Lúcia — *Mauá e seu Tempo* — São Paulo, 1942.
- ELIARD, F. — *Dois anos no Brasil* — São Paulo, 1945.
- BRAND, Salo — *Administração Municipal* — Conferência, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1942. 12 p.
- BATES, Henry Walter — *Um Naturalista no Rio Amazonas* — 2 vols. — São Paulo, 1944.
- BERLINCK, E. L. — *Fatores Adversos na Formação Brasileira* — São Paulo — 1948.
- BORBA, Lauro — *Organização Municipal* — In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, junho, 1950. V. 2, n.º 3, pg. 65.
- *Organização Municipal*. — In "Revista Brasileira dos Municípios", abril-junho 1950, p. 469.
- BARLÊU, Gaspar — *História dos Feitos recentemente praticados durante oito anos no Brasil...* — Rio de Janeiro, 1940.
- BUENO, Plínio — *Notas sobre a Administração Municipal* — Comentários ao Estatuto dos Funcionários Públicos civis dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, Tip. Thurmman, 1943.
- BARROS, Paulo de Moraes — *Impressões do Nordeste Brasileiro*, São Paulo, 1924.
- BARROS, Romualdo Monteiro de — *Tipos Humanos no Brasil* — Ribeirão Preto, 1940.
- BUEKINSKI, Francisco — *Finanças e Orçamentos Municipais* — In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1946. V. 1, n.º 3, p. 19.
- *Administração Municipal e Seus Serviços Fundamentais* — Ed. Coelho Branco F.º, Rio, 1951.
- *Administração Municipal* — In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1946. V. 2, n.º 1, p. 16.
- *O Município e a Assistência Social* — In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1946. V. 3, n.º 1, p. 52.
- BORGES, Tomás Pompeu Acióli — *A Propriedade Rural no Brasil* — In "O Mês Econômico e Financeiro" — Ano I, n.º 2, dezembro 1945.

- BAHIENSE, Augusto Martins — *A Organização Racional do Trabalho e a Administração Pública* — Rio, 1941.
- BOTELHO, Marcos — *O Estado e a Política do Povo no Serviço Civil Brasileiro* — Rio, 1943.
- BASTOS, A. C. Tavares — *Os Males do Presente e as Esperanças do Futuro* — São Paulo, 1939.
- BASTOS, Humberto — *Terra & Cifrao* — São Paulo, 1942.
- BARRETO, Castro — *Estudos Brasileiros de População* — Editora Agir, 2.^a ed. Rio, 1947.
— *Povoamento e População* (Política Populacional Brasileira). Ed. da Livraria J. Olympio, 1951.
- BRASIL — *Estados, Territórios e Municípios* (Legislação) Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1947. 616 p. Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Serviço de Documentação.
- BRASIL — *Publicação Anual do Ministério das Relações Exteriores* — 1936, 1940, 1942, 1943, 1946, 1948 — Rio de Janeiro.
- BRASIL — *A Missão Cooke no Brasil* — Relatório dirigido ao Presidente dos Estados Unidos da América pela Missão Técnica Americana enviada ao Brasil — Traduzido pelos Srs. Hélio Cabal, Glycon de Paiva, H. C. Alves de Souza, Araújo Cavalcanti, Fernando Campos, Saldanha da Gama, Dodsworth Machado — (Fundação Getúlio Vargas — Rio, 1949).
- BRASIL, Ministério da Agricultura — *Fiscalização dos Códigos Florestal, de Caça e de Pesca*.
— *Administração Municipal e Serviço Social Rural* — (Contribuição ao I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950).
- BRASIL, Ministério da Educação e Saúde — *Criação de Juntas de Infância em Todos os Municípios da União* — I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- BARBOT, Raul — *Autonomia Municipal, antecedentes nacionales, anotaciones y concordancias* — Montevideo, Talleres gráficos "Casa A. Barreiros y Ramos", S. A., 1925. 383 p.
- BENOIST D'ETIVEAUD, Pierre — *Le régime juridique des lotissements; lois, décrets, jurisprudence concernant les lotissements et groupes d'habitations, les lotissements — jardins et l'aménagement les lotissements défectueux* — Paris, Recueil Sirey, 1939. 205 p.
- BAHMEYER, Arthur Charles — *The hospital in modern society* — New York, The Commonwealth Fund, 1943. 768 p.
- BAMNISTER, Turpin C. — *Early town planning in New York State* — In "Journal of the American Society of Architectural Historians" — 1943, V. 3, janeiro-abril, p. 36-42.
- BARDET, Gaston — *Le nouvel urbanisme* — Paris, Editions Vincent, Fréal et cie., 1948. 337 p.
- BEAULIEU, Paul Leroy — *L'administration locale en France et en Angleterre* — Paris, 1890.
- BOLL, André — *Habitation Moderne et Urbanisme* — Paris, Dunod, 1950.
- BETTERS, Paul Vernon — *Recent Federal City Relations* — Washington, The United States Conference of Mayors, 1936. 145 p.
— *Federal Services to Municipal Government* — New York, Municipal Administration Service, 1931. 100 p.
- BAULINA, Angel V. — *El Gobierno Municipal* — Manual Prático de Derecho y Administracion — Córdoba (R. A.), Editorial Assandri. 1941, 387 p.
- BOURIAND, Ferdinand — *Traité Pratique de l'Administration Departamentale et Communale* — (s/d).
- BIELSA, Rafael — *Cuestiones de Administracion Municipal*. (Concesiones de servicios públicos. Poder de policía. Empleos. Contribuciones) — Buenos Aires, L. Lajouane & Cia., 1930, 125 p.
— *Principios de Regimen Municipal* — 2.^a ed. Buenos Aires, Imprenta de la Universidad nacional del litoral, 1940. 412 p.
— *Sobre Administracion Municipal* — 1936.
- BETTELHEIM, Charles — *Problèmes Théoriques et Pratiques de la Planification* — P.U.F., Paris, 1946.
- BLANK, David M. — *Reform of State Local Relations in New York*, part I — In "National Tax Journal", dez. 1950, V. 3, p. 326-347. In Public Management sources. Washington, Bureau of the Budget. (Executive office of the President).
- BRÉJEAN, Jules — *Précis d'Administration Communale* — 1908.
- BRAINERD, Carol P. — *State and Local Governments, 1909 to 1948* — In "Monthly Labor Review", julho 1951, p. 20-25. In "Public Management Sources Washington", Bureau of the Budget (Executive Office of The President).
- BOUGAULT, Paul — *Autorisation et Concession Administratives pour l'Occupation des Voies Publiques* — 1903.
- BUFALINI, Francesco — *Dei Regolamenti Edilizi con Speciale Riguardo all'allineamento* — 1886.
- BUCK, A. E. — *Municipal Finance* — New York, The Macmillan company, 1937.
- BROOKINGS INSTITUTION — *Institute for the Government of Montgomery County, Maryland; a survey made at the request of the Board of county commissioners* — (Washington, The Brookings Institution) 1941. — 740 p.
- BUENOS AIRES — *Municipalidad de la Ciudad* (Memoria del Departamento Ejecutivo de la Municipalidad de la Ciudad de Buenos Aires) — Ano 1936. Buenos Aires, (Imp. Krafr.) 1937. 3 V.
- BUTLER, George Daniel — *Introduction to Community Recreation* — New York, Mc Graw Hill Book company, 1949, 568 p.
- BUTTENHEIM, Harold S. — *Urban Land Policies* — Chicago, American Society of Planning Officials, 1939. In "National Conference on Planning 1938", p. 73-91.
- BURTON, John Henry — *The Finance of Local Government Authorities* — London C. Griffin and Company, 1934. 289 p.
- BROMAGE, Arthur W. — *Introduction to Municipal Government and Administration*, 1950 — New York Appleton — Century.
- CAMPOS, Nelson — *O Município Autônomo e a Capital do Estado Federado* — Niterói, 1920.
- CAMPOS, Francisco — *Antecipações à Reforma Política* — Rio de Janeiro, Liv. José Olímpio, 1940.
- CAMPOS, Wagner Estelita — *As Atividades de Organização e Racionalização no Sistema da Reforma Administrativa Brasileira* — In "Revista do Serviço Público", dezembro, 1941.
- CRULS, Gastão — *Aparência do Rio de Janeiro* — 2 vols. Rio de Janeiro, 1949.
- CRULS, L. — *Relatório da Comissão Exploradora do Plano Central do Brasil* — São Paulo, 1947.
- CRAIG, Neville B. — *Estrada de Ferro Madeira — Mamoré* — São Paulo, 1947.
- CARNEIRO, Levi Fernandes — *Problemas Municipais* — Rio de Janeiro, Alba, 1931, 207 p.

- CARNEIRO, Enor de Almeida — *Dos Critérios de Promoção* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1950.
- CARNEIRO, Edison — *O Quilombo dos Palmares (1630 a 1695)* — São Paulo, 1947.
- CUNHA, Ovídio — *Diretrizes da Antropogeografia Brasileira* — Rio de Janeiro, 1935.
— *O Homem e a Paisagem* — Rio de Janeiro — 1938.
- CUNHA, Euclides da — *À margem da História* — 4.^a edição, Pôrto, 1926.
— *Os Sertões* — 16.^a ed. — Rio de Janeiro, 1942.
- CUNHA, C. A. Nóbrega da — *Problemas de Educação, Saúde e Recreação* — In "Revista Brasileira dos Municípios", junho-setembro, 1950, p. 559.
- CARVALHO, Enedino de — *O Município e a Campanha Municipalista* — In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro. DASP, 1949, V. 1, n.º 2, p. 66.
- CARVALHO, Enedino de — *Plano de Reestrutura das Atividades de Governo* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1952.
- CARVALHO, Menelick de — *A Revolução de 30 e o Município* — Rio de Janeiro, Departamento de Imprensa e Propaganda, 1942, 147 p.
— *Administração Municipal* — Imprensa oficial do Estado de Minas, 1940.
- CARVALHO, Manuel Pacheco de — *Plano Rodoviário* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- CARVALHO, Orlando Magalhães — *Política do Município (Ensaio Histórico)* — Rio de Janeiro, Agir, 1946, 172 p.
— *Problemas Fundamentais do Município* — São Paulo, Cia. Editôra Nacional, 1937, (v. 84 da Brasileira).
— *O Município Mineiro em face das Constituições* — Belo Horizonte, 1937.
— *Tomada de Contas às Câmaras Municipais Mineiras (1891-1950)* — Boletim do Departamento das Municipalidades, Belo Horizonte, 1947.
- CARVALHO, Cromwell Barbosa de — *Município versus Estado* — Maranhão, 1925.
- CARVALHO, C. M. Delgado de — *Le Brésil Méridional* — Paris — 1910.
— *Fisiologia do Brasil* — Rio de Janeiro, 1923.
— *Metodologia do Ensino Geográfico* — Rio de Janeiro, 1925.
— *Geografia do Brasil* — 9.^a ed. Rio de Janeiro, 1938.
— *Estudos de Economia e Finanças* — Rio de Janeiro, 1946.
- CARVALHO, Paulo Pinto — *Diretrizes de uma política Rural e Econômica* — São Paulo — 1945.
- CARVALHO PINTO, Carlos Alberto de — *Discriminação de Rendas* — Publicação Oficial da Prefeitura de São Paulo, 1941.
- CALÓGERAS, João Pandiá — *Problemas de Administração* — Relatório apresentado em 1918 ao Conselheiro Rodrigues Alves sobre a situação orçamentária e administrativa do Brasil — São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1938.
- CALÓGERAS, J. Pandiá — *Formação Histórica do Brasil* 4.^a ed., Coleção Brasileira, vol. 42 — São Paulo, 1945.
— *As Minas do Brasil e sua Legislação* — Tomo 3.º — 2.^a ed. — São Paulo, 1938.
- CALÓGERAS, J. Pandiá — *Problemas de Governo* — Coleção Brasileira.
- CASTRO, José Muniz de — *Fundo Rodoviário Nacional* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- CHEVALIER, Ramayana de — *Fronteiras*, Rio, 1939.
- CHOCAIR, Pedro — *Problema da Energia Elétrica nos Municípios* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- CINTRA, Joaquim Correia — *Expansão Turística e Cooperação Interadministrativa* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- COSTA, João Ribas da (e outros) — *Inter-relação dos Poderes Municipais* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- COSTA, Domingos G. da (e outros) — *Diversos Problemas Municipais* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- COSTA, Craveiro — *A Conquista do Deserto Ocidental* — São Paulo, 1940.
- COSTA PORTO — *O crédito Agrícola e a Revitalização do Município* — In "Revista Brasileira dos Municípios", abril-junho, 1949, p. 215.
- COSTA, Octacílio — *Discursos Parlamentares* — Rio de Janeiro, "Jornal do Comércio", 1948.
- COSTA, Cornélio F. — *Legislação que interessa aos Municípios* — Bahia, 1941. 396 p.
- COSTA, Clovis Nova da — *Administração e Governo no Território Federal do Rio Branco* — In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1948, V. 3, ns. 1 e 2, p. 7.
- COSTA, Aguinaldo — *Apontamentos para uma Reforma Agrária* — Ed. Brasileira, São Paulo, 1945.
- COSTA PINTO, L. A. — *Lutas de Famílias no Brasil (Era Colonial)* — In "Rev. do Arquivo Municipal", São Paulo, Vol. 88, Jan. Fevereiro 1943.
- CURVELO, Mauro — *Participação dos Municípios nas Rendas do Estado e sua Fiscalização* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- CASTELANOS — *Organização Administrativa da República Dominicana*. — In "Revista do Serviço Público". — Rio de Janeiro, DASP, 1945. V. 4, n.º 1, p. 17.
- COUDREAU, Henri — *Viagem ao Tapajós* — São Paulo, sem data.
- CAVALCANTI, Themístocles Brandão — *Tratado de Direito Administrativo* — 6 vols. — Rio.
- CAVALCANTI, João Barbalho Uchôa — *Esboço de Organização Política e Administrativa* — 1890.
- CAVALCANTI, Araújo — *A Associação Brasileira de Municípios* — In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, Dezembro, 1949, V. 4, n.º 3, p. 77, In Revista Brasileira dos Municípios — Ano II, n.º 7, julho-setembro, 1949, p. 665, Rio de Janeiro.
- CAVALCANTI, Araújo — *O D.A.S.P. e os Territórios Federais* — In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, julho-agosto, 1948, V. 2, números 3 e 4, p. 92.
— *Diretrizes de Administração Local* — Recife, 1938.
— *Valorização Econômica da Amazônia* — In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, maio-junho, 1948, V. 2, ns. 1 e 2, p. 60.
— *Recuperação e Desenvolvimento do Vale do Rio Branco* — In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1945. V. 3, n.º 3, p. 43; V. 4, n.º 1, p. 40; V. 4, n.º 2, p. 45.

- *Da Organização Empírica à Organização Científica* — In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1945, V. 3 n.º 2, p. 21.
- *Organização e Administração dos Territórios Federais* — In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1945, V. 2, n.º 1, p. 39.
- *Trabalho Integral de Estado-Maior Administrativo* (Em colaboração com Arízio de Viana, Diretor-Geral do DASP — Edição do Instituto Internacional de Ciências Administrativas, Secção Brasileira, Rio, 1952) — Edição ing. "Completed Staff Work", Brussels, 1952, International Institut of Administrative Sciences; idem franc. "Travail Integral d'Etat Major Administratif.
- *Aspectos da Racionalização das Entidades Autárquicas* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1943.
- *Imigração e Colonização* — "Revista do Serviço Público", ns. Maio e Agosto, 1947.
- CAVALCANTI, Amaro — *Regime Federativo e a República Brasileira*, Rio, Imprensa Nacional, 1890.
- CASTELO BRANCO, João — *Planejamento de Colonização em Mato Grosso* — In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, outubro, 1951, V. 4, n.º 1, p. 13.
- CERQUEIRA, Renato Bião de — *Os Antecedentes Teóricos da Reforma Administrativa no Brasil* — In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1949, V. 2, n.º 3, p. 9.
- CHAGAS, Alberto de Abreu — *A Estrutura da Administração Federal* — In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1947, janeiro, fevereiro, vol. I, ns. 1 e 2, p. 131; ns. 3 e 4, p. 124, março-abril de 1947.
- *Da Aplicação do Fordismo à Administração Pública* — Rio, 1941.
- CHAVES, René Pena — *Estudo da Significação e Função dos Municípios e das Câmaras Municipais* — In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1951, V. 1, n.º 1, p. 39; Significação e Função dos Municípios e das Câmaras Municipais. In *Revista Brasileira dos Municípios*, outubro-dezembro, 1949, p. 735.
- CASTRO, Josué de — *A Alimentação Brasileira à Luz da Geografia Humana* — Porto Alegre, 1937.
- *O Problema da Alimentação do Brasil* — São Paulo, 1939.
- *Fatores da Localização da Cidade do Recife* — Rio de Janeiro, 1948.
- *Geografia da Fome* — 2.ª ed. — Rio de Janeiro, 1948.
- CASTRO, Eugênio de — *Ensaio de Geografia Lingüística* — 2.ª ed. — São Paulo, 1941.
- CONDAMINE, Ch. M. de La — *Viagem à América Meridional* — Rio de Janeiro, 1944.
- COINTE, Paul Le — *L'Amazonie Brésienne* — 2 vols. Paris, 1922.
- *O Estado do Pará* — São Paulo, 1945.
- CORREIRA FILHO, Virgílio — *Mato Grosso* — Rio de Janeiro, 1920.
- *Pantanais Mato-grossenses* (Devassamento e ocupação) — Rio de Janeiro, 1946.
- CORRÊA, Paulo Lopes — *O Problema da Direção* — Edição do DASP, Imprensa Nacional, 1943.
- CARDOSO, Mary Deiró — *Proteção aos Inativos e à Família dos Servidores do Estado* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1943.
- CELSE, Afonso (Visconde de Ouro Preto) — *Reforma Administrativa e Municipal* — Rio, 1883.
- CARLI, Gileno de — *O Açúcar na Formação Econômica do Brasil* — Rio de Janeiro, 1937.
- *Evolução do Problema Canavieiro Fluminense* — Rio de Janeiro, 1942.
- *Gênese e Evolução da Indústria Açucareira de São Paulo* — Rio de Janeiro, 1943.
- *O Drama do Açúcar* — Rio de Janeiro, s/data.
- CABRAL, Osvaldo R. — *Santa Catarina* — São Paulo, 1937.
- CALMON, Pedro — *História da Casa da Torre* — Rio de Janeiro, 1939.
- COELHO, Jurandir — *Teoria e Processo do Orçamento* — 2.ª edição, DASP, Imprensa Nacional, 1952.
- CARACTERIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DE AUTONOMIA — In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, agosto de 1950, V. 3, n.º 2, p. 21.
- CARTA DO CONGRESSO MUNICIPALISTA DE PETRÓPOLIS — In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, maio de 1950, V. 2, n.º 2, p. 5.
- CONGRESSO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, I, In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1950, V. 2, n.º 2, p. 59.
- CONVENÇÃO INTERMUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS — In "Revista Brasileira dos Municípios", janeiro-março, 1949, p. 178.
- CONGRESSO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, I — In "Revista Brasileira dos Municípios", outubro a dezembro 1949, p. 891.
- CONGRESSO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, III In "Revista Brasileira dos Municípios", janeiro a março 1951, p. 105.
- CONGRESSO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, I — (Petrópolis, 1950).
- Principais teses apresentadas:
- Almeida, Rômulo de — "Problemas estruturais do Município";
- Alves, Amil — "Administração rural — Distritos rurais. Cooperativas agrícolas";
- Amora, Gil — "Institutos de crédito municipal";
- Andaló, Alberto — "Serviços públicos de competência municipal";
- Andrade, João Augusto de — "Menores abandonados";
- Associação Brasileira de Planejamento — "Planejamento e técnica de administração municipal";
- Azevedo, Ari Fontoura de — "Quota de 30% do excesso de arrecadação";
- Badra, Aniz — "Extinção das Comissões Federal, regionais e municipais de Preços";
- Barbosa Filho, Leônidas, — "Cobrança irregular de taxa pelo Estado";
- Bittencourt, Francisco de Assis — "Criação dos postos de assistência médica em todos os municípios onde não existem serviços dessa natureza";
- Borba, Lauro — "Organização municipal";
- Bouças, Valentim F. — "Sistema tributário municipal";
- Brasil — Ministério da Agricultura — "Fiscalização dos Códigos Florestal, de Caça e de Pesca"; — "Administração municipal e serviço social rural";
- Brasil — Ministério da Educação e Saúde — "Criação de Juntas de infância em todos os municípios da União";
- Carvalho, Manuel Pacheco de — "Plano rodoviário";
- Castro, José Muniz de — "Fundo rodoviário nacional";

- Chocair, Pedro* — “Problema da energia elétrica nos municípios”;
- Cintra, Joaquim Correia* — “Expansão turística e cooperação interadministrativa”;
- Costa, João Ribas da (e outro)* — “Inter-relação dos poderes municipais”;
- Costa, Domingos G. da (e outros)* — “Diversos problemas municipais”;
- Curvelo, Mauro* — “Participação dos municípios nas rendas do Estado e sua fiscalização”;
- Delorenzo Neto, Antônio* — “A concessão dos serviços de energia elétrica e a competência municipal”; — “A criação da Escola de Administração Municipal, na Universidade do Brasil, e a inclusão da cadeira de Direito Municipal nas Faculdades de Direito”;
- Dias, Adail Lourenço* — “Saneamento urbano. A participação do respectivo município na venda das terras devolutas”;
- Cavalcanti, Araújo* — “Associação Brasileira de Municípios; — Ensino da administração municipal nas escolas superiores do país”; “Modernização da administração municipal”;
- Diegues Junior, Manuel* — “Agrupamento de municípios”;
- Duarte, Pedro Renaux* — “Melhores salários agrícolas, baixa dos arrendamentos e outros benefícios”;
- Escritório Saturnino de Brito* — “Problemas de engenharia urbana e saneamento”;
- Favorito, Arnaldo* — “Saneamento municipal”;
- Ferraz, Ernani* — “Municipalismo e previdência”;
- Gomes, Raimundo Pimentel* — “Acordos entre o Ministério da Agricultura e os municípios para fins de reflorestamento e de fomento agropecuário”;
- Gueiros, Ruben* — “Aprovação imediata da Lei Agrária”;
- Guerra, José João Meireles* — “Organização da vida econômica e social do município”;
- Gusmão, A. Cavalcanti de* — “A cooperação interadministrativa e o problema das estatísticas municipais”;
- Krause, Milton F.* — “Solução do problema municipalista no Brasil, com base na racionalização dos serviços públicos”;
- Leme, Flávio* — “O município e os serviços de engenharia”;
- Lopes, Sílvio Fernandes* — “Serviços públicos de competência municipal”;
- Martins, José de Barros* — “Criação de bibliotecas circulantes nos municípios”;
- Meira, Sílvio* — “Problemas ferroviários — Plano rodoviário nacional — Organização jurídica de Belterra e Fordlândia”;
- Mélega, Marcos (e outros)* — “Caracterização e definição de autonomia — conceito político-social do município”;
- Nadaf, Antônio Moisés* — “Caracterização dos benefícios de ordem rural de que fala a Constituição Federal”;
- Neiva, Álvaro* — “Educação e Município”;
- Oliveira, Leonídio de* — “Ensino primário municipal”;
- Oliveira, Xavier de* — “Criação de maternidades rurais em cada cinco municípios do interior”;
- Oliveira, Yves Orlando Tito de* — “A inclusão, dentre as disciplinas ministradas nas faculdades de direito da cadeira do Direito e Ciência da Administração Municipal”;
- Pereira, Heitor Manuel* — “Energia de Paulo Afonso”;
- Perez, Eugênia Sande* — “Participação da administração nas atividades econômicas”;
- Petrópolis (Câmara Municipal)* — “Projeto de Código tributário municipal”;
- Picarelli, Luis Miller* — “Isenção dos tributos e licença preferencial para importação de material rodoviário destinado às municipalidades”;
- Pinheiro, Edward Catete* — “Pagamento de auxílios diretamente aos municípios”;
- Pinto, Abel Rafael* — “A distribuição da arrecadação dentro do município”; “Nova discriminação de rendas e o Código Tributário Nacional”;
- Portugal, Guilherme F.* — “Ensino municipalista”;
- Portugal, Henrique Furtado* — “Polícia sanitária estadual e municipal”;
- Raizel, Izaltino* — “Arrecadação das autarquias dos municípios”;
- Reale, Garibaldi* — “Municipalismo e ruralismo”;
- Regis, Flávio* — “Plano diretor dos municípios”;
- Santos, Joana da Rocha* — “O município e os serviços estaduais”;
- Santos, Henrique Soler dos* — “Tributação e finanças municipais”;
- São Paulo* — Câmara Municipal de Campinas — “Estudo da Significação e função dos municípios e câmaras municipais”;
- Sena, Júlio Gomes de* — “Economia e administração”;
- Silva, Alfredo Marques da* — “Recebimento de verbas pelos municípios”;
- Silva, Argemiro José* — “Cooperação entre o Estado e o Município”;
- Silva, Desiré Guarani e* — “Serviços públicos de competência municipal”;
- Silva, Egberto* — “Nova discriminação de rendas”;
- Silva, Vicente Barbosa da* — “Sobre o pagamento de despesas estaduais por conta do Erário Municipal”;
- Soares, José de Souza* — “Agrupamento de municípios para solução dos problemas regionais”;
- Spolidoro, Domingos* — “Seguro agropecuário e financiamento ao produtor”;
- Souza, Ernani* — “Ligeiro aspecto do município e o papel da escola rural”;
- Souza, Iguatimozzi C. de* — “Instituição da carreira de funcionário municipal”;
- Souza, Joaquim de (e outros)* — “Planejamento municipal”;
- Viana, Evandro* — “Caracterização dos benefícios de ordem rural a que se refere a Constituição Federal”;
- Viçoso, Antônio (e outros)* — “Ensino primário rural”;
- Vila, Francisco Machado* — “Caracterização e definição de autonomia municipal e restrições à mesma. Conceito político social de município”;
- Vizioli, João Batista* — “O problema da energia elétrica e a autonomia municipal”;
- Werneck, Maria de Lourdes* — “Assistência do trabalho rural. In Revista Brasileira dos Municípios, abril-junho de 1950”.

- COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL — In "Revista Brasileira dos Municípios", janeiro-março 1950, p. 56.
- A COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL NA PRÁTICA — In "Revista Brasileira dos Municípios", janeiro-março, 1949, p. 129.
- CRÉDITO COOPERATIVISTA, em torno do artigo *Apolonio Sales*, janeiro-março, 1949, In "Rev. Brasileira dos Municípios".
- CALIFÓRNIA — *Governor's Committee to Survey the Agricultural Resources of the San Joaquin Valley* — Agricultural labor in the San Joaquin Valley; final report and recommendations. Sacramento. 1951. In Public management sources. Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- CARPENTER, William Seal — *State and Local government in the United States* — New York, F. S. Crofts & Co., 1936. 351 p.
- CHESTER, Daniel Norman — *Central and Local Government* — London, Macmillan & Co. Ltd., 1951. 421 p.
- CHATTERS, Carl Hallack — *Local Government Debt Administration* — New York, Prentice-Hall, inc., 1939. 528 p.
- CHICAGO — *The Institute for Training in Municipal Administration*.
- *The American City and its Government* — Chicago, The Institute for Training in municipal administration.
 - *The Institute for Training in Municipal Administration* — The Technique of Municipal Administration. Chicago, Ill., The Institute for training in municipal Administration. (c 1940). 512 p.
 - *The Institute for Training in Municipal Administration* — Municipal Recreation Administration. Chicago, Ill., (c 1940). 466 p.
 - *The Institute for Training in Municipal Administration* — Municipal Public Works Administration. Rev. ed., June, 1941, Chicago, Ill., (c1941). 380 p.
 - *The Institute for Training in Municipal Administration* — Municipal Police Administration. Chicago, Ill., (c 1939). 442 p.
 - *The Institute for Training in Municipal Administration* — Municipal Personnel Administration. rev. ed. Chicago, Ill., 1938. 457 p.
 - *The Institute for Training in Municipal Administration* — Local Planning Administration. Chicago.
 - *The Institute for Training in Municipal Administration* — Municipal Fire Administration, October, 1936 (rev. January, 1939) — (c 1939). 572 p.
 - *The Institute for Training in Municipal Administration* — Municipal Finance Administration. Rev. ed. November, 1941. Chicago, Ill. c. 1941. 410 p.
 - *The Institute for Training in Municipal Administration* — Local Welfare Administration. Chicago, Illinois. 1939, 354 p.
- CHIODI, Cesare — *La Città Moderna* — Milano, Ulrico Hoepli, 1935. 307 p.
- CITIZENS BUDGET COMMISSION, New York — *The New York City Budget and Management Improvement* — New York, 1951. In Public Management Sources. Washington, Bureau of the Budget (Executive Office of the President). 50 p.
- CLARK, Colin — *The Economic Function of a City* — In "Appraisal Journal", 1946, janeiro, p. 59-76.
- CHINEUX, Pierre — *La Législation de l'urbanisme en France, aux Pays-Bas et en Grande-Bretagne* — In *Le Mouvement Communal*, 1947, julho-setembro, p. 215-222.
- COLE, George Douglas Howard — *Local and Regional Government* — London, Cassell & Co., 1947. 295 p.
- CLARKE, John Joseph — *Outlines of Local Government of the United Kingdom* — (and the Irish free state) — 12 th ed. London, Sir I. Pitman & sons, 1936. 350 p.
- COOPER, Nathan B. — Financial Control and Administration of Municipal Enterprises. In Municipal Finance, nov. 1951, V. 24, p. 92-97. In Public Management Sources. Washington, Bureau of the Budget (Executive Office of the President).
- COOLEY, Roger W. — *Handbook of the Law of Municipal Corporation* — 1914.
- COOPER, Robert Weldon — *The Texas Municipal Civil Service* — (Austin, Texas) The University (1936) 211 p.
- *Municipal Police Administration in Texas* — (Austin, Texas) The University (1938), 320 p.
- CROOK, Stanley K. — *The Pacific Coast Board of Inter-governmental Relations* — In "Public Administration Review, Spring", 1951, V. 2, p. 103-108. In "Public Management Sources" — Washington, Bureau of the Budget (Executive Office of the President).
- DIÉGUES JUNIOR, Manuel — *O Bangüê nas Alagoas*, Rio de Janeiro, 1949.
- *Agrupamento de Municípios* — In "Revista Brasileira dos Municípios", abril-junho de 1950, p. 424.
- DUARTE, Candido — *A organização Municipal no Governo Getúlio Vargas* — Rio de Janeiro, Departamento de Imprensa e Propaganda, 1942. 248 p.
- DUARTE, Nestor — *A Ordem Privada e a Organização Política Nacional* — Contribuição à Sociologia Política Brasileira — São Paulo, 1939.
- DELORENZO NETO, Antônio — *Código Municipal de Guaraniésia* — I.B.G.E., 1950.
- *A Concessão dos Serviços de Energia Elétrica e a competência Municipal* — Petrópolis, 1950.
 - *A Criação da Escola de Administração Municipal*, e a Universidade do Brasil e a inclusão da Cadeira de Direito Municipal nas Faculdades de Direito — 1950.
- DINIZ, Almachio — *Organização e Vida Municipais* (Três estudos) — Bahia, 1914.
- DINIZ, Osório da Rocha — *O Brasil em Face dos Imperialismos Modernos* — São Paulo, 1940.
- DENIS, Pierre — *Amérique du Sud* — Paris, 1927.
- *O Brasil no século XX* — Lisboa, s/data.
- DIAS, Adail Lourenço — *Saneamento Urbano*.
- *A Participação do Respetivo Município na Venda das Terras Devolutas* (Teses apresentadas ao I Congresso dos Municípios Brasileiros, 1950.
- DUTRA, Eurico Gaspar — *A Bandeira Vitoriosa do Municipalismo* — In "Revista Brasileira dos Municípios", jan.-março 1950, p. 1.
- *As Mensagens Presidenciais* — 1948, 1949, 1950.
- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS — *Instrução sobre Legislação Municipal* — Belo Horizonte, Imprensa Oficial, 1943.
- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — D.A.S.P. — *Plano Salte* (Mensagem n.º 196, de 10 de maio de 1948, do Sr. Presidente da República; Projeto de Lei do Poder Executivo; Financiamento do Plano; Parecer da Comissão Interpartidária) — Ed. DASP, Imprensa Nacional, maio, 1948. Ver também *Diário do Congresso Nacional*, Suplementos ao n.º 85, Ano III, 1948, 150 p.
- Suplementos aos ns. 103 e 105, junho, 1948.

- DEPARTAMENTO DE MUNICIPALIDADES (de Minas Gerais) — *A Regularização das Contas Municipais* — Belo Horizonte, 1947.
- Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- DEFFONTAINES, Pierre — *Geografia Humana do Brasil* — Rio de Janeiro, 1940.
- DOMINGUES, Marílio Pires — *Da Distribuição Geográfica dos Servidores Públicos Federais* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1951.
- DESENVOLVIMENTO, EM BASES CONCRETAS, DA VIDA LOCAL — In "Revista Brasileira dos Municípios", janeiro-março 1951, p. 99.
- DICIONÁRIO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E ETNOGRÁFICO DO BRASIL — Comemorativo do 1.º centenário da Independência — 2 vols. Rio de Janeiro, 1922.
- DEZ POR CENTO DO IMPÔSTO DE RENDA E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS — In "Revista Brasileira dos Municípios", abril-junho 1949, p. 263 — Afonso Almira.
- D'AURIA, Francisco — *Estrutura Orçamentária* — In "Administração Pública", D.S.P., São Paulo, setembro, 1943.
- *Ciência das Finanças — Teoria e Prática* — Cia. Editora Nacional, São Paulo, 1947.
- DRUMMOND FILHO, João — *Os Orçamentos dos Municípios e os Créditos* — In "Revista de Direito Municipal", Bahia, janeiro-fevereiro, 1947.
- DRUMMOND, José Eduardo Pizarro — *Da Decisão Disciplinar e sua Natureza Jurídica* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1950.
- DÓRIA, Herson de Faria — *Algumas Indicações sobre a Seleção do Pessoal para a Carreira de Escriurário* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1945.
- DEFENSE ECONOMY AND ITS EFFECTS ON MUNICIPAL FINANCE, A — In "Municipal Finance", agosto 1951, V. 24, p. 4-11. In "Public Management Sources" — Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- DISTRICT OF COLUMBIA — *Office of the Budget* — Report on Reorganization and Management Improvement in the District of Columbia Government — Washington, 1951. 19 p. In "Public Management Sources" — Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- DOLAND, Paul — *The Organization of State Administration in Delaware* — Baltimore, Johns Hopkins Press, 1951. 154 p. In "Public Management Sources" — Washington, Bureau of the Budget (Executive Office of the President).
- DONNELLY, J. Louis — *Interstate Compact Development of River Basins* — In "Public Utilities Fortnightly", 5 julho, p. 22-31, In "Public Management Sources" — Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- DODD, Walter Fairleigh — *Local Government — County and Township*. In "State Government", p. 346-371.
- DURISCH, Lawrence L. — *Upon its own Resources; conservation and state administration* — University of Alabama press (ets) 1951. 136 p. In "Public Management Sources" — Washington, Bureau of the Budget (Executive Office of the President).
- ELLIS, C. G. S. — *The Benefits and Costs of Decentralization* — In "Journal of Public Administration" (New Zealand), set. 1950, V. 13, p. 62-71. In "Public Management Sources". Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- ESMAN, Milton J. — *Administrative Stability and Change* — In "American Political Science Review" de dezembro 1950, V. 44, p. 942-950. In "Public Management Sources" — Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- EDUCAÇÃO RURAL PELA ESCOLA PRIMÁRIA — In "Revista Brasileira dos Municípios", out-dez. 1950, p. 847. (J. Roberto Moreira).
- ESCHWEGE, W. L. von — *Pluto Brasiliensis* — 2 vols. — São Paulo, s/data.
- ESCOBAR, Ildefonso — *Formação dos Estados Brasileiros*, Rio de Janeiro, s/data.
- ESTRADAS DE FERRO DO BRASIL — *Suplemento da Revista Ferroviária* — Rio de Janeiro, 1945.
- EXPOSIÇÃO GERAL DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO BRASIL — *Conselho Nacional de Economia* — Rio, 1951.
- ESCRITÓRIO "SATURNINO DE BRITO" — *Problemas de Engenharia Urbana e Saneamento* — Contribuição ao I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- EVOLUÇÃO MUNICIPAL E CONCEITO DE AUTONOMIA — In "Revista Brasileira dos Municípios", jan.-março 1949, p. 118.
- ESTADOS UNIDOS. NATIONAL RESOURCES PLANNING BOARD — *Development of Resources and Stabilization of Employment in the United States* — January 1941. National Resources Planning Board — Washington U. S. govt. print. off., 1941. 409 p.
- ENCYCLOPEDIA OF THE SOCIAL SCIENCES — New York, 1937, (V. arts. sobre a Administração Municipal e problemas correlatos).
- FERREIRA, Francisco Ignacio — *Projeto e Regulamentação de Reforma municipal* — Rio de Janeiro, Typ. G. Leuzinger & Filhos, 1886.
- FIGUEIREDO, Afonso Celso de Assis (Visconde de Ouro Preto) — *Reforma Administrativa e Municipal* — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1883.
- FIGUEIREDO, Paulo Poppe de — *O Pessoal Extranumerário e a Legislação Trabalhista* — Rio, 1940.
- FIGUEIREDO, Lima — *Fronteiras do Brasil* — Rio de Janeiro, 1936.
- *Cidades e Sertões* — Rio de Janeiro, 1936.
- *A Conquista do Brasil pelos Brasileiros* — Rio de Janeiro, 1943.
- *Terras de Mato Grosso e da Amazônia* — Rio de Janeiro, sem data.
- FERNANDES, Florestan — *A Organização Social dos Tupinambás* — São Paulo, s/data.
- FERNANDES, João Batista — *Administração Financeira dos Municípios* — In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1950, dezembro, V. 4, n.º 3, p. 26; fevereiro 1951. V. 1, n.º 2, p. 20.
- FERNANDES, Ary de Castro — *O Rendimento no Trabalho e o Serviço de Assistência Social* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1941.
- FEIJÓ, Diogo Antonio — *Guia das Câmaras Municipais do Brasil no desempenho de seus deveres* — Rio de Janeiro, Tipografia D'Astréa, 1830.
- FREITAS, M. A. Teixeira de — *O Problema do Município no Brasil* — In "Rev. Brasileira dos Municípios", Ano I, ns. 1 e 2, janeiro-junho, 1948.
- FREITAS JUNIOR, A. Teixeira de — *Livro dos Vereadores ou a Lei de 1.º de Outubro de 1828, adotada com todas as disposições legislativas regulamentares e decisões do governo* — Rio de Janeiro, Garnier, 1885.
- FREITAS, Byron Torres de — *Aspectos da Reforma Administrativa Fluminense* — In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, novembro, 1944. Vol. IV, N.º 2, p. 30.

- FREITAS, Isnard Garcia de — *Das Atividades de Organização na Administração Pública* (Sistema de órgãos para seu desempenho) Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1950.
- FORTE, José Matoso Maia — *O Município de Niterói* — "Jornal do Comércio", 1941.
- FEDERALISMO E ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL — In "Revista Brasileira dos Municípios", julho-setembro 1950, p. 725.
- FLEIUSS, Max — *História Administrativa do Brasil* — 2.^a ed., s/d, prefácio de 1925.
- FLORES, Olympio — *Serviços Industriais dos Estados* — In "Boletim do C.T.E.F.", janeiro, 1941.
- FETTERMANN, Oswaldo — *Reabilitação Profissional* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1945.
- FREIRE, Gilberto — *Casa Grande e Senzala* (Formação da Sociedade Brasileira sob o Regime de Economia Patriarcal), 6.^a edição, 1950. Rio — Livraria José Olympio Editora.
- *Sobrados e Mucambos* (Decadência do Patriarcado Rural no Brasil) — São Paulo, 1951, Livraria J. Olympio Editora.
- *Nordeste* — 2.^a ed., 1951. Rio, Livraria José Olympio Editora.
- *Interpretação do Brasil* — Rio, 1947.
- *Açúcar* — Rio de Janeiro, 1939.
- *O Mundo que o Português Criou* — Rio de Janeiro, 1940.
- *Guia Prático Histórico e Sentimental da Cidade do Recife* — Rio de Janeiro, 1942 — 2.^a ed.
- *Os ingleses no Brasil* — Rio de Janeiro, 1943.
- *Mocambos do Nordeste* — Rio de Janeiro, sem data.
- FAVORITO, Arnaldo — *Saneamento Municipal* — I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- FERRAZ, Ernani — *Municipalismo e Previdência* — I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- FAIRLIE, John Archibald — *County Government Administration* — New York, London, D. Appleton-century company (c1930). 585 p.
- *The Centralization of Administration in New York state* — New York, Columbia university, 1898. 207 p.
- FINER, Herman — *English Local Government*. London, Methmen & Co., 1946. 536 p.
- FISHER, Marguerite J. — *Municipal and other Local Governments* — New York, Prentice Hall, 1950. 664 p.
- FLOWERS, Elliott G. — *Municipal Officials in Texas* — (Austin, Tex.) The Universv (1939), 179 p.
- FOX, Charles J. — *New Sources of Revenue for Local Government* — Storrs, Conn., Institute of Public service, University of Coneticut, 1947. 9 p.
- GOIÂNIA — Rio de Janeiro, 1942.
- GOMES, Eduardo — *Campanha da Libertação* — 2.^a ed. São Paulo, 1946.
- GOMES, Raimundo Pimentel — *Acórdos entre o Ministério da Agricultura e os Municípios, Para Fins de Reflorestamento e de Fomento Agropecuário* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- GUERRA, José João Meireles — *Organização da Vida Econômica e Social do Município* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- GUSMÃO, A. Cavalcanti de — *A Cooperação Interadministrativa e o Problema das Estatísticas Municipais* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- GUSMÃO, Clovis de — *Rondon* — Rio de Janeiro, 1942.
- GUEIROS, Ruben — *Aprovação Imediata da Lei Agrária* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- GICOVATE, Moisés — *Estudo e Ensino da Antropogeografia ou Geografia Humana* (Geografia Antrópica) — in "Rev. Bras. de Est. Pedag." vol. III — n.º 9 — março, 1945 — págs. 327-360.
- GOUROU, Pierre — *Les Pays Tropicaux* — Paris, 1947.
- GOYCOCHEA, Castilhas — *Fronteiras e Fronteiros* — São Paulo, 1943.
- GABAGLIA, F. A. Raja — *As Fronteiras do Brasil* — Rio de Janeiro, 1916.
- GARDNER, George — *Viagem ao Brasil* — São Paulo, 1942.
- GEOGRAFIA DO BRASIL — *Comemorativa do 1.º centenário da Independência* — Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro — 2 vols.
- GIL, Oto — Entrevista in "O Jornal", 7-6-1946. (Como tudo indica, os Municípios acabarão por despendar as novas verbas com empregos públicos).
- GODOY, Armando Augusto de — *A Urbs e seus Problemas* — Rio de Janeiro, Jornal do Comércio, 1943.
- GONÇALVES, Alfeu Diniz — *O Ferro na Economia Nacional* — Rio de Janeiro, 1937.
- GUIÃO, J. — *Organização das Câmaras Municipais do Estado de São Paulo* — São Paulo, 1910.
- GOULART, Maurício — *Escravidão Africana no Brasil* — São Paulo, 1949.
- GRILLO, Heitor — *Problemas Econômicos do Distrito Federal* — Prefeitura do Distrito Federal, 1947.
- GRECA, Alcides — *A Eficiência do Regime Democrático e o Governo Municipal* — In "Revista Brasileira dos Municípios", jan. março. 1949, pág. 45.
- GUERRA, Achille — *Tem e Quesiti di Amministrazione Comunale* — Roma, Athenaeum, 1920, 223p.
- GUARANÉSIA, Código Municipal de — Prefeito DELORENZO NETO — Edição do IBGE, 1950.
- GUARANÉSIA, A Planificação Municipal de — A. DELORENZO NETO — Rio, 1951, Edição do IBGE.
- GODFREY, Hollis — *The Health of the City* — Boston, Houghton Mifflin company, 1910. 372 p.
- GEDDES, Sir Patrick — *Cities in Evolution* — Edimburgh, Outlook Tower Association, London, Williams & Norgate, 1949. 241 p.
- GOOCH, R. K. — *Regionalism in France* — New York, The Century co., 1931. 130 p.
- GOODNOW, Frank Johnson — *Les Principes du Droit Administratif des États-Unis* — Paris, V. Giard & E. Bière, 1907. 613 p.
- *Municipal Government* — 2 nd. ed. New York, The Century co., 1925. 453 p.
- *Derecho Administrativo Comparado; analisis de los sistemas administrativos de los Estados Unidos, Inglaterra, Francia y Alemania* — Madrid, La España moderna. 3. V.
- *Autonomia Municipal, estudios sobre su administracion* — Traduccion del dr. Julio Carrié — Buenos Aires, M. Biedma E Hijo, 1900. 323 p.
- GRAY, George Herbert — *Housing and Citizens Hip; a study of low-cost housing* — New York, Reinhold publishing corporation, 1946. 254 p.
- GREER, Guy — *The Problem of the Cities and Towns* — Harvard university, 1942.
- *Town Planning and Local Government* — New York, American Institute of Architects, 1947. 15 p.

- GRODZINS, Morton — *Public Administration and the Science of Human Relations* — In "Public Administration Review, Spring 1951, V. 11, p. 88-102. In "Public Management Sources" — Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- GRIFFITH, Ernest Stacey — *Current Municipal Problems* — Boston, New York, Houghton Mifflin Company (c 1933). 293 p.
- GRECA, Alcides — *Derecho y Ciencia de la Administración Municipal* — Santa Fé, Imprenta de la Universidad, 1937. 446 p.
- HERMANN JR. Frederico — *Funções Específicas dos Municípios* — São Paulo, Editora Atlas, S. A., 1945. 103 p.
- *Elementos de Administração* — São Paulo, ed. Atlas, 1944.
- *Organização Racional do Contrôlo Econômico e Financeiro nas Administrações Públicas* — São Paulo, 1938.
- HARDIN, Charles M. — *Land or people?* In "Land Economics", maio 1951, V. 27, p. 133-142. — In "Public Management Sources" — Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- HANDELMANN, Henrique — *História do Brasil*, Rio de Janeiro, 1931.
- HARRIS, Seymour e — *Old-age Security for Our Economic Areas* — In "New York Times Magazine", 29 julho 1951, p. 17. In "Public Management Sources" — Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- HARRIS, Seymour E. — *Problemas Econômicos da América Latina* — México, 1945.
- HARRIS, G. Montagu — *Comparative Local Government* — London, Hutchinson's University Library, 1948. 207 p.
- HANSEN, Alvin Harvey — *Regional Resource Development* — Washington, National planning association, 1942. 40 p.
- *State and Local Finance in the National Economy* — New York, W. W. Norton and company, inc., 1944. 310 p.
- HANFORD, Alfred Chester — *Problems in Municipal Government* — Chicago, A. W. Shaw company, 1926. 457 p.
- HARTT, Charles Frederick — *Geologia e Geografia Física do Brasil* — São Paulo, 1941.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de — *Monções* — Rio de Janeiro, 1945.
- *Raízes do Brasil* — 2.^a ed. — Rio de Janeiro, 1948.
- HART, Sir William Edward — *An Introduction to the Law of Local Government and Administration*, 2 ed. London, Butterworth & co., 1938. 752 p.
- HASLUCK, Eugene Lewis — *Local Government in England* — Cambridge (Eng.), The University Press. 1936. 363 p.
- HASSETT, John J. — *Do we need a National Recreation Policy?* In "Public Management Sources". Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- HEPNER, Arthur W. — *The Stalemate in Local Taxes*. — In "Nation's business", março 1951, V. 39, p. 37-39. In Public Management Sources. Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- HILL, Harold Arthur — *The Town and County Planning Act 1944* — London Butterworth and co. (publishers) 1 td., 1945. 131 p.
- HINCHLEY, Russell John — *State Grants in aid Albany*, J. B. Lyon company printers, 1935. 221 p.
- HOAN, Daniel Wester — *City Government, the Record of the Milwaukee Experiment*. — New York, Harcourt, Brace and company, (c 1936). 365 p.
- HODGES, Henry Green — *City Management, Theory and Practice of Municipal Administration* — New York, F. S. Crofts & Co., 1939. 759 p.
- HOGHTON, Nealie Doyle — *What our Local Government do for the People*. — In Realities of American Government, p. 573-727.
- HOYT, Homer — *Economic Background of Cities*. — In "Journal of Land and Public Utility Economics", 1941. maio, p. 188-195.
- HUGHES, M. Clyde — *Annexation and Reallocation of Functions*. — In "Public Management", fev. 1952, V. 34, p. 26-30. In "Public Management Sources". Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- HUBBARD, Mrs. Theodora — *Our Cities, To-day and Tomorrow; a Survey of Planning and Zoning in the United States* — Cambridge, Harvard University Press, 1929. 389 p.
- HODGES, Henry Green — *City Management; Theory and practices of Municipal Administration* — New York, F. S. Crofts & Co., 1939. 759 p.
- IMPROTA, Milton, Hermann Jr. e Olimpio Carr Ribeiro — *Sugestões para a Reforma do Departamento da Fazenda* — Prefeitura de São Paulo, 1939.
- INSCRIÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA A. B. M. — In "Revista Brasileira dos Municípios" — julho-set. 1949, p. 671.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — *Anuários Estatísticos de 1949, 1950, 1951*. — Quadro dos Municípios Brasileiros e Sinopse Estatística dos Municípios.
- INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO, São Paulo — *Jornada da Organização Científica do Trabalho na Administração Municipal* — São Paulo, 1936 (edição oficial).
- INSTITUTO ARGENTINO DE ESTUDOS MUNICIPAIS. — In "Revista Brasileira dos Municípios" — abril-junho 1949, p. 386.
- INSTITUTE FOR TRAINING, in *Municipal Administration*, The — *The Institute for Training in Municipal Administration. The Technique of Municipal Administration*. — Chicago, III, (c 1940). 512 p.
- *The Institute for Training Municipal Administration. Municipal Public Works Administration* — Rev. ed., junho, 1941. Chicago, III. (c 1941).
- *The Institute for Training in Municipal Administration. Municipal Police Administration*. — Chicago III., (c 1939). 442 p.
- *The Institute for Training in Municipal Administration. Municipal Personnel Administration*, rev. ed. — Chicago, III., 1938. 457 p.
- *The Institute for Training in Municipal Administration. Municipal Fire Administration*. — october, 1936, 1939. 572 p.
- *The Institute for Training in Municipal Administration. Municipal Finance Administration*. — Rev. ed. november, 1941. — Chicago, Illinois, c 1941. 410 p.
- *The Institute for Training in Municipal Administration*. — Chicago, Ill., The Institute for Training in Municipal administration, 1939. 354 p.
- ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS. — In "Revista Brasileira dos Municípios" — Jan.-março 1949. p. 105. (editorial).
- JAGUARIBE, Domingos José Nogueira — *O Município e a República*. — São Paulo, J. B. Endrizzi & C. 1897.

- JORDÃO DE BRITO, Paulo Osorio — *A Fundação Brasil Central. in Revista do Serviço Público.* — Rio de Janeiro, DASP. 1948, V. 1, ns. 1 e 2, p. 57.
- JÚNIOR, Peregrino — *Alimentação Problema Nacional* — Rio de Janeiro, 1942.
- JUREMA, Aderbal — *O Sentido da Colonização Portuguesa no Brasil* — Recife, 1942.
- JAMES, Preston E. — *Brasil* — Nova York, 1946.
- JOBIM, José — *História das Indústrias do Brasil* — Rio de Janeiro, 1939.
— *O Brasil na Economia Nacional* — Rio de Janeiro, 1939.
- JENNINGS, William Ivor — *Principles of Local Government Law.* — 2 ed. London, University of London press 1 td. (1939). 301 p.
- JUSTMENT, Louis — *New Cities; city building in terms of space, time, and money.* — New York and London, McGraw-Hill, 232 p.
- KINSTON, Jorge — *A Concentração Agrária em São Paulo. In Rev. de Economia e Estatística, Ano III, n.º 1, janeiro, 1938.*
- KILPATRICK, Wylie — *State Supervision of Local Budgeting.* — New York, National Municipal League, 1939. 131 p.
- KOSTER, Henry — *Viagens ao Nordeste do Brasil* — São Paulo, 1942.
- KNEIER, Charles Mayard — *City Government in the United States.* — New York and London, Harper & brothers (c 1934) 482 p.
- KIDDER, D. P. e Fletcher, J. C. — *O Brasil e os Brasileiros* — 2 vols. — São Paulo, 1941.
- KRAUSE, Milton F. — *Solução do Problema Municipalista no Brasil, com base na regionalização dos serviços públicos. In Revista Brasileira dos Municípios, abril-junho 1950, p. 434.*
- KANSAS GOVERNOR'S COMMISSION ON STATE ADMINISTRATIVE ORGANIZATION — A Report to the governor of Kansas on improvement of the financial administration and structural organization of state government. — Topeka, 1950. 58 p. *In Public Management Sources.* Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- KENYON, Howard A. — *Rhode Island's Department of Administration. In State Government, fev. 1952, V. 25, p. 31-34. In Public Management Sources.* Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- LESSA, Gustavo — *O Distrito na Organização Municipal* — 1952, Edição da Fundação Getúlio Vargas.
- LAMBERG, Maurício — *O Brasil* — Rio de Janeiro, 1896.
- LOPES, Levindo Ferreira — *Câmaras Municipais.* Rio de Janeiro, Livr. popular de A. A. da Cruz Coutinho, 1884.
- LOPES, Tomás de Vila Nova Monteiro — *Da Seleção Inicial dos Servidores do Estado* — *In Rev. do Serviço Público, Janeiro, 1942.*
- LOPES, Silvio Fernandes — *Serviços Públicos de Competência Municipal.* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- LOPES, Edmundo Correia — *A Escravatura* — subsídios para a sua história — Agência Geral das Colônias, 1944.
- LOPES, Raimundo — *O Torrão Maranhense* — Rio de Janeiro, 1916.
- LINDENBERG, Carlos — *Integração do Município nas suas Funções Básicas. In "Revista Brasileira dos Municípios", abril-junho 1949, p. 185.*
- LEME, Flávio — *O Município e os Serviços de Engenharia.* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- LEME, Pedro Taques de Almeida Paris — *História da Capitania de São Vicente* — São Paulo, s/data.
- LAINVILLE, Robert — *Qu'est-ce que le Budget Communal?* — Supplément 1937 — Paris, Librairie du Recueil Sirey. 1937. 172 p.
- LAGES FILHO, José — *À Margem das Sêcas do Nordeste* — Maceió, 1934.
- LAURENCENA, Eduardo — *Centralismo y Federalismo.* — Buenos Aires, M. Gleizer, 1938. 228 p.
- LAXE, João Batista Cortines — *Regimento das Câmaras Municipais ou Lei de 1.º de Outubro de 1828* — 2.ª ed. correta e aumentada por Antônio Joaquim de Macedo Soares — Rio, 1885.
- LEITE, Cleantho Paiva — *Da Coordenação das Atividades Administrativas da União e dos Estados* — Ed. do D. A. S. P., Imprensa Nacional, 1945.
- LEITE, Célio Conde — *Terra Bandeirante* — São Paulo, 1943.
- LINHAS FUNDAMENTAIS DO MUNICÍPIO. — *In Revista do Serviço Público.* Rio de Janeiro, D. A. S. P., 1946. V. 2, n.º 3, p. 135.
- LEHMAN, Milton — *Making Sense of Civil defense. In "Nation's Business", fev. 1951, V. 39, p. 43-45. In Public Management Sources.* Washington, Bureau of the Budget. (Executive office of the President).
- LICINIO CARDOSO, Vicente — *À margem da História do Brasil* — São Paulo, 1933.
- LANCASTER, Lane W. — *Government in Rural America.* — New York, D. Van Nostrand Company, inc., 1937. 416 p.
- LA TORRE, Michele — *Commento al Nuovo Testo Unico Comunale e Provinciale.* 1934 — XII.
- LIAIS, Emmanuel — *Climats, Géologie, Faune et Géographie Botanique du Brésil* — Paris, 1872.
- LE CAISNE, R. — *La Structure de la Population: base de l'urbanisme. Les Recherches de Bardet. In L'Architecture d'Aujourd'hui*, 1946. set-out., p. 20-23.
- LÁFER, Horacio — *Relatório sobre a Proposta do Orçamento da Receita para 1948* — *In O Jornal*, 27 de setembro de 1947.
- LAVRADOR, Murilo — *Síntese Histórica da Câmara do Distrito Federal.* — Secretaria da Câmara do Distrito Federal, 1950.
- LA GUARDIA, Fiorello — *Aspectos da Administração de Pessoal na Cidade de Nova York. In Revista do Serviço Público.* Rio de Janeiro, DASP, 1945. V. 2, n.º 1, p. 5.
- LIGEIRO ASPECTO DOS MUNICÍPIOS E O PAPEL DA ESCOLA RURAL. — *In "Revista Brasileira dos Municípios", julho-set. 1950, p. 778.*
- LIMA, Alceu de Amoroso — *Voz de Minas* — Rio de Janeiro, 1945.
- LIMA, Araújo — *Amazônia — a Terra e o Homem* — 3.ª ed. — São Paulo, 1945.
- LEI DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — *In "Revista Brasileira dos Municípios", jan-março 1949, p. 145.*
- LEIS MUNICIPAIS — *In "Revista Brasileira dos Municípios", jan-março 1950, p. 67.*
- LIMA SOBRINHO, Barbosa — *Pernambuco e o São Francisco.* Recife. 1928.
— *Os Fundamentos Nacionais da Política do Açúcar* — Rio de Janeiro, 1943.
— *O Devassamento do Piauí* — São Paulo, 1948.

- LIMA, Oliveira — *Formação Histórica da Nacionalidade Brasileira* — Rio de Janeiro, 1944.
- *América Latina e América inglesa* — Rio de Janeiro, s/data.
 - *Aspectos da História e da Cultura Brasileira* — Lisboa, 1923.
- LATIF, Miran de Barros — *Uma Cidade nos Trópicos* (São Sebastião do Rio de Janeiro) — São Paulo, 1948.
- *As Minas Gerais* — São Paulo, s/data.
- LAMEGO, Alberto Ribeiro — *O Homem e a Guanabara* — Rio de Janeiro, 1946.
- *A Planície do Solar e da Senzala*, Rio de Janeiro, 1934.
 - *O Homem e o Brejo* — Rio de Janeiro, 1945.
 - *O Homem e a Restinga* — Rio de Janeiro, 1945.
- MUNICIPALISMO EM TERMOS FINANCEIROS — *Mesa Redonda*, Rio, 1951. (Edições Financeiras) (Aliomar Baleeiro, R. Xavier, Barbosa Lima Sobrinho, Gerson Augusto da Silva e outros).
- MACHADO, Carlos Dodsworth — *O Município e a Imigração*. In "Revista do Serviço Público". — Rio de Janeiro, DASP, 1947. V. 2, ns. 1 e 2, p. 72.
- *A Organização Científica do Trabalho e a Administração Pública*. In "Rev. do Serviço Público", Set-Outubro, 1947.
- MACHADO, Alcântara — *Vida e Morte do Bandeirante* — São Paulo, 1943.
- MACHADO FILHO, Aires da Matta — *O Negro e o Garimpo em Minas Gerais* — Rio de Janeiro, 1943.
- MARCELO CAETANO — *O Município na Reforma Administrativa* — Lisboa, Empresa universidade editora, 1936.
- MORAIS, Rego Luís Flores — *O Vale do São Francisco* — Rio de Janeiro, 1936.
- MAIA, João de Azevedo Carneiro — *O Município — Estudos sobre Administração Local* — Rio de Janeiro, Typ. Leurinzer & Filhos, 1883.
- MORAIS, Luciano Jacques de — *Minerais Estratégicos* — Rio de Janeiro, 1940.
- MORAIS, Gilberto Ferreira de — *Programa Administrativo para os Municípios*. Pôrto Alegre, Livr. do Globo, 1940.
- MORAIS, Otávio Alexander de — *Estatística Financeira dos Estados e Municípios* — Tese — Boletim do C. T. E. F., março, 1944.
- MORAIS, Kleber Augusto — *Serviços Industriais do Estado*. (Regimes de Administração) Ed. do DASP, In "Revista do Serviço Público", maio, 1941.
- MORAIS JUNIOR, J. F. de — *Nova Técnica Orçamentária* In "Revista do Serviço Público", novembro, 1937 e Mensário Brasileira de Contabilidade, Rio, dezembro, 1937.
- MORAIS JR., Padre Antônio d'Almeida — *O Êxodo da População Rural Brasileira* — In "Revista do Trabalho" — Ano XIV, agosto, 1946.
- MORAIS JÚNIOR e Ubaldo Lobo — *Código de Contabilidade da União. Projeto*. Exame das Sugestões — Rio — Imprensa Nacional, 1943.
- MAGALHÃES, Basílio de — *O Municipalismo em Minas Gerais* — São João d'Rei, 1924.
- *Estudos de História do Brasil*. São Paulo, 1940.
 - *Notas sobre o Municipalismo Brasileiro* (Carta-Aberta ao Dr. Vitor Nunes Leal). In *O Estado de São Paulo*, 25-8-946.
- MAGALHÃES, Basílio de — *Expansão Geográfica do Brasil Colonial* — 3.^a ed. — Rio de Janeiro, 1944.
- MAGALHÃES, Amílcar A. Botelho de — *Pelos Sertões do Brasil* — 2.^a ed. — São Paulo, 1941.
- *Impressões da Comissão Rondon* — 5.^a ed. — São Paulo, 1942.
 - *A Municipalidade* — In "Revista Brasileira de Municípios", janeiro-março de 1949, pág. 109.
 - *O Município e o Fundo Rodoviário Nacional* — In "Revista do Serviço Público". — Rio de Janeiro, DASP, 1949. V. 1, n.º 3, pág. 5.
- MAGALHÃES, Celso de — *Da Unidade Administrativa Brasileira e as Delegações do DASP* — Rio, 1941.
- MATOS, Nelson B. de — *Problemas Administrativos*. In "Revista Brasileira dos Municípios", julho-set. 1950, p. 662.
- MATTOS, Alexandre Morgado — *Carreira de Administrador Municipal*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1949. V. 4, n.º 1, p. 74.
- *A Racionalização dos Serviços do Pessoal* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1945.
- MÚRIAS, Manoel — *História Breve da Colonização Portuguesa*. — Lisboa, 1940.
- *O descobrimento do Brasil* — Agência Geral das Colônias, 1942.
- MARTINS, José Vicente Oliveira — *Administração Financeira dos Territórios*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1947, V. 1, ns. 1 e 2, p. 126.
- *A Localização do Órgão Central Orçamentário*, In "Rev. do Serviço Público". julho, 1946.
 - *O Orçamento e as Atividades de Planejamento*. In "Rev. do Serviço Público". dezembro, 1946.
 - *O Departamento na Administração Brasileira*. In "Rev. do Serviço Público", jan-fev. e março-abril, 1948.
- MARTINS, José Vicente Oliveira e Alberto C. Neiva —
- *O Orçamento e a Aplicação das Leis Tributárias*. In "Rev. do Serviço Público", maio-junho, 1947.
 - *Receitas com Aplicação Especial*, In "Rev. do Serviço Público", julho-agosto, 1947 e set. outubro, 1947.
- MARTINS, Antônio — *Valorização da Amazônia*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1948. V. 2, ns. 3 e 4, p. 6.
- MARTINS, Janes França — *Cooperação Interadministrativa entre a União, Estado e Municípios*. In "Revista Brasileira dos Municípios", abril-junho 1950, p. 398.
- MARTINS, Carlos — *Uma Política de Imigração* — Rio de Janeiro, 1939.
- *O Municipalismo e as Pesquisas Estatísticas* — In "Revista Brasileira dos Municípios", abril-junho 1950, pág. 324.
- MARTINS, José de Barros — *Criação de Bibliotecas Circulantes nos Municípios* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- MARINHO, Inezil Penna — *Linhas Gerais de um Plano de Instalação de Parques Infantis e Campos Desportivos em todos os Municípios do Brasil*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1951. V. 2, n.º 3, p. 18.
- MELO NETO, José Antônio Gonçalves de — *Tempo dos Flamengos* — Rio de Janeiro, 1947.
- MARIZ, Ignez — *Bibliotecas Municipais*. In "Revista Brasileira dos Municípios", jan.-março 1949, p. 79.
- MELO, Mario Lacerda de — *Pernambuco: traços de sua Geografia Humana* — Recife, 1940.
- MELO, Luís Anhaia — *O Problema Econômico dos Serviços de utilidade Pública* — 1940 (Publicação da Prefeitura de São Paulo).
- *Problemas de Urbanismo* — São Paulo — 1929.
- MELO FRANCO, Afonso Arinos — *História e Teoria do Partido Político no Direito Constitucional Brasileiro* — Rio, 1948.

- MELO, Francisco das Chagas — *Elaboração do Orçamento da Despesa* — Ed. do DASP — Imprensa Nacional, 1950.
- MELO FRANCO, Afonso Arinos de — *Conceito de Civilização Brasileira* — São Paulo, 1936.
- *O Índio Brasileiro e a Revolução Francesa* — Rio de Janeiro, 1937.
- *Terra do Brasil* — São Paulo, 1939.
- *Desenvolvimento da Civilização Material do Brasil* — Rio de Janeiro, 1944.
- MEDEIROS, Océlio de — *O Governo Municipal no Brasil* (Introdução ao Estudo do Municipalismo através das Constituições). Rio de Janeiro (Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1949). 120 p.
- *Taylorismo, Fayolismo e Fordismo* (Sistemas Fundamentais de Direção das Empresas). Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1952.
- *Governo Territorial do Brasil Central*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1948. V. 1, ns. 3 e 4, p. 40.
- *Introdução à sociologia jurídica, no município brasileiro*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1947. V. 3, ns. 3 e 4, p. 46.
- *A lei de participação dos municípios no imposto sobre a renda*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1948. V. 3, ns. 1 e 2, p. 141.
- *À margem do planejamento econômico da Amazônia*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1947. V. 3, ns. 1 e 2, p. 45.
- *A reforma municipal da Constituição de 1946*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1947. V. 1, ns. 1 e 2, p. 49.
- *Reorganização municipal* (problemas de municipalização de serviço) — Rio de Janeiro, Irmãos Pongetti, 1946. 232 p.
- *Reorganização municipal brasileira*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1946. V. 3, ns. 2 e 3, p. 51.
- *A situação municipal na Carta e no Regime de 10 de novembro de 1937*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1947. V. 2, ns. 1 e 2, p. 63.
- *Territórios Federais; municípios, colônias agrícolas, administração de fronteiras*. Doutrina, comentários, legislação, jurisprudência administrativa. Rio de Janeiro, Editora Nacional de Direito Ltda., 1944. 701 p.
- *As municipalidades do Estado do Rio e a instalação da Associação Fluminense de Municípios*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1949. V. 3, ns. 3 e 4, p. 104.
- *O município na organização republicana*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1947. V. 1, ns. 3 e 4, p. 50.
- *A organização dos serviços públicos de caráter local e o problema da municipalização*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1945. V. 1, n.º 1, p. 10.
- *O problema das atribuições dos governadores e prefeitos territoriais*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1945. V. 2, n.º 1, página 9.
- *O projeto de autarquia da Fundação Brasil Central*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1948. V. 2, ns. 3 e 4, p. 85.
- *A caracterização da Fundação Brasil Central e os projetos de sua reorganização*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1947. V. 2, ns. 1 e 2, p. 53.
- *A constituição do Direito Municipal Brasileiro na organização do Império*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1947. V. 2, ns. 3 e 4, p. 44.
- MINAS GERAIS (ESTADO) DEPARTAMENTO DE MUNICIPALIDADES. — *A Regularização das Contas Municipais*. — Belo Horizonte, 1947.
- MINAS GERAIS (ESTADO). DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS. — *Instruções sobre Legislação Municipal*. — Belo Horizonte, Imprensa Oficial, 1943. 173 p.
- MÈTRAUX, A. — *La Civilisation Matérielle des Tribus Tupi-Guarani* — Paris, 1928.
- MONTEIRO, Nêa Lopes — *Colonização — fator de recuperação nacional*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1951. V. 4, n.º 1, p. 5.
- MENEZES, Djacir — *O Brasil Econômico* — Rio de Janeiro, 1941.
- *A Democracia, o Município e a Evolução Econômica*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, 1946. V. 2, n.º 3, p. 60.
- *O outro Nordeste. Formação Social do Nordeste* — Rio, 1937.
- MOREIRA, J. Roberto — *Administração Municipal e Ruralismo Pedagógico*. In "Revista do Serviço Público". — Rio de Janeiro, DASP, 1946. V. 2, n.º 3, p. 66.
- MOREIRA, Aluisio Xavier — *Do Recurso nas Promoções* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1949.
- MOREIRA, Oscar Vitorino — *Administração de Material, em Prefeituras Municipais*. In "Revista do Serviço Público". — Rio de Janeiro, DASP, 1949. V. 1, n.º 2, p. 10.
- MOREIRA, Oscar Vitorino — *Técnica Orçamentária para o Brasil* — "O Material" — Rio, Imprensa Nacional, 1941.
- MOREIRA, Geraldo Campos — *O Municipalismo*. In "Revista de Administração". Ano I, n.º 1, março, 1947.
- MOURÃO, João Martins de C. — *Os Municípios, sua Importância Política no Brasil-Colonial e no Brasil-Reino*. Situação em que ficaram no Brasil-Império pela Constituição de 1824 e pelo Ato Adicional — In "Rev. do Inst. Hist. e Geogr. Bras." Parte III, pag. 299, Rio, 1916.
- MENDES, Amando — *A Borracha no Brasil*, Rio de Janeiro, 1943.
- *O Município e o Reerguimento Nacional* — In "Revista Brasileira dos Municípios", janeiro-março 1949, pag. 156.
- MEIRA, Sílvio — *Problemas Ferroviários*.
- *Plano Rodoviário Nacional*.
- *Organização Jurídica de Belterra e Fordlândia*. — (Teses apresentadas ao I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950).
- MARCHANT, Alexandre — *Do escambo à Escravidão* — São Paulo, 1943.
- MAXIMILIANO, Pricipe de Wied — *Viagem ao Brasil* — São Paulo, 1940.
- MÉLEGA, Marcos (e outros) — *Caracterização e Definição de Autonomia. Conceito Político-Social do Município*. — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- MONBEIG, Pierre — *Ensaio de Geografia Humana Brasileira* — São Paulo, 1940.
- *O Estudo Geográfico das Cidades* — in "Arquivo Municipal" — São Paulo, 1941.
- *Observações sobre o estado atual dos estudos geográficos no Brasil* — in "Rumo", 1943.
- MANUAL BIBLIOGRÁFICO DE ESTUDOS BRASILEIROS — Rio de Janeiro, 1949.

- MARROQUIM, Murilo — *A Vitória dos Municípios* — In "O Jornal" — 15 de agosto de 1946.
- MAIA, Felinto Epitácio — *Do Emprego da Mecanização nos Serviços Públicos* (Normas e Métodos de Trabalho) Ed. do DASP, 1940, In Rev. do Serviço Público, junho 1941.
- MIRANDA, Fernando Meireles de — *A Compra Centralizada* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1946.
- MOURA, Aristoteles — *A Verdade Orçamentária*. In "O Observador Econômico e Financeiro", setembro, 1947. — *Interpretação dos Orçamentos Estaduais*, In "O Observador Econômico e Financeiro", março, 1948.
- MEOJEN, Guilherme — *O Orçamento como Planos de Governo* — In "Boletim do C. T. E. F.", 4.º Trimestre de 1947 e Revista Fiscal da Bahia, dezembro, 1947.
- MACDONALD, Austin Faulks — *American City Government and Administration* — New York, Tomas T. Crowell Company, 1941. 661 p.
- *American State Government and Administration* — New York, Tomas Y. Crowell company, 1951. 722 p.
- MAC CORKLE, Stuart Alexander — *Forms of Local Government* — Austin, Texas University, Bureau of Municipal Research, 1948. 66p.
- MAC CORCKLE, Stuart A. — *Municipal Administration*. — New York, Prentice-Hall. inc., 1942. 406 p.
- MAC CORKLE, Stuart Alexander — *Police and Allied Powers of Municipalities in Texas* — (Austin, Texas) The University (1938). 203 p.
- MALONE, Paul e — *The Fiscal Aspects of State and Local Relationships in New York* — Albany, J. B. Lyon company, printers, 1937. 433 p.
- MCKINNEY, George W. — *Federal Taxing and Spending in Virginia, a quantitative study* — Richmond, Advisory Council on the Virginia Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- MC MICHAEL, Stanley S. — *Real Estate Subdivisions*. — New York, Prentice Hall, inc., 1949. 393 p.
- MASPETIOL, Roland — *L'Organisation Municipale* — Paris, Librairie du Recueil Sirey, 1934. 161 p.
- MILISPAUGH, Artur Chester — *Local Democracy and Crime control* — Washington, D. C., The Brookings institution, 1936. 263 p.
- MICHIGAN — *Legislature Joint Committee on Reorganization of State Government*. General management of Michigan state government. Lansing 1951. 153 p. In Public management sources. Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- MONSON, Donald — How can we disperse our large cities In "American City", janeiro 1951. V. 66, p. 107. In Public Management Sources. Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- MEYER, Harold Diedrich — *Community Recreation, a guide to its organization and administration* — New York, D. C. Heth & Co., 1948. 704 p.
- MOLINA, Raul A. — *Regimen Financiero Municipal de la Ciudad de Buenos Aires; historia, naturaleza y jurisprudencia de sus recessos ordinarios* — Buenos Aires, Libreria y editorial "La Facultad", Bernabé y Cia., 1941. 417 p.
- MOLROGUIER, M — *Du Régime Municipal de la France* — Paris, Librairie centrale de Napoleon, Choix & Cie., 1849.
- MONTEMARTINI, Giovanni — *Municipalizzazione dei Publici Servi* — 2.ª ed. con nuova appendice sulle municipalizzazione nei grandi centri urbani — Milano, Società Editrice Libreria, 1917. 618 p.
- MOSHER, Frederick C — *City Manager Government in Seven Cities* — Chicago, pub. for the Committee on Public administration of the Social Science Research Council by Public Administration Service, 1940. 448 páginas.
- MUMFORD, Lewis — *La Cultura de las Ciudades* — Buenos Aires, Emecé editores, s. a. (1945). 3 V.
- *City Development, Studies in Disintegration and Renewal*. — New York. Harrourt, Brace & company, 1945. 248 p.
- MUNICIPAL YEAR BOOK — An authoritative résumé of activities and statistical data of American. Chicago, International city Managers Association, 1934.
- MUNICIPAL POLICE ADMINISTRATION — 3rd. ed. Chicago, Ill., The International City Managers' Association, 1950. 468 p.
- MURATTI, Natalio — *Municipalización de Los Servicios Públicos; estudio economico, financiero, político, jurídico y social* — Buenos Aires. V. Abeledo, Libreria juridica, 1928. 236 p.
- MUNRO, William Bennett — *The Government of the United States, national, state, and local...* New York, The Macmillan company, 1947. 887 p.
- *Municipal Administration* — New York, The Macmillan company, 1935, 699 p.
- *Principles and Methods of Municipal Administration* — New York, The Macmillan company, 1922. 491 p.
- MUSEO SOCIAL ARGENTINO — Centro de Estudios Administrativos. Primer Congreso argentino de racionalización administrativa (publica y privada) organizado por el Centro de estudios administrativos y reunido en la ciudad de Buenos Aires, durante los días 27 al 30 de Setiembre de 1938... Buenos Aires, (Museo social argentino, 1939). 2 V.
- NUNES, José de Castro — *Do Estado Federado e sua Organização Municipal* — Rio de Janeiro, Leite Ribeiro & Maurilo, 1920.
- *As Constituições Estaduais do Brasil*, Rio, 1922.
- NUNES LEAL, Vitor — *Coronelismo, Enxada e Voto*. (O Município e o Regime Representativo no Brasil) — Rio de Janeiro, (Revista Forense, 1948) 311 p.
- NUNES, Osório — *Introdução ao Estudo da Amazônia Brasileira* — Prefácio de Araújo Cavalcanti — Ed. do DASP, 1949. 3.ª edição, 1952.
- NUNES, Pedro Severiano — *Da Morfodinâmica do Município* — Manaus, 1940.
- NEVES, Abdias — *Autonomia Municipal* (Limites que lhe traçou a Constituição) — Piauí, 1913.
- NEVES, Joaquim Pereira — *O Problema do Recrutamento* — Edição do DASP, 1950.
- NASSER, Alfredo — *O Funcionamento na Racionalização Administrativa* — In "Revista do Serviço Público", dezembro, 1942.
- NATIONAL MUNICIPAL LEAGUE. — *Model City Charter*. 5 th. ed. — New York city, National Municipal League, 1941. 141 p.
- *Committee on metropolitan government*. The government of metropolitan areas in the United States... New York, National municipal league (c 1930). 403 páginas.
- NASH, Roy — *A Conquista do Brasil* — São Paulo, 1939.
- NATIONAL MUNICIPAL REVIEW — Ja. 1912 — Baltimore, Williams & Wilkins Company, 1912 — 13; Concord, N. H. The Rumford press, 1914.
- NORMANO, J. F. — *Evolução Econômica no Brasil* — 2.ª ed. — São Paulo, 1945.

- NÉLSON, R — *Federal Aid for Urban Land Acquisition*. In "Journal of Land and Public Utility Economics", 1945 — maio, p. 125-135.
- NAVAS MIGUEL — *El Presupuesto Municipal; estudio retrospectivo de los presupuestos municipales, desde el año 1919 a 1935*. — Buenos Aires, J. Menendez, 1935. 242 p.
- NEIVA, Alberto C. e José V. O. Martins — *O Orçamento e a Aplicação das Leis Tributárias*. In "Revista do Serviço Público", maio-junho, 1947.
- *Receitas com Aplicação Especial*, In "Revista do Serviço Público", julho-agosto, 1947 e setembro-outubro, 1947.
- NEIVA, Alvaro — *Educação e Município* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- NEIVA, Artur Hell — *Município e Planejamento: um golpe de vista*. In "Revista Brasileira dos Municípios" julho-setembro de 1950, p. 633.
- NÓBREGA, Melo — *História de um Rio* — (O Tietê) — São Paulo, 1948.
- NORMAS FINANCEIRAS PARA A UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS — In "Revista Brasileira dos Municípios", julho-setembro de 1950, p. 823.
- NETSCHER, P. M. — *Os Holandeses no Brasil* — São Paulo, 1942.
- NOTAS PARA A HISTÓRIA DA REFORMA ADMINISTRATIVA NO BRASIL — In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1944 — V. 2, n.º 1; V. 2, n.º 2; V. 2, n.º 3; V. 3, n.º 1; V. 3, n.º 2; V. 3, n.º 3; V. 4, n.º 1; V. 4, n.º 2; V. 4, n.º 3; 1945 — V. 1, n.º 1; V. 1, n.º 2; V. 1, n.º 3; V. 2, n.º 1; V. 2, n.º 2; V. 2, n.º 3; V. 3, n.º 1; V. 3, n.º 2; V. 3, n.º 3; V. 4, n.º 1; V. 4, n.º 2; V. 4, n.º 3. 1946 — V. 1, n.º 1; V. 1, n.º 2; V. 2, n.º 2; V. 3, n.º 1; V. 3, ns. 2 e 3. 1947 — V. 1, ns. 3 e 4;
- NOGUEIRA, J. Felix Henriques — *O Município no Século XIX* — Lisboa, Tip. Francisco Luís Gonçalves, 1856.
- NEW YORK STATE CONSTITUTIONAL CONVENTION COMMITTEE — *Problems Relating to Home Rule and Local government*. (Albany, J. B. Lyon company, printers, 1938) 300 p.
- *New York City Government, Functions and Problems* — New York (Burland printing co., inc.) 1938. 246 p.
- NATIONAL COMMITTEE ON GOVERNMENTAL ACCOUNTING — *Municipal Accounting and Auditing* — Chicago, 1951, 250 p. In Public Management Sources. Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- NOLTING, Orin — *Management Methods in City Government* — Chicago, International City Managers' Association, 1942.
- NOBREGA, Haroldo — *O Aperfeiçoamento da nossa Contabilidade Orçamentária* — In "Boletim da Contadoria Geral da República" abril, 1946.
- OLIVEIRA, Manuel Marques de — *Lições de Contabilidade Pública* — São Paulo, Editora Atlas, 1947.
- OLIVEIRA, Hélio Alves de — *A Distribuição da Renda Nacional e a Simplificação do Aparelho Arrecadador*. In "Revista Brasileira dos Municípios", outubro-dezembro, 1949, p. 759.
- OLIVEIRA, Américo L. Barbosa de — *O Desenvolvimento Planificado da Economia Brasileira* — Ed. da Fundação Getúlio Vargas, junho, 1946.
- OLIVEIRA, Américo Leonides Barbosa de — *O Vale Tocantins, Araguaia* — (Relatório), — Rio de Janeiro, 1941.
- OLIVEIRA E SILVA, Francisco de — *O Município no Estado Novo* — Rio de Janeiro, 1940.
- OLIVEIRA, Paulo Ramos de — *Autonomia dos Municípios na Decretação de seus Impostos e Taxas* — São Paulo, Dep. Jurídico da Prefeitura do Município, 1943.
- OLIVEIRA, A. G. — *Hierarquia das leis e competência legislativa da União e dos estados*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1945. V. 1, n.º 2, p. 85.
- OLIVEIRA, Yves Orlando Tito de — *Direito e Urbanismo*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1946. V. 2, n.º 3, p. 52.
- *Instituto Técnico de Administração Municipal* — In "Revista do Serviço Público", 1952.
- OLIVEIRA, Yves Orlando Tito de — *A Inclusão dentre as Disciplinas Ministradas nas Faculdades de Direito da Cadeira de Direito e Ciência da Administração Municipal*. I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- OLIVEIRA, Yves Orlando Tito de — *Doutrinação Municipalista*. 2.ª ed. — Salvador, 1950, 220 p.
- OLIVEIRA, Leonídio de — *Ensino Primário Municipal* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- OLIVEIRA, Xavier de — *Criação de Maternidades Rurais em cada Cinco Municípios do Interior* — I Congresso dos Municípios, Petrópolis, 1950.
- OLIVEIRA, Armando Sales de — *Diagramas de uma Situação Política* — São Paulo, 1945.
- OLIVEIRA, Avelino Inácio de — *Situação do Problema* — 2.ª ed. — Rio de Janeiro, 1938.
- OMEGNA, Nélson — *O Problema Migratório da Economia dos Municípios*. In "Revista Brasileira dos Municípios", abril-junho de 1950, p. 477.
- OTÁVIO, Rodrigo — *Os Selvagens Americanos perante o Direito* — São Paulo, 1946.
- ORNELLAS, Manuelito — *Gaúchos e Beduinos* — Rio de Janeiro, 1948.
- OPPENHEIM, Vítor — *Rochas Gondvânicas e Geologia do Petróleo no Brasil Meridional* — Rio de Janeiro, 1934.
- OSÓRIO NUNES — *Introdução ao Estudo da Amazônia brasileira*. — Prefácio de Araújo Cavalcânti — In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1948. V. 3, ns. 1 e 2, p. 110; V. 3 ns. 3 e 4, p. 82; 1949. V. 1, n.º 2, p. 37. Ed. da Biblioteca Militar, Rio, 1949.
- ORSONI, Jean — *Le Personnel Communal et l'autorité municipale; essai de droit public sur les garanties de stabilité des agents communaux* — Paris, M. Lavergne, 1938, 152 p. (341.316-075-DASP).
- OGERAU, Frédéric — *Le personnel Communal et l'Autorité Municipale; essai de droit public sur les garanties de stabilité des agents communaux* — Paris, M. Lavergne, 1938. 152 p.
- OBSERVADOR ECONÔMICO E FINANCEIRO.
- ORCIUOLI, Henrique — *Elaboração Racional do Orçamento* — In "Boletim da Contadoria Geral da República", abril, 1946.
- OURO PRETO, Luís Vicente Belfort de — *Responsabilidade dos Servidores do Estado* — Da Ação Disciplinar — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1943.
- PONTES DE MIRANDA — *Comentários a Constituição de 1946* — Rio, 1947 (arts. relativos aos Municípios).
- PINTO, Estevão — *História de Uma Estrada de Ferro do Nordeste* — Rio de Janeiro, 1949.
- PINTO, Estevão — *Os indígenas do Nordeste* — 2 vls. — São Paulo, 1949.
- PINTO, Antônio Miguel — *Contabilidade das Câmaras Municipais* — Belo Horizonte, 1930.
- *Orçamentos Municipais*. In "Revista do Departamento de Assistência aos Municípios", Belo Horizonte, maio, 1937.

- PINTO, Bilac — *Regulamentação Efetiva dos Serviços de utilidade Pública* — Edição "Revista Forense", Rio, 1941.
- PINTO, Carlos Alberto A. — *Discriminação de Rendas* — 1941 — Prefeitura do Município de São Paulo.
- PINTO, Abel Rafael — *A distribuição da Arrecadação Dentro do Município*. — *Nova Discriminação de Rendas e o Código Tributário Nacional*. (Teses apresentadas ao I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- PINTO, L. A. da Costa — *Lutas de Famílias no Brasil* — São Paulo, 1949.
- PASCALE, Humberto — *A Assistência Agro-médico Sanitária Rural*. In "Revista de Organização Científica", janeiro, 1951, p. 9. (DASP).
- PROENÇA, M. Cavalcanti — *Ribeira do São Francisco* — Rio de Janeiro, 1944.
- PÔRTO, Adolfo — *Rio de Janeiro — o Estado e o Município* — Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1950.
- PRADO, Paulo — *Retrato do Brasil* — São Paulo, 1944. — *Paulística* — São Paulo — sem data.
- PRAZERES, Otto — *Podem os municípios ter imposto de selo*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro. DASP, 1949. V. 1, n.º 1, p. 70.
- *Os Territórios e os Municípios*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1945. V. 2, n.º 3, p. 146.
- PORTS AND NAVIGATION — Brazil, 1940.
- PLANO DE REORGANIZAÇÃO DA PREFEITURA DE SALVADOR — (Sob a supervisão, orientação geral e responsabilidade do Dr. João Carlos Vital).
- PEREIRA, Heitor Manuel — *Energia de Paulo Afonso* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- PAIS LEME, Alberto Betim — *História Física da Terra* — Rio de Janeiro, 1943.
- PIERSON, Donald — *Branços e Pretas na Bahia* — São Paulo, 1945.
- PEREZ, Eugênia Sande — *Participação da Administração nas Atividades Econômicas*. — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- PETRÓPOLIS, Câmara Municipal — *Projeto de Código Tributário Municipal* — Contribuição ao I Congresso dos Municípios, Petrópolis, 1950.
- PICARELLI, Luís Miller — *Isenção dos Tributos e Licença Preferencial para Importação de Material Rodoviário Destinado às Municipalidades*. — I Congresso dos Municípios, Petrópolis, 1950.
- PINHEIRO, Edward Catete — *Pagamento de Auxílios Diretamente aos Municípios* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- PORTUGAL, Guilherme F. — *Ensino Municipalista*. — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- PORTUGAL, Henrique Furtado — *Polícia Sanitária Estadual e Municipal* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- PINTO, Augusto Otaviano — *Hidrografia do Amazonas e seus Afluentes* — 8 vols. — Rio de Janeiro, 1930.
- PEREIRA, Joaquim Neves — *O Problema do Recrutamento* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1950.
- PEREIRA, Altamiro Nunes — *Aspectos Meridionais do Brasil* — São Paulo, 1942.
- PEREIRA, Ney Gomes — *Aspectos da Evolução do Direito Orçamentário no Brasil e do Orçamento das Autarquias* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1950.
- PESSOA SOBRINHO, Eduardo Pinto — *Promoção por Eficiência* — In "Revista do Serviço Público", fevereiro, 1942.
- PESSOA, Samuel Barnsley — *Problemas Brasileiros de Higiene Rural* — São Paulo, 1949.
- PIMENTEL, A. Fonseca — *Da Apuração do Merecimento* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1945.
- PAULA, Manuel Nogueira de — *Aposentadoria dos Servidores do Estado* — Rio, 1940.
- PEIXOTO, Moacir de Matos — *O Problema da Promoção* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1944.
- PRADO JR., Caio — *História Econômica do Brasil* — São Paulo, 1945.
- *Evolução Política do Brasil. Ensaio de Interpretação Dialética da História Brasileira* — 2.ª ed., São Paulo, 1947.
- PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL — In "Revista Brasileira dos Municípios", julho-setembro de 1950. p. 831.
- PRADO, J. F. de Almeida — *Primeiros Povoados do Brasil* — (1500-1530) — 2.ª ed. — São Paulo, 1939.
- PLANO DE REORGANIZAÇÃO DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE — Belo Horizonte, Imprensa Oficial, 1947.
- PLANO SALTE, DASP, 1948 — (V. DASP).
- PROBLEMA DA ENERGIA ELÉTRICA E A AUTONOMIA MUNICIPAL — In "Revista Brasileira dos Municípios", julho-setembro, de 1950, p. 755.
- PERKINS, John A — *Reflections on State Reorganizations*. In "American Political Science Review, junho 1951, p. 507-516. In Public Management Sources. Washington, Bureau of Budget. (Executive Office of the President).
- PFIFFNER, John Mc Donald — *Municipal Administration* — New York, The Ronald press company, 1940. 582 p.
- PLANNING FOR CITY TRAFFIC — In "The Annals of the American Academy of Political and Social Science", setembro, 1927.
- PUBLIC ADMINISTRATION SERVICE, CHICAGO — *Local Government in Prince George's County, Maryland; a survey report* — Chicago, 1951, 85. p. In Public Management sources. Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- *Personnel Programs for Smaller Cities, as exemplified by instalations in various cities in Michigan* — Chicago, Public administration service, 1940. 46 p.
- POSADA, Adolfo — *El Régimen Municipal de la Ciudad Moderna* — Madrid, Libreria general de V. Suarez, 1936. 507 p.
- PRADO JÚNIOR, Caio — *O Problema "humano" do Brasil* — In "Rumo" — São Paulo, 1943.
- *Formação do Brasil Contemporâneo* — 2.ª ed. — São Paulo — 1945.
- *Evolução Política no Brasil* — 1.ª ed. — São Paulo, 1947.
- *História Econômica do Brasil* — 2.ª ed. — São Paulo, 1946.
- PINHO, Vanderlei — *História de um Engenho do Recôncavo (1552-1644)* — Rio de Janeiro, 1946.
- RAIZEL, Izaltino — *Arrecadação das Autarquias e sua Aplicação nos Municípios*. In "Revista Brasileira dos Municípios", abril-junho 1950, pág. 485.
- RIBEIRO DA COSTA, Afonso Almiro — *Técnica orçamentária (Estados e Municípios)* — Curitiba, Edições Guaíra, 1950. (Ver também Afonso Almiro).

- RIBEIRO, João — *História do Brasil* — 13ª ed. Rio de Janeiro, 1935.
— *Fronteiras do Brasil* — 2.ª ed. — Bahia, 1947.
- RIBEIRO FILHO, Hermogenes Brenha — *A Organização Racional do Trabalho e os Serviços Industriais do Estado* — Rio, 1941.
- RIBEIRO, Ibany da Cunha — *Relações da Administração com o Público* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1950.
- RIBEIRO, João — *História do Brasil*, (Curso Superior) — Rio, 13ª ed., 1935.
- RIBEIRO, Luís Guilherme Ramos — *Do Elemento Pessoal no Serviço Público* — (Sua Manutenção e Eficiência). Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1944.
- RODRIGUES, José Honório, 1913 — *A Administração Pomalina e o Açúcar brasileiro* — 1948.
- RODRIGUES, Nina — *A Tróia Negra* — Sem data.
- RODRIGUES, F. Contreiras — *Traços da Economia Social e Política do Brasil Colonial* — Rio de Janeiro, 1935.
- RODRIGUES, Lísias A. — *O Rio dos Tocantins* — Rio de Janeiro, 1945.
- RODRIGUES, Nilo Martins — *Calor Humano e Ambiente de Trabalho* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1944.
- RICARDO, Cassiano — *Marcha para Oeste* — 2 vols. — 2.ª ed. — Rio de Janeiro, 1942.
- ROQUETE-Pinto, E. — *Etnografia Indígena do Brasil* — Rio de Janeiro, 1909.
— *Ensaios de Antropologia Brasileira* — São Paulo, 1933.
- REALE, Garibaldi — *Municipalismo e Ruralismo* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- REGIS, Flávio — *Plano Diretor dos Municípios* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- ROOSEVELT, Teodoro — *Através do Sertão Brasileiro* — São Paulo, 1944.
- RONDON, Cândido Mariano da Silva — *Conferência* — Rio de Janeiro, 1916.
- RAMOS, Alberto Guerreiro — *Introdução ao Histórico da Organização Racional do Trabalho* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1950.
- RAMOS, Arlindo Vieira de Almeida — *Seleção Inicial para Carreiras de Médico no Serviço Público* — In "Rev. do Serviço Público", julho, 1941.
- RAMOS, Artur — *A Aculturação Negra no Brasil* — São Paulo, 1942.
— *Las Poblaciones del Brasil* — São Paulo, 1942.
— *Introdução à Antropologia Brasileira* — 2 vols. — Rio de Janeiro, 1943-47.
- RAMALHO, Newton Correia — *Racionalização da Administração Orçamentária* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1944.
- ROCHA POMBO, J. F. da — *História do Brasil* — (Coleção).
- ROURE, Agenor de — *O Orçamento* — Rio, Pimenta de Melo e Cia., 1926.
— *Formação do Direito Orçamentário Brasileiro* — Rio, Tip. Rodrigues & Cia., 1916.
- RECLUS, Elisée — *Estados Unidos do Brasil* — Rio de Janeiro, 1899.
- RENNER, George T. — *Human Geography*, in "Air Age" — Nova York, 1942.
- REVOREDO, Júlio de — *Imigração* — São Paulo, 1934.
- REVISTA DE DIREITO MUNICIPAL — *Doutrina administrativa, Urbanismo, Jurisprudência e Legislação* — (Salvador) — Imprensa oficial, 1946.
- RANGEL, Alberto — *Rumos e Perspectivas* — São Paulo, 1934.
- RABELO, E. de Castro — *Mauá (restauração e verdade)* — Rio de Janeiro, 1932.
- RECENSEAMENTO do Brasil — Realizado em 1.º de setembro de 1920 — vol. 1 — Introdução — Rio de Janeiro, 1922.
- REMUNERAÇÃO DOS PREFEITOS MUNICIPAIS — In "Revista Brasileira dos Municípios", julho-setembro 1949, pág. 472.
- A REMUNERAÇÃO DOS PREFEITOS MUNICIPAIS — In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1949. V. 3, n.º 1, pág. 6.
- REFORMA ADMINISTRATIVA FRANCESA — (Editorial) — In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP.
- RELAÇÕES entre o domínio e as províncias e os Municípios — In "Revista Brasileira dos Municípios", jan.-março, 1949, pág. 137.
- REVISTA MUNICIPAL DE ENGENHARIA — Rio de Janeiro, Prefeitura do Distrito Federal.
- REVISTA DE DIREITO MUNICIPAL — Bahia (Yves Orlando Tito de Oliveira).
- REVISTA BRASILEIRA DE GEOGRAFIA.
- REVISTA DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO.
- REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO — (D.A.S.P.).
- REVISTA BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS — (A.B.M.).
- REVISTA DE LEGISLAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL — Iguatimozzi Cataldi de Souza e J. Soares Bilharinho, Uberaba, Minas.
- REED, Thomas Harrison — *Municipal Management* — New York and London, Mc Graw Hill book company, 1941. 665 p.
- REED, Thomas Harrison — *Municipal Government in the United States* — Rev. ed. New York, London, D. Appleton-Century Company (c 1934). 395 p.
- REISS, Richard Leopold — *Municipal and Private Enterprise Housing* — London, J. M. Dent & Sons Ltd., 1945. 90 p.
- ROBINSON, Gerald H. — *The Columbia Valley Administration Bill*. In "Western Political Quarterly", dez. 1950, V. 3, pág. 607-614. In Public Management Sources. Washington Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- RIDLEY, Clarence E. — *Good Government is Good Management*. In "Advanced Management Sources" — Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- ROBSON, William A. — *The Development of Local Government* — London, George Allen & Unwin, Ltd., 1948.
- ROWE, Leo S. — *El Gobierno de la Ciudad y sus Problemas* — Madrid, 1944.
- SENNA, Júlio Gomes de — *Pesquisa e Orientação da Economia Municipal*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1950. V. 3, n.º 1, pág. 31.
— *Economia e Administração* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- SEVERO, Archibaldo — *O moderno Município Brasileiro (Uma Contribuição aos Estudos de Municipalismo)* — Pôrto Alegre, Tip. Thurmman, 1946. 195 p.

- SAMPAIO, Carlos — *Administração Municipal* — Rio de Janeiro, Tip. Aurora, 1923.
- SAMPAIO, Teodoro — *O Tupi na Geografia Nacional* — 3.^a ed. — Bahia, 1928.
— *O Rio São Francisco e a Chapada Diamantina* — Bahia, 1938.
- SILVA, Agrício — *Orçamentos Municipais* (1948) — São Paulo, Universidade de São Paulo (Fac. de Ciências Econômicas e Publicação n.º 16 do Instituto de Administração).
- SILVA, Antônio Moreira — *Organização Municipal* — Discurso pronunciado na sessão de 28 de setembro de 1891 — Rio de Janeiro.
- SILVA, Benedito — *Orçamento, Plano de Trabalho* — In "Rev. do Serviço Público", março, 1943.
— *Cooperação entre os Municípios, os Estados e a União*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1941. V. 3, n.º 2, pág. 45; V. 3, n.º 3, pág. 157; V. 4, n.º 2, pág. 52.
- SILVA, Alfredo Marques da — *Recebimento de Verbas pelos Municípios* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- SILVA, Desiré Guarani e — *O Governo Federal e os Problemas Municipais*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1949. V. 2, n.º 3, pág. 36.
— *As Receitas Municipais e os 30% do Excesso da Arrecadação Estadual*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1949. V. 1, n.º 1, pág. 71.
— *Problemas políticos*. In "Revista Brasileira dos Municípios", julho-set. 1950, pág. 647.
— *A regulamentação do pagamento dos 30% do excesso da arrecadação estadual sobre a municipal*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1949. V. 2, n.º 1, pág. 58.
— *A remuneração dos prefeitos municipais*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1950. V. 2, n.º 1, pág. 29.
— *Resultados da campanha municipalista*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1949. V. 4, n.º 1, pág. 69.
— *Serviços Públicos de Competência Municipal* — I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- SILVA, J. Saldanha da Gama — *Da administração Local do Brasil*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1945. V. 1, n.º 2, pág. 24.
— *Fronteiras Políticas da Centralização Administrativa*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1945. V. 2, n.º 2, pág. 19.
- SILVA, Gerson Augusto da — *Sistema Tributário Brasileiro* — Rio de Janeiro, Ed. do DASP, 1948.
- SILVA, Nelson Rodrigues da — *Concessão. Tarifas. Interesse público* — São Paulo, Prefeitura do Município, 1945.
- SILVA, José Theodulo da — *Como situar o Urbanismo dos Municípios*. In "Revista Brasileira dos Municípios", abril-junho 1950, pág. 480.
— *Como situar o Urbanismo nos Municípios*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1950. V. 3, n.º 3, pág. 42.
- SILVA, Argemiro José — *Cooperação entre o Estado e o Município* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- SILVA, Egberto — *Nova Discriminação de Rendas* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- SILVA, Vicente Barbosa da — *Sobre o Pagamento de Despesas Estaduais Por Conta do Erário Municipal* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- SOUZA, Abreu e — *Um pouco de Contabilidade dos Municípios* — In "Boletim da Contadoria Geral da República" — fevereiro e abril de 1945.
- SOUZA, Bernardino de — *Dicionário da Terra e da Gente do Brasil* — 4.^a ed. — São Paulo, 1939.
- SPIX, J.B. von e Martius, C.P. von — *Viagem ao Brasil* — 4 vols. — Rio de Janeiro, 1938.
- SALVADOR, Frei Vicente de — *História do Brasil* (1500-1627) — 3.^a ed. — São Paulo, s/data.
- SOUZA, Paulino José Soares de — *Estudo prático sobre a Administração das Províncias no Brasil* — Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1865.
- SOUZA, Ernani — *Ligeiro Aspecto do Município e o Papel da Escola Rural* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- SANTOS, Henrique Soler dos — *Tributação e Finanças Municipais* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- SANTOS, Joana da Rocha — *O Município e os Serviços Estaduais*. In "Revista Brasileira dos Municípios", abril-junho 1950, pág. 385.
- SÃO PAULO, Câmara Municipal de Campinas — *Estudo da Significação e Função dos Municípios e Câmaras Municipais* — Contribuição do I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- SÃO PAULO, SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — *O Cooperativismo e a Economia Municipal* — São Paulo, (Dep. de Assistência ao Cooperativismo).
- SCHMIDT, Carlos Borges — *O Meio Rural* — São Paulo, 1946.
- SCHMIDT, Wilhelm — *Etnologia Sul-Americana* — São Paulo, 1946.
- SERGIPE E SEUS MUNICÍPIOS — *Aracajú* — 1944.
- SATURNINO DE BRITO — *Obras Completas* — Rio de Janeiro, Instituto Nacional do Livro, 1943.
- SEIXAS, Pedro Bastos de — *Da Autonomia dos Municípios* — Bahia, Liv. Catilina, 1916.
- SEVERIANO, Lauro Maciel — *Recuperação Democrática pelo Municipalismo*. In "Revista Brasileira dos Municípios", jan-março 1951, pág. 9.
- SMITH, T. Lynn — *Sociologia da Vida Rural* — Rio de Janeiro, 1942.
- SARAIVA, Oscar — *Novas formas da Delegação Administrativa do Estado*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1944. V. 3, n.º 3, pág. 114.
— *Estado, Governo e Administração*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1944. V. 4, n.º 2, pág. 5.
- SOARES, Álvaro Teixeira — *Roteiro de uma Viagem* — Rio de Janeiro, 1942.
- SOARES, José de Souza — *Agrupamento de Municípios para Solução dos Problemas Regionais* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- SIMÕES LOPES, Luiz — *Alguns Aspectos da Elaboração dos Orçamentos dos Estados e Municípios*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1944. V. 1, n.º 2, pág. 5.
— *Questões Orçamentárias dos Estados e Municípios* In "Arquivos", Ministério da Justiça, dezembro, 1943.
- SANMARTIN, Olyntho — *Bandeirantes do Sul no Brasil* — Porto Alegre, 1949.
- SPOLIDORO, Domingos — *Seguro Agropecuário e Financiamento ao Produtor* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- SANTA-ANA NERY, le Baron de — *Le Pays des Amazones* — Paris, 1899.

- SANTA ROSA, Henrique A. — *História do Rio Amazonas* — Pará, 1926.
- SCHNASS, Franz e Rude, Adolfo — *Enseñanza de la Geografía* — Barcelona, 1937.
- SILVEIRA, Álvaro A. da — *As Florestas e as Chuvas* — Belo Horizonte, 1916.
- SANTANA E SILVA, Sebastião de — *Orçamento da República* — In "Rev. do Serviço Público", junho, 1940 (Monografia).
- *Sistema Orçamentário Brasileiro* — In "Rev. do Serviço Público", julho, 1941.
- *A Discriminação da Despesa Pública* — In "Rev. do Serviço Público", dezembro, 1943.
- *Estratégia Orçamentária* — In "Observador Econômico e Financeiro", maio, 1944.
- SELLIN, A. W. — *Geografia Geral do Brasil* — Rio de Janeiro, 1889.
- SEREBRENICK, Salomão — *Aspectos Geográficos do Brasil* — Rio de Janeiro, 1942.
- SÁ, Paulo A. — *As Organizações Paraestatais* — Rio, 1932.
- SIMONSEN, Roberto C. — *A Indústria em face da Economia Nacional* — São Paulo, 1937.
- *A Evolução Industrial do Brasil* — São Paulo, 1939.
- *Recursos Econômicos e Movimentos de População* — in "Revista Bras. de Estat." — Rio de Janeiro, 1940.
- *História Econômica do Brasil (1500-1820)* — 2 vols. — 2.^a ed. — São Paulo, 1944.
- SIQUEIRA, Rubens de — *Algumas Considerações Sobre um Problema Importante de Assistência e Previdência Social: a Alimentação do Servidor do Estado* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1944.
- STRAUCH, Ottolmy — *Estabilidade e Demissão por Ineficiência* — In "Rev. do Serviço Público" — agosto, 1941.
- SIQUEIRA, Belmiro — *Do Regime de Concurso (Sua Eficiente implantação no Serviço Público Federal)* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1950.
- SOUZA, Antônio Monteiro Guimarães — *Bases para Reorganizar a Divisão de Organização e Coordenação do DASP* — Rio, 1943.
- SIMONSEN, Roberto — *A Evolução Industrial do Brasil* — São Paulo, 1939.
- SOARES, José Carlos de Macedo — *Fronteiras do Brasil no Regime Colonial* — Rio de Janeiro, 1939.
- SODRÉ, Nelson Werneck — *Oeste* — Rio de Janeiro, 1941.
- *Formação da Sociedade Brasileira* — Rio de Janeiro, 1944.
- SOUZA, Joaquim de — (e outros) — *Planejamento Municipal* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- SAMPAIO, A. J. — *Fitogeografia do Brasil* — São Paulo, 1934.
- *A Alimentação Sertaneja e do Interior da Amazônia* — São Paulo, 1944.
- SALGADO, Plínio — *Como Nasceram as Cidades do Brasil* — Lisboa, 1946.
- SALES, Apolônio — *O Rio São Francisco e a sua Colonização* — Rio de Janeiro, 1942.
- SANEAMENTO de Natal — Natal, 1939.
- SANTOS, José Maria dos — *A Política Geral do Brasil* — São Paulo, 1930.
- SIQUEIRA, Eurico — *Administração Local no Brasil* — Rio Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1944. 110 pág.
- SOMBRA, Severino — *Técnica de Planejamento*. In "Revista Brasileira dos Municípios", julho-set. 1950, pág. 637.
- SOUZA, Paulino José Soares de — *Administração local* — Projeto apresentado à Câmara dos Srs. Deputados — Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1869.
- SOUZA, Iguatimozzi Cataldi de — *Tratado de Administração Municipal* — Rio, Ed. Borsoi, 1948.
- SOBRINHO, Manoel de Oliveira Franco — *A municipalização dos serviços públicos* — Paraná, 1943.
- SAARINEN, Eliel — *The City, its Growth, its Decay, its Future* — New York, Reinhold publishing corporation (c 1943). 380 p.
- SCHWAN, Bruno Ed. — *Stadtebau und Wohnungs Wesen der Welt* — Berlin, E. Wasmuth, G.B.H., 1935. 438 p. Texto em alemão, inglês e francês.
- SERT, José Luis — *Can Our Cities Survive? An A B C of urban problems, their analysis, their solutions; based on the proposals formulated by the International Congresses for Modern Architecture* — Cambridge, Harvard University press, 1942. 259 p.
- SELKO, Daniel Theodore — *Town Administered Special Districts and the Control of Local Finance in New York* — Albany, J. B. Lyon company, printers, 1936. 175 p.
- SHAW, Albert — *El Gobierno Municipal en la Europa Continental* — Traducido por Júlio Carrié... Buenos Aires, J. Peuser, 1902. 2 V.
- *El Gobierno Municipal en la Gran Bretaña* — Buenos Aires, J. Peuser, 1902. 498 p.
- SILVER, A. N. — *The Reform of Local Government Finance* — London, Lawrence & Wishart, Ltd. 1945. 45 p.
- STONE, Donald C. — *The Management of Municipal Public Works* — Chicago, Public Administration Service, 1939. 344 p.
- SOUTHMAY, Henry J. — *Small Community Hospitals* — New York, The Commonwealth Fund, 1945. 156 p.
- STONE, Harold A. — *City Manager Government in the United States, a review after twenty-five years* — Chicago, Public administration service, 1940. 280 p.
- STORNI, Horacio Julio — *El Municipio Como Institucion* — Buenos Aires, 1949, V. Abeledo — editor.
- STANDARDS and Techniques of Public Administration — With special reference to Technical Assistance for under-developed Countries — (Publicação da United Nations, New York, 1951).
- TAVARES de Lira, A. — *Organização Política e Administrativa do Brasil* — São Paulo, 1941.
- TAVARES BASTOS, Aureliano Cândido — *A Província* — Estudo sobre a Descentralização no Brasil. 2.^a edição — Rio de Janeiro, Cia. Editora Nacional, 1937. (V. 105 da Brasileira).
- TEIXEIRA, Creso — *Tributação nos Territórios Federais*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1945, V. 4, n.º 3, pág. 55; 1946 — V. 2, n.º 1, pág. 21; V. 3, n.º 1, pág. 58.
- TEIXEIRA, J. H. Meireles — *O Problema das Tarifas nos Serviços Públicos Concedidos* — São Paulo, 1941. (Publicação do Departamento Jurídico da Prefeitura de São Paulo).
- TEIXEIRA, Alberto Woolf — *Estrutura Política e Direção Administrativa do Rio de Janeiro* — Rio de Janeiro, 1948.
- *Manual do Muniçepe* — Rio de Janeiro, "Jornal do Brasil", 1932.
- TEIXEIRA, Edgar Fernandes — *A produção de Trigo no Brasil* — São Paulo, 1948.
- TAUNAY, Afonso E. — *História Geral das Bandeiras* — (10 vols. publicados) — Tomo 1 — São Paulo, 1934.
- *Pequena História do Café* — Rio de Janeiro, 1945.

- TÁVORA, Juarez — *O Petróleo do Brasil* — São Paulo, s/data.
- TOSTES, Lahyr de Rezende — *Serviços de Utilidade Pública e suas Bases de Tarifas* — Editora Freitas Bastos, 1940.
- TABLEMAN, Betty — *Governmental Organization in Metropolitan Areas*. Ann Arbor, University of Michigan, press, 1951. In *Public Management Sources*, Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President). 203 p.
- TEDESCHI, Eurico — *La Pianificazione Regionale e la sua Disciplina Giuridico*. In *Metron*, n.º 13, 1947, p. 15-20.
- TÔRRES, Alberto — *As Fontes da Vida no Brasil* — Rio de Janeiro, 1915.
- TÔRRES, Vasconcelos — *Ensaio de Sociedade Rural Brasileira* — Rio de Janeiro, 1943.
- TRAVASSOS, Mário — *Introdução à Geografia das Comunicações Brasileiras* — Rio de Janeiro, 1942.
- TRUDA, Leonardo — *A Defesa da Produção Açucareira* — 2.ª ed. — Rio de Janeiro, 1940.
- U. S. BUREAU of the Budget. — *Progress in Improving Federal Administration* — Washington, 1950. In *Public Management Sources*. Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- *Federal Aid to State and Local Governments* — (Washington) 1951. In *Public Management Sources*. Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President).
- URBANÍSTICA — *Revista Trimestrale dell'Istituto Nazionale de Urbanística*, corso Vittorio Emanuele 75, Turin.
- URBANISMO — Paris, Boulevard Raspail 254.
- UPSON, Lent D. — *The Growth of a City Government* — Detroit, Bureau of Government Research, 1942.
- UPSON, Lent Dayton — *Practice of Municipal Administration* — New York, The Century Co., (c 1926) 588 p.
- URUGUAI, Visconde do — *Ensaio Sobre o Direito Administrativo* — Rio, 1862.
- *Estudos Práticos Sobre a Administração das Províncias no Brasil* — 2 vols. — Rio, 1865.
- VASCONCELOS COSTA — *A Colonização do Vale do Itajaí*. s/data.
- *Recuperação Econômica da Amazônia*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1949, V. 3, n.º 3, pág. 43.
- VÁRZEA, Afonso — *Geografia do Açúcar no Leste do Brasil* — Rio de Janeiro, 1943.
- VILA, Francisco Machado — *Caracterização e Definição de Autonomia Municipal e Restrições à mesma; Conceito Político-Social de Município* — In "Revista Brasileira dos Municípios", abril-junho, 1950, pág. 355.
- *A Vitalidade da Tradição Municipal*. In "Revista Brasileira dos Municípios" — janeiro-março, pág. 73.
- *O Município no Regimen Constitucional Vigente* — Editora Freitas Bastos, 1952, Rio de Janeiro.
- VERÍSSIMO, José — *A Pesca na Amazônia* — Rio de Janeiro, 1895.
- VEIGA, J. — *Formas de Governo Municipal nos Estados Unidos*, In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1944. V. 4, n.º 3, pág. 34. (Tradução).
- VASCONCELOS, Othon Sérvulo de — *A Classificação de Cargos como Problema de Organização* — Ed. do DASP, Imprensa Nacional, 1950.
- VIANA, Arízio de — *Trabalho Integral de Estado-Maior Administrativo* — (em colaboração com Araújo Cavalcanti) Ed. do Instituto Internacional de Ciências Administrativas 1952. Ed. ingl.: "Completed Staff Work", Brussels, 1952 International Institut of Administrative Sciences. Ed. franc.: "Travail Intégral d'État Major Administratif", Bruxelles, 1952.
- *O Orçamento na Reforma da Administração Federal* — Conferência In "Administração Pública", DSP, São Paulo, 1943.
- *Teoria do Orçamento Extraordinário* In "Revista do Serviço Público", julho, 1942.
- *Organização Administrativa do Contrôlo da Execução Orçamentária* — In "Boletim do C.T.E. e F.", junho de 1945.
- VIANA, Arízio de — *Budget Making in Brazil* — Translated by Harvey Walker — The Ohio State University Press, Calumbus, Ohio, U.S.A. 1947.
- *Orçamentos Paralelos* — Rio, 1941.
- *Orçamento Brasileiro*, 2.ª edição, Edições Financeiras — Rio, 1950 (Consultar principalmente o Cap. XII, "Orçamentos dos Estados e Municípios").
- *Em Busca do Equilíbrio Orçamentário* — Monografia, Revista do Serviço Público, nov., 1940.
- VIANA, Arízio de — *Organization of Central Offices and Coordinating Procedures Required for the Conduct of Economic Development and Technical Assistance Programs* — Knocke Round — Table, Belgium, 1952.
- VIANA, Hélio — *Estudos de História Colonial* — São Paulo, 1948.
- VIANA, Evandro — *Caracterização dos Benefícios de Ordem Rural a que se refere a Constituição Federal* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- VIANA, Oliveira — *Problemas de Política Objetiva* — 2.ª ed. — São Paulo, 1947.
- *Instituições Políticas Brasileiras*, 2 vols. — São Paulo, 1949.
- *Evolução do Povo Brasileiro* — São Paulo, 1933.
- *Populações Meridionais do Brasil* — 3.ª ed. São Paulo, 1933.
- *Raça e assimilação* — 2.ª ed. São Paulo, 1934.
- VIANA Filho, Luís — *O Negro na Bahia* — Rio de Janeiro 1946.
- VARGAS, Getúlio — *Mensagens Presidenciais de 1950 e 1951; A Nova Política do Brasil* (coleção).
- VARNHAGEN, Francisco Adolfo de (Visconde de Pôrto Seguro) — *História Geral do Brasil* — 3.ª ed. integral, organizada pelo Sr. Rodolfo Garcia.
- VIEIRA, Astério Dardeau — *Como classificar os cargos*. In "Rev. do Serviço Público", abril, 1941.
- VIDAL, Luiz Maria — *Manual Prático das Câmaras municipais* — Rio de Janeiro, Eduardo & Henrique Laemmert, 1878.
- VENEGAS MUINA, Augusto — *Los Municipios Cubanos Através de la Jurisprudência* — 2 ed. adaptada a la constitución de 1940... La Habana, J. Monteiro, 1938 — 43. 4 V.
- VIOLICH, Francis — *Cities of Latin America; housing and planning to the south* — New York, Reinhold Publishing Corporation, (1944). 241 p.
- VIDAL, Ademar — *Guia da Paraíba* — Rio de Janeiro, 1943.
- *Importância do Açúcar* — Rio de Janeiro, 1943.
- VASCONCELOS Sobrinho — *Pernambuco e suas Regiões Naturais* — O Meio e Civilização — Editora Freitas Bastos — Rio, 1950.
- VIÇOSO, Antônio (e outros) — *Ensino Primário Rural* — I Congresso dos Municípios Brasileiros, Petrópolis, 1950.
- VICENZI, Nelson de — *O Algodão na Economia Brasileira* — Rio de Janeiro, 1944.
- VIZIOLI, João Batista — *O problema da Energia Elétrica e a Autonomia Municipal*. S/data.

- VALE, Carlos Eduardo de Oliveira — *O Treinamento nos Governos Municipais* — In "Revista do Serviço Público", 1952.
- WERNECK, Maria de Lourdes — *Assistência ao Trabalho rural*. In "Revista Brasileira dos Municípios" — abril-junho de 1950.
- WALLACE, Alfred Russel — *Viagem pelo Amazonas e Rio Negro* — São Paulo, 1939.
- WAPPAEUS, J.E. — *A Geografia Física do Brasil* — Rio de Janeiro, 1884.
- WASHBURNE, Chester W. — *Petroleum Geology of the State São Paulo* — São Paulo, 1930.
- WAETJEN, Herman — *O Domínio Colonial Holandês do Brasil* — São Paulo, 1938.
- WETTERNICK, Alfredo — *Estudo Sobre Unidade e Universalidade do Orçamento Público* — Edição mimeografada, Pôrto Alegre, 1946.
- WAHRlich, Beatriz Marques de Souza — *Organização e Orçamento* — In "Rev. do Serviço Público", abril, 1941.
- WILLEMS, Emílio — *Os Alemães no Brasil* — São Paulo, 1947.
- *Assimilação e Populações Marginais no Brasil* — Estudo Sociológico dos Imigrantes Germânicos e Seus Descendentes — São Paulo, 1940.
- *Burocracia e Patrimonialismo* — São Paulo, 1945, Separata de Administração Pública, Ano III, n.º 3, setembro, 1945.
- WALKER, Harvey — *O Federalismo Brasileiro*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1945. V. 3, n.º 1, pág. 22.
- WARREN, J. H. — *A Autonomia Administrativa Local como Base de um Estado Democrático*. In "Revista do Serviço Público" — Rio de Janeiro, DASP, 1950. V. 2, n.º 2, pág. 54.
- WALKER, Harvey — *Federal Limitations Upon Municipal Ordinance Making power* — Columbus, The Ohio State University Press, 1929, 207 p.
- WOLKIND, Harold — *Fluctuations in Capital Outlays of the Municipalities* — Washington, Govt. Office, 1941, 87 p.
- WISCONSIN, University — *Solutions to case studies in state administrative practice; a course in administrative management for Wisconsin departmental executives* — Madison, 1950. c In Public Management Sources. Washington, Bureau of the Budget. (Executive Office of the President). 23 p.
- WERY, Paul — *Assainissement des Willees* — (Sem data).
- WELLS, Roger Hewes — *American Local Government* — New York, McGraw Hill book company, 1939. 200 p.
- WHITE, Leonard D. — *The City Manager* — Chicago, III., The University of Chicago Press (c 1927). 355 p.
- WHITE, Sir William Edward — *Local Government in Scotland, with complete statutory references* — London (etc.) W. Hodge & company, limited, 1936, 785 p.
- WOODRUF, Clinton Rogers — *A New Municipal Program* — H. Y., London, D. Appleton and company, 1927. 392 p.
- WALKER, Robert Averill — *The Planning Function in Urban Government* — Chicago, The University of Chicago press (c 1941). 376 p.
- WYTHE, George, Wight, Royce and Midkiff — *Brasil* — In Expanding Economy 1949, New York, The Twentieth Century Fund.
- XAVIER, Rafael — *Os princípios básicos do movimento municipalista*. In "Revista Brasileira dos Municípios", julho-setembro, 1949, pág. 450.
- *Pela Revitalização do Município Brasileiro* — Rio, 1948 Edição do IBGE, 204 p.
- *O município — pôsto avançado da civilização rural*. In "Revista Brasileira dos Municípios", abril-junho 1949, pág. 194.
- *Município — fundamento do regime democrático*. In "Revista Brasileira dos Municípios", outubro-dezembro 1949, pág. 705.
- *Município — base da democracia rural*. In "Revista Brasileira dos Municípios", julho-setembro 1950, pág. 705.
- *Município — escola de vida pública*. In "Revista Brasileira dos Municípios", janeiro-março, 1950, pág. 13.
- *Erros do centralismo exagerado*. In "Revista Brasileira dos Municípios", janeiro-março 1951, página 22.
- *Sentido e objetivo do municipalismo brasileiro*. In "Revista do Serviço Público", Rio de Janeiro, DASP, julho, 1949, V. 3, n.º 1, pág. 38.
- *Redistribuição das rendas municipais*. In "Revista do Serviço Público", Rio de Janeiro, DASP, janeiro 1946, V. 1, n.º 1, pág. 29.
- *A organização Nacional e o Município*. In "Revista do Serviço Público", Rio de Janeiro, DASP, maio, 1946, V. 2, n.º 2, pág. 56.
- *Os municípios do interior e a escolha dos seus representantes*. In "Revista do Serviço Público". Rio de Janeiro, DASP, janeiro 1949. V. 1, n.º 2, pág. 52.
- *O municipalismo como ressurreição do espírito bandeirante*. In "Revista do Serviço Público", Rio de Janeiro, DASP, agosto 1949, V. 3, n.º 2, página 42.
- *As agências de estatística como fator de desenvolvimento da campanha municipalista patrocinada pelo I.B.G.E.* In "Revista do Serviço Público", Rio de Janeiro, DASP, abril, 1949, V. 2, n.º 1, pág. 54.
- *O movimento municipalista e a política partidária*. In "Revista do Serviço Público", Rio de Janeiro, DASP, 1949. V. 1, n.º 3, pág. 36.
- *Democracia e municipalismo*. In "Revista do Serviço Público", Rio de Janeiro, DASP, outubro, 1949. V. 4, n.º 1, pág. 76.
- *O Movimento Municipalista e os Problemas Nacionais* — In "Revista Brasileira dos Municípios" n.º 15, julho a setembro de 1951, pág. 301.
- *Campanha municipalista* — Rio de Janeiro. Serv. Graf. do Inst. Brasileiro de Geografia e Estatística, 1950. 234 p.
- *A Diminuição Progressiva das Rendas Municipais* — In "O Jornal", 4-11-945.
- ZARUR, Jorge — *A Bacia do Médio São Francisco* — Rio de Janeiro, 1947.
- ZANOBINI, Guido — *L'Amministrazione Locale*. 3.ª ed. reveduta. Padova, Casa Editrice Datt., A. Milani, 1936. 351 p.
- ZAVALIA, Clodomiro — *Tratado de Derecho Municipal* (Compilación de antecedentes) — Buenos Aires, G. Kraft Ltd., 1941, 747 p.
- ZENHA, Edmundo — *O Município no Brasil (1532-1700)* — São Paulo, Instituto Progresso Editorial, 1948.
- ZINK, Harold — *Government of Cities in the United States* — New York, The Macmillan company (1941) 636 p.
- ZAÑARTE, J. Joaquim Larraín — *El Municipio e el Ciudadan. Ley de 1887*. Concordada com los códigos y disposiciones administrativas. Santiago, 1888.

A "Revista do Serviço Público" exprime ao ilustre Dr. ALBERTO SÁ SOUZA DE BRITO PEREIRA, Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, sinceros agradecimentos pelo seu esforço excepcional e valiosíssima cooperação tornando possível a publicação deste Roteiro para o Estudo da Administração Municipal — trabalho elaborado pelos Srs. Araújo Cavalcanti e Francisco Burkinski, por sugestão do Dr. Arízio de Viana, Diretor-Geral do D. A. S. P.

Fica portanto o Departamento de Imprensa Nacional associado à "Revista do Serviço Público" nesta homenagem tributada aos Prefeitos e Vereadores do Brasil.

A Prefeitura do Distrito Federal

Reportagem de MARIA VESENTINI

Com a projetada mudança da Capital da União, o atual Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara. — Na cidade do Rio de Janeiro, em 11 anos, enquanto o número de domicílios cresceu 29%, a Rede Telefônica cresceu 87%. Em 1940, havia 341.745 domicílios e 113.248 telefones; em 1950, 443.594 domicílios e 212.307 telefones. — A despesa da Prefeitura do Distrito Federal com seus funcionários, cujo número se eleva a mais de 60.000, representa, aproximadamente, 54% da sua receita anual. — Pretende a atual Administração fundir, numa só carreira administrativa, as três principais atividades burocráticas da Prefeitura: escriturário, oficial administrativo e técnico de administração.

A CIDADE DO RIO DE JANEIRO

O DISTRITO Federal tornou-se a segunda cidade da América Latina em população, indústria e comércio, assim como um dos principais e mais influentes centros literários, científicos e políticos de todo o país.

Com uma vasta área territorial de 1.167 km² e uma população avaliada em 2.500.000 habitantes, de acordo com o último censo demográfico realizado em todo o território nacional apresenta, aproximadamente, uma densidade de 2.142 habitantes por km².

Os distritos administrativos da capital da República podem-se agrupar, por suas inconfundíveis características, em três zonas principais: zona urbana, zona suburbana e zona rural.

A zona urbana apresenta, realmente, os aspectos típicos de uma verdadeira cidade, pelas múltiplas e intensas atividades econômicas e sociais da população, pelos regulares e densos agrupamentos humanos em determinadas áreas, pela localização principal dos órgãos administrativos, das grandes atividades comerciais e do exercício das profissões liberais. A sua estética urbana constitui uma das básicas preocupações da Municipalidade, que não se descuida da conservação dos logradouros públicos, do traçado de novos e modernos jardins, do aumento das áreas verdes e ornamentais e da arborização pública. As grandes fortunas particulares cooperam diretamente com os poderes públicos, edificando residências ou arranha-céus, que se fazem notar pelas suas linhas arquitetônicas, ou indiretamente, através de donativos que permitem uma eficiente organização hospitalar e outras formas racionais e per-



Aspecto da Cinelândia, vendo-se, ao fundo, o Teatro Municipal

manentes de assistência social. Contribuindo para a saúde e o bem-estar da população, essa assistência pode ser considerada como um dos fatores preponderantes do embelezamento objetivo da cidade.

A zona suburbana constitui a faixa de transição entre a urbana e a rural, como a classe média representa o equilíbrio entre o proletariado e as elites de favorecidas condições econômicas e sociais.

Aqui, os núcleos de população surgem mais dispersos e, intercalados por grandes áreas de densa vegetação e montanhas de pedra viva, assumem, muitas vezes, um cunho nitidamente rural. Seu coeficiente de densidade de população é, também, muito inferior.

Predomina um comércio mais modesto e que cede lugar a grande número de instalações industriais. As profissões liberais são muito limitadas e tendem a desaparecer. As residências revelam condições econômicas e financeiras menos favoráveis; os meios de transporte e os recursos de

saneamento e de assistência social apresentam-se mais deficientes e poucas são as orlas marítimas de sua circunferência.

A zona rural caracteriza-se pela baixa densidade de suas populações, que possuem escassos recursos econômicos e conservam, sob muitos aspectos, a vida simples, sadia e bucólica. Está predestinada a desaparecer, num futuro próximo, absorvida pelo contínuo e expansionista movimento imigratório e pelo crescente progresso industrial da metrópole.

A cidade do Rio de Janeiro está situada na área do Distrito Federal, mas não se espalha por toda a sua imensa superfície, embora o vertiginoso e contínuo crescimento da zona urbana comece a absorver a suburbana e, esta, a rural, que se irradia até às fronteiras do Município.

O Rio de Janeiro é o mais complexo dos municípios e foi mesmo com o nome de Município Neutro que ele foi criado pela Monarquia. Determinar as suas características numa síntese perfeita, constitui tarefa impossível para uma única reportagem, mesmo porque a capital do país é uma cidade de constantes e surpreendentes contradições. Os maiores artistas e escritores nacionais e estrangeiros, que a fixaram na literatura ou na pintura, não puderam captar-lhe os mesmos aspectos, e o grande número de turistas que a visitam anualmente declaram não ser o Rio de Janeiro nunca a mesma cidade.

De um modo geral e muito superficial, podemos dizer que ela se caracteriza pelos acentuados e singulares contrastes de sua privilegiada natureza e pelo aspecto essencialmente cosmopolita de sua população.

Situada à margem ocidental da baía de Guanabara, perto do trópico de Capricórnio, possui um dos melhores portos do globo.

A baía do Rio de Janeiro oferece típico contraste com a natureza topográfica da Cidade.

Enquanto seus 95 quilômetros de circunferência permitem o livre exercício de uma grande frota, a acidentada e especial topografia da metrópole ocasiona o congestionamento permanente do tráfego urbano e determina a ausência de populações concêntricas, como em outras grandes capitais.

Enclausurada entre a montanha e o mar, e constituída de pequenas planícies, separadas por serras escarpadas ou de grandes altitudes, a Cidade divide-se em verdadeiras ilhas de agrupamentos humanos, que apresentam, muitas vezes, peculiares e heterogêneas características econômicas e sociais, além de determinar um incessante deslocamento de grandes massas para pontos distantes, o que concorre para agravar o crucial problema do tráfego urbano.

As serras e os morros não são propícios à habitabilidade. Essas áreas perdidas para a construção valorizam, extraordinariamente, os terrenos disponíveis e tornam cada dia mais exorbitantes os aluguéis ou a aquisição de casa própria. A

crise de habitação começa a atingir o seu clímax e a classe média, recusando-se a criar novas favelas nos morros, como o tem feito a proletária, espera dos poderes municipais as mais urgentes providências.

As características geográficas da metrópole não concorrem apenas para acentuar as complexidades do problema de moradia, que é de âmbito universal, mas, também, para dificultar a abertura de novas pistas rodoviárias. Ainda há pouco, foi necessário aterrar-se grande parte da enseada de Botafogo, para que se dessem ao tráfego novas vias de circulação. Se os holandeses conquistam terras ao mar, os cariocas arrasam montanhas e transportam suas terras para o Atlântico, a fim



Perspectiva do Corcovado

de expandir o restrito perímetro urbano. Quando não recorrem aos aterros, a topografia local determina-lhes a perfuração de túneis ou os traçados indiretos das vias de circulação, os quais alongam as distâncias.

Outros contrastes frisantes poderão ser observados na Capital do Brasil, quer do ponto de vista geográfico, quer do ponto de vista moral ou econômico.

Se voltarmos às suas montanhas e serras, concluímos que, hoje em dia, seu grande número concorre para agravar as crises de habitação e do tráfego urbano. Mas elas preocuparam sempre higienistas e escritores, principalmente de anos passados. Já em 1886, o obscuro escritor francês Visconde Ernesto de Courcy alegava que a febre amarela persistia no Rio de Janeiro, devido à falta



Fachada da Escola Primária Francis Hime

de renovação de ar. Na sua opinião as montanhas que circundavam a baía de Guanabara não permitiam livre trânsito às correntes atmosféricas do Atlântico. E propunha o arrasamento do Pão de Açúcar para libertar a cidade de tão calamitosa epidemia!

Entretanto, se as montanhas proliferam, a ausência de verdadeiros rios é um fato concreto na Cidade, pois as correntes d'água denominadas "rios" no Distrito Federal, não passam de riachos na portentosa bacia hidrográfica do país.

Do ponto de vista moral, podemos observar a atitude de sua população, em face das circunstâncias atuais de vida, que a envolvem. Ainda não desapareceram o proverbial bom humor do carioca e muito menos o seu gênio brando, afável, generoso e essencialmente hospitaleiro, embora atravesse uma época difícil.

Sob o aspecto econômico, podemos afirmar que a indústria do turismo encontra, no Distrito Federal, o mais favorável binômio para o seu desenvolvimento: natureza e povo. Aos fatores paisagísticos da cidade e aos pontos pitorescos, que prosseguem além do perímetro urbano, alia-se o valioso concurso do inato senso de urbanidade, que caracteriza o seu povo.

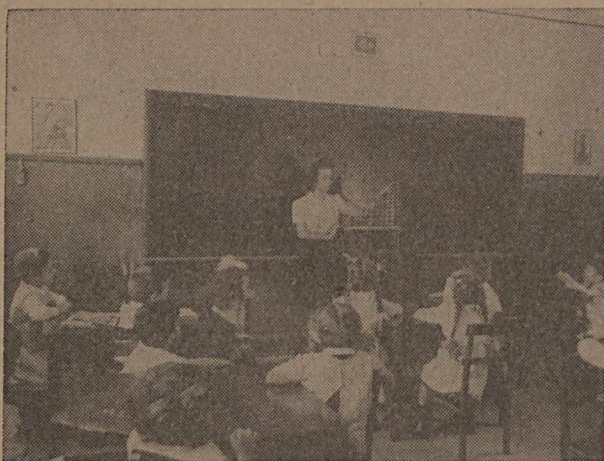
No entanto, ao passo que se multiplicam os arranha-céus, as magníficas casas de campo, as lojas, os cinemas, os teatros, as bancas de jornais,

os ajardinamentos das praças, as perfurações de novos túneis, as pavimentações de novas estradas e a construção de novas pontes, durante o último Carnaval, com a vinda de elevado número de turistas estrangeiros, notadamente de nacionalidade norte-americana, tiveram eles que ficar hospedados nos navios em que viajavam, devido à enorme deficiência de hotéis, na Cidade, cuja capacidade total não vai além de 6.016 pessoas.

O número de restaurantes é então ainda mais precário. Se não forem tomadas as necessárias providências, dentro em pouco turistas e nativos terão que lutar, também, pelas refeições fora de casa, porquanto em casa a luta já existe. Os modernos arranha-céus padronizam apartamentos onde desaparecem as cozinhas, substituídas por um bico de gás junto do leito ou da banheira, ao qual denominam "kitchnete".

Todavia, dos contrastes existentes na metrópole, o mais impressionante e o que fere mais profundamente o seu aspecto urbano e social, é o das favelas.

A cidade do Rio de Janeiro é uma das únicas do mundo onde grande parte das construções públicas ou particulares apresentam motivos arquitetônicos de alto preço. O arrôjo e a originalidade da arquitetura nacional causam a admiração dos turistas, que visitam a metrópole. Admiram, também, o luxo e o largo emprêgo de mármore em



Aula do Jardim de Infância da Escola "Barão de Itacurussá"

construções destinadas à moradia popular, que jamais se tornam verdadeiramente populares, devido ao seu custo elevado. Já se disse, por isso mesmo, que o Rio precisa de construir habitações populares e menos palácios.

Pois bem, enquanto a população carioca se familiariza com uma arquitetura de requintado bom gosto e de grande luxo, as favelas do Rio de Janeiro crescem paralelamente a essas construções.

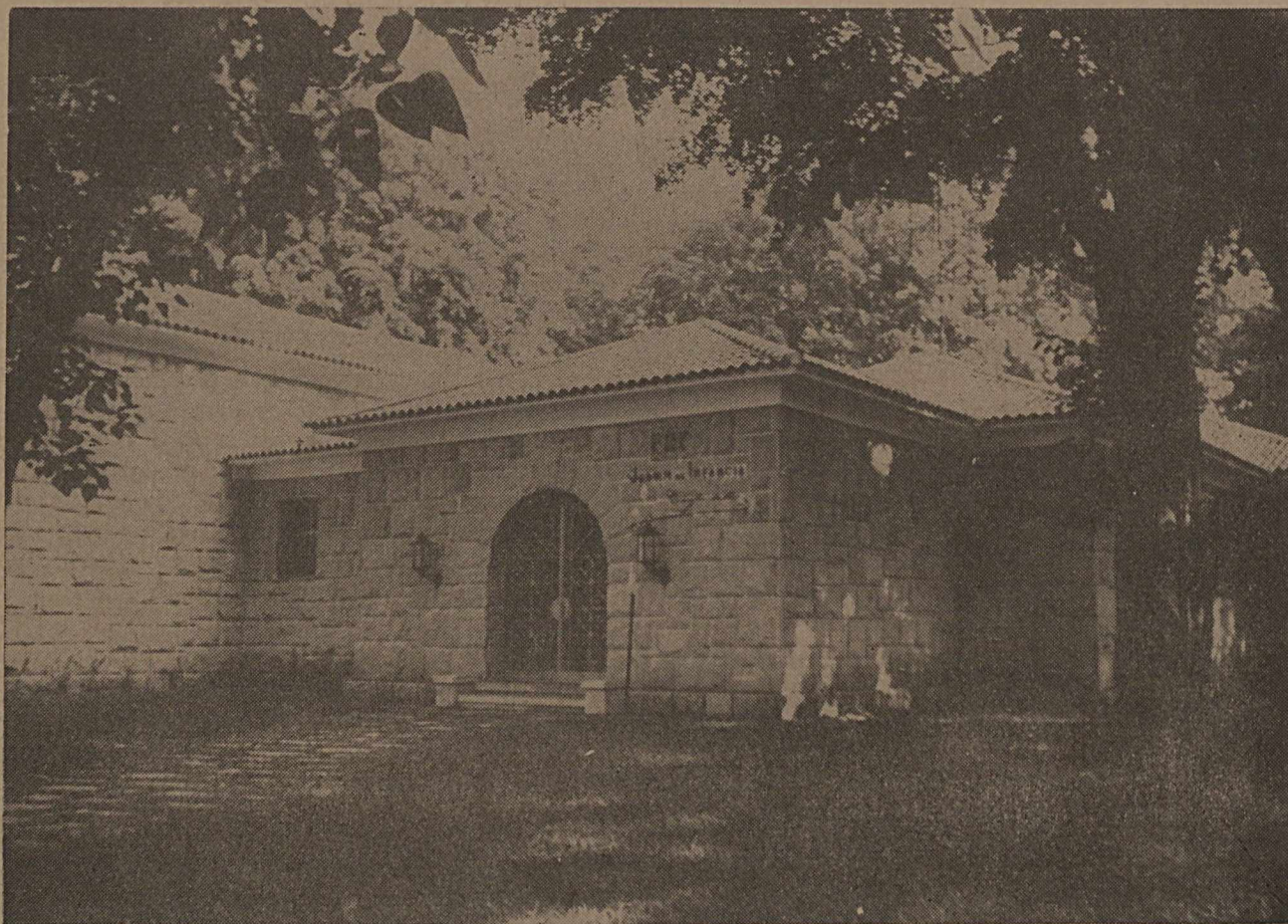
Hoje, as favelas do Distrito Federal não formam mais os bairros isolados e distantes da

miséria, dos desordeiros ou fascínoras, como os cortiços e as estalagens de outras grandes capitais, antes da primeira grande guerra. Elas proliferam não só pelos bairros residenciais, como, também, em pleno coração das suas principais artérias de comércio e indústria. Estão visíveis e presentes em qualquer ponto da Cidade. Não há morro que não tenha sido escalado pelos casebres improvisados.

Como se afirmou, as favelas da metrópole não constituem mais os redutos da indigência, do vício e do crime, como antigamente, embora predomine, ainda, a mais perniciosa promiscuidade. Ao lado de criminosos, mendigos, desajustados sociais e vadios, vivem operários laboriosos, soldados, comerciários, servidores públicos, biscateiros, industriários, empregados nas estradas de ferro, nos serviços do pôrto, nos serviços domésticos, com suas respectivas famílias, num ambiente de clamoroso desconforto e precária higiene.

Fatores remotos determinaram o aparecimento desses núcleos de população. Um deles foi a transformação da primitiva economia agropastoril do país, em industrial, que absorvendo mão-de-obra sempre mais abundante, contribuiu para o despovoamento dos campos, com a relativa estabilidade e as seduções oferecidas ao trabalhador da cidade.

Outra circunstância decisiva foi a precariedade de transportes. Muitos de seus moradores



Jardim de Infância Campos Sales, na Praça da República — Aspecto da fachada



Instituto de Educação — Varanda fronteira ao pátio central

procuraram estabelecer-se em bairros mais próximos a seus locais de trabalho, em caráter provisório, até que fossem solucionados os problemas do tráfego e da habitação popular.

A exclusiva construção de edifícios de luxo na zona urbana, encarecendo os aluguéis ou impossibilitando a aquisição da casa própria contribuiu, também, para o aumento das favelas.

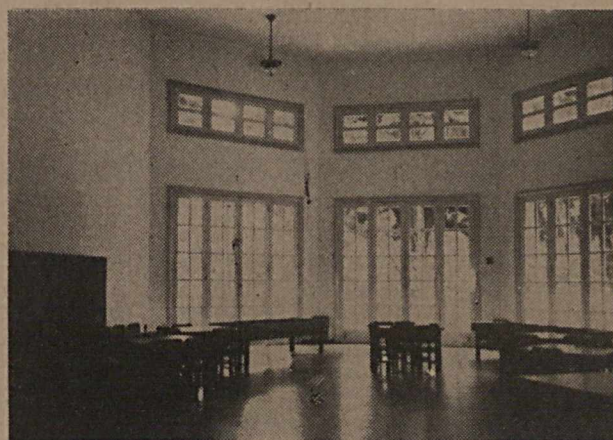
Moralmente, quanto à parte dos desajustados sociais, a favela é, ainda, problema médico-social. Em todas as grandes cidades há indivíduos que, por falta de emprego, de saúde, de orientação ou educação no lar, ou por vícios sociais, indolência ou disposições especiais de temperamento, não conseguem ajustar-se à vida social, dentro de um padrão indispensável à dignidade humana. Esses indivíduos se desmoralizam e se desprendem do grupo a que pertencem, indo formar novas sociedades no isolamento dos morros, onde põem em contínuo perigo a segurança social e criam novos e pesados problemas para as autoridades públicas e as instituições de assistência social.

A PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Se o Distrito Federal é o mais complexo município do Brasil, e não pôde ser integralmente abordado nos limites restritos desta reportagem, devido às suas múltiplas e peculiares caracterís-

ticas físicas, sociais e políticas, apresentaremos, também, somente alguns dos aspectos principais da organização político-administrativa de seu Governo, reservando, para outras oportunidades, um estudo mais completo, não só da metrópole, como, também, da sua Prefeitura.

Os grandes e heterogêneos problemas dos anos de após-guerra que envolvem todos os povos, agravados, ainda, pelos nacionais e, sobretudo, pelos essencialmente locais, têm retardado, mas não



Jardim de Infância Campos Sales — Interior de uma sala de aula

impossibilitado as realizações básicas da administração municipal.

Na primeira parte desta reportagem, foram evidenciadas algumas circunstâncias menos favoráveis da vida urbana da Cidade. Entretanto, apesar de seus árduos e difíceis problemas, o Rio de Janeiro é uma Cidade progressista e de grandes realizações. Graças a um racional e orientado programa de assistência social, cultural e científica, e ao arrôjo e à eficiência da engenharia da Municipalidade, o Distrito Federal apresenta constantes e louváveis empreendimentos em todos os setores das atuais exigências da nossa civilização.

De acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, esse município será administrado por um Prefeito de livre nomeação do Presidente da República, e terá uma Câmara de Vereadores eleita pelo povo, com funções legislativas.

Far-se-á a nomeação do Prefeito somente depois que o Senado Federal houver dado assentimento ao nome proposto pelo Presidente da República.

O Prefeito será demissível *ad nutum*.

Como se verifica, é o sistema misto que singulariza a organização política do Distrito Federal.

As leis podem ser de iniciativa tanto do Executivo como do Legislativo, na conformidade do que dispõe a Lei Orgânica do Distrito Federal.

Quando o Prefeito apõe veto, aos projetos de lei aprovados na Câmara, a competência para examinar o veto é atribuída ao Senado Federal, que pode rejeitá-lo ou mantê-lo.

A Câmara dos Vereadores é constituída de 50 representantes do povo.

O Prefeito é auxiliado por um secretário e por tantos secretários gerais quantas sejam as pastas do Município. Esses secretários gerais constituem o Secretariado.

As Secretarias do Município são as seguintes :

- 1.^a Secretaria Geral de Educação e Cultura.
- 2.^a Secretaria Geral de Administração.
- 3.^a Secretaria Geral de Viação e Obras.
- 4.^a Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio.
- 5.^a Secretaria Geral de Saúde e Assistência.
- 6.^a Secretaria Geral do Interior e Segurança.
- 7.^a Secretaria Geral de Finanças.

Integram, ainda, a Administração, a Procuradoria Geral, que cuida de toda a representação jurídica da Municipalidade; a Superintendência de Transportes, e o Montepio dos Empregados Municipais.

Toda a vida financeira é submetida ao exame e julgamento do Tribunal de Contas e as operações de crédito e transações financeiras são feitas através do Banco da Prefeitura — sociedade anônima da qual o Município é o maior acionista.

Na Secretaria do Prefeito, além do Secretário, estão reunidos os diversos assistentes técnicos, que

assessoram o Prefeito no estudo das múltiplas questões da administração.

Por força do artigo 169 — Capítulo II — Da Educação e da Cultura, da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 1946, o Distrito Federal aplica nunca menos de 20% da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino. E como a difusão cultural e o ensino constituíram, sempre, uma das mais relevantes preocupações da Municipalidade, apresentaremos, primeiramente, o atual panorama do Distrito Federal, sob aquele segundo aspecto.

EDUCAÇÃO E CULTURA

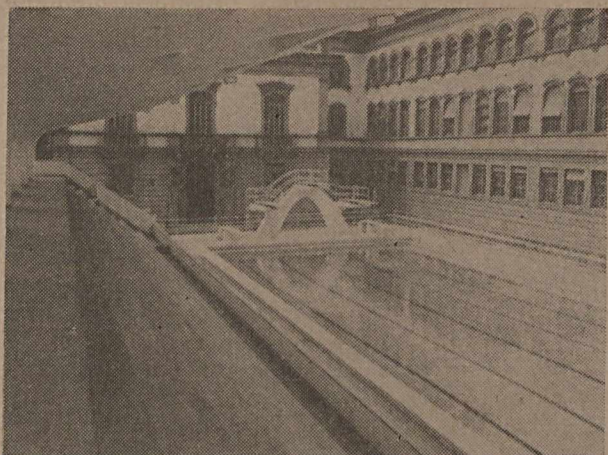
Os serviços de educação e cultura do Distrito Federal estão a cargo da Secretaria Geral de Educação e Cultura, que superintende sete Departamentos, quatro Institutos e Serviços auxiliares.

As atividades dessa Secretaria abrangem todos os tipos de ensino — pré-primário, primário ou elementar, secundário, ginasial e colegial, industrial e comercial — normal, compreendendo cursos de especialização e aperfeiçoamento de professores — cursos especiais para educação de adultos e adolescentes — primário, ginasial e comercial, — além de outros para especialização de funcionários de categorias as mais diversas.

O sistema escolar do Distrito Federal abrange 270 escolas públicas primárias, 15 escolas de educação secundária, geral e técnica, um Instituto de Educação, compreendendo Jardim de Infância, 2 Grupos Escolares, 2 Ginásios e 2 Escolas Normais — edifício sede na rua Mariz e Barros e Escola Normal Carmela Dutra, em Madureira, — um Instituto de Serviço Social, o Instituto Oscar Clark, para internação de crianças e recuperação de menores de meio tuberculoso, dispondo, para educação de adultos e adolescentes, de 47 cursos primários supletivos e 8 cursos de continuação e aperfeiçoamento, incluindo os comerciais e ginásios.

Além dos estabelecimentos de educação propriamente dita, a Secretaria Geral abrange, em sua organização, instituições educativas e culturais complementares — bibliotecas, museus, parques de recreação, teatros, discoteca, cinema, estação radiodifusora, arquivo histórico, salão de exposições permanentes de arte, publicações culturais. Possui, ainda, os Departamentos técnicos de Prédios para construção e equipamento de edifícios escolares e de Saúde Escolar, para exame, diagnóstico e tratamento das crianças, além dos serviços assistenciais de alimentação escolar e internamento de menores, em estabelecimentos de ensino público e particular, e do Instituto de Pesquisas Educacionais, que integra o sistema de educação, procedendo aos estudos e pesquisas pedagógicas, especialmente nas escolas primárias.

Desenvolvem-se, de ano para ano, as edificações escolares. Dezenas de prédios recentemente construídos foram entregues à população carioca, dos bairros mais densos aos mais distantes arrabaldes do Distrito Federal.



Piscina do Instituto de Educação

Visando ao atendimento integral da população em idade escolar, foi traçado um plano geral de construção e equipamento de escolas primárias, a ser executado em três anos, em obediência à Lei 649, de 31-10-51. Esse plano, já aprovado pelo Prefeito do Distrito Federal, prevê a aplicação de Cr\$ 600.000.000,00 na construção de 138 escolas primárias comuns, variando os tipos de 4, 6, 12, 13 a 18 classes e 4 escolas de tipo especial. Serão atendidas pelo plano 117.947 matrículas novas, que cobrirão o deficit escolar ainda registrado na

Capital da República, de acordo com as últimas estatísticas.

Também o ensino superior figura na organização do Distrito Federal, através da Universidade do Distrito Federal, que se compõe de 4 Faculdades, sendo previsto seu desenvolvimento progressivo.

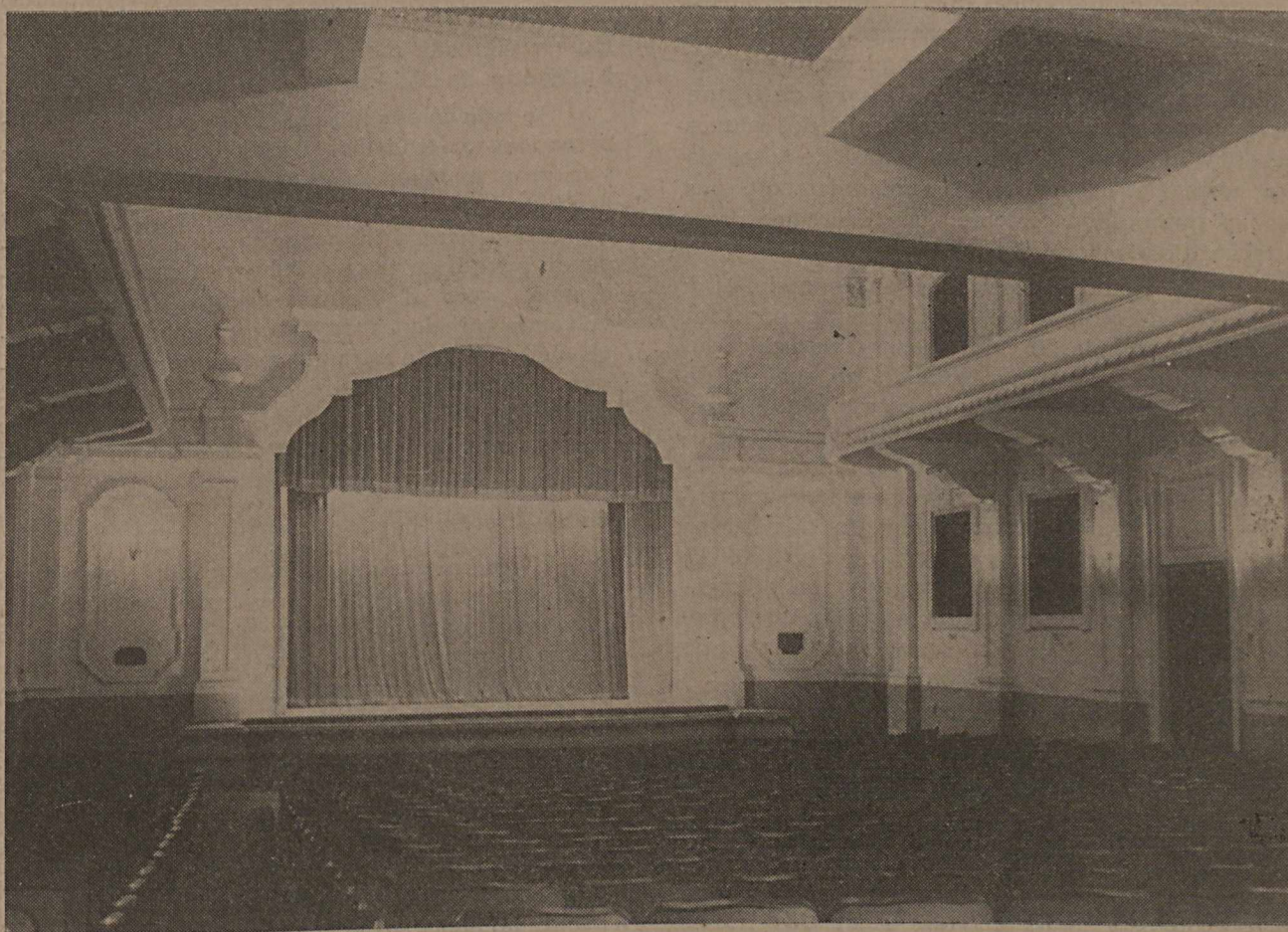
Sobe a 180.000, aproximadamente, o número total de alunos matriculados nos vários estabelecimentos e cursos mantidos pela Prefeitura do Distrito Federal.

Dezenas de milhares de crianças e adultos freqüentam suas bibliotecas, museus, parques, exposições e projeções de filmes. O movimento geral das bibliotecas e parques no 1.º semestre foi de 63.324 pessoas. O Museu Histórico da Cidade registrou 8.982 visitantes até agosto do corrente ano.

A freqüência média às sessões de projeções de filmes educativos é de 40.000 crianças por trimestre.

Educação Primária

A tarefa de maior vulto na capital da República é a de dar educação primária a toda a população infantil, de acordo com os preceitos constitucionais.



Auditório do Instituto de Educação

E' problema complexo e de difícil solução, pois o crescimento imprevisto e rápido da cidade excede a todos os planejamentos possíveis, exigindo cada vez mais recursos de monta.

Ao lado da edificação de novos prédios, torna-se necessária a ampliação contínua dos quadros do magistério primário e pessoal auxiliar, incluindo técnicos especializados, como ordena a moderna prática pedagógica.

Iniciou-se, em 1951, um ataque enérgico ao problema de três turnos nas escolas primárias, no sentido de reduzi-los a dois, vencendo as dificuldades oriundas de uma assistência educativa deficiente.

A matrícula atual nos estabelecimentos de ensino público é de 147.102 alunos, distribuídos por 270 escolas.

Entre os trabalhos em via de conclusão, no Departamento de Educação Primária, contam-se: o preenchimento da caderneta do professor de curso primário, a elaboração do regulamento do Departamento e a reorganização e revisão dos setores especializados. Outras iniciativas incluem: um curso de aperfeiçoamento sobre educação da linguagem, para professores, a criação de classes de renovação escolar para aproveitamento de todos os professores interessados em rever e retificar seus métodos de ensino, a organização do teatro infantil, com a colaboração de Serviço de Teatros, a criação de turmas de recuperação para o ajustamento de crianças que no fim do primeiro ano de contato com o curso primário não apresentaram rendimento satisfatório na aprendizagem da leitura e escrita, a organização de salas de leitura em algumas escolas, o reajustamento dos alunos das turmas de adaptação, do ponto de vista da aprendizagem da leitura, e o planejamento das escolas que no ano corrente devem ter uma organização didática diferente.

Como medidas destinadas a proporcionar à criança uma escolaridade mais eficiente, podemos citar: a) articulação com o serviço de Educação Cívica e de Intercâmbio Escolar, no sentido de reduzir as comemorações às datas realmente significativas para a nossa formação histórica; b) compressão das turmas para suprimir o regime de três turnos — (as 13 novas unidades escolares inauguradas, bem como o aproveitamento das outras dependências escolares, permitirão reduzir de 12 o número de escolas de três turnos); c) a organização de turmas especiais, com alunos que apresentavam reais dificuldades de aprendizagem e de ajustamento ao meio escolar.

O Departamento de Educação Primária incentiva a renovação de métodos de ensino. A diversidade de tipos de organização escolar garante maior riqueza de oportunidades, fator essencial de progresso nas realizações humanas. Ainda, em atenção a esse item, o Departamento de Educação Primária promoveu a revisão dos programas, adaptando-os às possibilidades reais das nossas crianças e às exigências de uma formação de base. Dos novos programas constam: objetivos, con-

teúdo das diferentes matérias; orientação metodológica; sugestões de atividades e algumas páginas em branco para o registro das apreciações dos professores.

Atendendo à grande aceitação social da educação pré-primária, facilmente observável no sem número de Jardins de Infância de iniciativa particular existentes na cidade, foi elaborado um programa evolutivo, acompanhando os períodos de desenvolvimento da criança — programa que é o mais completo guia didático para os professores incumbidos da direção de turmas pré-primárias. Publicado por uma editora particular, será pôsto à venda, reservado, porém, o direito de distribuição gratuita, aos professores municipais.

Prosseguiu, em 1951, o desenvolvimento das escolas típicas rurais, criadas na administração anterior. Têm elas por objetivo criar, nos pequenos rurícolas, amor à terra e às atividades agrícolas, bem como hábitos de trabalho, iniciativa e cooperativismo. Seu ideal é fixar o homem rural em seu próprio "habitat", concorrendo assim para diminuir a fuga dos campos e o parasitismo nas grandes "urbs". No sentido de alcançar tal objetivo, as Escolas Típicas Rurais desenvolvem a horticultura, jardinocultura, avicultura, apicultura, etc., bem como as mais variadas indústrias rurais, tudo sem prejuízo do ensino de letras, comuns a quaisquer escolas. Nelas se realizaram várias campanhas, além de outras atividades adequadas ao meio e à função dessas úteis unidades escolares, merecendo destaque a criação dos Centros Sociais Rurais, efetuada mediante acôrdo firmado com o Ministério da Educação e Saúde.

Ao lado da escola típica rural, onde as crianças aprendem os trabalhos agrícolas, cultivando por suas próprias mãos as hortas de que se beneficiam imediatamente com o fornecimento de verduras e legumes para a alimentação do escolar, aprendendo o trato da terra e indústrias correlatas, funcionam, agora, os Centros Sociais Rurais desenvolvendo atividades de natureza econômica, sanitária e social para as famílias dos alunos. E' iniciativa de resultados promissores, cogitando a administração de instalar centros de recreação e de treinamento de pessoas interessadas no soerguimento da zona rural.

Saúde Escolar

E' ponto pacífico entre educadores e médicos que, para fazer frente aos trabalhos escolares, para conseguir um rendimento compensador do ensino, é imprescindível um satisfatório funcionamento de toda a personalidade, que tanto diz com as atividades mentais, com as reações emocionais, com o trabalho, com a recreação, como, também, e, principalmente, com as condições de vigor físico. Do estado de higidez física e mental dependem a felicidade do indivíduo e o seu ajustamento aos quadros sociais, a sua integração ao trabalho, ao progresso da Pátria, num entrelaçamento dos aspectos humano, social e nacional. A criança tem, pois, um direito incontestado — o direito de ser sadia e feliz. O atual govêrno da cidade tem a sua



O Prefeito João Carlos Vital visita o Instituto de Educação em companhia do Secretário Geral prof. Mário de Brito

palavra honesta empenhada na solução desse problema, razão por que, além da preocupação de escolas limpas, claras, arejadas, de parques de recreação, de serviços médicos, o problema da alimentação do escolar mereceu especial atenção com a aplicação da verba de Cr\$ 12.000.000,00 no presente exercício.

O Departamento de Saúde Escolar, além de suas atividades de rotina, no ano de 1952, traduzidas, entre outras por :

- 1 — exame de 111.448 alunos,
- 2 — organização de 36.316 cadernetas de saúde,
- 3 — exame de 897 funcionários,
- 4 — inspeção de 1.144 escolas públicas,
- 5 — medicamentos distribuídos : 105.218;

e quanto aos serviços dentários :

- 1 — 92.248 consultas,
- 2 — 46.258 extrações,
- 3 — 42.568 obturações;

prossegue, ativamente, na execução de um plano de aparelhagem do seu setor dentário, mediante a instalação de gabinetes dentários em 16 escolas que, na maioria recentes, ainda não o possuíam; a instalação de um segundo gabinete em 7 escolas de grande matrícula e a substituição de 37 gabinetes obsoletos por novos e, como nos casos anteriores, modernos e eficientes gabinetes dentários. Ainda no setor dentário, em desenvolvi-

mento a um plano minuciosamente estudado de unidades móveis, espera receber, brevemente, dos E. U. A. quatro magníficas ambulâncias dentárias que, com a que já possui em atividade, montada aqui mesmo, lhe permitirá levar os benefícios da assistência dentária aos mais afastados recantos da zona rural.

No tocante, ainda, ao reaparelhamento de gabinetes, espera o D. S. E. em três anos atender satisfatoriamente à totalidade da rede escolar do D. F.

Ainda no campo das unidades móveis, já possui quatro excelentes ambulâncias, que deverão entrar brevemente em serviço nos distritos rurais e possibilitarão levar, periódica e regularmente, os benefícios da assistência médica às escolas daquela zona.

Já dispõe no momento de duas unidades móveis de abreugrafia, em plena e fértil atividade, e espera, muito breve, a chegada de uma nova unidade adquirida nos E. U. A.

No dia 1.º de setembro tiveram início, em todos os distritos, os trabalhos da Cruzada de Saúde, que visam a educação sanitária dos escolares e que, a princípio restritos a pequeno número de turmas, irão sendo, progressivamente, ampliados de modo a alcançar a totalidade da população escolar.

Educação secundária, geral e técnica

O Departamento de Educação Técnico-Profissional é dos mais importantes e mais complexos órgãos da Secretaria Geral. Nêle encontramos todos os graus de ensino, desde os cursos de admissão mantidos nos ginásios de Bangu, Bonsucesso e ilha do Governador, ao secundário em todos os estabelecimentos e técnico nas antigas escolas técnico-secundárias, até o superior, de ciências contábeis e atuariais da Escola Amaro Cavalcante.

Abrangendo tão diversos cursos, exige grande número de professores, uns especializados, outros secundários e outros de nível superior, distribuídos em estabelecimentos sob os mais variados regimes — internato, semi-internato e externato, disseminados por todo o Distrito Federal, da zona sul até à remota localidade de Santa Cruz.

Cêrca de 859 professores exercem sua atividade nessas escolas a um total de 5.760 alunos, assim distribuídos:

Escola Amaro Cavalcanti

- curso ginásial — 97 alunos
- curso comercial básico — 410
- curso técnico de contabilidade — 193
- curso técnico de secretariado — 34
- curso de ciências econômicas, contábeis e atuariais — 74 alunos.

Escola Bento Ribeiro

- curso ginásial — 456

Escola Ferreira Viana

- curso ginásial — 203

Escola João Alfredo

- curso ginásial — 222

Escola Orsina da Fonseca

- curso ginásial — 203
- curso de mestria (industrial) — 16
- curso de adaptação — 7

Escola Paulo de Frontin

- curso ginásial — 479

Escola Princesa Isabel

- curso ginásial — 350
- curso técnico (industrial) — 26

Escola Rivadávia Corrêa

- curso ginásial — 387
- curso técnico — 46

Escola Sousa Aguiar

- curso ginásial — 195

Escola Visconde de Cairu

- curso ginásial — 274

Escola Visconde de Mauá

- curso ginásial — 361
- curso técnico (industrial) — 33

Ginásio Municipal de Bangu

- curso ginásial — 366
- curso de admissão — 120

Ginásio Municipal Barão do Rio Branco

- curso ginásial — 199
- curso científico — 85

Ginásio Municipal Professor Clóvis Monteiro

- curso ginásial — 335
- curso de admissão — 124

Ginásio Municipal Prefeito Mendes de Moraes

- curso ginásial — 165

Este Departamento fiscaliza 702 estabelecimentos particulares de ensino, sendo discriminadamente por tipo de curso:

- 476 de corte e costura
- 5 de trabalhos manuais

- 47 de direção e motor a explosão
- 62 de datilografia
- 3 de taquigrafia
- 2 de arte culinária
- 4 de desenho de máquinas
- 4 de radiotécnico
- 3 de luta livre
- 13 de artes decorativas
- 5 de mecânica para amadores
- 1 de educação física
- 77 de disciplinas diversas (línguas, artigo 91, secretariado, arquivo, desenho, preparatório, etc.)

Instituto de Educação

O Instituto de Educação, cujo edifício sede, na rua Mariz e Barros, constitui valioso patrimônio arquitetônico da cidade, apresenta uma matrícula de 4.845 alunas, nos cursos regulares que compõem o estabelecimento e 917 nos cursos de especialização e aperfeiçoamento. Acrescenta-se a êsse número o total de 1.514 alunas de 1.^a série recém-admitidas em virtude de leis especiais e far-se-á uma idéia da verdadeira massa escolar que afluí a êsse estabelecimento de ensino, considerado como padrão no Distrito Federal.

A Escola Normal Carmela Dutra, instalada em Madureira, e subordinada ao mesmo Instituto, apresenta a matrícula de 1.400 alunas, nos cursos primário, ginásial e normal.

Realiza também o Instituto a tarefa de orientação e inspeção do ensino normal particular, criado há pouco tempo, em estabelecimentos de ensino secundário que apresentem condições adequadas para êsse fim.

Educação de Adultos

"Pelo recenseamento de 1940, os analfabetos adolescentes e adultos (em idade acima de 15 anos) orçavam em 237.798, no Distrito Federal. Com o recenseamento de 1950, passou a ser de 260.426 o número de indivíduos compreendidos nessas idades que não sabem ler e escrever. Dêsse modo, chegamos à triste conclusão, por força da estatística, de que o problema da alfabetização de adultos ainda não foi resolvido. Urge, pois, que se estenda por todo o Distrito Federal a rede de Cursos Primários Supletivos, instalando, anualmente, um número certo dêsses educandários municipais, em obediência a um plano que objetive facilitar e atrair os adolescentes e adultos à escola. Anualmente, a procura de matrícula é grande nos 46 cursos; mas a freqüência, já no segundo mês, começa a declinar, devido ao imenso sacrifício que experimentam, sobretudo, o operário, o industriário e o doméstico, nas viagens diárias para a escola noturna depois de um dia de trabalho, e, quase sempre, insuficientemente alimentados. Daí as grandes eliminações que ocorrem em maio e em outubro de cada ano, sistematicamente, e a consagração de uma freqüência média geral de 65 a 75% dos matriculados nos cursos de adultos, principalmente nos cursos primários supletivos. Em 1952 os 8.975 matriculados no início do ano mantiveram freqüência útil, durante o primeiro período acima.

Nos Cursos de Continuação e Aperfeiçoamento a estatística acusa uma matrícula geral muito elevada. E' que a instituição dos cursos ginasiais, comerciais (sob inspeção federal) e do artigo 91 despertou interesse no seio das populações escolares noturnas, que de há muito vinham reclamando essa providência. Aham-se matriculados 297 alunos nos cursos comerciais e 475 nos ginásios noturnos.

Por iniciativa do diretor do Departamento de Educação de Adultos, foram realizadas reuniões quinzenais em mesas-redondas, para discutir e assentar diretivas sôbre todos os problemas do Setor".

Instituto Oscar Clark

O Instituto Oscar Clark mantém uma escola hospital para crianças provenientes de meio tuberculoso, cuja matrícula é renovada assim que as condições de saúde obtida permitam desenvolver atividades normais. Aham-se em tratamento, presentemente, 67 meninas.

Dispõe o Instituto de clínica médica própria e laboratório anexo para exames e pesquisas, servindo, também, à rede de escolas contratadas pela Prefeitura para internamento de menores desamparados, cujo total atendido, no corrente ano, sobe a 1933 distribuídos em 20 escolas.

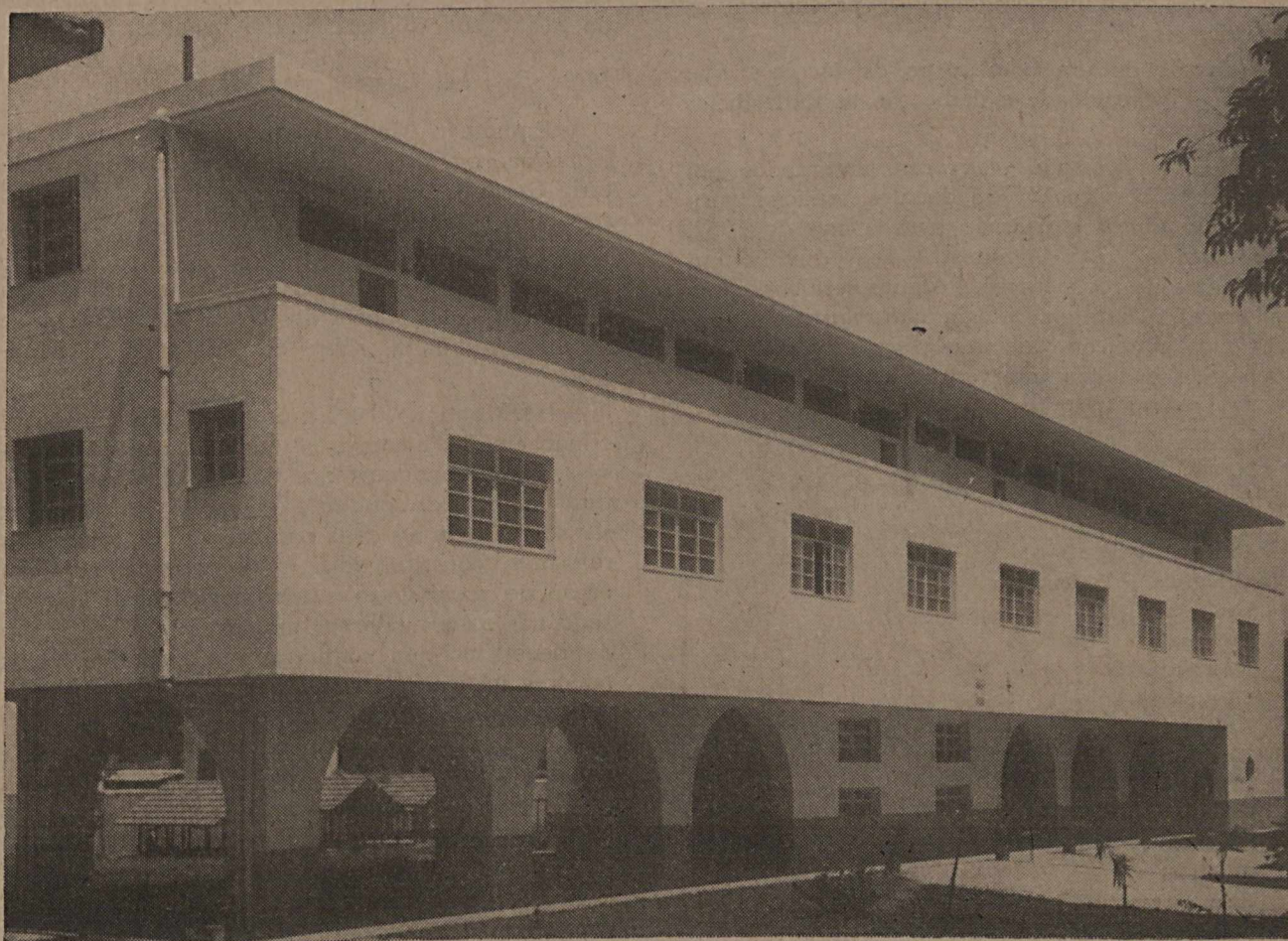
Instituto de Pesquisas Educacionais

"No Instituto de Pesquisas Educacionais, o Serviço de Antropometria empenha-se na tabulação de vários dados de celafometria, como subsídio ao grande estudo antropofísico dos escolares cariocas. Recomeçou, também, a coligir os dados relativos ao estado de nutrição desses escolares, a fim de terminar pesquisa iniciada em 1919. Procede ao estudo em torno da cárie dentária e subnutrição. Continua a colaborar com o Serviço de Ortofrenia e Psicologia, fornecendo dados coligidos de interesse para este, e com o Serviço de Medidas e Programas, na tabulação de dados para avaliação do retardamento escolar. Realiza, ainda, palestras explicativas para visitantes que desejarem informações técnicas".

ADMINISTRAÇÃO

Os problemas gerais de organização administrativa e do estabelecimento das atividades-meios do Município estão entregues à Secretaria Geral de Administração, que põe em prática a política de pessoal e executa tôdas as funções atinentes ao provimento e exercício dos cargos municipais.

Tratando-se de um órgão cujas diversas e complexas atividades, de caráter eminentemente técnico, não podem ser estudadas nas poucas páginas desta reportagem, analisaremos, apenas,



Instituto Oscar Clark — Perspectiva da fachada

alguns aspectos de seu Departamento de maior relevância — o do Pessoal. Serão mencionados os dois seguintes tópicos:

- 1.º Assistência ao servidor.
- 2.º Recrutamento e Seleção de Pessoal.

Assistência ao Servidor

O Departamento de Assistência ao Servidor é um dos departamentos mais importantes da Municipalidade. Compreende serviços gerais de assistência médico-hospitalar, de inspeção de saúde e de assistência social. Os primeiros são realizados pelo Hospital do Servidor, através de atividades de internação, de ambulatório e de socorro a domicílio; os segundos, pelo Serviço de Biometria Médica, objetivando a concessão de licença, de aposentadoria, assim como a admissão ao serviço público; os últimos, pelo Serviço de Assistência Social, cujas tarefas se desdobram em sindicâncias diversas, na promoção de internações de enfermos em hospitais especializados, em trabalhos destinados à habilitação de pensão no Montepio e a readaptação dos serventuários.

O Hospital do Servidor, antiga Assistência Médico-Cirúrgica dos Empregados Municipais, incorporada ao patrimônio da Prefeitura em 1944, dispõe, apenas, de 184 leitos distribuídos em quartos individuais e enfermarias. Já não comporta a massa de serviço que é chamado a prestar, uma vez que atinge a cerca de 30.000 o número de pessoas com probabilidade de procurarem os seus diversos Serviços.

Dispõe de um bom corpo de técnicos, que supre com capacidade e dedicação as deficiências de instalação.

No ano passado, estiveram internados em seus vários Serviços 2.733 doentes, tendo-se verificado 66 óbitos e passado para o ano de 1952, 122 doentes. Isto demonstra, sem dúvida, um alto índice de recuperação. Alguns serviços, como por exemplo, o de ginecologia, não registrou sequer um único óbito, em que pese o grau avançado de doenças e as altas intervenções realizadas.

O Hospital dispõe dos seguintes Serviços Técnicos:

Clínica Médica
Maternidade
Cirurgia Geral
Ortopedia e Traumatologia
Urologia
Protologia
Neuro-cirurgia
Ginecologia
Pediatria
Dermatologia
Cardiologia
Psiquiatria
Tisiologia
Anestesia
Roentgenterapia
Radiologia
Otorrinolaringologia
Oftalmologia

Odontologia
Laboratório de Análises Clínicas
Anátomo-Patologia
Fisioterapia
Massoterapia
Farmácia

Para execução desses Serviços, inclusive os de Ambulatório, conta o Hospital com 554 funcionários, entre técnicos e administrativos.

O Serviço de Biometria Médica se destina a proceder inspeções médicas para efeito de admissão, concessão de licenças, para readaptação e aposentadorias.

Pelo enumerado de suas finalidades, compreende-se, facilmente, a grande responsabilidade de que se acha investido. Da sua atuação depende em grande parte a estabilidade dos quadros funcionais, porquanto qualquer ação menos rigorosa conduzirá ao afastamento grande número de funcionários, desfalcando os respectivos quadros, o que irá repercutir gravemente no serviço público e no erário municipal.

Para se avaliar o vulto de sua atividade basta saber que, no ano passado, foram solicitadas cerca de 40.000 inspeções, sendo concedidas 28.850 licenças para efeitos diversos. Para execução de tal serviço, dispõe, o Serviço de Biometria, de 99 funcionários, entre técnicos e administrativos. O maior número de inspeções foi realizado no mês de outubro de 1951, para fins de licença num total de 2.550 concedidas e 1.179 negadas.

Montepio dos Empregados Municipais

Embora o Montepio dos Empregados Municipais não esteja diretamente subordinado à Secretaria Geral de Administração, será abordado pelos serviços de assistência social que presta ao servidor municipal.

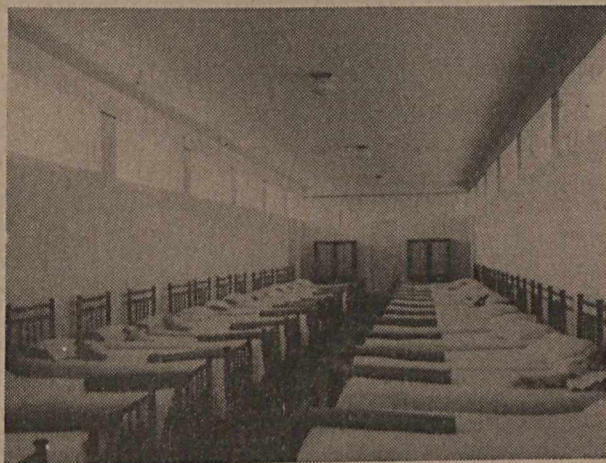
Da mensagem dirigida à Câmara dos Vereadores, pelo atual Chefe do Executivo, destacam-se os seguintes dados sobre as atividades do Montepio:

"O Montepio dos Empregados Municipais foi criado em 1891 com o objetivo de conceder pensões aos dependentes dos empregados da Prefeitura, regalia de que até então só gozavam os servidores federais civis e militares. Sofreu várias reformas, constituindo-se, hoje, num importante órgão de previdência e assistência social, organizado nos mais modernos moldes e com um plano de benefícios que se nivela aos adotados pelas maiores instituições congêneres do País.

Atualmente, mediante a contribuição mensal de 5% sobre os vencimentos dos servidores da Prefeitura, concede-lhes: Pensão que varia entre Cr\$ 600,00 e Cr\$ 2.800,00; auxílio para funeral, na importância de Cr\$ 2.000,00; auxílio-natalidade, num montante de Cr\$ 500,00; assistência judiciária, médica e dentária gratuitas; fianças para aluguel de casa, além de outros benefícios, como empréstimos em dinheiro sob três modalidades, bem como para aquisição da casa própria.

Facultativamente concede pecúlio por morte, convertido em pensão.

Uma das principais realizações da atual Administração correspondeu à atualização dos atendimentos aos pedidos de empréstimos comuns, cuja situação era das mais clamorosas. O tempo de espera para realização dessas operações era de 625 dias, em janeiro de 1951, isto é, quase dois anos. Fugiam, assim, à própria finalidade que é



Vista do dormitório do Instituto Oscar Clark

de atender a compromissos eventuais urgentes. Graças às providências rigorosas e adequadas então instituídas, foi possível, já em julho do mesmo ano, reduzir aquele número para 169, em agosto, para 89, e em outubro, para 36 dias, apenas.

Esses empréstimos, atendidos em número inferior a 25.000 até maio, ascenderam a 40.000 nos meses restantes do ano. A soma invertida nos mesmos (comuns, de emergência, para casa-mento), alcançou Cr\$ 428.146.270,00 em 1951, enquanto em 1950 não ultrapassou a Cr\$ 207.747.548,30.

Assunto, também, de maior relevância relativamente às atividades do Montepio, diz respeito às pensões mínimas por ele pagas, instituídas em regimes legais anteriores. Feriu essa questão, desde logo, a atenção do meu Governo, que deu imediatas providências para remediar a situação.

Pela regulamentação vigente, varia o montante da pensão entre Cr\$ 500,00 e Cr\$ 2.000,00, conforme o padrão de vencimentos do contribuinte. Como primeiro passo para eliminar a gritante desigualdade entre esses montantes e os relativos às pensões de inúmeros contribuintes antigos, foi elevado para Cr\$ 400,00 o nível das pensões mínimas então pagas pela instituição.

A iniciativa veio beneficiar 2.769 pensões, isto é, mais da metade das atualmente pagas. Vale destacar que para 845 delas, o aumento foi de 14%; para 1.002, o maior contingente, a majoração atingiu 60%; para 908, o acréscimo foi de 167% e para as restantes, naturalmente as mais antigas, atingiu o aumento de 700%.

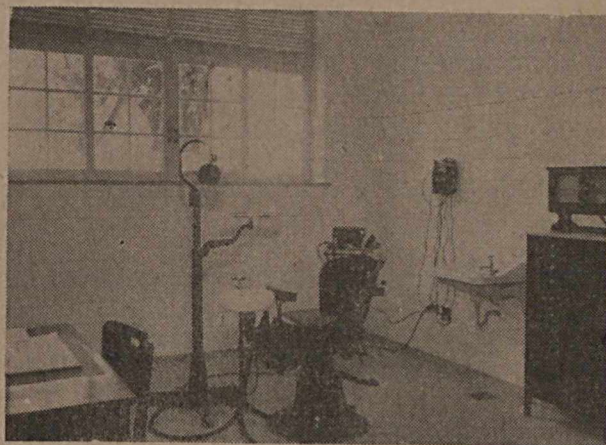
Para completar essa realização, que a atual Administração julga entre as de maior expressão

social que pôde efetuar, prosseguem os estudos para elevação dos limites hoje vigorantes das pensões instituídas, que também deverão ser substancialmente elevados, buscando uma relação com os vencimentos de cada servidor.

Outra medida de realce tomada em 1951, no que se refere ao Montepio, foi a criação da chamada "Pensão Provisória", que visa atender à família do servidor falecido, livrando-a das dificuldades do protelamento da concessão dos benefícios definitivos. A "Pensão Provisória" permite que sejam acautelados os interesses do Montepio sem prejuízo daqueles a quem deve beneficiar, proporcionando-lhes, enquanto se processa a concessão da pensão definitiva, os recursos de que necessitam para viver.

O auxílio-natalidade também mereceu cuidados especiais, no sentido do seu mais rápido pagamento, que hoje se realiza com a apresentação, apenas, da certidão de nascimento, acompanhada da carteira de identidade do requerente. O mais se processa "a posteriori", permitindo, assim, que o referido auxílio alcance plenamente o seu objetivo.

Os serviços de assistência médica, que antes quase se limitavam à realização de exames em candidatos a empréstimos e a seguro-pecúlio, assim como em funcionamento do Montepio, para efeito de licença, ampliou, consideravelmente, as suas atividades, atendendo a pedidos de exames radiográficos e fornecendo, pelo preço de custo ou gratuitamente, conforme o caso, os modernos antibióticos e outros medicamentos de alto custo, que enriquecem o atual arsenal terapêutico.



Gabinete dentário da Escola República do Peru

Os serviços atenderam a 2.139 contribuintes, dos quais 875 novos matriculados.

Foram expedidos no ano pasado, no que se refere a fiança para aluguel de casa, 18.969 ordens de pagamento de aluguéis, no valor total de Cr\$ 8.021.809,50, fornecendo-se 295 novas cartas.

No que tange aos empréstimos para aquisição de casa própria, a Carteira competente registrava até 31 de dezembro passado, 230 operações, num

montante total de Cr\$ 66.042.457,60. Dessa quantia foram efetivamente aplicados Cr\$ 47.931.550,00.

Para o corrente ano, tem a atual Administração como objetivos imediatos: a intensificação do atendimento dos pedidos de empréstimos; a construção de 170 casas destinadas a servidores municipais de vencimentos não superiores aos correspondentes à letra "G" (Cr\$ 2.170,00); a melhoria do montante das pensões".

Recrutamento e Seleção de Pessoal

Dentre as atividades essenciais a uma racional Administração de Pessoal, não se poderá deixar de incluir a efetiva execução de um sadio programa de recrutamento e seleção. Assim, a atual Administração, de início, traçou e, hoje, já está dando integral cumprimento a um plano de implantação sistemática do regime de concursos, na Prefeitura do Distrito Federal.

O Serviço de Seleção, graças à capacidade e dedicação invulgares do respectivo chefe, conseguiu realizar uma tarefa verdadeiramente gigantesca, dentro do programa que se traçou:

a) Realizou o concurso de Guarda-Vidas, cuja homologação ocorreu no dia 28-12-50;

b) Realizou, desde a fase preliminar das inscrições, até a homologação, a prova para "Auxiliar de Médico";

c) Planejou instruções especiais para os dez concursos abaixo, as quais já foram aprovadas:

- Datilógrafo;
- Estatístico-Auxiliar;
- Guarda-Livros;
- Professor de Curso Primário Supletivo;
- Almoxeiro;
- Servente;
- Bibliotecário-Auxiliar;
- Bibliotecário;
- Gráfico e
- Farmacêutico.

d) Planejou instruções para vários outros concursos, as quais serão aprovadas e divulgadas em 1953;

e) Abriu inscrições para vários concursos e provas e realizou as seguintes:

- Auxiliar Médico — 312 candidatos;
- Guarda-Vidas — 260 candidatos;
- Datilógrafo — 2.947 candidatos;
- Estatístico-Auxiliar — 254 candidatos;
- Professor de Curso Primário Supletivo — 4.500 candidatos;
- Total..... 8.273 candidatos;

f) Realizou as provas de Português e Matemática do concurso de Datilógrafo (perto de 3.000 candidatos);

g) Realizou várias provas para transferência e apreciou 660 processos que lhe foram submetidos;

h) Realizou, sobretudo, um verdadeiro trabalho de catequese sobre as vantagens do sistema do mérito.

O Departamento de Pessoal da P. D. F., através de seu Serviço de Seleção, oferece hoje oportunidades a profissionais competentes de todos os ramos das atividades humanas: Agrônomos, Dentistas, Médicos, Engenheiros, Arquitetos, Professores Primários e Secundários, Veterinários, Motoristas, Mecânicos, Bibliotecários, Arquivistas, etc.

Devido à sua democrática e moralizadora finalidade de oferecer empregos através de concursos e provas, o Serviço de Seleção tornou-se uma das mais conhecidas repartições da Prefeitura. No período de um ano (de agosto de 1951 a agosto de 1952) mais de 50.000 pessoas foram atendidas por esse serviço.

O trabalho de seleção do pessoal para a Prefeitura realiza-se em meio a um clima inóspito, agravado pela lembrança de condenáveis práticas anteriores. E' indiscutivelmente uma tarefa difícil, tortuosa e precária a implantação do regime de concursos; mas, graças à visão clara e às atitudes decisivas da atual Administração — iniciadora do sistema do mérito no serviço municipal — todos os obstáculos estão sendo vencidos e, num futuro próximo, a Municipalidade terá melhores serviços, uma vez que contará com eficientes servidores.

Todavia, enquanto não forem outorgados plenos poderes à Secretaria Geral de Administração, para constituir os quadros do funcionalismo por métodos e critérios de seleção científica; designar os servidores para as funções de que são titulares; estabelecer hierarquia e proporcionalidade de vencimentos; distribuir racionalmente o pessoal pelos diversos setores; atenuar a diferença que existe entre o pequeno grupo que percebe os maiores salários do mundo e a massa anônima dos mal remunerados, a máquina administrativa da Municipalidade continuará, ainda, por muito tempo emperrada e improdutiva.

Visa a atual Administração distribuir regularmente os servidores pelas diversas seções, estabelecer uma racional classificação dos cargos, determinando as atribuições e as responsabilidades de cada um, e fundir, numa só carreira administrativa, dispondo de um sistema misto de promoções horizontais e verticais, as três principais atividades burocráticas da Prefeitura — escriturário, oficial administrativo e técnico de administração, simplificação de funções que poderá ser aplicada a atividades de outras naturezas.

Os servidores que exercem funções diversas daquelas de que são titulares e a irregular distribuição do pessoal pelos múltiplos setores ocasionam um precário funcionamento dos trabalhos administrativos.

Com a má distribuição dos servidores pelas diversas seções, algumas sentem dificuldades em atribuir as funções entre seu elevado número de pessoal, e outras lutam com a exigüidade dele.

Aliás, embora se elevem a mais de 60.000 os servidores atuais da Prefeitura, todos os Departamentos apresentam precário coeficiente de funcionários administrativos. Não se pode negar que a Municipalidade conta com alta porcentagem de médicos, engenheiros, advogados, professores, técnicos, etc. Mas o pessoal administrativo — funcionários de mesa que informam, estudam e analisam os fatos concernentes à rotina administrativa — é deficientíssimo, vivendo sobrecarregado de atribuições.



Alunos em trabalho numa escola típica rural

VIAÇÃO E OBRAS

Todos os assuntos relativos à abertura e conservação de logradouros públicos, ao abastecimento de água e serviço de esgotos, à limpeza urbana, ao licenciamento de construções, à realização de obras públicas municipais, à fiscalização dos serviços de energia elétrica e telefones, mantidos por particulares, no Distrito Federal, estão compreendidos na jurisdição administrativa da Secretaria Geral de Viação e Obras.

Essa Secretaria propõe-se, na gestão do atual Prefeito, resolver os três grandes e árduos problemas que desafiaram e venceram a argúcia política e a audácia administrativa dos governos municipais dos últimos decênios:

a) normalizar o tráfego urbano, com o aumento da quilometragem da rede de comunicações e a construção do metropolitano;

b) conjugar os esforços da Municipalidade com os das instituições de previdência social para a construção de modernos e higiênicos conjuntos residenciais para abrigar as populações faveladas e extinguir, assim, as favelas do Rio de Janeiro;

c) solucionar, definitivamente, o abastecimento d'água, com a construção da adutora do Guandu que, com cerca de 40 quilômetros de ex-

tensão, trará ao abastecimento do Distrito Federal um reforço de 350 milhões de litros d'água por dia, captadas do rio Guandu.

A título de curiosidade, mencionaremos que a população carioca gasta 770.000.000 de litros diários de água.

Como se trata de iniciativas da mais profunda significação econômica, higiênica e social, seria necessário escrever-se centenas de páginas para que o leitor pudesse inteirar-se da realidade desses empreendimentos. O problema das favelas já foi focalizado na primeira parte desta reportagem. Portanto, destacaremos, apenas, a construção do Metropolitano, citando trechos da mensagem que o Prefeito da Capital Federal enviou à Câmara dos Vereadores, em 1951.

"Há muito que se ressen-te a cidade do Rio de Janeiro de uma rede de transporte rápido subterrâneo, que venha a constituir a base do sistema geral coordenado de todos os seus meios de locomoção. A construção dessa rede, correntemente chamada Metropolitano, constitui problema para cuja solução são requeridos estudos os mais complexos e demorados.

O Rio de Janeiro ocupa o 12.º lugar em população, entre as principais cidades do mundo. Das 19 que possuem Metropolitano, 11 têm população inferior à nossa, que dobrou, praticamente, nesses últimos 30 anos.

De acôrdo com o Censo de 1950, essa população se distribuiu da seguinte forma; 69% num raio de 15km.,

e 31% em raio superior ao referido limite, que deve constituir, assim, o campo de ação inicial da nossa futura rede de trens elétricos subterrâneos.

Em 1948, elaborando a Lei n.º 314, de 24 de dezembro do mesmo ano, houve por bem a Câmara Legislativa do Distrito Federal criar a Comissão Executiva do Projeto do Metropolitano "CEPM", que, constituída de técnicos representantes dos órgãos diretamente interessados, teve, justamente, como atribuições definitivas, a elaboração do projeto completo do Metropolitano do Rio de Janeiro e a organização do respectivo plano de financiamento mediante a análise dos estudos até então existentes.

A Comissão ainda estabeleceu um "Plano Diretor da rede do Metropolitano". Esse plano foi organizado prevendo-se o desenvolvimento da Cidade durante largo período e levando-se em conta, não somente todas as modificações urbanísticas projetadas para o Distrito Federal, como, ainda, os melhoramentos ora em cogitação, para os transportes coletivos em geral e, especialmente, para os serviços de subúrbios, no qual se refere às estradas de ferro. As suas diretrizes foram orientadas, em primeiro lugar, para atender às grandes correntes de circulação existentes no Rio de Janeiro, correspondentes ao transporte dos passageiros das zonas residenciais urbanas ou suburbanas para o centro da Cidade, ou vice-versa, assim como às correntes de transporte difusas, de importância desigual no centro urbano, nas zonas residenciais e nas comunicações de uma zona para outras mais distantes.

A Avenida Rio Branco e a Rua Uruguaiana não receberão linhas do caminho de ferro subterrâneo, a fim de evitar o aumento do movimento dessas artérias, já congestionadas, e em breve com maior concentração de

mográfica, decorrente da construção, em curso, de inúmeros prédios com grande número de andares.

Preferiu a CEPM lançar as linhas desse caminho de ferro no sentido transversal, pela rua Primeiro de Março, onde existe forte concentração de estabelecimentos bancários, e pela futura Avenida Norte-Sul, considerada arteria vital para a ligação da zona norte à zona sul da Cidade.

Ainda no centro urbano, as linhas foram traçadas de forma a constituírem uma rede de malhas suficientemente aproximada, para que todos os passageiros possam atingir as estações com um percurso, a pé, não excedente de 400 metros. Os pontos importantes, tais como Estação D. Pedro II e Barão de Mauá, Barcas, Mercado Municipal, Lapa, Castelo, Aeroporto Santos Dumont e Avenida Rio Branco nas esquinas da Cinelândia, rua Sete de Setembro e Avenida Getúlio Vargas, serão todos dotados de estações.

As linhas troncos do Metropolitano, propostas no Plano Diretor, terão as seguintes diretrizes; tronco zona norte: Praça 15 de Novembro-Madureira; tronco zona oeste: Largo da Lapa-Meier; tronco para a zona sul: Estação D. Pedro II-Praça Santos Dumont; tronco para a zona sul: Praça Mauá-Praça Santos Dumont (via Botafogo).

Os estudos acima explanados serviram de base à elaboração da Mensagem n.º 114, levada por mim a essa Egrégia Câmara, em 12 de dezembro do ano passado, e sobre ela aguardo o pronunciamento de Vossas Excelências, do qual depende, já agora, a execução da obra de maior vulto e importância que terá realizado o Distrito Federal".



O Prefeito João Carlos Vital inaugura uma exposição de arte



Estádio Municipal

Essa rede de trens elétricos subterrâneos estender-se-á por cerca de 42 km e seu custo total está estimado em cinco bilhões de cruzeiros.

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

As questões relacionadas com a produção e a distribuição de alimentos; o estudo, o incentivo e a defesa da produção agrícola e animal; a assistência técnica e financeira a agricultores e criadores; o planejamento e a organização da economia rural do Distrito Federal, através da recuperação, loteamento e colonização de áreas inexploradas, são atinentes à competência da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, que ainda promove o desenvolvimento da indústria e comércio locais.

Tem ainda sob a sua jurisdição as reservas florestais da cidade, alguns grandes parques, como a Floresta da Tijuca, a ilha de Brocoió, o Parque da Cidade e o Jardim Zoológico do Rio de Janeiro.

Das complexas e difíceis atividades desse importante setor da Municipalidade, destacaremos, para esta reportagem, o Abastecimento da cidade do Rio de Janeiro.

O problema desse abastecimento tem preocupado realmente o governo municipal, uma vez que diversos fatores contribuem para tornar ins-

táveis e precárias muitas das medidas adotadas para a sua normalização.

O crescimento desordenado da população, a precariedade e o mal aproveitamento dos meios de transportes, o declínio da produção agropecuária, pelo despovoamento dos campos, "a ausência de uma rede adequada de silos, armazéns e frigoríficos, as dificuldades da atual situação internacional e a conjuntura de preços altos, assinalada em todo o país", agravam ainda mais o complexo abastecimento do Rio de Janeiro.

O Distrito Federal não tem capacidade para prover seu próprio abastecimento, quer se tratando do reino animal ou vegetal. A zona rural, que o integra, encontra-se avassalada pela urbanização, e as terras fluminenses próximas de suas fronteiras são áreas territoriais praticamente esgotadas. Portanto, o abastecimento da metrópole depende de outras Unidades Federadas e, muitas vezes, da importação estrangeira.

Em duas principais atividades baseia-se o problema do abastecimento da Capital Federal: o fomento da produção e a distribuição de alimentos.

Quanto ao fator produção, o Governo Municipal estabeleceu diversos planos agrícolas, dos quais transcreveremos alguns trechos:

"Com o objetivo de melhor promover a assistência aos agricultores e criadores do D. F., esta-

beleceu a Administração Municipal um plano que se desenvolverá na base de cooperação, e através de demonstrações práticas e periódicas, por técnicos municipais, nas propriedades do sertão carioca; do treinamento sob outras formas, de agricultores, criadores e trabalhadores rurais; da realização de exposições regionais; da divulgação de conhecimentos e ministração de conselhos e informações gerais; e, finalmente, da concessão de auxílios e subvenções.

Para êsse efeito, foi o D. F. dividido segundo as suas três bacias hidrográficas, de Guanabara, Sepetiba e Guaratiba, em circunscrições, regiões e micro-regiões. De acôrdo com essa divisão, serão localizados, nas diversas circunscrições, o pessoal técnico e o equipamento motomecanizado, de tração animal e manual, necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados. Também, como providência essencial do plano, residências agrícolas serão instaladas nas áreas dos Postos Agrícolas, a fim de desdobrar a ação dos mesmos, que passarão a se constituir nos órgãos básicos da execução dos serviços municipais de proteção ao lavrador e ao criador cariocas.

Relativamente aos auxílios e subvenções a serem distribuídos, fixou a Municipalidade em ... Cr\$ 30.000,00 a cota máxima anual a caber a cada beneficiado, objetivando atender ao maior número possível dêles. Tais benefícios serão proporcionados aos produtores através de contratos, para que executem serviços, obras ou instalações

que visem o aumento e melhoria da produção, estando prevista a devolução das quantias percebidas, caso se verifique o abandono ou desvio das finalidades dos aludidos empreendimentos, dentro do prazo de cinco anos.

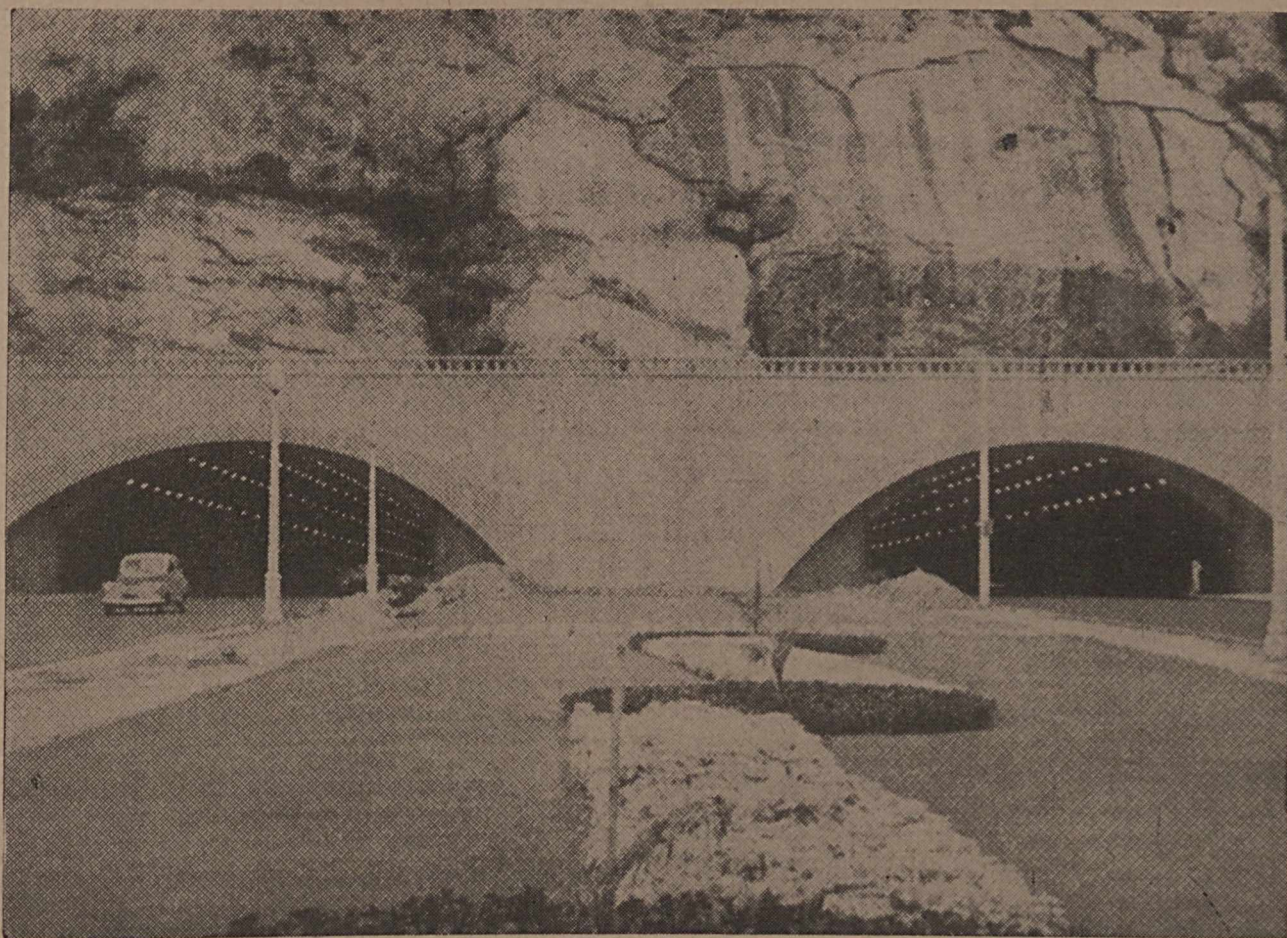
Em parte, plano semelhante, em suas grandes linhas, já vinha sendo executado. As providências que o completaram, no entanto, principalmente através do zoneamento da Cidade, para os efeitos da melhor distribuição dos recursos a serem empregados, trazem novas perspectivas de superior resultado, que o ano corrente verá alcançado".

Também a avicultura e a citricultura, sendo esta a mais importante atividade agrícola do Distrito Federal, têm merecido especial cuidado do Poder Público e de particulares, para evitar o seu desaparecimento, tão ameaçado nestes últimos anos.

Quanto à distribuição, o obsoleto sistema de distribuição de alimentos no Rio de Janeiro será imediatamente substituído por outro, realmente capaz de atender às exigências da população, com a construção de 8 novos mercados regionais. Em conclusão já se encontram os mercados de Santa Cruz e Realengo; em início de execução o de Piedade; os que vão servir à Gávea e Marechal Hermes, no conjunto residencial da Fundação da Casa Popular, estão com as concorrências públicas já aprovadas pelo Executivo Municipal, dependendo o início das obras do registro dos respectivos



Vista do Aterro de Botafogo



Túnel Duplo do Leme — Rio de Janeiro — Iluminado com 250 lâmpadas incandescentes

contratos, no Tribunal de Contas; foi aberto crédito especial para construção do mercado de Honório Gurgel, em terreno já destinado, estando o projeto pronto, dependendo de concorrência. Não havendo aparecido licitantes para a construção do Mercado de Pavuna, a obra será realizada por administração. Os serviços técnicos da Secretaria de Agricultura já aprontaram os projetos dos mercados da Tijuca e da ilha de Paquetá, havendo sido solicitados terrenos, para a construção, à Secretaria Geral de Viação e Obras. Também se encontra pronto o projeto do Entrepasto da rua Francisco Eugênio. Está sendo elaborado projeto para construção de novo Entrepasto, na rua Equador, em terreno cedido pela COFAP e está sendo estudado o aproveitamento de um terreno da Municipalidade, existente entre a praia de Ramos e o rio Meriti, para a construção do novo grande Mercado Municipal.

“As feiras-livres, que tantos benefícios têm trazido para o abastecimento do povo carioca, tiveram seu número ampliado em mais dez, em 1951. Para nelas facilitar o trabalho de fiscalização foram instituídos, além de dísticos para uso dos fiscais, um livro para receber as reclamações do público. Foi iniciado nas mesmas, pela primeira vez, em 1951, o controle de balanças e pesos, logo estendido aos caminhões-feira, mercados regionais e comércio especial, assim como para que se realize em perfeitas condições de asseio.

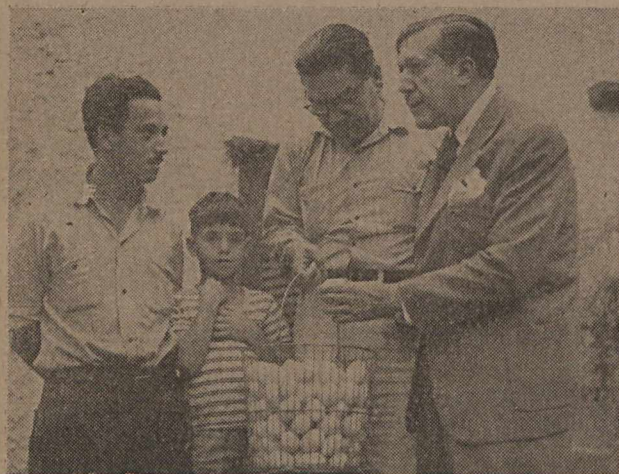
Os mesmos critérios serão adotados no que tange aos mercados regionais e aos caminhões-feira, nos quais será intensificada a venda de gêneros alimentícios, notadamente legumes e frutas, reduzindo-se, paulatinamente, a de artigos enlatados, e outros mais da alçada do comércio ordinários.

O número de caminhões-feira foi aumentado para 120, distribuídos por dez zonas da Cidade, havendo sido para eles instituído um rodízio sistemático, a fim de evitar a disputa dos pontos de maior renda, e proporcionar iguais oportunidades a todos os licenciados.

“Realizou, também, a atual Administração, entendimento com o Estado do Rio Grande do Sul, para o melhor suprimento da Cidade, e um completo estudo das condições dos Armazéns Frigoríficos do Cais do Pôrto, pertencentes à União, a fim de verificar sobre a conveniência de sua compra pela Municipalidade, para aumentar a estocagem de carne no Distrito Federal. Concluídos esses estudos, foi alvitada ao Governo da União a ampliação das câmaras frigoríficas que ali funcionam, e a remodelação das atuais instalações. Foi sugerida ainda a construção de um frigorífico para 15.000 toneladas, na quadra situada ao lado dos mesmos Armazéns, a ser dirigido pela Administração do Pôrto do Rio de Janeiro. Essas medidas mereceram a integral aprovação do aludido

Governo, que determinou ao Banco do Brasil a concessão do indispensável financiamento. Achan-do-se os projetos já ultimados, ficará assim a Cidade com sua capacidade de frigorificação de carne e outros produtos perecíveis, substancialmente aumentada, de modo a melhor atender às suas necessidades”.

Apesar da lei que criou a COFAP ter praticamente retirado da Prefeitura o controle que esta exercia, de maneira direta, sobre o abaste-



O secretário de Agricultura, Sr. Heitor Grillo, examinando ovos de uma granja industrial do Distrito Federal

cimento do Rio, a Secretaria de Agricultura tem atuado como um órgão de colaboração com esse organismo. E o tem feito pela convicção de que o complexo abastecimento do Rio de Janeiro, no estado atual da conjuntura de preços altos e com a obsolescência dos métodos e do sistema de distribuição, exige a mais estreita articulação entre os órgãos do Poder Público, seja qual for a esfera de sua competência, para assegurar ao povo o alimento de que necessita.

Pela primeira vez no Distrito Federal, será consumido leite integral e puro, dos tipos A e B, mediante a instalação de uma usina de pasteurização do produto. Foi instalada uma usina de leite em Realengo, para pasteurizar 20.000 litros em 8 horas de trabalho, fornecendo leite tipo B. O Prefeito João Carlos Vital adquiriu nos Estados Unidos todo o equipamento necessário pela importância de Cr\$ 2.600.000,00 aproximadamente. Então, o povo carioca deixará de tomar o leite abaixo do tipo C, que constitui uma mistura de água e de detritos das mais variadas espécies, pondo em permanente perigo a saúde da população.

Pela primeira vez, também, não ficará mais dependendo do Mercado Municipal Dom Manuel, que tantas críticas públicas vem recebendo nestes últimos decênios.

Para ter-se uma idéia do abastecimento da Capital Federal, basta dizer que a cidade consome mensalmente: 1.800.000 dúzias de ovos; 10.816.442 quilos de carne bovina; 9.500.000 quilos de arroz; 1.900.000 quilos de banha; ..

6.100.000 quilos de batata e 4.000.000 de quilos de feijão.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA

A preservação da saúde e o cuidado do bem-estar físico da população carioca são incumbências da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, que mantém, para esse fim, um sistema de hospitais, sanatórios e isolamentos, além de postos de saúde e o Serviço volante de assistência domiciliar suburbana e rural.

Como aconteceu com o problema de habitação, de transporte, e de abastecimento, os serviços municipais de saúde não puderam acompanhar o vertiginoso crescimento da metrópole, razão por que foi elaborado um plano de reorganização daquela Secretaria, a fim de que ela esteja, o mais breve possível, convenientemente aparelhada para as suas finalidades.

Os hospitais da Municipalidade ressentem-se já da falta de profissionais médicos, principalmente especialistas, estando programada a realização, em futuro próximo, de concursos para a admissão de médicos e cirurgiões gerais, anestesistas, ortopedistas, neurologistas, oftalmologistas e anátomo-patologistas.

Compete à Secretaria Geral de Saúde e Assistência fixar a lotação do pessoal dos vários serviços, que lhe são subordinados, para o conhecimento exato das necessidades relativas aos mesmos profissionais.

A falta de pessoal especializado constitui um imediato problema a ser resolvido no setor hospi-



A mecanização também se desenvolve no chamado "sertão carioca", com o auxílio direto do governo municipal

talar dos serviços municipais de saúde porque, à carência de médicos, reúne-se a falta de técnicos em saúde pública e do pessoal de enfermagem. Faltam médicos sanitaristas, bromatologistas, enfermeiras especializadas e guardas sanitários com experiência, para realização das mais simples tarefas dos serviços de saúde pública locais.

Todavia, o que mais preocupa a Secretaria Geral de Saúde e Assistência é o problema crucial da enfermagem. Não só no Distrito Fe-

deral, mas em todo o país, verifica-se uma grave deficiência de enfermeiras e enfermeiros. Esse fato começa a despertar a atenção dos poderes públicos, que procuram atrair o maior número possível de candidatos para o exercício dessa honrosa profissão.

Na Prefeitura do Distrito Federal, devido aos salários exíguos, estão sempre vagos os cargos de enfermeiros, o que acarreta graves prejuízos para o serviço. Portanto, para que essa falha fique definitivamente sanada, pretende a atual Administração conceder, ao pessoal de enfermagem, salários compatíveis com suas relevantes e imprescindíveis funções.

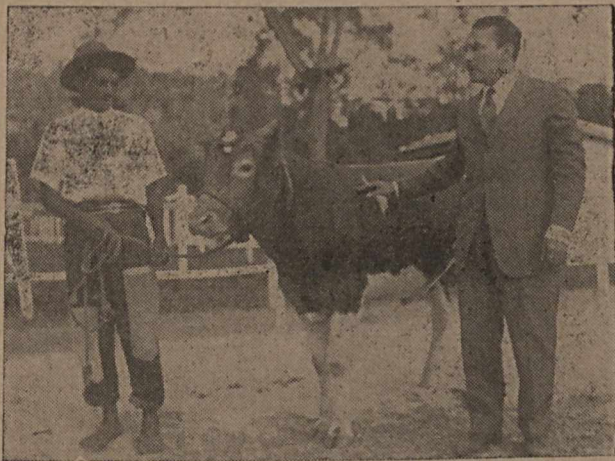
Assistência à Maternidade e à Infância

Estas foram as palavras do Sr. Prefeito do Distrito Federal sobre a proteção à maternidade e à infância, problema que tem preocupado, também, todas as reações civilizadas, principalmente depois da última grande guerra:

"O problema do amparo à Maternidade e à Infância merece atenção particular da atual Administração que, durante o ano de 1951, dedicou ao assunto o maior desvelo.

O Distrito Federal coloca-se em situação muito desfavorável, em relação à maior parte das cidades civilizadas do mundo, quanto aos seus coeficientes médios de mortalidade-infantil. Tal estado de coisas, que resulta da precariedade das condições sociais locais, impõe ao Governo Municipal medidas cada vez mais vigorosas no sentido de resguardar esse patrimônio de inestimável valor, que é a criança.

As causas imediatas da mortalidade infantil, ou de uma infância doentia, subnutrida, residem na carência de habitação adequada, no ínfimo consumo resultante do baixo poder aquisitivo da família, na falta de educação decorrente do pauperismo e de tantos outros fatores de



Este exemplar de bovino, também do "sertão carioca", foi premiado na última Exposição Agropecuária, realizada na capital do país

natureza principalmente sócio-econômica. Tal situação, no entanto, poderá ser bastante modificada, por adequados cuidados assistenciais, proporcionados à mãe e à criança, e a essas tarefas se dedica a Prefeitura, seja através de seus serviços especializados, seja do auxílio, inclusive financeiro, que presta às instituições de caráter privado, que, também, se entregam à solução do problema.

Os referidos serviços, no entanto, não são bastante em número nem estão suficientemente aparelhados; e à

sua ampliação e melhoria dedicar-se-á a atual Administração Municipal, instalando maternidades, postos de puericultura, consultórios pré-natais e de higiene infantil, lactários, ambulatórios de pediatria e hospitais infantis. Cumpre, ainda, desenvolver os Serviços Sociais, com a incumbência de prestarem a necessária assistência moral e educacional aos interessados, além de um mínimo auxílio financeiro, devendo ser dotadas desses Serviços todas as instituições antes enumeradas.



Aipim gigantesco do "sertão carioca", exibido numa Exposição Agropecuária, também realizada no Distrito Federal

Dispõe a Prefeitura, como armamento, para a proteção à maternidade e à infância, além do Hospital Jesus, de 16 Distritos de Puericultura, providos, cada um, pelo menos, de um posto de Puericultura. Estão instalados, esses Postos, nas sedes dos Distritos Sanitários, embora sejam, independentes tanto sob o ponto de vista técnico, como administrativo. A projetada reorganização da Secretaria Geral de Saúde e Assistência orienta-se no sentido da absorção dos mesmos elementos, pelos centros de saúde, que deverão constituir a base do serviço executivo de saúde pública. A reunião das diferentes atividades de saúde pública nesses centros é de vantagem incontestável; mas, não está a exigir, necessariamente, a referida absorção. Em tais órgãos as diversas atividades se podem desenvolver com eficiência sob uma única direção administrativa, sem prejuízo de conexões e subordinações técnicas a departamentos especializados. Não envolve, dessa forma, a adoção do sistema descentralizado de execução dos serviços de saúde, o desaparecimento obrigatório do atual Departamento de Puericultura.

Mantém, ainda, a Prefeitura, a Maternidade Fernando Magalhães, provida de ambulatório de higiene pré-natal; o Serviço Post-Natal, que realiza a sua atividade no domicílio das puérperas, e que de tão grande valia se tem mostrado para o melhor rendimento dos leitos de maternidade, permitindo que o período de ocupação de cada leito não ultrapasse, em média, cinco dias; o Serviço de Postos-Volantes e Abrigos, que servem ao chamado Sertão Carioca; o Serviço de Assistência Pré-Nupcial e, finalmente, o Centro de Tratamento da Toxicose. Estas duas últimas organizações resultaram da iniciativa da atual Administração, e têm já prestado os mais relevantes serviços. Também foi realizada, em 1951, a recuperação dos Postos de Puericultura de Ana Neri e de Madureira, assim como melhora do equipamento dos demais".

FINANÇAS

O tesouro municipal está na Secretaria Geral de Finanças. A esta Secretaria incumbe prever a receita, arrecadar os impostos e taxas e executar o orçamento proposto pelo Prefeito e aprovado pela Câmara dos Vereadores.

Organizar melhor o aparelho arrecadador, para aumentar a receita do Município, sem o au-



Um dos Postos Agrícolas municipais, destinados a desenvolver a produção de alimentos dentro das fronteiras do Distrito Federal

mento de impostos, é o que está sendo conseguido pela atual administração fazendária, graças à introdução de algumas reformas, como a melhoria e a atualização do lançamento do imposto predial que, em algumas circunscrições, se encontrava atrasado há mais de doze anos e está sendo atualizado com grandes vantagens.

No momento, a Secretaria estuda as fontes de recursos mais apropriadas a financiar as grandes obras já estudadas e prestes a entrar em execução, como a construção do Metropolitano e da adutora do rio Guandu; a abertura de novas avenidas de ligação e escoamento; a perfuração de novos túneis; a ampliação do número de escolas e a construção do Palácio da Municipalidade.

Urge que a Prefeitura centralize os seus serviços numa sede própria e de adequada localização, para atender com presteza e eficiência, não somente aos interesses dos munícipes como também aos da própria organização administrativa. A dispersão das sedes de serviço e a impropriedade das instalações, têm entravado o bom funcionamento da máquina administrativa e contribuído para dificultar ao público a freqüência às repartições municipais. Portanto, a construção do Palácio da Municipalidade é problema inadiável e que deverá estar resolvido dentro de alguns meses.

“O problema mais grave e delicado da administração fazendária local reside, entretanto, na permanente necessidade de reajustar o com-

petente sistema financeiro ao desenvolvimento constante, progressivo e tumultuário das necessidades a atender. A Cidade cresce desmedidamente em população, e dêsse crescimento decorrem carências de toda ordem que cumpre remover com decisão e presteza.

Nas condições presentes do Distrito Federal é praticamente impossível prever, com precisão, a termo longo, ou mesmo médio, o ritmo daquele seu desenvolvimento; e ainda que essa previsão pudesse obedecer a critério matemático e verdadeiro, haveria um óbice de ordem financeira a prejudicar a adoção imediata de providências adequadas. É que o crescimento físico de sua população, por que se exprime aquele mesmo desenvolvimento, não é acompanhado pela ampliação coordenada e contemporânea do meio econômico, desde que vem decorrendo, principalmente, do contínuo afluxo de populações de nível econômico nulo e necessitadas de cuidados de toda ordem”.

Quanto à situação econômico-financeira do Distrito Federal, o Sr. Prefeito João Carlos Vital a resumiu nos seguintes termos:

“Desde 1942, mais ou menos, o desenvolvimento do ciclo da conjuntura que se iniciou por ocasião da segunda grande guerra vem, sem modificações substanciais, prosseguindo em seus estágios. Na primeira fase enquanto se configurava apenas o fator inicial do ciclo, consubstanciado no aumento repentino dos meios de pagamento emi-

tidos para financiamento da produção brasileira exportada, sem cobertura normal diante de inexistência de importação, a Fazenda, cujas rendas promanam essencialmente de impostos que se vinculam aos preços das utilidades, exercem uma ação nitidamente represadora de recursos. Isso ocorreu até 1944. Já em 1945 não pôde ela recusar o reconhecimento do desajustamento dos vencimentos e salários vigorantes e, ao mesmo tempo fugir aos efeitos do geral encarecimento de tôdas as utilidades e serviços necessários para suprir os vários departamentos em que se desdobra a ação do Estado.

O orçamento municipal vem seguindo naturalmente o ritmo estrutural dessa conjuntura, mantendo certo equilíbrio e demonstrando estar ajustado às condições atuais do meio econômico-financeiro.

A rigor, não são amparáveis os números da receita e despesa de cada exercício, em relação aos anteriores, se não fôr levado em conta o fator da perda de substância da moeda em que se exprimem. A falta da determinação verdadeira desse fator, não se pode afirmar ser a receita da Prefeitura maior hoje do que ontem, pela existência de simples diferença quantitativa. Mas existem razões suficientes para concluir que não tem sido retardado o crescimento vegetativo dessa receita, favorecido, sem dúvida, pela melhoria continuada dos serviços organizados para a percepção dos tributos.

Há, reconhecidamente, um apreciável desenvolvimento econômico do Distrito Federal, notadamente no setor industrial, e há, também, um apreciável aumento de renda individual e, conseqüentemente, da capacidade de consumo. Torna-se indispensável, no entanto, que a autoridade pública contribua espontânea e largamente para esse desenvolvimento, suprimindo inúteis e onerosas exigências de ordem administrativa racionalizando o sistema tributário, criando condições favoráveis para o desenvolvimento geral das atividades, principalmente das relativas ao comércio e à indústria. Para estas, especialmente, cumpre dar os meios de que carecem para se ampliarem cada vez mais, removendo, por outro lado, as causas que hoje as fazem deslocar-se para outros Estados, em detrimento do Distrito Federal.

Cumprir organizar o zoneamento da Cidade com urgência, prevista a criação de amplas zonas industriais com vias de acesso fáceis, energia elétrica e água abundantes, bem como das ordens

aos projetos de urbanização não executados, e aos decretos de desapropriação cujas disposições não se efetivam, impedindo o aproveitamento de imensas áreas de terra que tão bem poderiam servir à indústria".

O Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1952 estima a Receita em Cr\$. 4.250.296.000,00 (quatro bilhões, duzentos e cinquenta milhões, duzentos e noventa e seis mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 4.249.863.858,50 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos).

57 % do orçamento proposto é destinado ao pagamento do funcionalismo municipal.

INTERIOR E SEGURANÇA

Compete à Secretaria Geral do Interior e Segurança promover o conhecimento do Distrito Federal através do estudo de sua geografia e sistematização de dados estatísticos, e o desenvolvimento das atividades turísticas; fiscalizar o cumprimento da legislação vigente e das posturas municipais; manter os serviços de vigilância noturna.

Dentre as relevantes atribuições desse órgão, podemos evidenciar o Departamento de Turismo e Certames que, embora esteja ainda em organização, tem-se destacado por suas eficientes atividades.

Graças à racional orientação administrativa dessa Secretaria e ao seu pessoal técnico em turismo, dentro em pouco a cidade do Rio de Janeiro ter-se-á tornado um dos centros mundiais de turismo, concorrendo assim para estreitar os laços de amizade entre o Brasil e outros povos, como também para criar uma nova e permanente fonte de renda para o Distrito Federal.

* * *

Segundo estabelecem os dispositivos constitucionais em vigor, a Capital do Brasil será transferida, num futuro próximo, para o planalto goiano. Com essa mudança, o Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara.

Em virtude de sua privilegiada situação geográfica, de suas amadurecidas experiências políticas, de suas atividades culturais e de seu extraordinário desenvolvimento industrial, o Distrito Federal poderá, como Estado, rivalizar com os maiores do país.

Campos do Jordão - Estância de Cura e Turismo

JOAQUIM CORRÊA CINTRA

CAMPOS DO JORDÃO, para a maioria dos brasileiros, ainda é quase um mito, sob o seu aspecto turístico. Não obstante é ela uma das Estâncias mais conhecidas através dos noticiários dos jornais, máxime os que se relacionam com os assuntos que a apresentam como um dos mais destacados centros no combate à tuberculose.

Sem dúvida, nesse setor, a "Suíça Brasileira", como lhe chamam, tem cumprido integralmente com seu papel. Dotada do maior conjunto sanatorial brasileiro, contando com uma equipe de eminentes fisiólogos, as observações e experiências aí realizadas com os diversos métodos que têm surgido na terapêutica da tuberculose, contribuem de maneira decisiva para a recuperação de milhares de enfermos de todos os recantos do País.

Há, todavia, o "outro lado" de Campos do Jordão, ainda desconhecido. Sobre ser uma Estân-

cia ideal de cura, como também o é indicadíssima para o repouso de pessoas portadoras de moléstias do sistema nervoso, ressalta ainda como uma das regiões mais lindas e salubérrimas do Brasil, que a credenciam como um dos futuros pontos de referência obrigatória para o turismo nacional e internacional. Nesse particular, pouquíssimos brasileiros a conhecem, apesar da sua rede de magníficos hotéis ser considerada como o nosso mais perfeito conjunto hoteleiro de montanha. Esses hotéis foram construídos por pessoas de larga visão, as quais de há muito compreenderam a necessidade do desenvolvimento turístico da Estância, como eficiente fonte de rendas — meio racional para a introdução de melhoramentos locais, bem como para atender aos diversos encargos públicos com a assistência social, que tem sido um ônus para a administração municipal, a qual se vê compelida a



Uma visão do "Alto do Lajeado" em Campos do Jordão. O Vale, que se vê nitidamente, chama-se "Melos" e é o maior núcleo produtor de legumes, abastecendo o mercado local e o do Rio de Janeiro. (1.600 m de altitude)

fazer constantes apelos a particulares filantropos, para ajudá-la na solvência dos ditos encargos.

Torna-se, pois, necessário que se faça um eficiente e bem orientado trabalho de propaganda em tôrno dos privilégios naturais de Campos do Jordão, tornando-os acessíveis a todos os brasileiros desejosos de conhecer as maravilhas da sua terra e, ao mesmo tempo, dando-lhes a oportunidade de se recuperarem das fadigas dos grandes centros, através de vilegiaturas proveitosas.

Desenvolver o turismo em Campos do Jordão — como também em tôdas as magníficas Estâncias do solo pátrio, é tarefa que se impõe aos governos. Felizmente já se cria no Brasil u'a mentalidade que favorecerá o turismo como atividade econômica e eminentemente social. O turismo deve ser incrementado principalmente entre as classes laboriosas da população, a exemplo do que se faz nos centros europeus, pois elas são as que mais necessitam de um descanso proveitoso em regiões adequadas.

Propagar as belezas e os privilégios naturais das nossas Estâncias, de modo prático e objetivo, colocando êsses requisitos ao alcance de todos, é

uma necessidade social. O Turismo, longe de ser uma prática de simples "snobismo", como infelizmente muitos ainda errôneamente julgam, é u'a maneira de nivelar diferenças de classes, a par de constituir sólida base econômica para inúmeros municípios, que são destituídos dos recursos oriundos dos meios comuns fornecidos pela lavoura ou pela indústria, mas dotados dos recursos naturais de uma natureza peculiaríssima e que, explorada convenientemente, se transformaria em inesgotável fonte de riquezas.

E' êsse, no momento, o grande problema de Campos do Jordão e deve ser, também, o de tôdas as Estâncias brasileiras.

Para os que acham inexequível a prática do turismo numa Estância de cura, diremos, com absoluta convicção, que ambas as atividades podem coexistir, desde que observada, como em Campos do Jordão se observa — uma perfeita organização que harmoniza enfermos e turistas em seus respectivos interesses. A Suíça reúne o maior núcleo de Sanatórios da Europa. Nem por isso o democrático país helvético deixa de ser um dos maiores centros de turismo do mundo.

Guarujá, Município Singular

LEÔNCIO CAMARGO FILHO

A ESTANCIA Balneária de Guarujá, mais conhecida como a "Pérola do Atlântico", das as suas belezas naturais incomparáveis, está situada no litoral paulista em frente à cidade de Santos.

Constituiu-se em Prefeitura Sanitária, sob administração estadual, por força do Decreto número 6.501, de 19 de junho de 1934. Pela Lei Orgânica dos Municípios, promulgada em 18 de setembro de 1947, passou a Prefeitura Municipal, tendo o seu primeiro governo autônomo no período de 1948 a 1951.

A sua superfície, que é de 123 quilômetros quadrados, compreende toda a extensão da ilha de Santo Amaro. De acordo com a última estimativa possui uma população fixa de 15.000 habitantes. Abriga, contudo, em determinadas épocas do ano, uma população flutuante, composta em sua maioria de paulistanos, que vão em busca de praia e ar livre para refazerem as energias perdidas nas atividades citadinas.

Esta situação singular de fluxo e refluxo, cria para a administração pública problemas de mais alta complexidade, embarçando os transportes, sobrecarregando, repentinamente, os serviços de abastecimento da população e afetando, de maneira acentuada, a economia do povo, pela natural elevação de preços que a maior e melhor procura acarreta.

Faz-se necessário, assim, manter a capacidade de produção em condições de fazer face ao mais alto nível de frequência, problema de difícil solução sob o aspecto econômico. Isso tem prejudicado os esforços no sentido de tornar Guarujá a melhor e mais bem aparelhada estância balneária do país. Isto porque possui credenciais para colocar-se nessa situação privilegiada, quer sob o aspecto paisagístico, quer por sua situação geográfica especial, próxima aos grandes centros urbanos do país. O que é necessário é aparelhá-la para tal fim, mediante uma ação conjunta dos poderes municipal e estadual, de vez que a capacidade econômica do município não permite por si só essa realização.

O atual prefeito, Major João Tôres Leite Soares, graças ao prestígio de que goza na esfera administrativa superior, aliado a um espírito dinâmico e realizador, tem conseguido, junto ao Governo do Estado, o apoio de que necessita para levar avante o seu grande plano administrativo.

Ao assumir o cargo, em 1.º de janeiro do ano em curso, encontrou pela frente problemas cuja solução demandava medidas urgentes por parte

da administração. O que primeiro clamava por resolução era o do abastecimento de água ao populoso bairro de Itapema. Este núcleo operário, aumentado vertiginosamente nos últimos anos em virtude da crise de habitação na zona portuária, não teve o paralelo aumento dos serviços públicos, necessário a satisfazer as necessidades vitais da população. Assim, surgia como ponto fundamental a resolução desse problema. Enquanto se procede a estudos e levantamentos para a captação e distribuição da água da cachoeira da "Diana", conseguiu o Senhor Prefeito, junto ao comando da Base Aérea de Santos, uma ligação provisória a fim de amenizar um pouco a situação aflitiva do povo.

Outro ponto que mereceu a atenção do executivo municipal foi a assistência à infância. Foi já iniciada a construção de um Posto de Puericultura e conseguida a instalação de um Posto de Saúde Estadual. Independente disso, a Prefeitura já vem mantendo um Posto Médico para atender à população. Dentro em pouco será instalado um curso popular de puericultura, destinado a ministrar, às mães, ensinamentos fundamentais sobre higiene infantil e pré-natal.

Com referência à sede do município, também se deparam problemas de urgente solução. Vamos, então, encontrar a questão do transporte entre o continente e o município. Como todos sabem, há muitos anos que esse serviço é feito por balsas. Embora o movimento houvesse aumentado consideravelmente, o número de balsas continuou o mesmo, o que vale dizer que diminuiu. Além disso, o natural desgaste do material veio tornar mais deficiente o já precário serviço existente. Ficaram famosas as filas de automóveis das balsas de Guarujá. Quando governador do Estado, o Doutor Ademar de Barros havia prometido solucionar esse problema. Encomendou então, nos Estados Unidos, as faladas barcas de desembarque, que após aventuras mil chegaram a Santos cinco anos depois e em lastimável estado. Graças aos esforços despendidos pelo Prefeito municipal e pelos vereadores, conseguiu-se, junto à Secretaria da Viação, que as mesmas fossem reformadas e adaptadas, esperando-se que entrem em serviço dentro de seis meses. Com isso ficará melhorado o transporte entre o litoral e Guarujá, enquanto se aguarda a execução do "Plano Prestes Maia", que ligará São Paulo diretamente, via Cubatão, com uma ponte nas proximidades da ilha Barnabé.

Outros setores que têm merecido a atenção da administração municipal são os referentes aos

serviços de luz e esgotos. Tanto um como outro não dão mais vazão ao movimento atual. O aumento considerável de construções nos últimos anos sobrecarregou, intensamente, aqueles dois serviços de utilidade pública. O município já conta com 1.500 prédios e 17 edifícios de apartamentos, dos quais 10 com mais de 10 pavimentos. Quanto ao esgoto, o Senhor Prefeito Municipal, major João Tôrres Leite Soares, já encaminhou ao Senhor Secretário da Viação a planta de ampliação da rede, a ser feita pela Repartição de Saneamento de Santos. O problema da luz, por envolver assuntos mais complexos, ainda se encontra em fase de estudo.

Com referência aos melhoramentos urbanos já se encontra em trânsito pela Câmara Municipal um projeto de lei abrindo crédito para a construção de duas pontes sobre o canal da Avenida Leomil, devendo ser encaminhados, dentro em breve, os relativos à construção de dois mercados municipais e da nova pavimentação de diversas ruas.

Com êsses melhoramentos, estará a Estância de Guarujá praticamente aparelhada para receber as levas de turistas que o novo "Plano de Turismo

Nacional", em vias de realização, deverá trazer para o município, plano êsse que prevê, também, a organização de um programa de diversões necessário para completar o esquema turístico.

A título de ilustração damos a seguir alguns dados sobre o município.

Agricultura — Cultura principal — Banana, com 1.300.000 pés em produção.

Arrecadação para 1952 — Municipal Cr\$ 8.250.000,00. Estadual Cr\$ 4.000.000,00. Federal (Coletoria em vias de instalar-se).

Indústria — Duas pedreiras, sete olarias e nove esteiros em funcionamento.

Comércio — Um Hotel de 1.^a categoria, com Cassino, "Grill", Piscina, etc.; oito pensões; duas empresas de ônibus; três cinemas, etc., sendo de 234 o número de casas comerciais de diversas categorias, como bares, armazéns, mercearias, bazares, açougues, empresas de construção, oficinas, etc.

Instrução Pública — Dois grupos escolares estaduais e oito escolas municipais, com uma frequência de 1.300 alunos.

Princípios e Problemas de Governo

CHARLES G. HAINES

e

BERTA M. HAINES

(Trad. de Espírito Santo Mesquita)

CAPÍTULO XII — II PARTE

OS ÓRGÃOS QUE COOPERAM PARA FORMAR UMA OPINIÃO POLÍTICA

NOS governos modernos a formação e orientação da opinião pública constituem tarefas gigantescas que implicam em consideráveis despesas e o emprego de muitos homens. Entre os numerosos meios pelos quais pode ser informado o público e promovida a formação de uma opinião pública na América pode-se contar: imprensa, rádio, cinema, telégrafo, cabo submarino, partidos políticos, grupos religiosos, câmaras de comércio, ligas antialcoólicas, a Liga Naval dos Estados Unidos, a Legião Americana, o Comité Nacional de Trabalho de Menores, as organizações femininas, as associações de fins especializados, as publicações, os documentos, etc.

A *Imprensa* — Um importante fator de formação da opinião pública é, inquestionavelmente, a imprensa, principalmente a diária e a semanal: jornais e revistas! A maioria dos fatos relativos a questões públicas e respectivas interpretações é aceita pela média dos indivíduos como lhe é apresentada pela imprensa.

Esta, através de suas notícias e editoriais, presta um grande serviço, informando e criando opiniões necessárias à formação de um juízo qualquer sobre questões de interesse público. Muito embora os jornais dos partidos políticos e os órgãos controlados por certos grupos influentes, não raro só apresentem um determinado lado das questões ou só considerem os problemas com manifesto facciosismo, muitos periódicos encaram, imparcialmente, a maioria das controvérsias políticas. Por intermédio das várias associações de imprensa e de outros órgãos, as notícias de todos os pontos da terra chegam, por preço ínfimo, à casa do mais humilde cidadão. Por meio dos admiráveis métodos de obtenção de notícias e novidades que os grandes diários empregam e os seus processos de impressão quase instantânea, restam aos cidadãos poucas maneiras de se desculparem por não estarem devidamente informados sobre os problemas públicos de todos os dias. Devido aos seus esforços na formação de seu juízo sobre os problemas de política moderna, a imprensa merece grandes elogios; mas no desenvolvimento da imprensa como

agente de formação da opinião pública, surgiram certas questões que são de sério interesse para os cidadãos que tanto dependem dos jornais para formar a sua opinião e para obter informações sobre problemas públicos. A princípio, as opiniões da imprensa eram manifestadas por meio dos editoriais. Nos últimos tempos, o editorial perdeu sua importância e as colunas de noticiário estão, agora, exercendo uma maior influência na formação da opinião pública.

No lugar dos jornais locais que emitiam em grande parte a opinião ou as opiniões dos respectivos proprietários ou do pequeno grupo que controla o jornal, encontramos, agora, grandes diários metropolitanos que pertencem a sociedades anônimas e que, geralmente, estão sob a direção de interesses que ditam os editoriais e a política do noticiário. Esse controle não só empresta uma cor ou tom todo especial aos editoriais e artigos, como também, se exerce por meio de uma espécie de censura que não permite se publique uma espécie de notícias consideradas prejudiciais pelos proprietários. Um jornal que é de propriedade ou é apoiado pelos produtores de bebidas, por exemplo, publicará um artigo sobre a proibição de modo a ser agradável aos antiproibicionistas. O mesmo acontece com um jornal cujas ações pertencem, em sua maioria, a acionistas e diretores de companhias que exploram serviços de utilidade pública, e que publica as notícias sobre a encampação desses serviços pelo Estado de uma forma que agrade aos homens daquelas companhias. É motivo de tristeza o fato de estar decrescendo o número de jornais que são dirigidos e possuídos por particulares em comparação com o número dos que são organizados como empresa por ações e cuja política tem que se subordinar aos interesses especiais dos grandes acionistas ou daqueles que pagam os anúncios nêles insertos ou compram espaços em suas colunas.

A situação com respeito à formação da opinião pública por intermédio da imprensa é assim descrita por WILLIAM DUDLEY FOULKE :

O público não sabe quem exerce realmente o controle. Um grande capital é necessário aos nossos grandes jornais metropolitanos e os homens que são seus proprietários estão, geralmente, ligados a outros grupos que representam grandes interesses. Eles são, comumente, acionistas e

talvez até diretores de companhias de estrada de ferro, de banco e de grandes empresas industriais que são seriamente afetadas por muitas forças. O público insiste que o jornal advogue certas medidas de reforma, mas os interesses dos proprietários exigem que certas grandes empresas não sejam atacadas. Por isso as notícias são adulteradas e os argumentos falseados para que aparentem patriotismo e espírito público sem que se interessem por isso os jornais. O fato desses motivos e interesses serem disfarçados é que é a verdadeira fonte do mal. O público tem pouco a temer da defesa de alguma coisa quando essa defesa é feita por pessoas cujos propósitos são bem conhecidos; mas o controle secreto de um jornal por alguma força desconhecida ou a utilização das notícias fornecidas por uma agência noticiosa, também sob um controle similar, pode muito bem corromper a opinião pública que forma a base de todo o governo popular.

Havia, por exemplo, um certo órgão que dava pareceres contrários a prestação de serviços de utilidade pública pela municipalidade com o propósito de proteger e beneficiar determinadas empresas em que pessoas ligadas a esse bureau tinham interesses. Esse bureau pagava artigos de jornais que deviam ser publicados como matéria de noticiário com flagrante violação do primeiro princípio de ética jornalística.

Durante o inquérito sobre as grandes companhias de seguro de vida de New York, algumas delas, por meio das "agências noticiosas" distribuíam matéria paga a seu favor que era fraudulentamente publicada como opinião imparcial...

Os grandes anunciantes de nossos principais jornais conseguem às vezes impedir a publicação de artigos que lhes são contrários ou sobre instituições a que estão ligados.

Esses abusos infeccionam o governo democrático em sua própria fonte de orientação, devendo não só a opinião pública e a lei exigir que os jornais, que são instrumentos de publicidade, forneçam não só os nomes de todos os responsáveis pelo que publicam em suas colunas como, também, se necessário, as ligações de negócios de seus diretores e redatores. A distribuição de notícias pelas partes interessadas sem denunciar tais interesses devem ser, além disso, proibida e castigados com penas adequadas.

Como a maior parte das informações que ultimamente chega ao conhecimento do público é distribuída pela Associated Press, é extremamente importante que se adote uma política imparcial e honesta na discriminação de notícias. São tão importantes essas associações que passa a consti-

tuir problema muito sério a questão de dever ou não submetê-las a uma forma qualquer de controle ou supervisão do governo.

Rádio e Cinema — Entre os muitos órgãos por cujo intermédio o público pode ser informado sobre questões de interesse político, econômico e social, o rádio e o cinema são importantes instrumentos modernos para a divulgação de tais informações. No campo da política nada consegue equiparar-se ao rádio como meio de despertar interesse e formar opinião. Tem-se afirmado que o rádio é para a democracia moderna o que a Acrópole era para Atenas e o Forum para Roma. As mensagens e informações diárias são levadas a milhões de pessoas em seus lares. Parece viável tornar-se mais íntimo o contato entre os governados e o governo.

O uso que o Presidente Franklin Roosevelt fez do rádio em suas mensagens pessoais aos cidadãos mostra como as informações podem ser prestadas diretamente ao povo por seu intermédio, mostrando, também, como os detentores do poder podem exercer sua influência na formação da opinião pública. Usando o rádio, Franklin Roosevelt conseguiu conquistar, por intermédio de uma opinião pública esclarecida, o apoio necessário à execução de seu programa de governo. Com o rádio como instrumento de divulgação de informações pelas autoridades públicas e com o voto nas mãos de eleitores interessados pelo resultado do pleito, aliado às oportunidades para discutir livremente os problemas políticos pela imprensa e nos *forums*, sentir-se-á que a responsabilidade pelo governo tanto é das autoridades públicas como dos cidadãos em geral.

A representação dos fatos políticos e econômicos, quer para fins de propaganda, quer não, lançada a toda a hora em milhares de telas em todo o país, contribuiu para dirigir e influir a formação da opinião pública. Os jornais cinematográficos apresentam resumos vivos, muito embora curtos dos fatos recentes ocorridos em todo o mundo e, assim, servem como um jornal internacional que fotografa e interpreta os fatos do dia, nem sempre sem partidatismo ou sensacionalismo, é verdade, mas de qualquer modo mostrando ao seu público os acontecimentos que têm por palco os cantos mais remotos do mundo. A influência assim exercida sobre a formação da opinião pública relativamente a questões econômicas, políticas e sociais de importância nacional ou internacional não deve ser menosprezada. O cinema tem sido, também, usado para fins de várias campanhas em defesa do bem-estar social, de reformas do governo municipal e de saneamento como, também, para fins de várias campanhas cívicas.

Organizações Partidárias e Opinião Pública — Os partidos políticos mantêm um complicado sistema que está continuamente em ação num constante esforço para criar e orientar a opinião pública para que concorde com a política do partido. Vários comitês, organizados para defender os interesses do partido, levam avante várias e intensas campanhas educativas, visando a expor aos

eleitores as reivindicações da agremiação política. No processo de instruir os eleitores, os artigos de jornais, de revistas e os anúncios, assim como os boletins e documentos especialmente preparados para a campanha, são amplamente usados. Os artigos destinados a noticiário são preparados sob a supervisão direta do órgão de doutrinação do partido e são enviados gratuitamente aos jornais para serem publicados. São inúmeros os documentos usados nas campanhas, variando muito a sua forma. Cartões, cartazes, panfletos, discursos e livros são preparados e distribuídos. As campanhas feitas através de livros são as mais ambiciosas no sentido de pôr à disposição dos agentes do partido o material e os dados necessários para que influam a grande massa de eleitores. Os esforços dos partidos para informar o eleitorado e moldar a opinião pública são, de uma maneira geral, os mais enérgicos e intensos que já foram empregados e os partidos estão inquestionavelmente entre os principais órgãos de formação da opinião pública sobre qualquer importante problema político. (1)

Organizações e Sociedades Nacionais —

Quando um grupo de pessoas adquire a consciência de que há necessidade de reforma ou de iniciação de uma nova maneira de conduta do governo em geral ou de qualquer de suas atividades, essas pessoas costumam tentar a conquista de tantas pessoas quantas fôr possível para que adotem o mesmo ponto de vista, de modo que, com o tempo, a opinião pública ficará bastante forte para impor a desejada reforma. Isto é mais facilmente conseguido por meio de campanhas educativas bem organizadas porque só por meio da organização é que a opinião pública pode ficar bastante forte para realizar esse propósito. "Não há opinião pública", sustenta Bentley, "que, atualmente, não reflita ou que não represente a atividade de um grupo ou de um certo número de grupos." (2)

Quase todas as atividades governamentais, como são elas agora exercidas, têm seu início no seio de pequenos grupos de indivíduos particularmente interessados. Por meio de uma campanha educativa, a idéia se transmite a um número maior de pessoas até gerar um sentimento bastante forte para fazer com que essa idéia se transforme numa parte das funções regulares do governo. Exemplo disso é o que nos dão os esforços recentemente feitos com o objetivo de criar um departamento (ministério) federal de educação chefiado por um secretário de estado que faria parte do gabinete presidencial. O projeto de lei apresentado ao Congresso foi aprovado por numerosas organizações nacionais, inclusive a *National Education Association*, a *American Federation of Teachers* e a *American Federation of Labor*. A respeito dessa questão, porém, a opinião pública não atingiu o ponto a que realmente atingia a proposta. A aprovação da Adamson Law que regula o horário e as condições de trabalho nas companhias de estra-

da de ferro, é um exemplo da maneira pela qual uma lei pode ser realmente o resultado da agitação provocada por um grupo. Aquela lei foi aprovada sob a pressão das sociedades de empregados ferroviários e numa situação de extraordinária emergência. O operariado organizado também tem exercido pressão no sentido de levar o Congresso e o Presidente da República a tomar medidas de repressão à alta exorbitante dos preços nos anos que se seguiram à guerra.

Entre as questões que provocaram grandes debates e que impuseram o preparo da opinião pública, tanto a favor como contra, são as que giram em torno do projeto de controle pelo governo das grandes indústrias, consórcios e monopólios. A *National Association of Manufacturers* como também outras organizações representativas dos empregadores estão sempre em estado de alerta para que seus interesses sejam adequadamente defendidos pelo governo. Um certo número de leis criaram tarifas protecionistas que foram uma consequência dos esforços dessas associações. De outro lado, a *American Federation of Labor*, por meio de seus processos de organização e de educação do operariado, conseguiu salvaguardar os direitos das classes trabalhadoras por meio de leis ou de reparações obtidas por meio de sentenças do judiciário. A *National Grange of Patrons of Husbandry*, as associações e cooperativas de agricultores são órgãos por cujo intermédio o lavrador pede a proteção do Estado.

A maioria das reformas passa por fases similares de organização, educação e, finalmente, ação ou supervisão governamental. A extensão do direito do voto às mulheres e a aprovação das leis de proibição do comércio de bebidas alcoólicas e sua posterior revogação corre à conta dos esforços conjuntos de sociedades locais, estaduais e nacionais. O *National Child Labor Committee* e a *National Civil Service Reform League* muito contribuíram para criar uma opinião pública suficientemente forte para exigir proteção especial para os menores contra a exploração dos empregadores ou a falta de assistência dos pais e, também, contra a política do protecionismo. (3)

O número de organizações cuja principal função é a de formação da opinião pública é imenso, sendo impossível tentar fazer uma descrição minuciosa de todas elas porque cada setor de atividade de governo tem grupos perfeitamente definidos de pessoas interessadas pela reforma dos processos de controle político existente.

Acontece com as municipalidades o mesmo que ocorre com a União. A maioria das cidades de um certo tamanho tem clubes, sociedades cívicas ou ligas municipais de educação da opinião pública no interesse da reforma cívica. A maioria dessas organizações são mantidas por subscrições voluntárias e não estão sob o controle do governo.

(1) A. L. Lowell, *op. cit.* Cap. II-IV.

(2) A. F. Bentley, *op. cit.* pág. 223.

(3) Vide as publicações de órgãos como *American Association for Labor Legislation*, *Playground and Recreation Association*, *Public Ownership League*, *Russell Sage Foundation*, *Local Bureaus of Municipal Research*.

Elas exercem, porém, uma grande influência na política local e contribuem para despertar o interesse público pelas causas que patrocinam. Seu objetivo é, via de regra, conseguir que se operem as modificações que pleiteiam por meios legislativos ou administrativos. Além desses órgãos sustentados com os donativos voluntários, foram fundados há pouco em algumas das grandes cidades *Bureaus of Municipal Research*. O objetivo dos órgãos dessa natureza é o de prestar às autoridades e aos funcionários públicos municipais interessados em matéria de administração, o benefício das informações relativas ao que outras cidades estão fazendo em matéria de legislação e aperfeiçoados métodos de administração. Um serviço útil desse caráter pode, também, ser prestado pela divisão de assuntos municipais da biblioteca pública, onde se pode obter e selecionar informações para uso das autoridades públicas e, também, dos cidadãos interessados em geral. (4)

Órgãos Privados Especializados — Um dos mais eficientes órgãos privados instituídos para fins de influenciar e orientar os negócios públicos foi a *American Brewer's Association* que mantém uma filial em cada Estado e usa todos os meios disponíveis para evitar que se estenda a facilidade de opção local à adoção de certas leis e para pleitear a adoção de medida mais radical de proibição do comércio de bebidas alcoólicas. Grandes somas de dinheiro foram angariadas e gastas nos Estados considerados eixo. (5) O movimento em prol da revogação da Décima Oitava Emenda, também foi estimulado por muitas organizações e grupos privados que usavam todos os processos conhecidos para influenciar a opinião pública. De maneira similar, os interesses das companhias de utilidade pública se uniram numa campanha de educação que um de seus agentes definiu como sendo o "aceleramento da formação de uma opinião pública" em apoio à tese da exploração dos serviços de utilidade pública pelas companhias privadas. Uma organização particular, cujo principal objetivo é a formação de um sentimento público favorável à preparação para a guerra e à adoção do serviço militar obrigatório é a *National Security League*.

Muito embora algumas dessas organizações possam parecer que estão distanciadas do governo, basta procurar saber qual a fonte de novas leis ou de novas diretrizes administrativas para descobrir como é o governo dirigido por tais órgãos. (6)

Publicações e Documentos Oficiais — Nos últimos anos foi publicado um volume enorme de informações da natureza dos diários do Congresso, de compilações de estatutos, de relatórios administrativos, e de material estatístico. A maior parte desse material é inútil e representa um desperdício

de esforço e de dinheiro em impressão e distribuição. Mas acompanhando esses relatórios e documentos inúteis pode-se encontrar publicações de inestimável valor para o registro de fatos e dados indispensáveis à formação de um juízo sensato por parte do público. E' de se lamentar que esse material valioso seja, muitas vezes, publicado em documentos oficiais pouco consultados e que não chamem a atenção daqueles a que devem servir. A lei muito freqüentemente cria uma comissão para estudar um certo projeto e dar o seu parecer que servirá de base a uma lei ou uma legislação construtiva. Os relatórios dessas comissões, preparados em muitos casos sob a orientação direta ou com a assistência de técnicos na matéria, são excessivamente úteis.

Diversos órgãos que contribuem para a formação de uma opinião pública — Além dos órgãos públicos e semiprivados que estão empenhados no processo de formação de uma opinião pública, existem outras organizações ou sociedades que não exercem influência direta sobre os negócios públicos mas que, ocasionalmente, tomam parte nos trabalhos de educar o público em assuntos políticos. Entre essas organizações, exemplos notáveis são os das câmaras locais e nacionais de comércio que dedicam grande parte de seu tempo e de sua atenção aos negócios do Estado. Muitos movimentos em prol do desenvolvimento do espírito de civismo recebem o seu principal estímulo das câmaras associadas de comércio. Também as igrejas, fundadas, embora, com propósitos religiosos, contribuem, às vezes, para apressar as reformas de conseqüências políticas, tais como as da lei seca, da ação da polícia de costumes e das medidas tomadas com o objetivo de promover o melhoramento das condições sanitárias. As sociedades filantrópicas e os orfanatos, destinados a prestar assistência aos abandonados e incapazes, sentem a necessidade de aderirem à campanha em prol da reforma de condições sociais que geram o vício, o crime e a miséria. Associações nacionais como a *American Medical Association* e a *American Bar Association* representam um papel importante na formulação de pareceres dentro dos respectivos campos de ação.

O fato mais flagrante a respeito da formação da opinião pública é o de que estão também muito bem organizados e coesos os grupos privados com o objetivo de defender seus interesses. Estes grupos não raro querem que os cargos públicos sejam ocupados por homens fáceis de serem controlados e dirigidos em seu benefício. Quando esses grupos são organizados com propósitos claramente políticos, eles passam a constituir a base do que se chama "máquina política". Infelizmente essa "máquina" reúne alguns dos melhores elementos de uma comunidade assim como os que representam interesses prejudiciais ao bem-estar público. Por meio de sua organização perfeita e bem montada, eles controlam uma parte tão considerável do eleitorado que é difícil a vitória dos que lhes fazem oposição, exceto em períodos de crise. As sociedades reformadoras e as organizações interessadas

(4) Consulte Relatórios sobre órgãos que exercem influência e controle sobre o governo de algumas cidades que sejam de seu conhecimento.

(5) *The Breweries and Texas Politics*, 2 Vols.

(6) E. Pendleton Herring, *op. cit.*

pelo bem-estar público raramente se aliam e trabalham eficientemente para derrotar os homens que têm o apoio desses grupos que defendem interesses particulares.

De outro lado, conforme sugeriu Walter Lippmann, os preconceitos ou "imagens" já gravados na mente dos indivíduos influenciam muito as opiniões que eles formam, principalmente no que diz respeito a assuntos de interesse público. Esses não entram, em geral, nas cogitações do homem médio; os canais por cujo intermédio as informações chegam até esse indivíduo são, não raro, parcialmente limitados pela sua própria cultura, noções preconcebidas e falta de método seguro de apreciar os fatos a cujo respeito uma opinião pública esclarecida deve formar-se. (7)

Clubes Femininos — Um outro estimulante da opinião pública é o que decorre da influência que principalmente vem sendo exercida pelas mulheres por meio de suas associações, principalmente as organizadas com o propósito de promover a melhoria das condições sociais e o espírito de civismo e, também, as que se interessam, ativamente, pelos problemas públicos e culturais. As federações estaduais, nacionais e internacionais de clubes estenderam o campo de ação das associações femininas para além dos limites de determi-

nadas localidades, sentido-se, hoje, a influência que exercem em todo o mundo. Em todos os setores do bem-estar social, da educação, da saúde pública, da recreação, das condições de moradia e de vida, da eliminação dos males sociais, da filantropia, da assistência e da legislação social e de sua execução, as mulheres contribuem para criar uma opinião pública que exige e apoia as medidas destinadas a criar melhores e mais seguras condições de vida na comunidade. Se a tese defendida pelos seus clubes é apoiada pelo voto do eleitor, é mais provável que os seus resultados sejam satisfatórios. As coisas melhoram muito, especialmente quando essas mulheres conseguem ocupar cargos públicos que afetam o setor de administração que envolve a recreação, a profilaxia e a proteção à juventude.

Não se deve subestimar, porém, a influência das informações disseminadas pelas escolas, faculdades e universidades sobre a opinião pública. Suponhamos que as instituições de ensino estão procurando apresentar os fatos e as informações de maneira imparcial. Todos os aspectos de uma questão ou de uma política são, no que for possível, de tal modo examinados que é possível fazer-se sobre os negócios públicos um juízo imparcial. Também neste sentido se usa o rádio. As pessoas, especialmente bem informadas e cultas, frequentemente comunicam ao público, por esse meio, os resultados de seus estudos e investigações.

(7) Vide Walter Lippmann, *Public Opinion*.

NOTAS

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal aos Prefeitos e Vereadores do Brasil

A ESTA altura da vida brasileira, resultante da própria expansão das novas necessidades da República, é imprescindível a organização da assistência técnica ao Município, como elemento decisivo à campanha de revitalização das 1894 administrações locais instaladas no país, principalmente do interior. São concordes todos os estudiosos da organização nacional em que, sem o influxo de uma nova corrente de poderosas energias, que se desloquem em favor dos Municípios, é impossível esperar o crescimento harmonioso da Nação brasileira.

O Brasil é a reunião de todos os seus Municípios. Encarada como órgão vivo, esta Nação crescerá tortuosamente, com hesitações e contramarchas, se qualquer das partes que a constituem estiver enfêrma, anquilosada ou impedida de acompanhar o metabolismo das demais. O extraordinário desnível entre as capitais e os outros Municípios, expresso na riqueza e na concentração de vantagens naquelas e na pobreza e abandono de quase todos os outros, representa uma das feridas do organismo brasileiro, que é imperativo curar, através de métodos adequados.

O histórico papel desempenhado pelo Município na formação do Brasil estava praticamente sacrificado pelas sucessivas Constituições, do Império à República, no instante em que a Constituição de 1946, acolhendo a proclamação da Campanha municipalista, iniciada por tantos homens ilustres, em gerações sucessivas, e brilhantemente coroada naquele ano pela Associação Brasileira de Municípios, empreendeu o primeiro passo para a restauração do Município na plenitude de seu poder político, na extensão de sua responsabilidade como base do progresso nacional.

Era o primeiro passo. Os demais cumpre a nós levá-los avante, a todos os patriotas, a todos os homens que não perderam a noção de seu vínculo indissolúvel à terra, ao seu Município. A caminhada em prol dos Municípios é a caminhada

no sentido do bem-estar de cada um, de seu lar, de seu trabalho, do seu grupo social, deste país.

Não devemos entretanto marchar às cegas, querer simples, lírica e contemplativamente o bem-estar do Município. E' preciso articular a vontade, emprestar-lhe formas capazes de garantir ao Município o destino que êste reclama e que temos a obrigação de assegurar-lhe.

Eis porque um grupo de estudiosos, observadores e homens que lidam cotidianamente com os problemas brasileiros, após demorada análise e debate em consecutivas reuniões, resolveu fundar, nesta data, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (I.B.A.M.).

Oriundo das fontes mais puras do municipalismo, inspirado no mais alto propósito de servir à pátria, com reconhecimento de nossas fraquezas e vero desejo de ajudar o nosso povo a afirmar vigorosamente a sua voz no mundo, apresentamos aqui êste organismo, que se propõe a executar uma tarefa em nossa vida pública — a de prestar assistência técnica a todos os Municípios brasileiros, colaborando no estudo e solução de seus problemas, desde os que se referem diretamente à máquina administrativa, até os mais delicados, que dizem respeito aos processos para fixação do trabalhador rural e valorização do homem brasileiro, dentro da comunidade onde nasceu e onde vive.

Os trabalhos de estruturação do I.B.A.M. tiveram a participação direta do eminente municipalista Rafael Xavier, e o apoio de elementos destacados da Associação Brasileira de Municípios, de cuja doutrina espera vir a ser o órgão executivo.

O projeto, elaborado pelo grupo que resolveu fundá-lo, é a corporificação de várias idéias e proposições de Prefeitos, Vereadores e estudiosos dos problemas do Município. Portanto, o I.B.A.M. encara com simpatia tôdas as entidades do mesmo tipo, de âmbito regional ou estadual, já existentes ou que venham a se constituir.

Agirá o I.B.A.M. sempre por solicitação dos Municípios — O I.B.A.M. não é uma repartição pública nem uma autarquia. É uma sociedade civil, com sede no Rio de Janeiro, fundada por homens com responsabilidade definida na vida pública do país, desinteressados, de boa vontade, que há longos anos vêm trabalhando em benefício dos Municípios do Brasil.

De acôrdo com seus estatutos, estudará a organização administrativa e a organização dos serviços públicos municipais, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento; promoverá a divulgação de idéias e métodos capazes de contribuir para o desenvolvimento progressivo da administração municipal; prestará aos Prefeitos e às Câmaras Municipais a assistência técnica necessária à solução de problemas específicos dos Municípios; articular-se-á com instituições especializadas nacionais e estrangeiras, para efeito de intercâmbio de informações e experiências, no campo da administração municipal e manterá cursos de administração desenvolvendo outras atividades que visem à formação de profissionais competentes.

Diversas modalidades de cooperação e auxílio técnico se propõe o I.B.A.M. a prestar aos Municípios do país, — quando êstes o julgarem conveniente e solicitarem seus serviços, — tais como: elaboração de projetos para abastecimento d'água e serviço de esgotos; formulação e execução de planos urbanísticos; planejamento econômico, racionalização administrativa e outras que o desdobramento da assistência permitir. Poderá, ainda, representar os Municípios junto à União e aos governos dos Estados, para o fim de promover o recebimento, em tempo útil, da percentagem constitucional sôbre o impôsto de renda, de subvenções, auxílios e partes de outros impostos. Os corpos técnicos do Instituto, compreendendo especialistas dos diversos ramos, atenderão a todos êsses trabalhos.

Assim, as dramáticas necessidades dos Municípios, em sua quase totalidade abandonados ao esforço heróico e único de seus grupos dirigentes, na hora em que necessitam de auxílio, de esclarecimento, de práticas modernas para solucionar desde os mais simples aos mais complexos problemas, serão atendidas com eficiência e disposição de bem servi-los.

Não estarão mais sôzinhos na sua luta cotidiana, pois o municipalismo ativo, levado à prática pelo I.B.A.M., constituirá um instrumento de

seu progresso, um coadjuvante do seu desenvolvimento.

Eqüidistante de grupos políticos partidários, será um órgão essencialmente técnico. Receberá bem todo e qualquer apoio, desde que vise ao ideal comum de elevação do nível administrativo, econômico e cultural do Município.

Esta é a nossa contribuição para solucionar alguns problemas básicos brasileiros que têm sua origem no abandono do Município. Quando tivermos vencido a desorganização da vida local, quando tivermos ultrapassado e substituído os métodos obsoletos que ainda sacrificam a evolução de maior parte das comunas, teremos conseguido, também por uma ação reflexa inevitável, a reforma e melhoria dos padrões administrativos da União e dos Estados. Pela preservação das características democráticas de nossas instituições municipais, teremos obtido, igualmente, a guarda da boa moral do povo brasileiro, apoiada na pureza dos costumes e na tradição de dignidade das comunidades locais. Esta é a nossa contribuição no sentido de que a vida brasileira se organize em bases modernas e eficientes. Para ela pedimos a compreensão dos Prefeitos, Vereadores, das elites dirigentes e dos munícipes de todo o Brasil, a fim de que o I.B.A.M. possa proporcionar uma assistência técnica capaz de levar aos Municípios brasileiros as novas formas de administração e de organização econômico-social.

Assim seja compreendido o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, para que, com seu auxílio, o Brasil possa prosperar, respirando, ampla e poderosamente, pelos pulmões vivificados de todos os seus Municípios.

COMISSÃO NACIONAL ORGANIZADORA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Rafael Xavier — Presidente da Associação Brasileira de Municípios.

Venerando de Freitas Borges — Prefeito Municipal de Goiânia — Goiás.

Dr. Emílio Póvoa — Prefeito Municipal de São Lourenço — Minas Gerais.

Vereador João de Paula Teixeira Filho — Da Câmara Municipal de Goiânia — Goiás.

Vereador Cláudio de Paiva Leite — da Câmara de Vereadores de João Pessoa — Paraíba.

Cleanto Leite — Presidente em exercício da Comissão Nacional de Assistência Técnica. Técnico e membro do Conselho de Administração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

Rômulo de Almeida — Economista e membro do Conselho Fiscal do Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

Oton Sérvulo de Vasconcelos — Técnico de Administração do Governo Federal e ex-Ministro interino da Agricultura.

Joaquim Neves Pereira — Técnico de Administração do Governo Federal e Assistente do Secretário-Geral de Administração da Prefeitura do Distrito Federal.

Araújo Cavalcanti — Técnico de Administração do Governo Federal e Secretário-Geral do Instituto Internacional de Ciências Administrativas (Seção Brasileira).

Osório Nunes — Jornalista e Escritor; Chefe do Serviço da Secretaria-Geral de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura do Distrito Federal.

Francisco Burkinski — Técnico do Governo Federal e tratadista de Administração Municipal.

Carlos Eduardo de Oliveira Vale — Professor de Administração Pública e Chefe do Serviço Legal da Prefeitura do Distrito Federal.

Moacir Malheiros Silva — Consultor Técnico do Ministério da Viação e Obras Públicas e membro da Junta Executiva Central do I.B.G.E.

Gerson Augusto da Silva — do Conselho Técnico de Economia e Finanças e Professor de Finanças Públicas.

Manoel Diegues Júnior — Jornalista, Escritor e membro da Associação Brasileira de Municípios.

Edy Costa Leite — Assistente Social e Chefe do Serviço de Visitação Alimentar do S.A.P.S.

Cauby Brasileiro — Acadêmico de Direito e Funcionário do Banco do Brasil.

DASP - BIBLIOTECA
BRASILIA

Departamento de Imprensa Nacional
Rio de Janeiro - Brasil - 1952

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

VOLUMES EDITADOS

ANO I — 1937-1938

- Vol. I — novembro-37 (esg.), janeiro, fevereiro (esgotados), março.
- Vol. II — abril (esg.), maio, junho.
- Vol. III — julho, agosto, setembro.
- Vol. IV — outubro, novembro, dezembro (esg.).

ANO II — 1939

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março.
- Vol. II — abril-maio, junho.
- Vol. III — julho, agosto, setembro.
- Vol. IV — outubro-novembro, dezembro (esg.).

ANO III — 1940

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março (esgotado).
- Vol. II — abril, maio, junho (esgotados).
- Vol. III — julho (esg.), agosto (esg.), setembro.
- Vol. IV — outubro (esg.), novembro (esg.) dezembro.

ANO IV — 1941

- Vol. I — janeiro (esg.), fevereiro (esg.), março.
- Vol. II — abril, maio, junho (esgotados).
- Vol. III — julho, agosto, setembro (esgotados).
- Vol. IV — outubro (esg.) novembro (esg.), dezembro.

ANO V — 1942

- Vol. I — janeiro, fevereiro março (esgotados).
- Vol. II — abril, maio, junho (esgotados).
- Vol. III — julho (esg.), agosto, setembro (esg.).
- Vol. IV — outubro (esg.), novembro, dezembro.

ANO VI — 1943

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março.
- Vol. II — abril, maio, junho.
- Vol. III — julho, agosto, setembro.
- Vol. IV — outubro, novembro, dezembro (esgotados).

ANO VII — 1944

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março (esgotados).
- Vol. II — abril, maio, junho.
- Vol. III — julho (esg.), agosto, setembro.
- Vol. IV — outubro, novembro, dezembro.

ANO VIII — 1945

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março.
- Vol. II — abril, maio, junho.
- Vol. III — julho, agosto, setembro.
- Vol. IV — outubro, novembro, dezembro.

ANO IX — 1946

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março.
- Vol. II — abril, maio, junho.
- Vol. III — julho, agosto-setembro.
- Vol. IV — outubro-novembro, dezembro.

ANO X — 1947

- Vol. I — janeiro-fevereiro, março-abril.
- Vol. II — maio-junho, julho-agosto.
- Vol. III — setembro-outubro, novembro-dezembro.

ANO XI — 1948

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março, abril.
- Vol. II — maio, junho, julho, agosto.
- Vol. III — setembro, outubro, novembro, dezembro.

ANO XII — 1949

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março.
- Vol. II — abril, maio, junho.
- Vol. III — julho, agosto, setembro.
- Vol. IV — outubro, novembro, dezembro.

ANO XIII — 1950

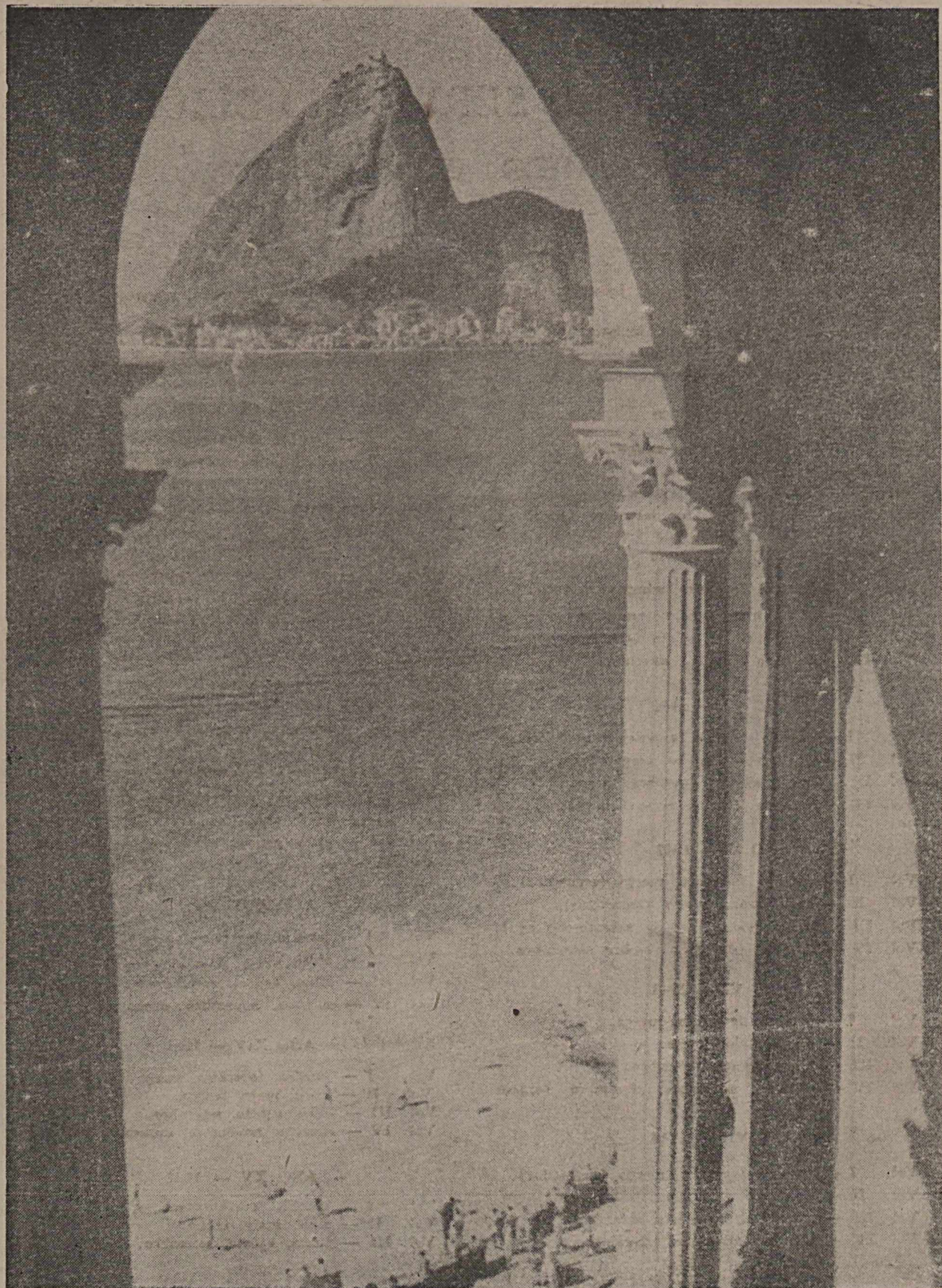
- Vol. I — janeiro, fevereiro, março.
- Vol. II — abril, maio, junho.
- Vol. III — julho, agosto, setembro.
- Vol. IV — outubro, novembro, dezembro.

ANO XIV — 1951

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março.
- Vol. II — abril, maio, junho.
- Vol. III — julho, agosto, setembro.
- Vol. IV — outubro, novembro, dezembro.

ANO XV — 1952

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março.
- Vol. II — abril, maio, junho.
- Vol. III — julho, agosto, setembro.



Uma vista do Pão de Açúcar